



| | |
|---|-----------|
| SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO | 1 |
| STP - Pautas | 1 |
| STP - Atas | 1 |
| STP - Acórdãos | 1 |
| SECRETARIA DA 1ª CÂMARA | 1 |
| 1ªSECAM - Pautas | 2 |
| 1ªSECAM - Atas | 2 |
| 1ªSECAM - Acórdãos | 2 |
| SECRETARIA DA 2ª CÂMARA | 2 |
| 2ªSECAM - Pautas | 2 |
| 2ªSECAM - Atas | 2 |
| 2ªSECAM - Acórdãos | 2 |
| ATOS DE RELATORIA | 2 |
| Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES | 2 |
| Conselheiro IVAN LELIS BONILHA | 4 |
| Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL | 7 |
| Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO | 11 |
| Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES | 15 |
| Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA | 16 |
| Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI | 16 |
| Conselheiro Substituto SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA | 16 |
| Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO | 16 |
| Conselheiro Substituto CLAUDIO AUGUSTO KANIA | 17 |
| Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO | 17 |
| Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA | 17 |
| Conselheira Substituta MURYEL HEY | 18 |
| Conselheiro Substituto JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO | 18 |
| CORREGEDORIA-GERAL | 18 |
| Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar | 21 |
| OUIDORIA DE CONTAS | 21 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS | 21 |
| ATOS DIVERSOS | 21 |
| Resenhas de Distribuição | 21 |
| Editais | 23 |
| Despachos | 23 |
| Informações | 72 |
| Atos de Alerta Municipais | 72 |
| COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO | 72 |
| ATOS NORMATIVOS | 72 |
| GABINETE DA PRESIDÊNCIA | 72 |
| GP - Despachos | 72 |
| GP - Termo de Ajuste de Gestão | 74 |
| GP - Portarias | 74 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 75 |
| COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2026 | 76 |
| Tribunal Pleno | 76 |
| Primeira Câmara | 76 |
| Segunda Câmara | 76 |
| Corregedoria-Geral | 76 |
| Ministério Público de Contas | 76 |
| Conselheiros – Diretores de Gabinete | 76 |
| Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete | 76 |
| Inspetorias de Controle Externo | 76 |
| Administrativo | 76 |

As sessões por **videoconferência** do Tribunal Pleno serão realizadas às 14h das quartas-feiras. A parte interessada em realizar sustentação oral deverá seguir as orientações disponíveis no link <<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>>, ou peticionar requisitando o link de acesso ao Zoom, para sustentar "ao vivo".

Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas **alternadas** com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

STP - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nos processos incluídos em pauta de julgamento de **SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL**, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Sem publicações

STP - Atas

Sem publicações

STP - Acórdãos

Sem publicações



Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas **alternadas** com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

1ªSECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Sem publicações

1ªSECAM - Atas

Sem publicações

1ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

2ªSECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Sem publicações

2ªSECAM - Atas

Sem publicações

2ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 241695/24

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

INTERESSADO - EDSON PALIARI, HERCULES MAIA KOTSIFAS, MARCIA FATIMA DA SILVA GIACOMELLI, MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

PROCURADOR - BARBARA GARCIA SCHNEIDER, JOSE DA SILVA NEVES, PEDRO JUNQUEIRA VALIAS MEIRA, RAPHAEL RODRIGUES ROMERO, SINADIA BATISTA SILVA

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 97/25

EMENTA: Ato de inativação – Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro do Decreto nº 259/2024, do Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, publicado no Órgão Oficial do Município de 20/02/24, referente à aposentadoria compulsória/voluntária/por invalidez de Marcia Fatima da Silva Giacomelli, no cargo de Professora, com tempo de contribuição de 28 anos e 29 dias, no valor mensal de R\$ 4.347,78, com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, considerando os opinativos uniformes da Coordenadoria de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas (Peças 35 e 38), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão no registro competente e o encerramento do processo.

GCFAMG em 24 de setembro de 2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 130587/25

ASSUNTO - REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE - FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

INTERESSADO - JOAQUIM SILVA E LUNA, MARIA LOURDES DE SOUZA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

PROCURADOR -

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 98/25

EMENTA: Revisão de proventos – Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro da Portaria nº 10.192/25, do Foz Previdência, publicado no Diário Oficial Do Município, em 27/01/2025, referente à revisão dos proventos de aposentadoria de Maria Lourdes de Souza, no valor mensal de R\$ 7.168,68, com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, considerando os opinativos uniformes da Coordenadoria de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas (Peças 12 e 13), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão no registro competente e o encerramento do processo.

GCFAMG em 24 de setembro de 2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 601861/24

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, IVAN FERREIRA DE MELO, LUIZ PEREIRA KEPPEM, RITA DE CASSIA NUNES DE AVILA PASSOS

PROCURADOR -

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 99/25

EMENTA: Ato de inativação – Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro da Portaria nº 5089/24, da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, publicado no Diário Eletrônico do Município de São José dos Pinhais de 02/08/2024, referente à aposentadoria voluntária de Rita de Cassia Nunes de Avila Passos, no cargo de Professora, com tempo de contribuição de 26 anos, 06 meses e 04 dias, no valor mensal de R\$ 6.161,07, com fundamento no art. 300, do Regimento Interno,

considerando os opinativos uniformes da Coordenadoria de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas (Peças 14 e 17), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão no registro competente e o encerramento do processo.

GCFAMG em 26 de setembro de 2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 146980/25

ASSUNTO - REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE - FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

INTERESSADO - JOAQUIM SILVA E LUNA, JOSE GALLI, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

PROCURADOR -

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 100/25

EMENTA: Revisão de proventos – Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro da Portaria nº 10293/25, do Foz Previdência, publicado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, em 25/02/2025, referente à revisão dos proventos de aposentadoria de José Galli, no valor mensal de R\$ 5.473,65, com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, considerando os opinativos uniformes da Coordenadoria de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas (Peças 12 e 13), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão no registro competente e o encerramento do processo.

GCFAMG em 26 de setembro de 2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 244171/24

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR

INTERESSADO - ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, ANGELA CRISTINA KAWKA, CAROLINA CARAMURU FRANZONI MONDADORI, CELIO JOSE GONCALVES WATTER, COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, DALTON RIVA DE PAULA, ELIANE BLANCO LOPES, ELIANE TERUEL CARMONA, INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR, JOSÉ MARIA FERREIRA, JOSÉ ROBERTO RUIZ, MARCELO PIMENTEL BUENO, PAULO SERGIO VICTOR, SERGIO LUIZ SOTO

PROCURADOR - ANA CAROLINA BILESKI CARDOSO RUON, ANDERSON SAMELIKI DIONISIO, BRUNO CESAR PIOVEZAN, DANIELA VOLKART MAINARDI, FERNANDA YASUE KINOSHITA, GISELE CANTERGIANI DE FREITAS, JOÃO LUIZ ARZENO DA SILVA, MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, WESLEY DE SOUZA JAQUES PEREIRA

DESPACHO - 1422/25 – GCFAMG

Vistos e examinados.

I - Tendo em vista o disposto no art. 157, III, do Regimento Interno, remetam-se os autos para a 2ª ICE – Inspeção de Controle Externo, para fins de verificação do cumprimento das determinações contidas nos itens IV e V do Acórdão nº 1151/25 (peça 106), cujo prazo de comprovação vence em 24/09/2025 e 16/04/2026, respectivamente (Informação nº 3861/25 - CMEX, peça 113), e a pendência impede a obtenção de certidão liberatória pela entidade responsável, emitida para fins de transferências voluntárias, nos termos do art. 95, da Lei Complementar nº 113/2005.

II - Após, retornem para análise de providências.

GCFAMG em 25/09/2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 599194/25

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE APUCARANA

INTERESSADO - MIRIAM ATHIE, MUNICÍPIO DE APUCARANA, RODOLFO MOTA DA SILVA

PROCURADOR - BEATRIZ BESEL, CARLOS ALBERTO RHODEN, FELIPE RUFATTO VIEIRA TAVARES, LILIAN ELIZABETH GRUSZKA, MIRIAM ATHIE, POLYANE DENOBI, RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA

DESPACHO - 1427/25 – GCFAMG

1. Relatório

A Dra. Miriam Athie (OAB/SP 79.338) formalizou Representação em desfavor do Município de Apucarana, em razão de supostas impropriedades contidas no Edital do Pregão Eletrônico 58/2025, instaurado visando à "aquisição de parques infantis a serem instalados nas praças e espaços públicos", com valor estimado de R\$ 12.653.107,64.

Sustenta-se que diversos itens do Edital especificam componentes fabricados em plástico rotomoldado com características exatas e detalhadas, como número fixo de degraus, formatos exclusivos e medidas específicas, restringindo a participação a apenas um fabricante detentor de moldes industriais específicos, cujo custo e tempo de produção inviabilizariam a concorrência para outros fornecedores.

Aponta-se, ainda, que o grau de detalhamento excessivo (como escorregadores 'ondulados', coqueiros com exatamente 8 folhas, e molduras obrigatoriamente em plástico rotomoldado) configura direcionamento do certame, sugerindo-se a adoção de especificações mais genéricas ou alternativas viáveis.

A Representante também destaca que itens como passarelas, túneis, fechamentos educativos e teias de corda são descritos de forma a corresponder, de maneira exclusiva, aos produtos da Empresa Piratini, enquanto outros itens, como os de formato temático de barco e avião, estariam vinculados diretamente à empresa FJ Play, por exigirem registro de propriedade intelectual de desenhos industriais já protegidos, o que inviabiliza a competitividade.

No tocante aos itens 14 e 15 do Edital, referentes a estações de playground com formatos temáticos, questiona a exigência de Certidão de Acervo Técnico e registro de propriedade intelectual do desenho industrial, destacando que tais requisitos

inviabilizam a participação de empresas que não sejam as detentoras legais dos respectivos desenhos registrados.

Argumenta-se que é impossível a uma empresa concorrente comprovar fornecimento anterior de objeto com tais características, tampouco obter CAT válida, sem violar os direitos autorais e industriais do titular do registro, o que configura claro direcionamento do certame para o fabricante específico.

Conclusivamente, requereu a cautelar suspensão da licitação, e, em exame de cognição exauriente, a determinação de retificação do Edital.

Em análise inaugural contida no Despacho 1399/25-GCFAMG (Peça 07), determinei a oitiva prévia do Município de Apucarana, tecendo os seguintes comentários acerca das questões suscitadas:

A análise da documentação constante no Portal da Transparência, vinculada ao procedimento licitatório questionado, evidencia que, na fase interno do procedimento licitatório, diversas empresas apresentaram orçamentos compatíveis com os requisitos do edital, inclusive com itens questionados, como escorregadores duplos ondulados, passarelas com fechamentos laterais em plástico rotomoldado, rampas curvas e elementos lúdicos como coqueiros, túneis e módulos educativos. Essa pluralidade de fornecedores, à primeira vista, afasta a alegação de restrição à competitividade, evidenciando que as condições editalícias podem ser efetivamente atendidas por mais de um fabricante ou fornecedor, descaracterizando direcionamento.

Ressalte-se que a licitação deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, porém, ao mesmo tempo, é perfeitamente legítimo que se estabeleça exigências técnicas e de desempenho compatíveis com o interesse público e com as necessidades existentes. No presente caso, a descrição detalhada dos itens não se mostra irregular, especialmente porque resta demonstrado existir competitividade, além de que os produtos a serem adquiridos envolvem equipamentos infantis que devem atender critérios de segurança, resistência, durabilidade e adequação pedagógica e lúdica, aspectos que, via de regra, demandam descrições técnicas mais rigorosas.

No que se refere aos questionamentos sobre o número de degraus, o tipo de escorregador (ondulado ou reto), o formato dos adereços (coqueiros, flores...), o material das molduras e estruturas (plástico rotomoldado ou aço), observa-se que as exigências editalícias se mantêm dentro de um grau de discricionariedade técnica do gestor, que pode optar por elementos que melhor se ajustem à realidade e à finalidade do uso público dos brinquedos. A alegação de que tais especificações eliminariam automaticamente concorrentes carece de comprovação concreta, sobretudo quando se observa que outras empresas, além daquelas citadas pela representante, podem atender às mesmas exigências com variações legítimas de solução técnica e de engenharia.

Salta, aos olhos, porém, as disposições editalícias acerca da necessidade de certidão de acervo técnico e, para alguns itens, de documentos relativos à criação do intelectual do desenho do playground:

14.3.2 Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto da presente proposta, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, juntamente com a certidão de acervo técnico (CAT), devidamente registrada junto ao conselho regional competente.

14.3.3 Para os itens 08 a 11, 14 e 15 deverá ser apresentado também:

14.3.3.1 Cópia da RRT de criação do desenho do playground;

14.3.3.2 Certificado de registro de propriedade intelectual do desenho industrial.

A simples exigência de registro de propriedade intelectual não é ilegal, mas deve ser excepcional, fundamentada tecnicamente e não pode restringir indevidamente a competitividade.

Se o edital exige produto com desenho industrial protegido sem alternativa técnica funcional equivalente e sem ampla possibilidade de concorrência por meio de licenciamento ou fornecimento por outras vias, a exigência pode ser considerada incompatível com os princípios da licitação. Por outro lado, se a Administração demonstrou que essa exigência atende necessidade específica, que outros fornecedores podem participar via licenciamento e que não há prejuízo à competitividade, a exigência pode ser considerada válida.

Considerando a especificidade dos elementos a serem adquiridos, bem como a que a imposição não é usualmente verificada em procedimentos licitatórios, entende-se cabível a oitiva do Município em período reduzido. Uma vez que a sessão de licitação será realizada no dia 22 de setembro, a diligência possibilitará, também, a verificação da efetiva e concreta competitividade do certame.

A Municipalidade, nas Peças 10/16, sustentou a ausência de direcionamento, noticiando que, ao revisar o Edital, entendeu que alguns aspectos (dentre os quais itens que sequer foram objeto da Representação) mereciam alteração, pelo que foi determinada a suspensão da licitação:

Acatando a solicitação, a Administração Municipal, em um ato de autotutela e zelo com o procedimento, suspendeu o certame na sexta-feira, 19 de setembro de 2025, antes da data agendada para a sessão de lances. O ato de suspensão foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Doc. 04).

As correções, já implementadas na nova versão do Edital (Doc. 05), incluem, entre outras:

a) A exclusão da exigência de Laudo ABNT-16071/2021 e da Certidão de Acervo Técnico (CAT) para os lotes 01 a 13;

b) A substituição das exigências acima por Laudo de Ergonomia e comprovação de Responsável Técnico no quadro da empresa;

c) A supressão da exigência de "Cópia da RRT de criação do desenho do playground", que constava para alguns itens;

d) A restrição da exigência de "Certificado de Registro de Desenho Industrial" apenas aos itens 14 e 15, cuja natureza temática e design inovador justificam a medida;

e) A correção de uma norma técnica (ABNT) e do descritivo do item 15.

2. Determinações

Considerando as informações constantes nos autos, verifica-se que a Administração Municipal, no exercício legítimo de sua autotutela, promoveu a suspensão do certame licitatório e procedeu à revisão do Edital, com alterações substanciais nas cláusulas e exigências inicialmente questionadas na presente Representação.

As modificações implementadas abrangem os pontos centrais suscitados pela Representante e destacados por este Conselheiro, notadamente no que se refere às exigências de Certidão de Acervo Técnico e Registro de Desenho Industrial. Ao reconhecer a necessidade de ajustes e adotar medidas corretivas voluntárias, inclusive quanto a itens que sequer haviam sido objeto da impugnação formal, a Administração demonstrou postura proativa e transparente, eliminando os potenciais

vícios de legalidade anteriormente apontados.

A suspensão da licitação e a reformulação do edital tiveram caráter saneador e preventivo, esvaziando a utilidade da Representação. A existência de novos parâmetros editalícios, com critérios de habilitação e especificações técnicas revistas, afasta, neste momento, a plausibilidade das alegações.

Não se verifica, pois, a necessidade de persecução processual de natureza sancionatória, tampouco medida cautelar, uma vez que o objeto da Representação restou superado pela atuação corretiva da própria Administração.

3. Determinações

Em face de todo o exposto:

- Não recebo a denúncia e determino o encerramento do processo, com arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo;

- Preliminarmente, remeto os autos ao Ministério Público de Contas para conhecimento e apontamentos que entender pertinentes.

GCFAMG em 26 de setembro de 2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 215330/23

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO

INTERESSADO - ALEXANDRE CRISTIANO, FLAVIO DECOL RODRIGUES, SEBASTIAO MORAIS

PROCURADOR -

DESPACHO - 1428/25 – GCFAMG

Vistos e examinados.

À Diretoria de Protocolo para:

Intimação do CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação e/ou comprovar o cumprimento da determinação contida no Acórdão 3660/23-S1C.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções previstas na LC/PR 113/05 e no Regimento Interno desta Corte.

GCFAMG em 26 de setembro de 2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 289010/18

ASSUNTO - PEDIDO DE RESCISÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

INTERESSADO - ITAMIIR VIOLA, ROBERTO SALVADOR VIGANO

PROCURADOR - ANA FERNANDA BABINSKI VERONESE, CAMILA FAVRETTO VIEIRA, FLAVIO SUFIATTI, HENRIQUETA DETTMER MENEZES, JOSAFÁ ANTONIO LEMES, MICHEL LAUREANTI

DESPACHO - 1430/25 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Conforme Termo de Redistribuição nº 193/25 (peça 74), estes autos foram redistribuídos a este Relator em razão do disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

No entanto, logo no início da tramitação destes autos, este Relator se declarou suspeito para atuar (peça 29), ocasião em que foram redistribuídos.

I - Desse modo, tendo em vista que já consta declaração de suspeição deste Relator para atuar neste feito, encaminhe-se os autos para a DP – Diretoria de Protocolo, para que promova a sua devida redistribuição.

GCFAMG em 26 de setembro de 2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 745385/18

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE TIBAGI

INTERESSADO - ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, ARTUR RICARDO NOLTE, ASSOCIAÇÃO TIBAGIANA DE CANOAGEM, JUSSARA ALBERTI GOMES, LUIZ ANSELMO NOGUEIRA, MUNICÍPIO DE TIBAGI, NEUZA MARIA PUPO MARTINS, RILDO EMANOEL LEONARDI

PROCURADOR - LEONARDO JOSE MENDES

DESPACHO - 1433/25 – GCFAMG

Vistos e examinados.

À Diretoria de Protocolo para que realize a comunicação eletrônica de ciência (sem prazo para cumprimento, uma vez que nenhuma obrigação está sendo criada a partir deste despacho) do MUNICÍPIO DE TIBAGI, para que tome pleno conhecimento do andamento do presente processo, especialmente no que tange ao conteúdo do Despacho 854/25-CMEX (Peça 104), indicando que este feito configura óbice à obtenção de certidão liberatória.

Posteriormente, os autos deverão imediatamente ser recambiados à CMEX para os acompanhamentos de estilo.

Caso a Entidade ora comunicada tenha dúvidas em relação ao procedimento a ser adotado, poderá entrar em contato com a Coordenadoria de Medidas Executórias para esclarecimentos.

GCFAMG em 29 de setembro de 2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 369373/21

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO - ALEXANDRE CASTRO FERNANDES, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, EDUARDO SIQUEIRA MORAES CAMARGO, FERNANDO FURIATTI SABOIA, HAMILTON LUIZ BOING, JUVENCIO PIRES TERRA, RAMIREZ COLODEL FIGUEIREDO PEREIRA, RODONORTE - CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S/A, SAMI FARAH JUNIOR, THAIS CAROLINE BORGES LABRE

PROCURADOR - ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO, ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, BERNARDO STROBEL GUIMARAES, CAIO AUGUSTO NAZARIO DE SOUZA, LUCIANO ROCHA WOISKI, MARIA LUCIA SANCHES, YVONE DA SILVA ANDRADE

DESPACHO - 1434/25 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Em atenção ao conteúdo na manifestação de Peça 242, bem como ao Despacho 852/25-CMEX (Peça 245), repiso o conteúdo dos Despachos 744/25-GCFAMG (Peça 221) e 1300/25-GCFAMG (Peça 243) no sentido de que este expediente não comporta a análise de eventual concessão de certidão liberatória, a qual estará disponível no sistema, caso inexistam pendências; alternativamente, a certidão poderá ser solicitada em processo autônomo.

GCFAMG em 29 de setembro de 2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO Nº: 20827/23

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

INTERESSADO: ATTILIO GUELFÍ NETO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, LUIZ NICACIO, MARCELO BELINATI MARTINS

PROCURADOR/ADVOGADO:

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 79/25

EMENTA: Ato de pessoal. Aposentadoria. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de aposentadoria do Sr. ATTILIO GUELFÍ NETO, ocupante do cargo de Agente Funerário, do MUNICÍPIO DE LONDRINA, benefício concedido por meio do Decreto n.º 1299/2022 (peça 11), publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina n.º 4771 de 16/11/2022, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-R, I, "b"[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, e de revisões de pensões e de proventos que alterem o fundamento legal do ato. (Redação dada pela Resolução nº 127/2025)

2. Art. 175-R. Compete à Coordenadoria de Atos de Pessoal, no âmbito estadual e municipal. (Incluído pela Resolução nº 127/2025, conforme republicação em 25/04/2025)

I - apreciar, nos termos definidos pelos arts. 298 e 305-B deste Regimento, para fins de registro, a legalidade dos atos de: (...)

b) concessão de aposentadorias, reformas e pensões, revisões de pensões e de proventos que alterem o fundamento legal do ato; (incluído pela Resolução nº 127/2025)

PROCESSO N.º: 446487/25

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA

INTERESSADO: ELUIZA MESSIANO BETTEGA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, LUIZ FRANCISCONI NETO, MARIA DE LOURDES ROCHA

PROCURADOR/ADVOGADO: IRIS SORAIA INEZ, PEDRO HENRIQUE RIBEIRO EZIQUIEL

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1586/25

Ante o disposto no art. 485[1] do Regimento Interno deste Tribunal, à manifestação da Coordenadoria de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

Curitiba, 22 de setembro de 2025.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 485. Recebido o recurso, será sorteado novo Relator que, após a manifestação do recorrido, se houver, encaminhará os autos para instrução da unidade administrativa, abrirá vista do processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação, incluindo-o, a seguir, em pauta de julgamento, observando o prazo a que se refere o art. 62, I, da Lei Complementar nº 113/2005.

PROCESSO N.º: 404113/25

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: ESTRE AMBIENTAL S.A SAO PAULO, MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS, MUNICÍPIO DE CURITIBA, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CURITIBA

PROCURADOR/ADVOGADO: ANDREZZA DE LIMA DAYAN, DIEGO OLIVEIRA DA RESSURREICAO, ELISA CRISTINA BAGOLAN, HELOIZE FLAVIANNE MELO DOS SANTOS, LIRICA FERNANDES PINHEIRO, NAHIMA PERON COELHO RAZUK, NATHALIA LIMA BARRETO, SCARLETT WALEWSKA DOS SANTOS, SHIRLEY PINHO BENSABATH DANTAS, TATIANA MENDES LIMA PATARO, THIAGO PRIESS VALIATI

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1587/25

Autorizo a juntada das contrarrazões ao recurso de revista (peça 75).

Retornem os autos à Coordenadoria de Apoio e de Instrução Suplementar para análise. Na sequência, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.
Publique-se.
Curitiba, 22 de setembro de 2025.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 69/25
ENTIDADE: LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A.
INTERESSADO: ALEXANDER FARIAS FERMINO, CLAUDIO SERGIO TEDESCHI, FALCONI CAMARGOS E BARBOSA WANDERLEY ADVOGADOS E CONSULTORES, LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A.
PROCURADOR/ADVOGADO: JANAINA FELIX BARBOSA WANDERLEY, LEILA CRISTIANE PEDRASOLLI URBANEJA SANCHEZ, RODRIGO DE SOUZA CAMARGOS, RODRIGO FALCONI CAMARGOS
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
DESPACHO: 1588/25
A despeito de intempestivas, autorizo a juntada das manifestações às peças 43 e 44. Retornem os autos à Coordenadoria de Apoio e de Instrução Suplementar. Após, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.
Publique-se.
Curitiba, 22 de setembro de 2025.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 189590/25
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHALÃO
INTERESSADO: DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1598/25
Autorizo a juntada dos documentos às peças 14 a 16 e 22. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Contas para manifestação conclusiva. Na sequência, ao Ministério Público de Contas.
Publique-se.
Curitiba, 23 de setembro de 2025.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 203444/25
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA - CISLIPA
INTERESSADO: ADRIANO RAMOS, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA - CISLIPA, EDUARDO ANTONIO DALMORA, MUNICÍPIO DE MATINHOS, MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PROCURADOR/ADVOGADO: MICHEL LAUREANTI, VINICIUS VARGAS GAGER
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 1610/25
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para que proceda à intimação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente alegações de defesa quanto aos fatos abordados no presente processo, esclarecendo e demonstrando, especialmente:
1) a data de convocação dos Municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária ocorrida no dia 4/2/2025, o que permite aferir o acato à antecedência mínima prevista no Protocolo de Intenções;
2) se houve publicação da convocação para a sessão extraordinária no diário oficial e no site do Consórcio, conforme determina a Cláusula 13 da Oitava Alteração do Protocolo de Intenções[1];
3) se o quórum aludido no art. 24, § 1º, “g”, do Estatuto do Consórcio[2], no que se refere à presença mínima de Prefeitos e do Conselho de Secretários Municipais de Saúde foi atendido (caso necessário, deverá juntar provas, como o endereço eletrônico do vídeo cujas ilustrações apresentou à peça 47); e
4) se houve cumprimento ao Acórdão n.º 2559/25 – Pleno (peça 57), no que se refere à suspensão dos efeitos das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4/2/2025, do que se excepciona a majoração de salários dos empregados e a posse de servidores comissionados.
Ressalte-se que o Consórcio poderá apresentar outros elementos que entenda pertinentes ao deslinde do processo.
Publique-se.
Curitiba, 25 de setembro de 2025.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Cláusula 13ª. A sessão ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, e a sessão extraordinária com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser publicada no diário oficial e em sua página na rede mundial de computadores.
2. Art. 24. Para o funcionamento da Assembleia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros ou representantes que deverão se apresentar com procuração por escrito junto à Secretaria Executiva antes de iniciar a assembleia.
§ 1º Os Prefeitos Municipais (Conselho de Prefeitos) e o Conselho de Secretários Municipais de Saúde terão que estar presentes, sem possibilidade de representação nas seguintes pautas, havendo suspensão da Assembleia, caso não se registre o quórum mínimo para sua realização.
[...]
g) Alteração Estatuto Social, Protocolo de Intenções e Regimento Interno.

PROCESSO N.º: 771984/23
ENTIDADE: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ
INTERESSADO: ANDREIA CRISTINA DA SILVA, AUREO GABRIEL DA SILVA, CONRADO ANGELO SCHELLER
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
DESPACHO: 1619/25
Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado à peça 58 por 15 (quinze) dias, a

partir da publicação do presente despacho.
À Diretoria de Protocolo para controle.
Publique-se.
Curitiba, 26 de setembro de 2025.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 613537/25
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, RIGO & RIGO COMERCIO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
DESPACHO: 1620/25
1. Trata-se de Representação da Lei de Licitações interposta por Rigo & Rigo Comércio e Assistência em Informática Ltda., pela qual reporta supostas inconsistências no Pregão Eletrônico n.º 90091/2025, realizado pelo Município de Arapongas para formação de registro de preços a fim de adquirir equipamentos de informática. O valor máximo estimado para o certame é de R\$ 3.615.049,87.
O Representante sustenta que o edital contém vícios, principalmente na especificação dos itens licitados.
De forma concisa, com texto quase fragmentado, sem elaborar esclarecimentos ou mencionar a que objeto ou a qual item do edital ou do termo de referência se refere, o Representante arrola conceitos e aspectos que conteriam inconsistências, relacionando-os a dispositivos de lei supostamente infringidos ou a decisões contrariadas.
Inicia com o que denomina de “exigências associativas”, informando que o edital condiciona aceitabilidade técnica com status associativos privados, referentes a Unified Extensible Firmware Interface Fórum (UEFI) da categoria “Promoters” e Desktop Management Task Force (DMTF) na categoria “Board” ou “Leadership”. Tais previsões se oporiam aos arts. 41[1] e 42[2] da Lei n.º 14.133/2021 e a decisões do Tribunal de Contas da União. Para corrigir a falha, sugere que o edital seja modificado para aceitar produtos ou certificações similares às exigidas.
O segundo aspecto irregular consistiria na exigência exclusiva de VPro/AMD Pro. Alega que o mesmo resultado poderia ser obtido por DMTF DASH, desde que o conjunto “CPU-chipset-BIOS/UEFI-NIC/firmware-software” implemente o padrão. Por isso, identifica nova ofensa aos arts. 41 e 42 da Lei de Licitações e propõe correção semelhante àquela tratada anteriormente: que o edital permita produtos semelhantes. Como terceira inconformidade, informa que o edital “amarra: (i) 80Plus Platinum; (ii) Portaria Inmetro 170/2012; (iii) limite máximo de 400w”. Dia que a Portaria Inmetro 170/2012 foi revogada pela Portaria Inmetro 304/2023. Seria necessário proceder à tal adaptação. Além disso, do que se pode compreender, alegam que fixar teto de 400w sem cálculo de carga ou de pico do conjunto seria arbitrário e restringiria a competição, em ofensa ao art. 5º[3] e 11[4], além do já mencionado art. 41 da Lei n.º 14.133/21.
Mais além, em seu quarto tópico, alega arbitrariedade na imposição de dois NVMe para armazenamento, já que o objetivo pode ser atendido por meios equivalentes. Sustenta, ainda, que não há motivação técnica para obrigar 4 slots de memória RAM. Por fim, reporta que não lhes foram disponibilizados o estudo técnico preliminar, as justificativas técnicas e a matriz de riscos, o que fere a publicidade, motivação e governança.
Solicita a suspensão cautelar do Pregão em questão, em razão das inconsistências que procurou descrever, tomando-se em conta a possibilidade de que as previsões do edital, na forma como se encontram, possam direcionar o certame e cria risco de contratação de despesas antieconômicas.
É o relatório.
2. Previamente, intime-se o Representante, por meio de publicação do presente no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná, nos termos do inciso II do art. 383[5] c/c art. 323-E, inciso IV e parágrafo único[6] do Regimento Interno, para que apresente, no prazo de 5 dias, documentação comprobatória de identificação.
De acordo com informações constantes no site do Município de Arapongas[7], a entrega das propostas do Pregão Eletrônico 91/2025 está prevista para o dia 7/10/2025, o que levo em conta para solicitar ao Representante que, na medida do possível, reformule suas alegações de forma coesa, relacionando quais itens do edital conteriam os supostos vícios. Tal proceder auxilia o juízo de admissibilidade da Representação[8].
Publique-se.
Curitiba, 26 de setembro de 2025.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
2. Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
3. Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
4. Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
5. Art. 383. Após a citação ou intimação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)
I - por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; (Incluído pela Resolução nº 24/2010)
II - por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.
6. Art. 323-E. A correta formação do processo eletrônico é responsabilidade da parte ou procurador, que deverá: (Incluído pela Resolução nº 24/2010)
[...]

IV - carregar, sob pena de rejeição, as peças essenciais do respectivo processo e documentos complementares: (Incluído pela Resolução n.º 24/2010)

[...]

Parágrafo único. Caso verifique irregularidade na formação do processo que impeça ou dificulte sua análise, o relator poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias ao peticionário para que promova as correções necessárias. (Incluído pela Resolução n.º 24/2010)

7. <https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> [acessado em 26/9/2025, 19:03]

8. Nesse sentido, o art. 321 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente aos processos em trâmite neste Tribunal:

Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.

Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial.

PROCESSO Nº: 580620/25

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

INTERESSADO: 4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO, CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, GABRIEL BUENO BAIERLE

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 1621/25

Trata-se de Representação proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO, em face da CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO.

A parte representante noticiou que ofereceu Denúncia perante o Poder Judiciário, pela suposta prática do crime de corrupção passiva, em face de Edimilson Dias Barbosa e de Valdomiro Nunes Ferreira, tendo requerido a suspensão do exercício da função pública de Vereador pelos denunciados.

Relatou supostas irregularidades atinentes à falta de adoção de certas medidas por parte da Presidência da Câmara Municipal, relacionadas ao afastamento cautelar dos dois Vereadores, o qual ocorreu por ordem emanada do Poder Judiciário.

Pretende que este Tribunal de Contas conceda medida cautelar determinando a suspensão dos pagamentos dos subsídios dos Vereadores afastados, bem como de todos os seus acessos internos, enquadrados como privativos de parlamentares.

Por meio do Despacho nº 1525/25 (peça 12), determinei que a Câmara Municipal se manifestasse preliminarmente sobre os fatos descritos na exordial.

Em resposta, a entidade juntou a manifestação preliminar de peças 16/17.

Na sequência, Edimilson Dias Barbosa e Valdomiro Nunes Ferreira anexaram a petição e documentos de peças 18/23, requerendo seu ingresso no processo, na qualidade de interessados, e a concessão de prazo para apresentação de manifestação.

Pois bem. De início, considerando que o objeto dos presentes autos, de fato, repercute na esfera jurídica dos Vereadores afastados, defiro seu ingresso no feito. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que, nos termos regimentais, providencie a inclusão, na autuação:

i. de Edimilson Dias Barbosa e de Valdomiro Nunes Ferreira, na qualidade de "interessados";

ii. do advogado Alexandre Gregório da Silva, conforme instrumentos de mandato de peças 20 e 22.

Após, retorne.

Publique-se.

Curitiba, 29 de setembro de 2025.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 364700/00

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

INTERESSADO: ANTONIO FRANCA BENJAMIM, ANTONIO LUIZ BAU, GILMAR MOURA, LUIZ YOSHIO SUZUKE, MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, RICARDO ENDRIGO

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO: 1622/25

Encaminhem-se os autos à CAIS para se manifestar sobre o cumprimento da decisão.

Após, ao Ministério Público de Contas.

Publique-se.

Curitiba, 29 de setembro de 2025.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 663536/20

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA

INTERESSADO: ADMIR IRACY VILELA, ANIBAL EUMANN MESAS, ANTONIO CARLOS TAMAIS, CARVALHO & CARVALHO ADVOCACIA E CONSULTORIA, JARBAS CARNELOSSI, M H BRASIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME, MILTON ALMEIDA DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, NILSON JOSE MARTINS, RODERJAN LUIZ INFORZATO, ROMULO DE OLIVEIRA ARAMAN, WAGNER TOMA

PROCURADOR/ADVOGADO: ALINNE RACHEL PEDROSO VIANNA, AMANDA DURIZO OLIVEIRA, ANDRE AUGUSTO GONCALVES VIANNA, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA, CAIO HENRIQUE ALMEIDA BAUM, CARLOS EDUARDO FAVORETO MILANI, DANIELE SILVA FILGUEIRAS, EDGAR RODRIGUES ROCHA JUNIOR, GABRIEL MORETTINI E CASTELLA, GIOVANI RIBOLI BEIRIGO, GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI, HUGO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA, JAIME D'ALMEIDA CRUZ, LEONARDO LOBO DE ANDRADE VIANNA, SILVANA APARECIDA PEDROSO, TASSIA RODRIGUES ROCHA, VINICIUS DANIEL CIM

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1624/25

I. Considerando o contido na Instrução 703/25-CMEX (peça 224) e no Parecer 758/25 (peça 226), autorizo, nos termos do artigo 514[1] do Regimento Interno, a baixa da responsabilidade pecuniária do Sr. ANTONIO CARLOS TAMAIS relativamente aos itens "II" e "IV" do Acórdão 1113/2025 da Primeira Câmara (peça 206).

II. Sobre o requerimento de "emissão de Certidão Liberatória" formulado à peça 217,

o Ministério Público de Contas entendeu pela "MANUTENÇÃO DO IMPEDIMENTO à obtenção de Certidão Liberatória pelo Município de Santa Amélia", haja vista que "as irregularidades que deram azo à procedência parcial da presente Tomada de Contas Extraordinária não foram equacionadas pelo ente, que persiste, mesmo após o trânsito em julgado do citado decism, ocorrido em 17/06/2025". Confira-se o Parecer 758/25 (peça 226):

Remarca-se que atualmente a negativa de expedição do referido documento ao ente se funda no julgamento pela procedência parcial das correntes contas extraordinariamente tomadas, de responsabilidade do atual Gestor, cujo impedimento possui vigência até 16/06/2033:

(...)

Em que pese o Sr. Antônio Carlos Tamais tenha efetuado o pagamento das multas que lhe foram impostas pelos itens II e IV do Acórdão n.º 1113/2025 - Primeira Câmara, consoante certificado pela CMEX (Instrução n.º 703/25, peça n.º 224), bem como que a determinação expedida ao Município (item VI do Acórdão) possuía prazo para cumprimento até 28/10/2025 (vide peça n.º 215), verifica-se que as irregularidades que deram azo à procedência parcial da presente Tomada de Contas Extraordinária não foram equacionadas pelo ente, que persiste, mesmo após o trânsito em julgado do citado decism, ocorrido em 17/06/2025 (peça n.º 209), por meio de ato comissivo de seu Gestor reeleito, EM REINCLIDIR INJUSTIFICADAMENTE nas mesmas reprováveis condutas, como comprovam os itens abaixo listados:

1) manutenção dos pagamentos à Sociedade Beneficente de Santa Amélia, CNPJ n.º 77.250.678/0001-57, promovidos com receitas vinculadas à saúde, procedentes do Fundo Municipal de Saúde, destinados à "Manutenção da Saúde Básica", havendo sido formalizado, em 09/07/2025, novo empenho estimativo de R\$ 500.000,00 de repasses à referida Sociedade, dos quais 60,62%, ou seja, R\$ 303.078,57 foram liquidados e pagos no curto intervalo compreendido entre 09/07/2025 e 29/08/2025, como é possível inferir dos prints de tela abaixo, obtidos junto ao PIT

(...)

2) parte dos pagamentos realizados à Sociedade Beneficente de Santa Amélia, CNPJ n.º 77.250.678/0001-57 com base no empenho n.º 12/2025 (R\$ 1.080.000,00), destinados, igualmente, à "Manutenção da Saúde Básica", foi efetuado após o trânsito em julgado do v. Acórdão n.º 1113/2025 - Primeira Câmara:

(...)

3) a documentação alusiva aos gastos mais expressivos do Município de Santa Amélia na área da saúde nos últimos 9 (nove) anos, concernente à contratação da Sociedade Beneficente de Santa Amélia, CNPJ n.º 77.250.678/0001-57, e ao processo de licitação que a subsidiou – que foram sonogados deliberadamente pelo Gestor, Sr. Antônio Carlos Tamais, durante a instrução do processo, muito embora tenha sido ele citado e por duas vezes intimado para essa finalidade, o que motivou a aplicação de uma das multas a ele cominadas 6 – segue sem ser apresentada ao controle externo, inviabilizando o exercício de suas competências;

4) as omissões do ente na alimentação do PIT com a(s) licitação(ões) e o(s) contrato(s) que subsidiaram os pagamentos realizados à Sociedade Beneficente de Santa Amélia, anotada pela Coordenadoria de Gestão Municipal há dois anos, como se infere da fl. Instrução n.º 4041/23-CGM (peça n.º 107), permanecem (...)

(...)

5) o Quadro Funcional da competência de Agosto/20257 demonstra que persiste a falta de nomeação de servidores para o cargo de Médico, essencial à Atenção Básica à Saúde de responsabilidade direta do Município.

Dado o panorama acima inventariado, e diante da ausência de comprovação, até o presente momento, de medidas voltadas à regularização dos itens julgados irregulares pelo v. Acórdão n.º 1113/2025 - Primeira Câmara, o óbice erigido pelo art. 1º, VI, da Instrução Normativa n.º 68/128 desta Corte de Contas persiste, uma vez que não satisfeito o requisito previsto no inciso I do parágrafo único do art. 292-A do Regimento Interno9 , que assim expressamente estatui:

Art. 292-A. O não cumprimento das decisões do Tribunal de Contas caracteriza impedimento à obtenção da certidão liberatória. (Incluído pela Resolução n.º 24/2010) Parágrafo único. Na hipótese de ser o atual gestor responsável pela irregularidade, não será indeferida a certidão liberatória desde que comprovado: (Incluído pela Resolução n.º 24/2010) I – terem sido tomadas as providências administrativas e judiciais necessárias ao saneamento das irregularidades, inclusive, com a apuração de responsabilidade, quando for o caso; [...]. O recolhimento das multas cominadas ao Sr. Antônio Carlos Tamais não supre as anomalias identificadas no curso da tramitação desta Tomada de Contas Extraordinária.

Não havendo sido, destarte, comprovada a adoção de quaisquer providências voltadas à supressão das irregularidades, tem-se que carece de suporte normativo o afastamento do impedimento à obtenção do documento pelo ente.

Diante do exposto, este Ministério Público opina pela MANUTENÇÃO DO IMPEDIMENTO à obtenção de Certidão Liberatória pelo Município de Santa Amélia, previsto no art. 1º, VI, da Instrução Normativa n.º 68/12-TC, no que concerne às contas julgadas irregulares pelo Acórdão n.º 1113/25 - Primeira Câmara.

Inobstante, tenho que o pleito de emissão da certidão liberatória deve ser realizado mediante requerimento próprio, conforme estabelece o artigo 297[2] do Regimento Interno, haja vista que a Tomada de Contas Extraordinária transitou em julgado, não sendo possível afastar as respectivas irregularidades.

III. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para a expedição da correspondente certidão de quitação de débito e registro.

Publique-se.

Curitiba, 29 de setembro de 2025.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 514. Comprovado o recolhimento integral e/ou adimplidas as obrigações de fazer ou não fazer, o Tribunal expedirá a certidão de quitação do débito, da obrigação ou da multa, com a consequente baixa de responsabilidade.

2. Art. 297. Na hipótese de não emissão da certidão liberatória pelo sistema informatizado, o interessado poderá pleiteá-la mediante requerimento devidamente protocolado, que será atuado, distribuído a Relator e após a sua instrução, submetido ao órgão julgador competente, observando, se for o caso, o disposto no art. 429, § 4º, V. (...)

PROCESSO N.º: 590916/24

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UBIATÁ

INTERESSADO: COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE GESTÃO, FABIO DE OLIVEIRA DALECIO, MUNICÍPIO DE UBIATÁ

PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 1626/25

Admito a juntada da petição de peças 49-52 protocolada pelo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, no intuito de comprovar o cumprimento do Acórdão 1344/25 (peça 40), transitado em julgado (conforme certidão à peça 43). Encaminhe-se o protocolado à Coordenadoria de Medidas Executórias.
Publique-se.
Curitiba, 29 de setembro de 2025.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

PROCESSO Nº: -479812/18
ASSUNTO: -REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
ENTIDADE: -MUNICÍPIO DE PARANAVÁ

INTERESSADO: -ANDREIA MARTINS DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR, GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI, SUELI DA SILVA DOS SANTOS
PROCURADOR: -ANDERSON D AQUILA GONCALVES, BENJAMIM MARCAL COSTA, BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA, GILSON JOSE DOS SANTOS, LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA, SANDRA EDY DUARTE CARVALHO DALOLIO, SUELI ANTUNES
DESPACHO: -1212/25

I. Tendo em vista que por meio da Certidão de Juntada nº 597949/25 (peças 11 e 12), protocolada no Pedido de Acesso à Informação nº 199656/24, a senhora Regina Perrota solicita novas informações a esta Corte de Contas, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para desapensamento dos referidos autos, com posterior encaminhamento a este Gabinete.
Curitiba, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: -591096/25

ASSUNTO: -DENÚNCIA
ENTIDADE: -Art. 33 da lei complementar nº 113/05
INTERESSADO: -Art. 33 da lei complementar nº 113/05
PROCURADOR: -
DESPACHO: -1215/25

De início, observo que não consta dos autos o respectivo documento de identificação do denunciante, tampouco os dados de sua localização, informações imprescindíveis para a admissibilidade do feito, nos termos do artigo 276, §1º do Regimento Interno[1].

Deste modo, à Diretoria de Protocolo para que intime o denunciante para que supra as exigências acima no prazo de 15 (quinze) dias.
Curitiba, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

1. Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.

§ 1º O denunciante deverá anexar cópia de documento que comprove a sua legitimidade, fornecer os dados de onde poderá ser encontrado, expor com clareza os fatos e anexar, quando possível, documentação comprobatória.

PROCESSO Nº: -164596/11
ASSUNTO: -PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: -CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

INTERESSADO: -CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON, JOSE LAERTE VENDRAMINI (FALECIDO(A) EM 2021), MAURILIO GALINDO LOPES, MUNICÍPIO DE RONDON, ROBERTO APARECIDO CORREDATO
PROCURADOR: -
DESPACHO: -1216/25

I. Por meio da Informação n.º 5009/25 (peça 142), a Coordenadoria de Medidas Executórias – CMEX noticia que a execução fiscal n.º 0002520-08.2014.8.16.0070, referente à Certidão de Débito n.º 193/2014, a qual, por sua vez, diz respeito à restituição de valores determinada no Acórdão n.º 2144/2012-S2C (peça 15), foi extinta por prescrição intercorrente.

II. Por esse motivo, encaminhou os autos a este Gabinete para deliberar a respeito da baixa de responsabilidade em relação ao ponto mencionado.

III. Diante dos argumentos apresentados pela unidade e, ainda, com a anuência do Ministério Público de Contas (Parecer n.º 815/25, peça 144), autorizo a adoção da medida proposta.

IV. À CMEX para os devidos registros.

V. Após, não havendo mais medidas a serem adotadas no presente expediente, à Diretoria de Protocolo – DP para encerramento, nos termos do artigo 398, do Regimento Interno, e arquivamento.
Curitiba, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: -756551/23

ASSUNTO: -REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: -MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
INTERESSADO: -CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, ELCIO JAIME DA LUZ, MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
PROCURADOR: -
DESPACHO: -1217/25

Diante da resposta apresentada à peça 32 e documentos de peças 33/41, retornem os autos à CAIS e MPC para as respectivas manifestações.
Curitiba, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: -263042/17
ASSUNTO: -TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
ENTIDADE: -FUNDAÇÃO APUCARANA CIDADE EDUCACAO
INTERESSADO: -CIBELE BARNEZE, LUCELENE RODRIGUES FARIA PALOGAN, MARCELO BIAGIO, MUNICÍPIO DE APUCARANA, NEIDE APARECIDA DA SILVA SIGORA, RODOLFO MOTA DA SILVA, SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
PROCURADOR: -CARLOS ALBERTO RHODEN, FELIPE RUFATTO VIEIRA TAVARES, LILIAN ELIZABETH GRUSZKA, POLYANE DENOBI, RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA
DESPACHO: -1219/25

I. Considerando o contido na Instrução n.º 1154/25, da Coordenadoria de Contas (peça 133) e no Parecer n.º 806/25-3PC, do Ministério Público de Contas (peça 136), autorizo a baixa da pendência do item “III.a”, do Acórdão n.º 1718/20-S1C (peça 91), de responsabilidade do Município de Apucarana, tendo em vista sua perda de objeto, em virtude da incidência da prescrição.

II. Na sequência, verifico que foi juntada aos autos a Petição Intermediária n.º 612867/25 (peças 137 a 139), em que a municipalidade apresenta documentação relativa as demais determinações.

III. Sendo assim, solicito a análise por parte da Coordenadoria de Contas da documentação encaminhada.

IV. Diante do exposto, tendo em vista os elementos apresentados pelo interessado, concedo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do fim do prazo anterior, com relação a determinação “III.b.5”, para que o Município não fique desprovido de Certidão Liberatória durante o período de tempo demandado para a análise.

V. Encaminhe-se à Coordenadoria de Medidas Executórias para os devidos registros.
VI. Após, à Coordenadoria de Contas para verificação da documentação peticionada.
Curitiba, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: -497911/19

ASSUNTO: -REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: -MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
INTERESSADO: -CAMILO DANIEL LOVATO, GERSON DENILSON COLODEL, JOAO GUSTAVO KEPES NORONHA, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PROCURADOR: -
DESPACHO: -1220/25

I. Por meio da Instrução n.º 446/25 (peça 105), a Coordenadoria de Apoio e de Instrução Suplementar-CAIS analisou a documentação juntada pelo Município de Almirante Tamandaré na Petição Intermediária n.º 587951/25 (peças 101 a 103) com o intuito de aferir o atendimento ao contido nos itens “IV” e “V”, do Acórdão n.º 1661/24-STP (peça 48), que assim dispuseram:

“Acórdão n.º 1661/24-STP

[...]

IV. DETERMINAR ao Município de Almirante Tamandaré que, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do Acórdão, adeque seus procedimentos, de modo que as despesas decorrentes de contratos firmados com terceiros visando a contratação de serviços médicos, nos casos que envolvam a prestação de serviços de Atenção Básica de Saúde, tais como serviço de médicos clínicos gerais e atendimentos de urgência e emergência, sejam contabilizadas no item “Outras Despesas de Pessoal”, em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa n.º 56/2011 e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

V. DETERMINAR ao Município de Almirante Tamandaré que, no prazo de 30 dias contados a partir da publicação do Acórdão, adeque seu Portal da Transparência às disposições da Lei n.º 12.527/2011, registrando e publicando as informações relevantes relativas a serviços médicos prestados por seus servidores ou terceiros a ele indiretamente vinculados, notadamente lotação, escalas de horário e frequência. [...]

II. A unidade técnica considerou que a determinação contida no item “IV” foi integralmente cumprida e que a do item “V” não foi atendida, desse modo tendo em vista o não atendimento do mencionado item sugeriu a “aplicação da multa prevista no art. 87, III, “f”, da Lei Complementar n.º 113/2005, a CAMILO DANIEL LOVATO, CPF 830.110.729-49, gestor responsável”.

III. Preliminarmente a adoção de medida sancionatória, entendo adequado conceder nova oportunidade ao Município, motivo pelo qual prorrogo o prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste despacho, para que o Município possa atender ao que foi solicitado pela unidade técnica, Instrução n.º 446/25-CAIS (peça 105), com relação ao item “V” do Acórdão n.º 1661/24-STP (peça 48).

IV. Remeta-se à Coordenadoria de Medidas Executórias-CMEX para:
a) expedição da Certidão de Quitação de Obrigação referente ao item cumprido (“IV”);
e

b) registro do novo prazo concedido com relação a determinação “V”, conforme item “III” deste despacho.

V. Após, à Diretoria de Protocolo para intimação do Município de Almirante Tamandaré, na pessoa de seu representante legal, para ciência do teor deste despacho.

VI. Na sequência, devolva-se à CMEX para acompanhamento da execução.

Curitiba, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: -519093/25

ASSUNTO: -REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
ENTIDADE: -MUNICÍPIO DE PINHÃO
INTERESSADO: -EDUARDO GOMES NASTE, MUNICÍPIO DE PINHÃO
PROCURADOR: -EDUARDO GOMES NASTE
DESPACHO: -1224/25

I. Trata-se de Representação da Lei de Licitações, com pedido cautelar, formulada por Eduardo Gomes Naste, em face do edital da Concorrência Eletrônica n.º 001/2025 realizado pelo Município de Pinhão, objetivando a Contratação de empresa

especializada em obras para ampliação e reforma na Escola Santa Terezinha, sendo: Construção de banheiros e saguão com área de 14,75m²; Construção de muro de arrimo de 15cm e área de 74,77m²; Construção de muro de 15cm e área de 234,00m²; Construção de muro e grade (15cm) e área de 205,20m²; Reforma da secretaria e banheiro com área de 14,75m².

II. A representação aponta a ocorrência de possíveis impropriedades no instrumento convocatório, assim descritas na inicial:

1. Violação ao Acórdão nº 4472/2024 do TCE/PR: Omissão de Exigência de Licenciamento Ambiental para Atividades Acessórias de Coleta e Transporte de Resíduos de Construção Civil.

2. Violação ao Acórdão nº 1185/2025 do TCE/PR: Descumprimento do Compromisso do Município de Pinhão de Adequar Procedimentos Licitatórios com Objeto Similar ao Julgado no Acórdão nº 4472/2024.

3. Nulidade do Ato de Adjucação Praticado por Servidor em período de Gozo de Férias — Violação aos Arts. 37, caput, e 5º, II, da CF/88; Art. 5º da Lei nº 14.133/2021; e Art. 117, I, da Lei nº 8.112/1990 – Súmula 473 do STF.

III. Transcorrido o prazo para se manifestar, mediante a peça 14 o Município informou ter anulado o certame em vista reconhecer voluntariamente as impropriedades e sanar as falhas, comprometendo-se a ajustar seus editais futuros.

VII. Admito os documentos anexados à peça 14.

VIII. Intime-se o Município para que, no prazo de 5 dias, anexe aos autos o documento comprobatório da anulação da licitação em exame, assim como a publicação do ato.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: -596640/25

ASSUNTO: -REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

ENTIDADE: -MUNICÍPIO DE PALMEIRA

INTERESSADO: -LM SERVICES LTDA, MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCURADOR: -RODRIGO MOTA DE CERQUEIRA

DESPACHO: -1227/25

I. Trata-se de representação da lei de licitações, com pedido de cautelar, ofertada por LM Services Ltda, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2025, lançado pelo Município de Palmeira, com o seguinte objeto:

“o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de pacotes de viagens para um grupo de pessoas idosas, para o projeto Paraná Viaja Mais 60, através da Secretaria Municipal de Assistência Social [...]”

II. A irrisignação pontuou que apesar da previsão editalícia contida no item IV do Edital[1], relativo à habilitação econômico-financeira, a Lei nº 11.101/25 prevê que o foro competente para decretar a falência é do local do principal estabelecimento da empresa. Diante disso, recorreu em face da habilitação da empresa Pianovski Transportes e Turismo Ltda, que apresentou certidão de falência emitida pelo cartório distribuidor de Curitiba, enquanto está sediada no Município da Lapa. Aduziu que após seu recurso, o agente de compras teria entendido que a empresa deveria ser inabilitada e o recurso foi provido. Na sequência, foi habilitada a empresa Majo Turismo Ltda. que, por sua vez, apresentou a certidão de falência emitida por um cartório distribuidor distinto do da sede da empresa, qual seja, pelo foro de Ponta Grossa, mesmo possuindo sede em Guarapuava. Mais uma vez apresentou recurso o qual, todavia, foi improvido ao argumento de que seria permitida a certidão emitida por um município distinto, em face da Resolução 426/2024 do TJPR, o qual cria varas conjuntas para a tramitação de demandas empresariais.

Afirmou não ter entendido o motivo da mudança de parâmetro na decisão e disse que a Resolução do TJPR é recente, salientando que o Município da Lapa também é compreendido por Curitiba.

Relata suposta confusão processual envolvendo a empresa Majo, que teria interposto recurso questionando a ausência de comunicação da municipalidade quanto à reabertura do pregão e acabou perdendo o prazo para a apresentação de documentos.

Aduz que a Majo não possuía razão em seus argumentos, mas teve seu recurso provido e mais uma vez apresentou o mesmo documento relativo à certidão de falência em desconformidade com o Edital.

Diante disso, afirmou que o certame padece de irregularidades, na medida em que apenas três caminhos deveriam ser adotados, quais sejam: (i) a empresa Pianovski deveria ser habilitada; (ii) a empresa ora representante deveria ser habilitada em face da inabilitação da Majo e Pianovski ou (iii) o certame deveria ser anulado para realização de uma nova sessão.

Alegou equívoco por parte do agente de compras e da Procuradoria Municipal e que a municipalidade não conduziu o certame de acordo com a legislação ao anular atos acertados, com o fim de habilitar a empresa que negligenciou o andamento do certame.

Aduziu que as mudanças de entendimento frustram a expectativa dos administrados e que a inércia da empresa Majo deveria ser causa de sua inabilitação, não havendo razão para a retratação do ato que redundou em tratamento desigual dos participantes.

Afirmou que ainda que a proposta mais vantajosa seja reflexo do interesse público, diante de ter ferido os outros princípios, não deve prevalecer. A empresa Majo foi socorrida diante de sua negligência.

Diante das irregularidades, requer sua habilitação no certame, eis que evidente as causas de inabilitação das empresas Pianovski e Majo. Alternativamente, não entendo desta forma, requer a anulação do certame em face dos atos que o contaminaram.

III. Preliminarmente, observo que não há informações suficientes nos autos que permitam, nesse momento, realizar de forma adequada juízo de admissibilidade do feito.

IV. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para: (a) incluir na atuação o Município de Palmeira, na pessoa de seu representante legal, como representado; (b) intimar, por meio de ofício, os representados, para que em 5 (cinco) dias, contados da juntada do aviso de recebimento (AR) aos autos, apresentem manifestação preliminar quanto ao conteúdo na representação, devendo juntar aos autos os documentos necessários aos esclarecimentos.

V. Após, regressem os autos para o exercício do juízo de admissibilidade.

Curitiba, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

1. a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

PROCESSO Nº: -468235/25

ASSUNTO: -REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE: -MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇA

INTERESSADO: -ALCENDINO FERREIRA BARBOSA, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES, MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇA

PROCURADOR: -

DESPACHO: -1228/25

I. Trata-se de representação, com pedido cautelar, formulada por Alcedino Ferreira Barbosa em face do Município de Guaraqueçaba, noticiando supostas irregularidades/ilegalidades praticadas na gestão do transporte público coletivo de Guaraqueçaba, em especial, envolvendo a Viação Graciosa Ltda.

II. A representação aponta a ocorrência de pagamentos indevidos após a expiração do fundamento legal, violação ao teto legal mensal, inexistência fiscalização e controle. Ademais, foi aditada com informações a respeito da superveniência de Decreto Municipal que convalidaria as ilegalidades então descritas.

III. Instado a se manifestar, o prazo para apresentação de informações preliminares transcorreu in albis.

IV. Desta forma, diante do que já foi acostado na inicial e no seu aditamento, entendo pela existência de indícios de irregularidades em relação aos aspectos trazidos pelo Representante e que merecem exame minucioso por parte desta Corte de Contas.

V. Diante disso, RECEBO a Representação. Observo que houve o preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 30 e 32 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual n.º 113/2005) e, ainda, dos artigos 275 e 277 do Regimento Interno.

VI. Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para que inclua (a) o Município de Guaraqueçaba, na pessoa de seu representante legal, e o Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, Prefeito do Município, como representados; (b) realize a CITAÇÃO pela via postal, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR) – nos termos do artigo 278, II, artigo 381, II e §1º, “b”, e, ainda, do artigo 382, caput, todos do Regimento Interno – dos representados, para que no prazo 15 (quinze) dias, contados a partir da juntada do AR aos autos, nos termos do artigo 35, II, “a”, da Lei Complementar n.º 113/2005, apresentem resposta (defesa) quanto às questões que ensejaram o recebimento do feito, juntando aos autos os documentos necessários.

VII. Após o decurso do prazo para defesa, com ou sem resposta das partes, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar e ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para suas respectivas manifestações.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: -604503/25

ASSUNTO: -REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

ENTIDADE: -MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

INTERESSADO: -JENIFFER CODOGNO BOSSAK, MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

PROCURADOR: -JENIFFER CODOGNO BOSSAK

DESPACHO: -1238/25

I. Trata-se de representação da lei de licitações, com pedido cautelar, formulada por Jeniffer Codogno Bossak, em face da Dispensa de licitação n.º 33/2025, do Município de Campina da Lagoa, que tem por objetivo a contratação de empresa qualificada para criação de materiais publicitários e cobertura de eventos da Secretaria Municipal de Administração.

II. A representação noticia a ausência de Edital no portal BLL, no Portal de Transparência e no Portal de Nacional de Contratações Públicas, não sendo divulgado o Edital sobre a forma de julgamento, os documentos necessários para a comprovação técnica dos profissionais, além de encontrar um descritivo, que evidencia a possibilidade de direcionamento.

Ademais, sustenta que o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade nos demais órgãos, por si só já ultrapassam o montante previsto em Lei, considerando que a secretária de Administração irá gastar no exercício aproximadamente R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ainda existem as despesas que já foram realizadas com as demais secretarias, fato que impossibilita ser o objeto passível de dispensa, logo, a referida contratação deveria ocorrer por meio de uma das modalidades de Licitação previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ainda, informa que os descritivos dos itens constantes no Termo de Referência possibilitam julgamento genérico, inexistindo informações sobre os documentos que comprovarão a qualificação técnica, o que oferece espaço para direcionamentos haja vista a previsão de desclassificação “caso as criações não agradem o contratante”.

III. Preliminarmente, em que pese a gravidade dos fatos narrados, observo que não há informações suficientes nos autos que permitam, nesse momento, realizar de forma adequada juízo de admissibilidade do feito.

IV. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para: (a) incluir na atuação o Município de Campina da Lagoa, bem como seu representante legal, como representados; (b) intimar, por meio de ofício, os representados, para que em 5 (cinco) dias, contados da juntada do aviso de recebimento (AR) aos autos, apresentem manifestação preliminar quanto ao conteúdo na representação, devendo juntar aos autos os documentos necessários aos esclarecimentos dos fatos.

V. Após, regressem os autos para o exercício do juízo de admissibilidade e medida cautelar.

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-534220/25
ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DA LAPA
INTERESSADO:-DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, MHI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, MUNICÍPIO DA LAPA
PROCURADOR:-
DESPACHO:-1239/25
Admito a petição de peça 41 e os documentos de peça 41/45 por reputar que podem contribuir para o feito.
Voltem os autos à Diretoria de Protocolo.
Curitiba, 25 de setembro de 2025.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-468413/25
ASSUNTO:-CONSULTA
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
INTERESSADO:-MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
PROCURADOR:-
DESPACHO:-1241/25
I. Admito a petição de peça 13.
II. Deixo de encaminhar o feito à unidade técnica por compreender que já houve manifestação quanto aos termos do aditamento.
II. Retornem os autos ao MPC.
Curitiba, 25 de setembro de 2025.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-423170/23
ASSUNTO:-TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE TAMARANA
INTERESSADO:-CAMILLA RAMOS PITELLI, LUZIA HARUE SUZUKAWA
PROCURADOR:-
DESPACHO:-1242/25
I. Tendo em vista a juntada aos autos de nova documentação, por meio da Petição Intermediária nº 611690/25 (peças 59 a 61), retornem os autos à Coordenadoria de Medidas Executórias.
Curitiba, 25 de setembro de 2025.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-530372/25
ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
INTERESSADO:-HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, RILDO BERNARDES DE CAMARGO
PROCURADOR:-BARBARA MELLER DA SILVA, LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA, POLLYANA MARIA DARAGO
DESPACHO:-1243/25
I. Considerando que o Município de São Pedro do Ivaí e seu Prefeito, Rildo Bernardes de Camargo, se anteciparam à intimação e já encaminharam seu contraditório, admito a anexação da Petição Intermediária nº 602004/25 (peças 33 a 36) e considero atendido o Despacho nº 1142/25-GCDA (peça 29).
II. Encaminhe-se à Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar e ao Ministério Público de Contas, para suas respectivas manifestações.
Curitiba, 26 de setembro de 2025.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-666815/24
ASSUNTO:-RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO:-BACHIR ABBAS, ESTADO DO PARANÁ, HILTON SANTIN ROVEDA, MARIA INES STONOGA ZIELINSKI, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
PROCURADOR:-ANA CAROLINE SIBUT STERN, JEAN MARCOS BECKER
DESPACHO:-1244/25
I. Tendo em vista a decisão exarada por meio do Acórdão n.º 2164/25-STP (peça 71), que alterou o conteúdo do Acórdão n.º 1764/24-S1C (peça 41), efetuados os devidos registros e cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do presente processo, nos termos do artigo 398, do Regimento Interno.
II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o artigo 168, VII, do Regimento Interno.
Curitiba, 26 de setembro de 2025.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-709026/24
ASSUNTO:-RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE FAXINAL
INTERESSADO:-ADRIANE TEREINTO DI BACCO, FRANCISCO ALFREDO FERREIRA, KLEBER STOCCO, MUNICÍPIO DE FAXINAL, RITA EFIGÊNIA DE JESUS BRAZ, ROSANE APARECIDA TURRA DO PRADO, TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA, YLSON ALVARO CANTAGALLO
PROCURADOR:-
DESPACHO:-1245/25
I. Trata-se de Recurso de Revisão interposto por TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA (peça 65/66) em face do Acórdão n.º 2165/25-STP com suporte no artigo 486, incisos III e IV, do Regimento Interno, os quais tratam, respectivamente, das hipóteses de negativa de vigência de leis ou decretos federais, estaduais ou municipais e de divergência de entendimento no âmbito do Tribunal de Contas ou dissídio jurisprudencial demonstrado analiticamente.
II. O senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO aderiu ao Recurso de Revisão interposto pela TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA (peças 67/68), dentro do prazo legal.

III. Após análise dos autos, constata-se que estão presentes os pressupostos de adequação, legitimidade, interesse recursal e tempestividade, tendo sido indicados os dispositivos ao qual teria sido negado vigência e juntada aos autos decisão paradigma. Assim, recebo os recursos.
IV. Com isso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que promova a alteração do assunto para Recurso de Revisão, com o consequente sorteio de novo relator, nos moldes dos artigos 477, §2º e 487, ambos do Regimento Interno[1].
Curitiba, 26 de setembro de 2025.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

1. Art. 477. (...) §2º Admitido o recurso pelo Relator da decisão recorrida, proceder-se-á à nova autuação, passando o processo a ser identificado com o nome do recurso com o qual foi recebido, e a nova distribuição por sorteio de Relator, excetuados os recursos previstos nos incisos III, IV e V do art. 473, que terão o mesmo Relator.
Art. 487. Recebido o recurso, será sorteado novo Relator que encaminhará os autos após a manifestação do recorrido, se houver, independentemente de instrução de unidade administrativa, abrirá vista do processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, incluindo-o, a seguir, em pauta de julgamento, observando o prazo a que se refere o art. 62, I, da Lei Complementar nº 113/2005.

PROCESSO Nº:-766402/22
ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
INTERESSADO:-COORDENADORIA DE AUDITORIAS, JOSE ROBERTO MENDES, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
PROCURADOR:-
DESPACHO:-1246/25
I. Por meio da Instrução n.º 37/25 (peça 72), a Coordenadoria de Auditorias-CAUD analisou a documentação juntada pelo Município de Mandaguau na Petição Intermediária n.º 599810/25 (peças 69 e 70) com o intuito de aferir o atendimento ao contido no Acórdão n.º 3385/23-STP (peça 48), que assim dispôs:
"Acórdão n.º 3385/23-STP
[...]

1. Determinar ao Município de Mandaguau, na pessoa de seus representantes legais, para que adotem, no prazo de 12 meses, contados nos termos estabelecidos pelo Regimento Interno, as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos da Instrução n.º 1679/23-CGM, quais sejam:
1.1. Realizar estudo técnico estatístico com a nova estimativa de valores venais para os imóveis localizados no perímetro urbano municipal como base para a elaboração da nova PGV;
1.2. Propor a atualização da legislação que regulamenta a Planta Genérica de Valores (PGV) - com base em estudo técnico estatístico de dados de mercado - de modo que os valores venais dos imóveis urbanos do Município retratados pelo instrumento sejam compatíveis com os valores que os imóveis alcançariam em operações de compra e venda à vista, em condições normais do mercado imobiliário; [...]"
II. A unidade técnica considerou que os itens "1.1" e "1.2" estão em fase de cumprimento, dessa forma opinou pela concessão do prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido pelo interessado, para demonstração do atendimento integral das obrigações.
III. Com base na manifestação da CAUD, observo que o município tem tomado as providências devidas a fim de cumprir a decisão deste Tribunal, motivo pelo qual concedo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do fim do prazo anterior, para que sejam apresentadas novas informações acerca das providências adotadas para integral cumprimento das determinações.
IV. Remeta-se à Coordenadoria de Medidas Executórias-CMEX para registro do novo prazo.
V. Após, à Diretoria de Protocolo para intimação do Município de Mandaguau, na pessoa de seu representante legal, para que tome ciência do teor deste despacho.
VI. Por fim, devolva-se à CMEX para acompanhamento da execução.
Curitiba, 26 de setembro de 2025.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-553593/25
ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
INTERESSADO:-JACIR DANELLI, MAX FERNANDO FERREIRA, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCURADOR:-
DESPACHO:-1247/25
Trata-se de Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Controle Interno Unificado dos Poderes Legislativo e Executivo de São Pedro do Iguaçu, apontando desvio de função do servidor municipal, senhor Manoel Cícero Assis Pacheco.

Sustenta que o referido servidor foi nomeado para o cargo de Coordenador do Setor de Compras e Recebimento, por meio da Portaria n.º 038 de 15 de janeiro de 2025, mas exerce de atividades que correspondem às atribuições inerentes ao cargo efetivo de porteiro, compreendendo a responsabilidade pelo controle do portão de acesso e pela guarita do Paço Municipal. Afirma que já noticiou o prefeito e a Secretária de Administração e Planejamento, mas até o momento nada foi feito.
Instado a se manifestar preliminarmente (Despacho n.º 1145/25-GCDA, peça 18), o Município apresentou resposta às peças 21/23, argumentando que: (i) que a nomeação do servidor Manoel Cícero Assis Pacheco para o cargo de Coordenador do Setor de Compras e Recebimento se deu por ato administrativo discricionário, visando ao aproveitamento de sua capacidade técnica e administrativa; (ii) o servidor auxiliou em atividades de controle de acesso ao Paço Municipal, situação que teria ocorrido de forma pontual e motivada pela vacância do cargo de vigia/porteiro, que se encontra em processo de extinção no quadro de pessoal do Município, compreendendo a Administração pela ausência de interesse público na sua manutenção; (iii) o servidor Manoel Cícero Assis Pacheco já foi exonerado do cargo de Coordenador do Setor de Compras e Recebimentos e, ato contínuo, nomeado para o cargo de Assistente de Secretário de Obras e Urbanismo, cujas atribuições são compatíveis com sua nova função; (iv) a situação que ensejou a presente Representação não mais subsiste, tendo sido integralmente corrigida pela atual

gestão, o que demonstra a boa-fé e o compromisso do Município com a legalidade e a eficiência administrativa.

É o breve relato.

A presente representação noticia suposto desvio de função do servidor municipal Manoel Cícero Assis Pacheco, inicialmente nomeado para o cargo em comissão de Coordenador do Setor de Compras e Recebimento, mas que, na prática, estaria desempenhando atribuições típicas de porteiro, tais como controle de acesso e guarda do paço municipal.

Após análise dos autos, constato que os esclarecimentos preliminares apresentados pela Municipalidade não são suficientes para afastar, de plano, as irregularidades apontadas na inicial, permanecendo dúvidas quanto aos seguintes pontos: se o servidor efetivamente desempenhou funções compatíveis com o cargo de Coordenador do Setor de Compras e Recebimento desde janeiro de 2025; qual a justificativa para a designação em tal cargo; a legalidade da atual nomeação para o cargo de Assistente de Gabinete de Secretário, considerando as atribuições inerentes ao cargo em comissão, ressaltando que o Município afirmou que o aludido servidor foi nomeado para o cargo em comissão de Assistente de Secretário de Obras e Urbanismo, cujas atribuições seriam compatíveis com sua nova função; a eventual utilização de cargos em comissão para fins de apadrinhamento político, em prejuízo do princípio do concurso público e da impessoalidade administrativa.

Desse modo, RECEBO a representação para análise e instrução técnica mais aprofundada, de modo a avaliar, dentre outras questões, as seguintes: se o servidor efetivamente desempenhou funções compatíveis com o cargo de Coordenador do Setor de Compras e Recebimento desde janeiro de 2025; se houve efetivamente desvio de função no exercício do cargo de Coordenador do Setor de Compras e Recebimento; se a atual nomeação do servidor para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete respeita os parâmetros constitucionais e legais que regem os cargos em comissão; se há indícios de utilização dos cargos comissionados como instrumento de apadrinhamento político, em afronta aos princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e eficiência.

No entanto, indefiro o pedido cautelar, uma vez que o servidor Manoel Cícero Assis Pacheco já foi exonerado do cargo de Coordenador do Setor de Compras e Recebimentos, não restando demonstrados os requisitos necessários para a sua concessão.

Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que:

(a) inclua como interessado o senhor Jacir Danelli (Prefeito Municipal);

(b) realize a CITAÇÃO pela via postal, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR) das pessoas mencionadas no item "a" e do Município de São Pedro do Iguaçu, para que no prazo 15 (quinze) dias, contados da juntada do AR aos autos, apresentem defesa quanto às questões que ensejaram o recebimento da Representação.

Após o decurso do prazo para defesa, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar - CAIS e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para manifestações.

Curitiba, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-309765/25

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXTINÇÃO DE ENTIDADE

ENTIDADE:-FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE

INTERESSADO:-MARIA ALICE ERTHAL, MARIA AMALIA BARROS TORTATO,

MUNICÍPIO DE CURITIBA

PROCURADOR:-PRISCILA PEIXINHO MAIA

DESPACHO:-1248/25

I. Tendo em vista o contido no Despacho nº 270/25-CCONTAS (peça 69), encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE.

Curitiba, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-601539/25

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE ARARUNA

INTERESSADO:-MUNICÍPIO DE ARARUNA, OBSERVATORIO SOCIAL DO BRASIL - ARARUNA ESTADO DO PARANA

PROCURADOR:-

DESPACHO:-1249/25

I. Trata-se de representação da Lei de Licitações, com pedido cautelar, formulada pelo Observatório Social do Brasil – Araruna/PR, em virtude de supostas irregularidades em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação do Município de Araruna em face de ilegalidades em dispensas e inexigibilidades de licitação do Município de Araruna.

II. A representação aponta que nas Dispensas nº 1/2025, nº 3/2025, nº 4/2025, nº 5/2025, nº 6/2025, nº 10/2025 e nº 11/2025 e nas Inexigibilidades nº 1/2025, nº 2/2025, nº 3/2025, nº 4/2025 e nº 5/2025, as datas de aberturas coincidem com a homologação.

III. Preliminarmente, observo que não há informações suficientes nos autos que permitam, nesse momento, realizar de forma adequada juízo de admissibilidade do feito.

IV. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para: (a) incluir na atuação do Município de Araruna, na pessoa de seu representante legal, como representado; (b) intimar, por meio de ofício, o representado, para que em 5 (cinco) dias, contados da juntada do aviso de recebimento (AR) aos autos, apresente manifestação preliminar quanto ao contido na representação, de maneira individualizada para cada um dos procedimentos, devendo juntar aos autos os documentos necessários aos esclarecimentos que se façam necessários.

V. Após, regressem os autos para o exercício do juízo de admissibilidade.

Curitiba, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-607847/25

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

INTERESSADO:-MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCURADOR:-

DESPACHO:-1250/25

I. Trata-se de Representação da Lei de Licitações, com pedido cautelar, formulada por LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, em face do edital de Pregão Eletrônico nº 28/2025 realizado pelo Município de Santa Helena, objetivando a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de mão de obra de motoristas de veículos pesados, operadores de máquinas, borracheiro, mecânico de pesados, soldador, lubrificador, eletricitista automotivo e supervisor, para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Santa Helena-PR".

II. A representação aponta a ocorrência de possíveis impropriedades no certame, uma vez que se encontra em vigência a contratação consigo firmada quanto ao mesmo objeto e com valor inferior ao da nova licitação. Aduziu que após impugnar o edital, foram procedidas alterações substanciais tais como aumento de quantitativos e de valor global, alteração do critério de julgamento de "menor preço global" para "menor preço por lote", inclusão de exigências restritivas (certificação técnica específica e experiência mínima de 12 meses), obrigação de demonstrar existência prévia de instalação de filial em Santa Helena/PR e exigência de garantia contratual de 12 meses.

Resumiu suas alegações nos seguintes itens: (i) o edital publicado não atende aos requisitos capitulados no caput, do art. 37 da CF/88; (ii) a exigência de escritório/sede na comarca licitante no ato da participação restringe a competitividade e o princípio da isonomia; (iii) que a ausência de justificativa, estudo técnico e parecer jurídico sobre a inviabilidade do contrato atual e a necessidade de uma nova licitação ensejam na nulidade do expediente, e (iv) que a pesquisa de mercado deve ser refeita para nova elaboração de média contratual par preço de referência da licitação, sob pena de sobrepreço.

Anexou documentos e à peça 10 reforçou que a diferença de valores entre o contrato vigente e o Edital de licitação seria de mais de R\$ 3.000.000,00.

III. Preliminarmente, observo que não há informações suficientes nos autos que permitam, nesse momento, realizar de forma adequada o juízo de admissibilidade do feito.

IV. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para intimar, por meio de ofício, o Município de Santa Helena, na pessoa de seu representante legal, para que em 5 (cinco) dias, conforme artigo 404 do Regimento Interno, contados da juntada do aviso de recebimento (AR) aos autos, apresente: (a) manifestação preliminar quanto aos fatos que servem de substrato à presente representação; (b) cópia integral dos autos do processo licitatório em comento; (c) informação quanto ao atual estado do certame, eventuais contratos dele derivados e respectivos pagamentos.

V. Após, regressem os autos para o exercício do juízo de admissibilidade.

Curitiba, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-651478/24

ASSUNTO:-PEDIDO DE RESCISÃO

ENTIDADE:-INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA

QUALIDADE DE VIDA

INTERESSADO:-FLORIVAL PEREZ DE MARCOS, INSTITUTO CORPORE PARA

O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA

PROCURADOR:-DANILO DAHER PEREIRA DE ALMEIDA, MARCOS

APARECIDO REVOLTI

DESPACHO:-1251/25

I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para:

a. juntada de cópia das peças 30 e 33 deste feito ao processo n.º 317887/10,

conforme artigo 496-A, § 1º, do Regimento Interno;

b. encerramento, com fulcro no artigo 398, do Regimento Interno, e arquivamento,

nos termos do artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

Curitiba, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-607014/25

ASSUNTO:-RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE:-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

INTERESSADO:-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA,

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA, DANIEL AMARAL, MINISTÉRIO PÚBLICO

DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADOR:-

DESPACHO:-1252/25

I. Em atendimento ao artigo 485, do Regimento Interno, encaminhe-se o feito para manifestação da Coordenadoria de Contas.

II. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para emissão de parecer.

Curitiba, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-596454/25

ASSUNTO:-RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

INTERESSADO:-CARMEN REGINA ROCHA NOGUEIRA, CLEMENTE CAETANO

GOMES NETO, DANIEL TOMEN, DIORLEI DOS SANTOS, EDER JOSE

SEBRENSKI, FABIO LEAL DE SOUZA, LUIZ ANTONIO DE LIMA, MARCIA

RENATA ROSA, MARCUS VINICIUS NASCIMENTO BURKO, MARIA IVONE

LUBACHESKI MACHADO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, OSCAR

DELGADO, RAMON BARBOSA E SILVA

PROCURADOR:-CAIO CESAR FERNANDES DOS SANTOS, GUILHERME DE

SALLES GONCALVES, MARCIA RENATA ROSA, MARIA FERNANDA MIKAELA

GABRIELA BÁRBARA MALUTA

DESPACHO:-1253/25

I. Em atendimento ao artigo 485, do Regimento Interno, encaminhe-se o feito para manifestação da Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar.

II. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para emissão de parecer.

Curitiba, 26 de setembro de 2025.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-387798/96

ASSUNTO:-DENÚNCIA

ENTIDADE:-Art. 33 da lei complementar nº 113/05

INTERESSADO:-Art. 33 da lei complementar nº 113/05

PROCURADOR:-ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR, ELIANE DE PAULA, RAILSON VIEIRA DA SILVA, VICTOR BROSTULIN VIDA

DESPACHO:-1254/25

I. Por meio da Informação n.º 5130/25 (peça 182), a Coordenadoria de Medidas Executórias – CMEX noticia que a execução fiscal n.º 0000268-16.2004.8.16.0124, referente à Certidão de Débito n.º 122/2003, a qual, por sua vez, diz respeito à restituição de valores determinada na Resolução n.º 12.571/1997-TP (peça 16), foi extinta por prescrição intercorrente.

II. Por esse motivo, encaminhou os autos a este Gabinete para deliberação quanto à possibilidade de baixa da sanção.

III. Diante dos argumentos apresentados pela unidade e, ainda, com a anuência do Ministério Público de Contas (Parecer n.º 816/25, peça 190), autorizo a baixa de responsabilidade do senhor Altamir Sanson, em relação ao ponto mencionado.

IV. À CMEX para os devidos registros.

V. Após, não havendo diligências adicionais, à Diretoria de Protocolo – DP para encerramento do presente processo, nos termos do artigo 398, do Regimento Interno e arquivamento, nos termos do artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

Curitiba, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO Nº:-633488/24

ORIGEM:-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:-LIDIA MATIKO MAEJIMA, LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM, TANIA MARA SCHIEBEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 74/25

Considerando as manifestações pela legalidade e registro do ato de inativação tanto da Coordenadoria de Atos de Pessoal, pela Instrução n.º 13678/25-COAP (peça 15) quanto do Ministério Público de Contas no Parecer n.º 785/25-2PC (peça 18), DECIDO,

1. com fundamento nos artigos 298, II e 428, II do Regimento Interno[1], determinar o registro do ato de inativação de TANIA MARA SCHIEBEL aposentada no cargo de Técnico Judiciário, fundamentado no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005; consoante o art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003. A aposentadoria foi concedida por meio do Decreto Judiciário n.º 490/2024 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, publicado em 06/09/2024, no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná n.º 3742.

2. determinar, após o trânsito em julgado desta decisão, o encerramento do processo[2] e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo[3]. Publique-se.

Curitiba, 23 de setembro de 2025.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro:

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, e de revisões de pensões e de proventos que alterem o fundamento legal do ato. (Redação dada pela Resolução n.º 127/2025)

Art. 428. O relator poderá proferir Decisão Definitiva Monocrática, decidindo o mérito de acordo com a instrução do processo: (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

II - em atos de pessoal, quando a instrução da Coordenadoria de Atos de Pessoal e o parecer do Ministério Público de Contas forem pela legalidade e registro do ato. (Redação dada pela Resolução n.º 127/2025)

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº:-146580/25

ORIGEM:-FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

INTERESSADO:-JOAQUIM SILVA E LUNA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA, SUELI CRISTINA RAMOS DA SILVA

ASSUNTO:-REVISÃO DE PROVENTOS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 75/25

Considerando as manifestações pela legalidade e registro do ato de revisão de proventos, tanto da Coordenadoria de Atos de Pessoal pela Instrução n.º 14417/25-COAP (peça 12), quanto do Ministério Público de Contas no Parecer n.º 854/25-5PC (peça 13), com fundamento nos arts. 32, III, 300 e 428, II do Regimento Interno[1] DECIDO:

1. determinar o registro do ato de revisão de proventos concedida à SUELI CRISTINA RAMOS DA SILVA por meio da Portaria n.º 10.291 da Foz Previdência, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu n.º 5.169 em 25/02/2025. A revisão se deu em razão do cumprimento da decisão judicial proferida nos autos de n.º 0030560-42.2022.8.16.0030, que tramitou na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu. A inativação foi registrada nos autos de n.º 874483/17, Certidão de Registro de Benefício n.º 3362/20-CAGE.

2. determinar, depois do trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento do processo[2]. Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Relator

1. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:

III - atuar como juízo monocrático, nas hipóteses e na forma prevista neste Regimento;

Art. 300. Quando o processo receber instruções igualmente favoráveis ao registro do ato, tendo os pareceres exarados pela Coordenadoria de Atos de Pessoal e pelo Ministério Público de Contas concluído pela legalidade do ato apreciado, sofrerá julgamento monocrático, a cargo do Relator, cabendo Recurso de Agravo da decisão singular, na forma disciplinada neste Regimento. (Redação dada pela Resolução n.º 127/2025)

Art. 428. O relator poderá proferir Decisão Definitiva Monocrática, decidindo o mérito de acordo com a instrução do processo: (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

II - em atos de pessoal, quando a instrução da Coordenadoria de Atos de Pessoal e o parecer do Ministério Público de Contas forem pela legalidade e registro do ato. (Redação dada pela Resolução n.º 127/2025)

2. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (...) VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº:-150227/25

ORIGEM:-FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

INTERESSADO:-ANGELA CARMEN DE AGUIAR GONZALEZ, JOAQUIM SILVA E LUNA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

ASSUNTO:-REVISÃO DE PROVENTOS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 76/25

Considerando as manifestações pela legalidade e registro do ato de revisão de proventos, tanto da Coordenadoria de Atos de Pessoal pela Instrução n.º 14528/25-COAP (peça 12), quanto do Ministério Público de Contas no Parecer n.º 819/25-2PC (peça 13), com fundamento nos arts. 32, III, 300 e 428, II do Regimento Interno[1] DECIDO:

1. determinar o registro do ato de revisão de proventos concedida à ANGELA CARMEN DE AGUIAR GONZALEZ por meio da Portaria n.º 10.320 da Foz Previdência, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu n.º 5.174 em 05/03/2025. A inativação foi registrada nos autos de n.º 963423/16, Certidão de Registro de Benefício n.º 3849/17-COFAP.

2. determinar, depois do trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento do processo[2]. Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Relator

1. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:

III - atuar como juízo monocrático, nas hipóteses e na forma prevista neste Regimento;

Art. 300. Quando o processo receber instruções igualmente favoráveis ao registro do ato, tendo os pareceres exarados pela Coordenadoria de Atos de Pessoal e pelo Ministério Público de Contas concluído pela legalidade do ato apreciado, sofrerá julgamento monocrático, a cargo do Relator, cabendo Recurso de Agravo da decisão singular, na forma disciplinada neste Regimento. (Redação dada pela Resolução n.º 127/2025)

Art. 428. O relator poderá proferir Decisão Definitiva Monocrática, decidindo o mérito de acordo com a instrução do processo: (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

II - em atos de pessoal, quando a instrução da Coordenadoria de Atos de Pessoal e o parecer do Ministério Público de Contas forem pela legalidade e registro do ato. (Redação dada pela Resolução n.º 127/2025)

2. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (...) VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº:-27562/23

ORIGEM:-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:-JOSE LAURINDO DE SOUZA NETTO, LIDIA MATIKO MAEJIMA, LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM, LUIZ GASTAO ACCIOLY SALDANHA DA COSTA JUNIOR, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 77/25

Considerando as manifestações pela legalidade e registro do ato de inativação tanto da Coordenadoria de Atos de Pessoal, pela Instrução n.º 13308/25-COAP (peça 17) quanto do Ministério Público de Contas no Parecer n.º 906/25-1PC (peça 20), DECIDO,

1. com fundamento nos artigos 298, II e 428, II do Regimento Interno[1], determinar o registro do ato de inativação de LUIZ GASTAO ACCIOLY SALDANHA DA COSTA JUNIOR aposentado no cargo de Técnico Judiciário, fundamentado no art. 5º da Emenda à Constituição do Estado do Paraná n.º 45/2019, e nos termos do Parecer Jurídico n.º 8465145, com proventos integrais e com paridade, em observância ao contido no art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003. A aposentadoria foi concedida por meio do Decreto Judiciário n.º 17/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, publicado em 18/01/2023, no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná n.º 3353.

2. determinar, após o trânsito em julgado desta decisão, o encerramento do processo[2] e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo[3]. Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro:

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, e de revisões de pensões e de proventos que alterem o fundamento legal do ato. (Redação dada pela Resolução n.º 127/2025)

Art. 428. O relator poderá proferir Decisão Definitiva Monocrática, decidindo o mérito de acordo com a instrução do processo: (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

II - em atos de pessoal, quando a instrução da Coordenadoria de Atos de Pessoal e o parecer do Ministério Público de Contas forem pela legalidade e registro do ato. (Redação dada pela Resolução n.º 127/2025)

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº:-176168/24

ORIGEM:-AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO:-AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ELISANGELA ALVES DE ANDRADE FOGGIATTO, IVAN FERREIRA DE MELO, LUIZ PEREIRA KEPPEM ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 78/25

Considerando as manifestações pela legalidade e registro do ato de inativação tanto da Coordenadoria de Atos de Pessoal, pela Instrução n.º 13247/25-COAP (peça 13) quanto do Ministério Público de Contas no Parecer n.º 909/25-1PC (peça 16), DECIDO,

1. com fundamento nos artigos 298, II e 428, II do Regimento Interno[1], determinar o registro do ato de inativação de ELISANGELA ALVES DE ANDRADE FOGGIATTO aposentada no cargo de Professor, fundamentado no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o §5º do art. 40 da Constituição Federal por força de Decisão Judicial proferida junto aos autos n.º 0001266-50.2018.8.16.0202, e conforme §7º do art.10 e inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional n.º 103/2019. A aposentadoria foi concedida por meio da Portaria n.º 1346/2024 do Município de São José dos Pinhais, publicado em 05/03/2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município n.º 1548.

2. determinar, após o trânsito em julgado desta decisão, o encerramento do processo[2] e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo[3]. Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro:

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, e de revisões de pensões e de proventos que alterem o fundamento legal do ato. (Redação dada pela Resolução n.º 127/2025)

Art. 428. O relator poderá proferir Decisão Definitiva Monocrática, decidindo o mérito de acordo com a instrução do processo: (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

II - em atos de pessoal, quando a instrução da Coordenadoria de Atos de Pessoal e o parecer do Ministério Público de Contas forem pela legalidade e registro do ato. (Redação dada pela Resolução n.º 127/2025)

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

1 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (...)

3. - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº:-375555/25

ORIGEM:-MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO:-ARY CARNEIRO JUNIOR, MARLENE FARBBER, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 79/25

Considerando as manifestações pela legalidade e registro do ato de inativação tanto da Coordenadoria de Atos de Pessoal, pela Instrução n.º 11849/25-COAP (peça 17) quanto do Ministério Público de Contas no Parecer n.º 867/25-6PC (peça 20), DECIDO,

1. com fundamento nos artigos 298, II e 428, II do Regimento Interno[1], determinar o registro do ato de inativação de MARLENE FARBBER aposentada no cargo de Auxiliar de Enfermagem da Saúde da Família, fundamentado no art. 40, §4º, III da Constituição Federal - Súmula Vinculante STF n.º 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal n.º 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013. A aposentadoria foi concedida por meio do Decreto n.º 335/2025 do Município de União da Vitória, publicado em 04/06/2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município Edição: CCCXCIX.

2. determinar, após o trânsito em julgado desta decisão, o encerramento do processo[2] e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo[3]. Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro:

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, e de revisões de pensões e de proventos que alterem o fundamento legal do ato. (Redação dada pela Resolução n.º 127/2025)

Art. 428. O relator poderá proferir Decisão Definitiva Monocrática, decidindo o mérito de acordo com a instrução do processo: (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

II - em atos de pessoal, quando a instrução da Coordenadoria de Atos de Pessoal e o parecer do Ministério Público de Contas forem pela legalidade e registro do ato. (Redação dada pela Resolução n.º 127/2025)

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº: 10965/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE LOBATO

INTERESSADOS: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES, FABIO CHICAROLI, FORTUNATO BERGAMO, MUNICÍPIO DE LOBATO, TANIA MARTINS COSTA

PROCURADORES:

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO Nº: 1264/25

Diante da solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo Município de Lobato, cujo termo final ocorreu em 15/09/2025, defiro o pedido, autorizando a dilação por mais 15 (quinze) dias, para que o ente municipal se manifeste sobre o requerido pela Coordenadoria de Medidas Executórias, em conformidade com o Despacho n.º 930/25 – GCFSC (peça 158).

Assim sendo, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para o devido acompanhamento.

Publique-se.

Curitiba, 18 de setembro de 2025.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro

PROCESSO Nº: 605011/25

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PIERRE LOURENCO DA SILVA

PROCURADORES: PIERRE LOURENCO DA SILVA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

DESPACHO Nº: 1296/25

Trata-se de Representação da Lei de Licitações – Chamamento Público, pela qual foi encaminhada Notícia de Fato, apresentada por Pierre Lourenço da Silva, advogado, visando à apuração de possíveis ilícitos praticados pelo ex-Prefeito de Paranaguá, Marcelo Elias Roque, pelo ex-Secretário Municipal de Esportes, Helton Pereira Ambrósio, e pela ex-Subprocuradora do Município, Vanessa Fernanda Fransozi, relacionados à realização da Copa Mundo do Futsal 2024.

Segundo a narrativa, foram identificadas graves irregularidades tanto no processo licitatório quanto no pagamento retroativo de hospedagens, em valores vultosos, sem respaldo contratual ou documental.

No Processo Administrativo nº 29.534/2024, instaurado em maio de 2024, a Prefeitura lançou a Chamada Pública nº 008/2024, com o objetivo de credenciar hotéis para hospedagem de atletas durante a Copa. O edital foi publicado em 04/07/2024 e republicado em 09/07/2024 sem nova contagem de prazo, em afronta aos princípios de publicidade e livre concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021[1]. Além disso, a homologação ocorreu apenas em 22/07/2024, quase dois meses após o evento (realizado de 21 a 26/05/2024). Somente em 17/12/2024 foi formalizado termo de colaboração com a empresa Camboa Hotéis Ltda, no valor de R\$ 211.000,00, vinculado à Inexigibilidade nº 51/2024, ou seja, meses após a realização do evento, em uma suposta tentativa de dar aparência de legalidade a uma contratação já consumada.

No Processo Administrativo nº 88.314/2024, aberto em 30/12/2024, a Camboa Hotéis protocolou pedido de pagamento do valor de R\$ 211.000,00, alegando hospedagens prestadas entre 18 e 26/05/2024. O pedido, todavia, não foi instruído com contrato, nota fiscal, recibos, comprovantes de execução ou qualquer documento que atestasse a obrigação. Apesar disso, no mesmo dia, às 16h50min, a tramitação ocorreu de forma atípica: o Secretário de Esportes certificou a dívida sem prova documental; às 16h55min, a Subprocuradora emitiu parecer reconhecendo a irregularidade da contratação, mas opinando pelo pagamento; e, logo em seguida, o Prefeito homologou o ato, autorizando a liberação do valor, mesmo em período de recesso administrativo.

Na fundamentação, o advogado sustenta que a conduta caracteriza contratação direta indevida, vedada pela Lei nº 14.133/2021, já que não houve licitação válida nem se enquadrava nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade. Aponta que o art. 73 da Lei 14.133/2021[2] prevê responsabilidade solidária do agente público e do contratado quando a contratação direta se dá com dolo, fraude ou erro grosseiro, como no caso em análise. Além disso, invoca os arts. 337-E e 337-F do Código Penal[3], que tipificam como crime tanto a dispensa ou inexigibilidade fora das hipóteses legais quanto a frustração do caráter competitivo da licitação.

Também são citadas normas que reforçam a ilegitimidade: o art. 63 da Lei 4.320/1964[4], que exige documentos comprobatórios para liquidação da despesa, e o art. 72 da Lei 14.133/2021[5], que condiciona pagamento à comprovação da execução contratual, às obrigações fiscais e formalização mínima do processo. O autor destaca que nada disso foi observado. Pelo contrário, o pagamento tramitou e foi autorizado em tempo anormalmente curto, sem documentos básicos, em pleno recesso e na véspera do encerramento do exercício financeiro, indicando celeridade atípica, indícios de favorecimento e violação aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e controle.

Ao final, requer (peça 3, fl. 14):

- a) O recebimento e processamento da presente Representação;
 - b) A abertura de procedimento de fiscalização para apuração das irregularidades descritas;
 - c) A realização de auditoria nos processos administrativos nº 29.534/2024 e nº 88.314/2024;
 - d) A citação dos agentes envolvidos e da empresa contratada para que apresentem defesa;
 - e) A condenação solidária dos responsáveis ao ressarcimento de eventual dano ao erário, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- É o relatório.

Assim, destaca-se inicialmente que o tema de mérito é de competência para análise desta Corte de Contas, nos termos da Súmula 347 do Supremo Tribunal Federal[6] em conjunto ao art. 1, XIII da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005[7]. Ainda, verifica-se presentes os requisitos de admissibilidade do art. 30 da mencionada Lei Orgânica deste Tribunal de Contas[8].

Diante do exposto, RECEBO o presente expediente como REPRESENTAÇÃO, nos termos e fundamentos já apresentados e, ainda, no art. 32, XII do Regimento Interno[9], para aferição de ocorrência de irregularidades ou ilegalidades relativas à Chamada Pública nº 008/2024 e ao Processo Administrativo nº 88.314/2024, referentes à realização da Copa Mundo do Futsal 2024 no Município de Paranaguá. Para tanto, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para:

- i) AUTUAÇÃO como interessados:
 - a. MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ;
 - b. MARCELO ELIAS ROQUE, ex-Prefeito de Paranaguá;
 - c. HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, ex-Secretário Municipal de Esportes de Paranaguá;
 - d. VANESSA FERNANDA FRANSOZI, ex-Subprocuradora do Município de Paranaguá.

ii) CITAÇÃO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, nos termos do Inciso II do art. 278[10] e Inciso I do art. 380-A[11], ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, dos interessados acima elencados para que querendo apresentem contraditório sobre os termos desta Representação, devendo juntar documentos que entenderem relevante quanto aos apontamentos narrados pelo Representante, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar e ao Ministério Público de Contas, para suas respectivas manifestações.
Publique-se.
Curitiba, 24 de setembro de 2025.
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro

1. Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
2. Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
3. Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:
Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;
4. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
5. Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.
6. Súmula 347 do STF - O Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do poder público.
7. Art. 1. Ao Tribunal de Contas do Estado, órgão constitucional de controle externo, com sede na Capital do Estado, compete, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei: XIII - decidir sobre a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receita, no julgamento de contas e na fiscalização que lhe compete;
8. Art. 30. O Tribunal deverá ser comunicado de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, de atos e fatos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e de seus Municípios, nos termos constitucionais, através de denúncias e representações.
9. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro: XII - exercer o juízo de admissibilidade, presidir a instrução, relatar e adotar as medidas necessárias, inclusive de natureza cautelar, nos processos de denúncia e representação, bem como na hipótese do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e nas comunicações originárias da Ouvidoria;
10. Art. 278. A denúncia e representação tramitarão em regime de urgência, devendo: (Redação dada pela Resolução nº 2/2006) I - em 5 (cinco) dias ser protocolada, autuada, verificada eventual prevenção e distribuída ao Conselheiro Relator; (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)
11. Art. 380-A. As comunicações processuais para o exercício do contraditório serão realizadas nas seguintes formas: (Incluído pela Resolução nº 40/2013) I - nos processos de iniciativa do Tribunal e nos de Denúncia, Representação e Representação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 15.608/2007, na modalidade citação, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme o disposto no art. 54, inciso I, e § 2º, primeira parte, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e no § 1º, do art. 380 deste Regimento; (Incluído pela Resolução nº 40/2013)

PROCESSO N.º: 237207/99

ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRISTO REI DE JACAREZINHO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
DESPACHO N.º: 1297/25

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para oficiar a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA) a fim de que, dentro de 15 (quinze) dias, junto a comprovação da decisão que determinou a prescrição, haja vista que a Coordenadoria de Medidas Executórias verificou "que a dívida ativa 2778974-9 foi baixada em 04/11/2021 com a situação 'Decisão Judicial - Prescrição PGE 25/10/202 Sistema de Protocolo DAE 044210'" (Informação n.º 4643/25 - CMEX, peça 16), devendo os autos permanecer na referida Diretoria Técnica para controle de prazo.
Publique-se.
Curitiba, 24 de setembro de 2025.
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro

PROCESSO N.º: 584022/25

ORIGEM: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
INTERESSADOS: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
ASSUNTO: DENÚNCIA
DESPACHO N.º: 1298/25

Tratam os autos de Denúncia formulada por cidadão, em face de Município Paranaense, pela qual encaminhou cópia de requerimento formulado ao ente municipal, solicitando, com base na Lei de Acesso à Informação: (a) lista contendo o nome de todos os servidores municipais que recebem adicional de gratificação, de insalubridade e de periculosidade (com seus respectivos laudos); (b) relação dos servidores municipais, a função por eles desempenhada e a motivação para convocação de serviço extraordinário, acompanhado do valor recebido à título de horas extras, a partir do mês de janeiro/2025; (c) relatório das diárias recebidas pelos servidores municipais, a partir de janeiro/2025, contendo o respectivo valor, motivo e servidor beneficiado (peça 5).
Na petição apresentada neste Tribunal (peça 3), o denunciante discorre sobre a tramitação do requerimento formulado ao município, desde sua recepção pela Ouvidoria, no dia 03/07/2025. Sobre isso, aponta a existência de diversos pedidos formulados pelo ente solicitando a dilação de prazo para apresentação da resposta, sob o argumento da alta demanda existente em todas as Secretarias, pedidos esses

que estariam sendo aceitos pela Ouvidoria. No dia 01/08/2025, nova dilação de prazo seria solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos, em um total de 07 (sete) dias, com a justificativa de desfalque de servidores, no entanto foi concedido 10 (dez) dias pela Ouvidoria, o que causaria estranheza ao denunciante.
De todo modo, lhe teria sido encaminhada resposta no dia 10/08/2025, contudo de maneira incompleta, já que não foi informada a motivação para a concessão dos adicionais e diárias concedidas aos servidores. Foi encaminhado apenas links para consulta às referidas informações no portal da transparência, no qual não há a referida motivação.
Cita então exemplos de servidores que estariam recebendo adicional de insalubridade, mas que não desempenhariam função insalubre, já que também recebem gratificação para outra função. Questionou ainda o pagamento de horas extras em valores tidos como excessivos, os quais também não contariam com nenhuma motivação.

Os servidores mencionados, além de outros apurados pelo denunciante (não mencionados na petição), seriam apoiadores do Prefeito Municipal eleito, existindo indícios de motivação política para o recebimento desses valores. Deste modo, busca amparo desta Corte para que, inexistindo justificativa para os recursos pagos aos servidores, estes pagamentos sejam imediatamente interrompidos e os recursos indevidamente recebidos sejam devolvidos ao erário público.
Por meio do Despacho n.º 1.213/25 (peça 18), intimei o denunciante para comprovar sua legitimidade processual por meio da apresentação de documento de identificação. Na mesma oportunidade, informei que os fatos trazidos na inicial devem estar claros e completos para o recebimento da denúncia.
O denunciante, por meio da Petição Intermediária n.º 601.644/25 (peças 22/27), anexou o documento de identificação solicitado e complementou as informações denunciando, especificamente, os proventos de 26 servidores do município, com funções e gratificações diferentes, sem aparente motivação.

É o relatório.
Diante da existência de indícios das inconformidades noticiadas e da necessidade de melhor apuração, recebo a Denúncia, com fundamento no artigo 30[1] da Lei Orgânica desta Corte e no artigo 32, inciso XII, do Regimento Interno[2].
Deste modo, encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo para a autuação e citação do Município denunciado, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, nos termos dos artigos 278, inciso II e 380-A, inciso I, ambos do Regimento Interno[3], para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem contraditório acerca das irregularidades narradas.

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, encaminhe-se o presente à Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar e, na sequência, ao Ministério Público de Contas, para suas respectivas manifestações.
Publique-se.
Curitiba, 25 de setembro de 2025.
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro

1. Art. 30. O Tribunal deverá ser comunicado de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, de atos e fatos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e de seus Municípios, nos termos constitucionais, através de denúncias e representações.
 2. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro: XII - exercer o juízo de admissibilidade, presidir a instrução, relatar e adotar as medidas necessárias, inclusive de natureza cautelar, nos processos de denúncia e representação, bem como na hipótese do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e nas comunicações originárias da Ouvidoria;
 3. Art. 278. A denúncia e representação tramitarão em regime de urgência, devendo: (Redação dada pela Resolução nº 2/2006) (...) II - em 10 (dez) dias ser despachada pelo Conselheiro Relator, que mandará citar o responsável para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, observado o disposto nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II, do art. 35, da Lei Complementar nº 113/2005; (Redação dada pela Resolução nº 58/2016).
- Art. 380-A. As comunicações processuais para o exercício do contraditório serão realizadas nas seguintes formas: (Incluído pela Resolução nº 40/2013)
I - nos processos de iniciativa do Tribunal e nos de Denúncia, Representação e Representação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 15.608/2007, na modalidade citação, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme o disposto no art. 54, inciso I, e § 2º, primeira parte, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e no § 1º, do art. 380 deste Regimento; (Incluído pela Resolução nº 40/2013)

PROCESSO N.º: 194585/02

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
INTERESSADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
ASSUNTO: DENÚNCIA
DESPACHO N.º: 1299/25

Retornam os autos de Denúncia, em fase de cumprimento do Acórdão n.º 391/07 - Tribunal do Pleno[1], com o seguinte dispositivo:

- responsabilizar o então Presidente do Centro Comunitário Santa Maria de Vila Gandhi, Gervásio Cogo, e o Prefeito Municipal, Sr. Mário Casanova, solidariamente, pelo ressarcimento ao erário quanto ao valor de R\$ 1.340,00, (um mil, trezentos e quarenta reais) devidamente atualizado pela Diretoria de Execuções em sede de liquidação, referente ao recebimento indevido por parte do primeiro, de verba da entidade conveniada, proveniente do convênio de fls. 107/116, conforme admitido pelo Sr. Gervásio Cogo às fls. 34/36;

A Coordenadoria de Medidas Executórias, por meio da Informação n.º 5.269/25 (peça 9), informou que a referida sanção se encontra baixada em razão do Despacho n.º 2.281/2008 - Gabinete da Corregedoria-Geral[2], que determinou:

I - Em razão da devolução aos cofres municipais do valor repassado ao Centro Comunitário Santa Maria de Vila Gandhi, determino a remessa do processo à Diretoria de Execuções - DEX, para os ulteriores termos, com vistas ao arquivamento;

II - Publique-se.

Gabinete da Corregedoria-Geral, em 13 de novembro de 2008

Em razão deste feito, encaminhou os autos à este Gabinete para deliberar sobre o encerramento e arquivamento do processo.

Por meio do Parecer n.º 814/25 (peça 12), o Ministério Público de Contas, informou que não se opõe ao encerramento do feito.
É o relatório.

Tendo em vista o integral cumprimento das obrigações, conforme disposto no do Despacho n.º 2.281/2008 – Gabinete da Corregedoria-Geral, bem como a baixa de responsabilidade já efetuada pela Coordenadoria de Medidas Executórias, com fulcro no artigo 398, §4º, do Regimento Interno[3], determino o encerramento do processo e seu encaminhamento à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Publique-se.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro

1. Disponível no processo anexo n.º 519.395/02, peça 37.

2. Disponível no processo anexo n.º 519.395/02, peça 39, fl. 162..

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator.

PROCESSO N.º: 592440/25

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INTERESSADOS: BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

DESPACHO N.º: 1301/25

Trata-se de Representação da Lei de Licitações, apresentada pela BANXAP - Banheiros Móveis Ltda, pela qual encaminhou cópia do Pregão Eletrônico n.º 305/2025[1], promovido pelo Setor de Licitações do Corpo de Bombeiros, cujo objeto é a "Prestação de serviço de locação de Banheiro Químicos para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, durante serviço de prevenção aquática no Pré Operação, Operação Verão 2025/2026 e Pós Operação Verão, conforme especificações do Termo de Referência", pelo valor máximo de R\$ 1.078.744,32 (um milhão setenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Ocorre que, em análise dos anexos apresentados, observei que a Representante não apresentou petição inicial, contendo a identificação das partes, o resumo dos fatos, a irregularidade que se pretende apurar ou o pedido formulado a este Tribunal de Contas, limitando-se a apresentar cópia do procedimento licitatório, do recurso administrativo interposto em face do certame e a resposta por eles apresentada (peças 3/6).

Desse modo, por meio do Despacho n.º 1.266/25 – GCFSC (peça 8), determinei a intimação da Representante para que: (a) comprovasse sua legitimidade processual por meio da apresentação de cópia de documento de identificação; (b) especificasse, de maneira clara e fundamentada, a identificação das partes, os fatos que comportam processamento por este Tribunal de Contas, bem como o seu pedido à esta Corte, apontando também quem seriam os responsáveis pela irregularidade, sob pena de não recebimento do feito.

A Representante, por meio da Petição Intermediária n.º 606.042/25 (peças 9/13) apresentou o documento de identificação solicitado, bem como apresentou sua petição inicial.

Suscintamente, relatou que na disputa do Pregão Eletrônico n.º 305/2025 do Estado do Paraná, a pregoeira considerou habilitada a empresa Camila Venturin Zappellini Paiva, embora parte da documentação exigida no instrumento convocatório não tenha sido apresentada e apesar de parte da documentação entregue estar vencida. Após ter apresentado impugnação à habilitação da empresa vencedora[2], houve reconsideração da decisão, com a inabilitação da referida empresa. Ocorre que, na sequência, a autoridade competente apresentou nova reconsideração, habilitando a empresa Camila Venturin Zappellini Paiva, sob o argumento de que, em razão da vantagem do preço, tal ausência seria irrelevante.

Por todo exposto, pede pela apuração dos fatos narrados e a adoção das medidas legais cabíveis frente às irregularidades apontadas.

Solicita também a "concessão de medida cautelar, se for o caso, para suspensão do procedimento licitatório, visando evitar a consumação de eventual lesão ao erário" (peça 10, fl. 2).

É o relatório.

No tocante ao juízo de admissibilidade, compreendo que a Representação da Lei de Licitações deve ser recebida, com fundamento no artigo 30[3] da Lei Orgânica deste Tribunal e no artigo 32, inciso XII, do Regimento Interno[4].

Quanto ao pedido de medida cautelar em caráter de urgência, em sede de cognição sumária, compreendo que não estão preenchidos os requisitos autorizadores da concessão da medida.

O artigo 300 do Código de Processo Civil é claro ao tratar dos elementos necessários à concessão de tutela de urgência, devendo estar evidenciada a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Já o Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em seu artigo 53, dispõe o seguinte:

O Tribunal poderá determinar a aplicação de medidas cautelares, quando houver receio de que o responsável possa agravar a lesão ou tornar difícil ou impossível a sua reparação, nos termos do Regimento Interno. (Redação dada pela Lei Complementar n. 213/18).

Em relação à probabilidade do direito, é necessário que o representante demonstre que a pretensão é plausível, que há probabilidade da existência do direito.

A partir de uma análise preliminar, observei que, embora a Representante manifeste seu pedido de concessão de medida cautelar para suspender o processo licitatório, deixou de discorrer sobre os requisitos autorizadores para seu deferimento, deixando de adentrar na probabilidade do direito e no perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

Igualmente, deixou até mesmo de elucidar quais seriam as normas legais violadas, de forma que entendo que não há fundamentação jurídica contudente – para além da mera argumentação – para concessão do pedido cautelar.

Assim, decido:

a) Pelo recebimento da Representação da Lei de Licitações, com fundamento no

artigo 30 da Lei Orgânica desta Corte e no artigo 32, inciso XII, do Regimento Interno;

b) Pelo indeferimento do pedido cautelar;

c) Pela INCLUSÃO na autuação e CITAÇÃO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, nos termos dos artigos 278, II e 380-A, I, ambos do Regimento Interno:

i) da Secretaria de Estado da Segurança Pública, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, exerça o contraditório em face das irregularidades noticiadas, juntando também os documentos que entender pertinentes;

ii) de Hudson Leoncio Teixeira, Secretário de Estado da Segurança Pública, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, exerça o contraditório em face das irregularidades noticiadas, juntando também os documentos que entender pertinentes; e

ii) da senhora Ana Paula Schibelbein, pregoeira responsável pelo certame, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, exerça o contraditório em face das irregularidades noticiadas, juntando também os documentos que entender pertinentes.

Após a apresentação da defesa, encaminhe-se o presente à 6ª Inspeção de Controle Externo e, na sequência, ao Ministério Público de Contas, para suas respectivas manifestações.

Publique-se.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro

1. Edital disponível na peça 4.

2. Disponível na peça 3.

3. Art. 30. O Tribunal deverá ser comunicado de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, de atos e fatos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e de seus Municípios, nos termos constitucionais, através de denúncias e representações.

4. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:

[...]

XII - exercer o juízo de admissibilidade, presidir a instrução, relatar e adotar as medidas necessárias, inclusive de natureza cautelar, nos processos de denúncia e representação, bem como na hipótese do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e nas comunicações originárias da Ouvidoria;

PROCESSO N.º: 601296/25

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADOS: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO N.º: 1302/25

Trata-se de Requerimento Externo instaurado em face do Ofício n.º 1201/2025 (peça 2, fl. 1), por meio do qual a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná — pelo encaminhamento de cópia do Ofício n.º 491/2025 (peça 2, fl. 2) enviado pela 2ª Promotora de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais, visando instruir os autos do Inquérito Civil n.º MPPR-0135.25.000786-5 (peça 2, fls. 4 e 9) — solicitou informações acerca do processo de Representação da Lei de Licitações n.º 604321/24.

Considerando que o processo não tramita em sigilo, a fim de dar integral atendimento ao ofício, autorizo o acesso aos referidos autos pela 2ª Promotora de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais e, em atenção ao Despacho n.º 4115/25 - GP (peça 3), devolvo os autos ao Gabinete da Presidência.

Publique-se.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro

PROCESSO N.º: 680580/23

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADOS: ADNILTON JOSE CAETANO, ARION ROLIM PEREIRA, BRAULIO CESCO FLEURY, BRUNO PEROZIN GAROFANI, CELSO BENEDITO DA SILVA, DAVID ALMEIDA SANTOS, DORIVAL FERREIRA DIAS, EDSON WASEM, ELIO DE OLIVEIRA MANOEL, ELIO JOAO VENTURA, FELIPE JOSE VIDAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, GUSTAVO SCHUSTER CIMBALISTA DE ALENCAR, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO LUIZ GIONA JUNIOR, JOSE LUIZ BOVO, JOSE MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, JOSE ROBERTO GARCEZ DO NASCIMENTO, LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA, LUIZ TADEU GROSSI FERNANDES, MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE, MARLUS DE OLIVEIRA, NELSI APARECIDA DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA, PAULO ROBERTO CALDART, REINHOLD STEPHANES, RUI DA SILVA, SALVATORE ANTONIO ASTUTI, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SILVIA FATIMA SOARES, VILMA TEREZINHA DE SOUZA PINTO, WESLEY AMANCIO DE GOUVEIA

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO N.º: 1303/25

Tendo em vista a informação trazida pelo Despacho n.º 810/25 - CMEX (peça 277), dando conta de que a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA (SEAP) não comprovou o cumprimento da determinação imposta pelo item II do Acórdão n.º 2994/22 do Tribunal Pleno (peça 192), encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para intimação da secretaria, na pessoa de seu secretário, a fim de que se manifeste dentro do prazo regimental.

Publique-se

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro

PROCESSO N.º: 605291/25

ORIGEM: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

INTERESSADOS: JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA, MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

PROCURADORES:

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

DESPACHO N.º: 1306/25

Tratam os autos de Representação da Lei de Licitações, cumulada com pedido de

liminar, apresentada por JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA.[1], referente ao Pregão Eletrônico n.º 046/2025 — Processo Administrativo n.º 116/2025, realizado pelo Município de Quatro Pontes[2], cujo objeto era o “Formação de Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de brinquedos de recreação para entretenimento infantil em eventos do Município de Quatro Pontes”. (Peça 4, fl. 1).

A Representante alega, em síntese, que foram praticados atos que lesaram gravemente a competitividade, a isonomia, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa, pois o pregoeiro teria liberado todos os 28 itens do edital em bloco único, obrigando os licitantes a gerir lances em condições humanamente inviáveis, com indícios de utilização de automação por parte da concorrente vencedora, o que teria criado uma situação em que houve uma barreira artificial à disputa justa e teria impedido a Representante de exercer plenamente seu direito de competir.

Também afirma que houve violação aos art. 50 e 51 da Lei Complementar Municipal n.º 034/2025, que preveem tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, mas condicionam o uso do benefício à existência de, no mínimo, três empresas aptas à disputa. No entanto, no caso concreto, teriam participado apenas duas empresas no certame, mesmo após republicações. Além disto, não teria sido elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) público capaz de comprovar a real existência desse mercado competitivo local/regional, o que demonstraria a aplicação irregular do benefício às empresas de âmbito local/regional.

Por fim, a Representante pleiteia que ocorra o recebimento a representação e que determine em sede de medida cautelar a suspensão da homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 046/2025, e no mérito, a declaração de nulidade da fase de lances do Pregão e a realização de novo certame.

Visando comprovar o alegado, a Representante acostou aos autos o Edital, a impugnação realizada, a resposta às impugnações, o parecer jurídico do Município, e o Estudo Técnico Preliminar do certame em apreço (peças 4, 5, 6, 9 e 10).

Em decorrência do exposto, ao final requer (Peça 3, fl. 8-9): Diante disso, a Recorrente reitera o pedido de que este Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná receba a presente representação, determine a imediata suspensão da homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 046/2025 e promova a apuração detalhada das irregularidades narradas, inclusive com análise técnica dos registros de lances e da aplicação da Lei Complementar Municipal n.º 034/2025.

Ao final, requer-se que, confirmadas as ilegalidades, sejam anulados os atos viciados, declarada a nulidade da fase de lances e da aplicação da preferência regional de forma restritiva, com responsabilização dos agentes envolvidos e a determinação de realização de novo certame em conformidade com a legislação vigente.

É o relato.

Preliminarmente ao juízo de admissibilidade do feito, com fundamento nos arts. 404 e 405 do Regimento Interno[3], encaminho os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a INTIMAÇÃO, por meio eletrônico e por telefone, certificando-se nos autos, o Município de Quatro Pontes, na pessoa de seu representante legal e o Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 046/2025 — Processo Administrativo n.º 116/2025, para que apresentem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestação preliminar quanto às alegações constantes na presente Representação, juntando aos autos toda a documentação que entender pertinente a fim de esclarecer o apontamento de irregularidade ora tratado.

Após, regressem os autos para o exercício do juízo de admissibilidade e análise do pedido cautelar.

Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro

1. REPRESENTANTE.

2. REPRESENTADO(A).

3. Art. 404. Se o órgão colegiado ou o Relator entender que antes de ser adotada a medida cautelar deva o responsável ser ouvido, o prazo para a resposta será de até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 405. A intimação para resposta prévia ou cumprimento da medida cautelar será encaminhada por e-mail ou comunicada por telefone, iniciando-se a contagem do prazo a partir da certificação da sua realização.

§ 1º As intimações de que trata o caput poderão ser encaminhadas por outros meios tecnológicos ou digitais idôneos, conforme disposto em Instrução Normativa.

§ 2º As intimações de que trata o caput não serão realizadas por comunicação processual eletrônica ou ofício com aviso de recebimento, exceto no caso de impossibilidade material devidamente certificada pela Diretoria de Protocolo.

PROCESSO N.º: 562304/25

ORIGEM: MUNICÍPIO DE INAJÁ

INTERESSADOS: ALCIDES ELIAS FERNANDES

PROCURADORES: ALEX TIMOTE MARTINS

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

DESPACHO N.º: 1312/25

Retornam os autos de Pedido de Rescisão — com pedido de medida cautelar para suspender os efeitos da decisão rescindenda — proposto por ALCIDES ELIAS FERNANDES[1] (prefeito de Inajá de 19/01/2010 a 19/03/2010 e 01/01/2012 até 31/12/2016) em face do Acórdão n.º 1776/23 da Primeira Câmara (Tomada de Contas Extraordinária n.º 825370/18), parcialmente retificado pelo Acórdão n.º 3887/23 da Primeira Câmara (em sede de Embargos de Declaração n.º 483920/23).

A Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar (Instrução n.º 460/25 - CAIS, peça 13) analisou o pedido liminar do REQUERENTE e asseverou, em suma, que ausentes as condições de cabimento, invocando o Prejulgado n.º 4 desta Corte; que o requerente sustenta ausência de dolo e má-fé, prescrição da pretensão punitiva, nulidade por ausência de citação válida e erro de fato; que a petição inicial não indica qualquer causa de cabimento do art. 77 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e/ou do art. 494 do Regimento Interno, confundindo o instituto do Pedido de Rescisão com a ação rescisória do Código de Processo Civil; que o Prejulgado n.º 4 exige instrução correta do pedido, causa de pedir estrita a um dos incisos do art. 77 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e clareza do fundamento, facultando ao Relator determinar a emenda da inicial em 15 (quinze) dias; que não estão presentes os requisitos basilares para concessão da medida cautelar, devendo ser revisada a

decisão de recebimento; que deve ser intimado o interessado a adequar a inicial, sob pena de não recebimento; e que o pedido cautelar deve ser indeferido, diante da ausência dos pressupostos autorizadores.

O Ministério Público de Contas (Despacho n.º 25/25 - 2PC, peça 14), ao seu turno, não se opôs “à diligência proposta pela unidade técnica, qual seja de intimação do interessado para que promova emenda à inicial, adequando o pedido às hipóteses da LOTCE e RITCE”.

É o breve relato.

Em observância às conclusões trazidas pela CAIS e pelo Órgão Ministerial, o Prejulgado n.º 4 desta Casa faz menção expressa à necessidade de fundamentação clara do pedido rescisório — e, por óbvio, da liminar — nos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e do Regimento Interno:

V – O autor é responsável pela correta instrução do pedido rescisório contendo todas as peças necessárias para a apreciação do pedido, conforme a regulamentação contida no Regimento Interno, sob pena do mesmo não ser admitido. Sendo expressamente vedado o desentranhamento de documentos constantes no processo que culminou na decisão rescindenda, solicitado por unidades da Casa ou pelo Relator da mesma.

VI – A causa de pedir deverá estar estritamente fundamentada em um dos incisos do artigo 77 da Lei Complementar n.º 113 reproduzido no artigo 494 do Regimento Interno.

VII – Tendo a decisão rescindenda mais de um fundamento é necessário que todos sejam atacados. Excetuando-se neste ponto quando parte da decisão atinge terceiro interessado.

VIII – O embasamento do Pedido Rescisório deve ser claro, ficando facultado ao Relator solicitar a emenda da inicial, no prazo de 15 dias, a fim de esclarecer o ponto em que se funda o Pedido de Rescisão. (...)

XXXIV – A admissibilidade das rescisórias restringe-se aos fundamentos descritos na lei de forma taxativa, haja vista a natureza da rescisória que busca retirar do mundo jurídico decisão evitada de vício (prova falsa, erro, violação de lei, parcialidade do julgador, elemento novo não apreciado) e não reapreciação da matéria.

Desse modo, em que pese a perfunctória análise do Despacho n.º 1230/25 - GCFSC (peça 12) ter recebido o pedido, a falta de preenchimento dos pressupostos de admissibilidade impede o prosseguimento do regular processamento do feito — mormente diante da falta de subsunção às hipóteses taxativas de cabimento dos arts. 77 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e 494 do Regimento Interno. Assim, amparado na literalidade do item VIII do Prejulgado n.º 4, cabe ao REQUERENTE emendar a inicial para esclarecer os fundamentos dos seus pedidos, enquadrando-os dentro das hipóteses legais de rescisão previstas nas bases normativas da Casa, sob risco de não conhecimento.

Destaco, por ora, que a cautelar pleiteada, conforme apontado pela própria instrução da CAIS, carece “de todos os requisitos basilares para a concessão do pedido cautelar, uma vez que sequer há composição das condições para o conhecimento da demanda”.

Por fim, alerta o REQUERENTE para que se atente quanto aos vários equívocos cometidos no presente Pedido de Rescisão previsto na Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, à peça 3, em clara confusão com a ação rescisória admitida no Código de Processo Civil, tendo em vista os pleitos incompatíveis no âmbito deste Tribunal de Contas (gratuidade de justiça, reabertura da fase instrutória, condenação em honorários advocatícios, produção de todos os meios de prova e atribuição de valor à causa).

Ante o exposto, determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que intime o REQUERENTE para emendar a inicial, dentro de 15 (quinze) dias, adequando o pedido às condições de cabimento, indicando clara e exclusivamente o inciso aplicável dos arts. 77 da Lei Orgânica e 494 do Regimento Interno, e juntando todos os elementos indispensáveis previstos no Prejulgado n.º 4.

Publique-se.
Curitiba, 26 de setembro de 2025.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro

1. REQUERENTE.

PROCESSO N.º: 593889/25

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

PROCURADORES:

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO N.º: 1314/25

Trata-se de Requerimento Externo, com pedido de retificação formulado pelo Município de Medianeira, relativo ao percentual de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) no exercício de 2024.

A solicitação foi analisada pela Coordenadoria de Contas (CCONTAS), que concluiu pelo deferimento do pleito, e corroborado pela Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização (COSIF) e pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF).

Diante da decisão técnica, dou ciência ao acolhimento do pedido de retificação, com o consequente recálculo do índice de aplicação em MDE, que passou de 24,29% para 25,30%, atendendo ao mínimo constitucional previsto no art. 212 da Constituição Federal.

Determino, ainda, o encaminhamento para a Diretoria de Protocolo, para que promova o apensamento deste requerimento aos autos da Prestação de Contas Anual do Município de Medianeira, exercício de 2024, autuada sob n.º 20025-9/25, devendo esse último figurar como processo principal.

Após diligência, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência (GP) para deliberação.

Curitiba, 26 de setembro de 2025.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Sem publicações

Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Sem publicações

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Sem publicações

Conselheiro Substituto SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.º: -584586/18
ASSUNTO: -ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: -CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ (CINDEPAR)
RESPONSÁVEIS: -ANTÔNIO CARLOS LOPES, EDSON HUGO MANUEIRA, SÍLVIO ANTÔNIO DAMACENO, SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
INTERESSADOS: -ANDRÉ PEREIRA ALVES, THIAGO DOS SANTOS, VICTOR CORREA FARIA JUNIOR
RELATOR: -SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: -469/25
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.
Curitiba, 29 de setembro de 2025.
JAQUELINE LEBBOS FAVARETTO RUPPEL
TC 51588-4[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 139/2019 (Publicada em 31/10/2019 na edição n.º 2176 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: -557290/23
ASSUNTO: -ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: -MUNICÍPIO DE GUARANIACU
RESPONSÁVEIS: -JURACI RONALDO CAZELLA, OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
INTERESSADOS: -ADRIANE CARVALHO VIEIRA, AIRTON DELENGA, ALINE CARVALHO COELHO, ANA ALICE SALES RIBEIRO, ANA KAROLINE GURSKI, ANDREY FELIPE BUSATTA, BLAMIR DA LUZ BUENO, BRUNO WESLEY VAZ DA CRUZ, CARIDAD DE LAS MERCEDES CISNEROS BRAVO, CLEONI DA SILVA, CRISTIANE DE SOUZA VIEIRA FERNANDES, CRISTIANE PRIOR BROCH, CRISTIANE SCHEFFMACHER DA SILVA, DÉBORA CRISTINA DA SILVA, DIOGO APARECIDO GODOI BRITO, ELIZANE DE OLIVEIRA DALMAZO, FERNANDO DIAS, GISELI SOUZA GIASSON, GISELE NUNES DE PAULA, GLEICIE CABRAL PEREIRA, IRACELIA NAZARE, JAQUELINE DA CRUZ MONTEIRO, JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA, JÉSSICA THUANE ZANATTA DE LA TORRE, JOÃO PAULO ALVES, JOILSON DO NASCIMENTO, JONATAN MATEUS DO PRADO FONSECA, JOSELAINE GASIOLA CARVALHO, KAROLINE DOS SANTOS ANDRADE, LÍDIO JUNIOR BORGES PINTO, LUANA GOMES DOS SANTOS, LUANA SANTOS DE ANDRADE, MÂRCIA AMARO DE JESUS, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PROCOPIO, MARIANA COGO MARTINS, MÔNICA PIRES DA SILVA, NADIR SILVERIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, NELSO GURSKI, PAMELA DA SILVA, PATRICIA FERNANDES DA SILVA, SOLANGE APARECIDA DEMINSKI, SOLANGE APIAI GOMES, SONIA MARIA DE OLIVEIRA MODESTO, SUELEN DE OLIVEIRA, SUELEN REGINA JAGAS, TALITA CRISTINA KOPICHINSKI PASA, TARCILA BARRETO, VANI DE CARVALHO MESQUEVISKI, VÂNIA MARA HOERLLE
RELATOR: -SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: -470/25
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.
Curitiba, 29 de setembro de 2025.
JAQUELINE LEBBOS FAVARETTO RUPPEL
TC 51588-4[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 139/2019 (Publicada em 31/10/2019 na edição n.º 2176 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: -783990/19
ASSUNTO: -ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: -MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
RESPONSÁVEIS: -ADRIANO RAMOS, MARCELO ELIAS ROQUE
INTERESSADOS: -ABNER DE OLIVEIRA FARIAS, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, ALESSANDRA SUMAN, AMANDA GOLDENSTEIN, ANA LUIA MATTOZO, ANDERSON CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, ANDRÉ LUIZ MUNSTER MANSUR, ANDREIA MARA FERNANDES, ANDREIA SILVA GOMES, ANGELITA MILDEMBERG DEDA, ARIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA, BARBARA ANDREIA RAMOS, BEATRIZ MARTINS DAS NEVES, CAMILA MIWA KANESHIRO, CAROLINA DE MIRNS EVANGELISTA, CAROLINE RAMOS DAS NEVES, CAROLINE TANGREDI, CHRISTIAN PAZINATTO PINCHESKI, CRISTIANE SANTOS RIBEIRO, DANIEL FELIPE CARVALHO GARCIA, DANIELA MARTINS NICOLAU, DANILO RICARDO LIMA, DENIZE SANTOS DO ROSÁRIO, ELIZANDRO DO ROSÁRIO MARQUES, ENIEIAS SANTOS LOPES, ERIC VIANA, EVELYN PEREIRA SEVERINO, EVERTON LOPES CARDOSO, GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGIO, GUILHERME GILMAR COSTA DA SILVA, IARA CRISTINA CHAVES MACHADO BRAGA, INÊS DO ROCIO SILVA SECCON, ISABELLI ALVES PAULA, IVAN RICARDO OZÓRIO, JANAINÉ APARECIDA FERREIRA DE SÁ, JAYNE ROSA MIRANDA, JENIFFER CAROLINE DINA FERREIRA, JOICE DIAS DA SILVA, JOSIAS GOMES CASSILHA, JUCIANE ALVES BAHIA, JULIANO ADIB RIBAS DE MORAES, JULIO GERONIMO DOS SANTOS, KAREN VEIGA DO ROSÁRIO MOLLER FERREIRA, KAROLINE BONARDO FARIAS, LÁZARA LUANA OTTO DE OLIVEIRA, LEANDRO SIMPLÍCIO, LORRAYNE MORAIS MENDES, LUCIANO TRAVASSOS TAVARES,

LUIÍS FERNANDO LIMA CORDEIRO, MARCELO LUIZ VIANA BORGES, MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI, MARCOS ANTONIO MORAIS FILHO, MARCOS PAULO CARVALHO DE OLIVEIRA, MARIA HELENA PROSDÓCIMO MIRANDA, MARIANA BARBOSA DRUSZCZ, MARIÁNGELA ALEXANDRE, MARLON NUNES DIAS, MARLON RENAN GRAÇA, MAURO FRANCA, MELINA FERNANDES DERES, MICHEL DE SOUSA ARAÚJO, MURILO DOS SANTOS LOPES PIRES, OTÁVIO AUGUSTO ALEXANDRINO MACHADO, PATRICK OZÓRIO ROSA, PAULO EDUARDO PEREIRA SENA, PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE LIMA, RAFAEL AUGUSTO DA SILVA, RAFAEL MAZZUCO, RAFAELLA FRANCA ANDRETTA, REGINALDO DA SILVA AMORIM, REILLY DA CUNHA ALGODOAL, RICARDO PORPETA, RICARDO RIBEIRO PUTRIQUE, RODRIGO DE AQUINO LEMOS, SIDINEI SANTOS ARAÚJO, SONIA VIANA, SUELEN CRISTIE MARIANO, VALÉRIA DA SILVA GOMES, VICTOR HUGO DA SILVA ROCHA, WÂNIA MARA ALBINO ALVES, WILLIAN BRUNO NUNES THEODORO
PROCURADORES: -ACYR CORREIA NETO, ADRIANA PENICHE DOS SANTOS, ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO, ANA CARLA MENEZES PATRIOTA, ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO, BRUNNA HELOUISE MARIN, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, EDISON SANTIAGO FILHO, FERNANDA GRECA MARTINS, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE, FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, KELLY CHRISTINA FROTA MARONITZ PECINI, LEÃO SALOMÃO NETO, LISIENNE DO ROCIO DE MELLO KARON MACHADO LIMA, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, PAULA SCOMACAO PEREIRA DE CARVALHO, PAULO CHARBUB FARAHA, PETERSON STYVE FALANGA, REGINALDO MARTINS, ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI, WALLERIA NERIS DE SOUZA
RELATOR: -SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: -471/25

Considerando a documentação acostada às peças 225 a 227, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Atos de Pessoal para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.
Curitiba, 29 de setembro de 2025.
JAQUELINE LEBBOS FAVARETTO RUPPEL
TC 51588-4[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 139/2019 (Publicada em 31/10/2019 na edição n.º 2176 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO N.º: -540136/21
ASSUNTO: -REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: -MUNICÍPIO DE AMPÉRE
INTERESSADO: -DISNEI LUQUINI, INDÚSTRIA DE MÓVEIS DACHERI LTDA, MUNICÍPIO DE AMPÉRE, SERGIO DACHERI, VARA CÍVEL DE AMPÉRE - PROJUDI
PROCURADOR: -IGOR DIAS BARBOZA
DESPACHO N.º: -219/25
Trata-se de REPRESENTAÇÃO oriunda da Vara Cível da Comarca de Ampére, consoante decisão e documentos do processo judicial n.º 0000221-88.2020.8.16.0186, referente a doação de área pública para a Indústria de Móveis Dacheri Ltda, julgada nos termos do Acórdão n.º 302/25-Tribunal Pleno[1] (peça 106), que transitou em julgado em 28/03/25 (peça 109).
2. O advogado Fernando Silveira Orsatto, OAB/PR n.º 84.965, mediante petição n.º 588702/25 (peças 133/134), junta substabelecimento, sem reserva de poderes, em favor do advogado Igor Dias Barboza, OAB/PR n.º 42.476.
3. Em seguida, o senhor Sergio Dacheri, por intermédio de seu advogado, Igor Dias Barboza, OAB/PR n.º 42.476, mediante petição n.º 609068/25 (peças 136/137), declara ciência da decisão que reconheceu a quitação da obrigação e determinou a baixa de responsabilidade, bem como o encerramento do feito e o arquivamento dos autos.
4. Recebo a documentação.
5. De todo modo, considerando o trânsito em julgado da decisão, cujo cumprimento foi integral, deu-se já o encerramento do processo, com fundamento no artigo 398, § 1º[2], do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, razão pela qual os autos devem retornar à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão do artigo 168, VII[3], do referido normativo.
6. Publique-se.
Curitiba, 25 de setembro de 2025.
Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator
APRS

1. ACORDAM
OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por maioria absoluta, em:
I - Conhecer a representação e julgá-la procedente em face da doação de imóvel público pelo Município de Ampére à Indústria de Móveis Dacheri Ltda sem observância das exigências previstas no art. 17 da Lei nº 8.666/93, deixando de aplicar a multa sugerida pelo Relator originário, ao Senhor DISNEI LUQUINI, cumprindo apenas à empresa INDÚSTRIA DE MÓVEIS DACHERI LTDA., o dever de ressarcimento "(...) aos cofres municipais do valor do imóvel irregularmente doado, conforme nova avaliação a ser realizada pelo Município, tudo isso no prazo de 90 dias, a contar do trânsito em julgado da presente decisão";
III - determinar, após o trânsito em julgado da presente decisão, a remessa dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para as providências necessárias, e, na sequência à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento nos termos regimentais.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVENS ZSCHOERPER LINHARES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI (vencedor).
O Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO, apresentou voto (vencido em parte), pela procedência da representação com ressarcimento de forma solidária pela empresa e gestor e aplicação de multa a este último.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Conselheiro Substituto CLAUDIO AUGUSTO KANIA

PROCESSO Nº-531521/22

ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS:-AILTON APARECIDO MAISTRO, ELUIZA MESSIANO BETTEGA, FÁTIMA REGINA APARENTIN ESTEVES E MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
DESPACHO 516/25

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3], defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante a petição intermediária nº 612484/25 (peças processuais nº 048 e 049), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[4].

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

Publique-se.

Curitiba, 29 de setembro de 2025.

Paula Fonseca Camera

Auditora de Controle Externo

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

IV - deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, nos termos regimentais, e observado o disposto no art. 40 do Código de Processo Civil;

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

PROCESSO N.º:-157779/25

ASSUNTO:-REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE:-FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

INTERESSADO:-JOAQUIM SILVA E LUNA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA, VANDA MARIA SALES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 75/25

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria nº 10.330, da Foz Previdência - FozPrev, publicada no Diário Oficial do Município de 11/03/2025, que concedeu revisão de proventos à servidora Vanda Maria Sales (Peças 5-6).

Em consonância com a manifestação da Coordenadoria de Atos de Pessoal na Instrução nº 14606/25 - COAP (Peça 12) e do Ministério Público de Contas no Parecer nº 869/25 - 5PC (Peça 13), consignando opinativos pela legalidade do ato, determino o registro, na forma do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e do art. 428, inc. II, do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remeta-se o feito à Coordenadoria de Atos de Pessoal, para os fins do art. 175-H, inc. V, do Regimento Interno e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento e consequente arquivamento, conforme os art. 398, § 1º, e 168, VII, do referido regimento.

Publique-se.

Curitiba, 26 de setembro de 2025.

Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Relator

PROCESSO N.º:-155687/25

ASSUNTO:-REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE:-FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

INTERESSADO:-JOAQUIM SILVA E LUNA, LEONILDA MARIA TOMIELLO GRISON, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 76/25

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria nº 10.329, da Foz Previdência - FozPrev, publicada no Diário Oficial do Município de 11/03/2025, que concedeu revisão de proventos à servidora Leonilda Maria Tomiello Grison (Peças 5-6).

Em consonância com a manifestação da Coordenadoria de Atos de Pessoal na Instrução nº 14682/25 - COAP (Peça 12) e do Ministério Público de Contas no Parecer nº 870/25 - 5PC (Peça 13), consignando opinativos pela legalidade do ato, determino o registro, na forma do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005

e do art. 428, inc. II, do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remeta-se o feito à Coordenadoria de Atos de Pessoal, para os fins do art. 175-H, inc. V, do Regimento Interno e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento e consequente arquivamento, conforme os art. 398, § 1º, e 168, VII, do referido regimento.

Publique-se.

Curitiba, 26 de setembro de 2025.

Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Relator

PROCESSO N.º:-504665/25

ASSUNTO:-REVISÃO DE PENSÃO

ENTIDADE:-FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

INTERESSADO:-ISAAC GOROSTIAGA ARAMAYO, LINDALVA FIRMINO DA SILVA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 77/25

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria nº 10.609, da Foz Previdência - FozPrev, publicada no Diário Oficial do Município de 09/07/2025, que concedeu revisão de pensão à pensionista Lindalva Firmino da Silva, na condição de cônjuge do servidor falecido Isaac Gorostiaga Aramayo (Peças 5-6).

Em consonância com a manifestação da Coordenadoria de Atos de Pessoal na Instrução nº 13670/25 - COAP (Peça 12) e do Ministério Público de Contas no Parecer nº 859/25 - 3PC (Peça 13), que opinaram pela legalidade do ato, determino o registro, na forma do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e do art. 428, inc. II, do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remeta-se o feito à Coordenadoria de Atos de Pessoal, para os fins do art. 175-H, inc. V, do Regimento Interno e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento e consequente arquivamento, conforme os art. 398, § 1º, e 168, VII, do referido regimento.

Publique-se.

Curitiba, 26 de setembro de 2025.

Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Relator

PROCESSO N.º:-633509/21

ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE:-PARANAPREVIDENCIA

INTERESSADO:-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, LAUDELINO DE MOURA JORGE FILHO, MARCEL HENRIQUE MICHELETTI, PARANAPREVIDENCIA

PROCURADOR:-ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, FABIANO JORGE STAINZACK, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICH, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JOSUE PALESTINO, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA CAFFARATE PINTO, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, YARA MARIA MIRANDA

DESPACHO N.º:-171/25

O interessado apresentou manifestação em atendimento ao Despacho nº 145/25 - GCSLFSC (Peça 62), visando à revisão do Acórdão nº 771/25 - S1C (Peça 53), que negou o registro do ato de aposentadoria concedido pela Paranaprevidência, em razão da constatação de acúmulo indevido de três inativações: duas perante o Estado do Paraná e uma perante o Município de Telêmaco Borba, todas relativas a cargos privativos de profissionais da saúde.

Alega, em síntese, que:

- sempre observou a compatibilidade de horários;
- uma das aposentadorias decorre do RGPS, não incidindo a vedação constitucional;
- o art. 11 da EC nº 20/98 e o Tema 1081 do STF autorizariam a manutenção da situação;
- subsidiariamente, que seja oportunizada a escolha pelo benefício de menor valor;
- não haver dolo ou má-fé, afastando a necessidade de Tomada de Contas Extraordinária.

O acórdão recorrido negou o registro do ato de aposentadoria com fundamento no artigo 37, XVI, "c", da Constituição Federal, no artigo 27, XVI, "c", da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 272, IV, da Lei Estadual nº 6.174/1970, que limitam a acumulação a dois cargos privativos de profissionais de saúde, desde que haja compatibilidade de horários.

Ainda, o Supremo Tribunal Federal, por meio da Tese 921 (ARE 848993), firmou entendimento de que é vedada a acumulação triplíce de vencimentos ou proventos, mesmo que a investidura nos cargos tenha ocorrido antes da Emenda Constitucional nº 20/1998, devendo a exceção do artigo 11 da referida Emenda ser interpretada restritivamente.

Dessa forma, a alegação de que um dos vínculos decorre do RGPS não afasta a limitação constitucional, que é objetiva e incide sobre o número de cargos acumuláveis, independentemente do regime previdenciário.

Ainda que a compatibilidade de horários seja requisito essencial para a acumulação de cargos nos casos autorizados pela Constituição, tal condição, por si só, não afasta a limitação constitucional que restringe a acumulação a, no máximo, duas aposentadorias.

Além disso, verifica-se que, na declaração de não acúmulo apresentada à Paranaprevidência (Peça 10), o interessado não informou a existência de aposentadoria pelo Município de Telêmaco Borba, fato que contrasta com as informações constantes nos autos de processo nº 481128/19, configurando omissão de dado relevante para a análise do ato de inativação.

Assim, os fundamentos apresentados na defesa não afastam a irregularidade apurada, sendo imperiosa a manutenção da negativa de registro do ato de aposentadoria.

No que se refere à Tomada de Contas Extraordinária, a omissão na declaração funcional, somada à possibilidade de recebimento de valores acima do teto constitucional, autoriza e impõe a apuração, nos termos do artigo 236, III, do Regimento Interno do TCE/PR.

Diante do acima exposto, decido:

- Manter a decisão proferida no Acórdão nº 771/25 – S1C (Peça 53), que negou o registro do ato de aposentadoria do interessado, por afronta ao artigo 37, XVI, “c”, da Constituição Federal, ao artigo 27, XVI, “c”, da Constituição Estadual do Paraná e ao artigo 272, IV, da Lei Estadual nº 6.174/1970;
- Deferir parcialmente o pedido apenas para conceder ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão, para optar pelos dois vínculos que deseja manter;
- Remeter os autos à Diretoria de Protocolo, para que promova a intimação da Paranaprevidência, a qual deverá, no prazo de 15 dias, intimar o servidor para ciência desta decisão e cumprimento do item b;
- Decorrido o prazo para manifestação, retornem os autos.

Publique-se.

Curitiba, 29 de setembro de 2025.

Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Relator

Conselheira Substituta MURYEL HEY

Sem publicações

Conselheiro Substituto JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO

Sem publicações



PROCESSO Nº.: 259160/24 - TC

ASSUNTO: -PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ENTIDADE: -TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADOS: -Anonimização, conforme art. 5º, III, da Lei n.º 13.709/2018

ADVOGADOS/ PROCURADORES: -ADRIANO SÉRGIO NUNES BRETAS, ANDRÉ

LUIS PONTAROLLI, GIOVANNI MORO BARBOZA

DESPACHO Nº.: -47/25

Considera-se para todos os efeitos legais a data de disponibilização da Proposta de Voto/Decisão nº 03/25 (peça 107) nos autos do Processo nº 259160/24 o dia 29.09.2025, e não a data de 22.10.2025, como constou da peça supra referida, com previsão de comunicação ao Pleno do TCE/PR da presente decisão no dia 01.10.2025.

Sem alterações nos demais termos da Proposta de Voto/Decisão nº 03/25.

Publique-se.

Gabinete da Corregedoria-Geral, 29 de setembro de 2025.

Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Corregedor-Geral

PROCESSO Nº.: 25916-0/24 - TC

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADOS: ANONIMIZAÇÃO, CONFORME ART. 5º, III, da Lei n.º 13.709/18)

DECISÃO Nº.: 03/25

EMENTA: Processo Administrativo Disciplinar - PAD. Rito Ordinário. Instrução processual regular. Preliminares afastadas. Mérito. Configuração de violação ao art. 123, inc. III do Estatuto dos Servidores deste Tribunal (ausência de observância do dever de urbanidade). Superveniente exoneração do servidor. Continuidade da instrução. Comissão de PAD. Proposição de aplicação da penalidade de advertência, com suspensão da eficácia da medida até o eventual retorno do interessado aos quadros da Administração do TCE/PR e/ou decurso do prazo prescricional da pena aplicada. Potencial configuração de crime comum. Remessa à ALEP-PR e ao Ministério Público Estadual.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo disciplinar, de rito ordinário, instaurado pelo Despacho nº 19/15-GCG (peça 71) em face de ex-servidor desta Corte (anonimização, conforme art. 5º, III, da Lei n.º 13.709/18), para apuração de responsabilidade em razão de fatos relatados em ofícios oriundos da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP/PR (peça 05), originariamente apurados em processo de sindicância de caráter investigativo que resultou na emissão do Relatório nº 05/24 da Comissão de Sindicância (peça 48), cuja conclusão apontou que:

(I) o sindicato tentou fazer uso de seu cargo para ter acesso à ALEP sem a observância das normativas relativas à identificação dos visitantes, em violação ao

art. 123, inc. VII[1] da Lei Estadual nº 19.573/2018.

(II) o sindicato faltou com urbanidade com aqueles que atenderam na recepção da ALEP, em violação ao art. 123, inc. III[2] da Lei Estadual nº 19.573/2018.

A Comissão de Sindicância Investigativa, não pode aferir, com os elementos então colhidos, a potencial violação ao art. 124, inciso VII da Lei Estadual nº 19.573/2018. Remetido os autos ao GCG, aferiu-se a existência de justa causa, para instauração do rito disciplinar mais gravoso no Despacho nº 19/25 (peça 71) nos termos do art. 27, “caput” da Lei de Abuso de Autoridade (Lei Federal nº 13.686/2019). Consignou a decisão interlocutória que:

Da referida finalidade sindicante, pode-se concluir que as indicações de potencial violação dos dispositivos do art. 123, III e VII da Lei Estadual nº 19.573/18, bem como da impossibilidade de aferição, com os elementos então colhidos até o presente data, da potencial violação ao art. 124, inciso VII da Lei Estadual nº 19.573/2018, são meramente opinativos e não vinculam nem a autoridade correccional, nem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, uma vez que estas podem chegar a conclusões diversas, após a observância do contraditório e da ampla defesa na fase subsequente.

Isso porque a sindicância investigativa ou inquisitorial, não redundam em punição ao servidor público, e consequentemente não se formaliza acusação capaz de resultar em indicação com a(s) respectiva(s) tipificação(ões) dos ilícitos disciplinares em tese cometidos.

Além do mais, os fatos descritos, além de configurar infrações de caráter administrativo (art. 123, incisos, III, IV, VII e XVI c/c art. 124, inciso VII, todos da Lei Estadual nº 19.573/2018), podem também, em tese, incidir no crime previsto no artigo 33, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.869/2019, a saber: Art. 33. Exigir informação ou cumprimento de obrigação, inclusive o dever de fazer ou de não fazer, sem expresse amparo legal: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se utiliza de cargo ou função pública ou invoca a condição de agente público para se eximir de obrigação legal ou para obter vantagem ou privilégio indevido.

Logo, o escopo do PAD instaurado divergiu parcialmente das conclusões iniciais da CSI, sendo amplamente motivado, ante a inconclusão inicial acerca da violação do art. 124, inciso VII, da Lei Estadual nº 19.573/2018.

Fixado o objeto inicial do PAD, inclusive com a potencial parametrização penal da conduta, pelo despacho de justa causa disciplinar (peça 71), os autos foram remetidos à CPAD para a instrução processual correspondente em estrita observância ao procedimento previsto no art. 12 da Resolução nº 78/2020 - TCE/PR. Concluída a fase instrutória, em que restou assegurado ao ex-servidor e seus procuradores, o direito de acompanhar o processo, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar emitiu o Parecer nº 2/25-CPAD (peça 99).

Na manifestação conclusiva, os integrantes do Colegiado Disciplinar refutaram as preliminares deduzidas pela defesa do processado (peça 92), posteriormente reafirmadas em sede de alegações finais (peça 105), assentando, sinteticamente que:

(a) (...) em compasso com a fundamentação aposta no despacho nº 19/25-GCG, inexistente, in casu, prescrição da pretensão punitiva, posto que, da capitulação apontada pela douta Corregedoria, que entendeu que a conduta em apreço poderia, em tese, incidir no crime previsto no artigo 33, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.869/2019, resta de fato aplicável a disposição enunciada no artigo 147, § 2º, da Lei Estadual nº 19.573/18;

(b) que a decisão instauradora (peça 71) encontra-se devidamente fundamentada e consonante com o que prevê o artigo 160 da Lei Estadual nº 19.573/18 e o artigo 20 da LINDB;

(c) que não restou sequer indicado pelo processado quais teriam sido os trechos de sua defesa que “não foram objeto de detida análise no “decisum” prolatado pelo GCG, razão pela qual este argumento não pode prosperar;

(d) que o parecer da CSI não tem o condão de vincular a decisão do GCG, o qual possui plena competência para deliberar acerca da instauração de PAD, nos termos do artigo 29 da Resolução nº 78/2020; e

(e) que segundo estabelece o artigo 144 do Estatuto dos Servidores do TCE-PR, a exoneração de cargo em comissão não obsta a instauração de processo disciplinar visando à apuração de irregularidade passível de punição com as penalidades de suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, o que se observava, a priori, no presente expediente.

No mérito, o Parecer nº 2/25-CPAD asseverou ter restado comprovado que o processado se dirigiu à ALEP nos dias 06/02/2024 e 07/03/2024, e em ambas as ocasiões questionou a necessidade de utilização de adesivo de identificação para acesso às dependências da Assembleia, por entender estar no exercício de seu dever funcional, o que lhe garantiria a entrada sem identificação.

Registra, ainda, que no dia 06/02/2024 o processado agiu de modo descortês com a policial (anonimização, conforme art. 5º, III, da Lei n.º 13.709/18) então exercendo suas funções na Portaria da ALEP, e no dia 07/03/2024, ao receber botton de identificação para acesso às dependências, disse que não o usaria, e jogou imediatamente o objeto no chão.

Em relação à imputação de inobservância das normas legais e regulamentares, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar concluiu que, embora o processado tenha se insurgido em usar objeto de identificação, houve comprovação da realização do devido cadastro antes de adentrar ao Legislativo, motivo pelo qual não restou configurada a violação do dever funcional previsto no art. 123, inc. VII do Estatuto dos Servidores deste Tribunal.

Por sua vez, consignou o ex-servidor, em acréscimo, que “o mero questionamento do procedimento de identificação é consentâneo com a própria natureza do Estado Democrático de Direito”, não havendo “qualquer objeção a que qualquer servidor deste TCE – ou mesmo qualquer cidadão – questione procedimentos adotados pela Administração Pública, desde que o faça de modo respeitoso e pelos meios adequados”.

Lado outro, aponta que o processado claramente se excedeu no modo em que expressou sua indignação, particularmente no diálogo travado com a policial militar (anonimização, conforme art. 5º, III, da Lei n.º 13.709/18) ao referir-se a ela como sua “inspetorada” e no fato de ter retirado o botton de identificação e jogando-o ostensivamente no chão.

Resaltou que em relação a este segundo fato, o próprio processado admitiu o exagero de sua conduta em depoimento, quando afirmou:

“(…) eu tirei o botton dentro da assembleia legislativa e joguei, não foi no lixo, joguei

no chão mesmo. (...) Eu acho que exagerei um pouco, né? Principalmente na segunda, eu admito isso.”

À vista de tais fatos, a CPAD entendeu ter havido inegável violação ao dever funcional previsto no art. 123, inc. III do Estatuto dos Servidores deste Tribunal, por ter agido com falta de urbanidade, definindo tal obrigação como “conjunto de preceitos de civilidade que revelam boas maneiras e respeito nos relacionamentos sociais”.

Obtempera, no entanto, que o processado em nenhum momento expressou qualquer ofensa, não se utilizou de vocabulário desrespeitoso e tampouco se beneficiou, de qualquer modo, de sua inicial recusa em não usar o adesivo de identificação.

Deste modo, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a falta de urbanidade deve resultar exclusivamente na penalidade de advertência, sem imputação de sanção mais gravosa.

A CPAD, concluiu não haver tido violação ao art. 124, inciso VII da Lei Estadual n.º 19.573/2018.

Advertiu, contudo, que tal penalidade não pode ser imediatamente aplicada ao processado, porquanto este já foi exonerado dos quadros deste Tribunal.

Ao final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar pugnou pela aplicação da penalidade de advertência, à luz da violação ao contido no artigo 123, inc. III da Lei Estadual n.º 19.573/2018, com a anotação da penalidade na ficha funcional do ex-servidor, mas, considerando-se sua prévia exoneração dos quadros desta Corte, pela suspensão da eficácia da medida até seu eventual retorno aos quadros da Administração do TCE/PR e/ou ao decurso do prazo prescricional.

Em sede de alegações finais (peça 105), os advogados do processado, para além de reiterar as preliminares já deduzidas na defesa escrita (peça 92), sustentaram não ter havido qualquer infração funcional, aduzindo que o ex-servidor em momento algum desrespeitou normas funcionais, tendo desempenhado suas funções em conformidade com as prerrogativas inerentes ao cargo. Cita-se:

“(…) É fato que a CPAD entendeu que teria havido falta de urbanidade relacionada ao não uso do botton e por ele ter, em tese, dito à Policial Militar que ela seria sua “inspetorada”. Ocorre que não houve nestas condutas nenhuma falta de urbanidade. Quanto ao botton, esta questão compunha exatamente uma divergência administrativa que estava sendo travada, já que o servidor, na condição de inspetor, acreditava ser absolutamente relevante à atividade que fora lá exercer (bastante sensível) que pudesse se deslocar internamente com certa liberdade para exercer as suas funções. Agora, esta divergência, em si, não aponta para qualquer quebra com o dever de urbanidade.

Além disso, o servidor indiciado esclareceu que não se referiu à Policial Militar como “inspetorada”, apenas mencionou, para esclarecer quais eram as suas funções enquanto inspetor, qual era a sua jurisdição. Ficou claro que ele estava tentando esclarecer as razões pelas quais entendia que deveriam ser aplicadas a ele as mesmas regras aplicadas aos demais Inspectores.”

Ao final, requereu, preliminarmente, o arquivamento do PAD, e, no mérito, o reconhecimento da inexistência de qualquer infração funcional, com a absolvição do processado, tendo a sua atuação se pautado na estrita legalidade e no cumprimento de seus deveres institucionais.

O Ministério Público de Contas junto ao TCE/PR (peça 106), analisando o processo, acolheu integralmente as conclusões da CPAD. Acerca das preliminares suscitadas pela defesa do processado (peças 92 e 105), subscreveu os argumentos expostos pela Comissão Processante, que, fundamentadamente, refutaram o seu cabimento. E no mérito, concordou com a conclusão do Parecer n.º 2/25-CPAD de que as condutas praticadas pelo processado não configuram inobservância de normas legais e regulamentares (art. 123, inc. VII do Estatuto dos Servidores deste Tribunal), mas caracterizaram falta do dever de urbanidade (art. 123, inc. III da Lei Estadual n.º 19.573/2018).

Na ótica ministerial, afigurou sua ratificação com a posição da CPAD de que foi indubitável que o processado agiu de modo impróprio na interação com a policial (anonimização, conforme art. 5º, III, da Lei n.º 13.709/18) que exercia suas funções na Portaria da ALEP em 06/02/2024; assim como desbordou da civilidade esperada de um servidor público no exercício de suas funções, quando, em 07/03/2024, houve por bem retirar o botton de identificação e ostensivamente jogá-lo no chão.

Ao final, a Procuradoria-Geral do MPC, opinou pela aplicação da penalidade disciplinar de advertência ao interessado, consoante art. 135, inc. I e art. 137 da Lei Estadual n.º 19.573/2018, por ter dado causa à infração do dever funcional previsto no art. 123, inc. III do mesmo diploma legal, com a respectiva anotação em sua ficha funcional.

Anuiu também, com a pertinente observação da CPAD, acerca dos efeitos da penalidade, uma vez que o servidor não mais integra o corpo funcional deste Tribunal de Contas, sendo que a eficácia da medida deve ficar suspensa até o eventual retorno do ex-servidor aos quadros da Administração do TCE/PR, e/ou decurso do prazo prescricional.

É o breve relatório.

II - DA NÃO OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO: ANÁLISE DA PRETENSÃO ANTES DA INSTAURAÇÃO DO PAD, BEM COMO DA PRETENSÃO PUNITIVA DISCIPLINAR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Em observância a regra contida no art. 42[3] da Resolução n.º 78/2020, acerca da análise do instituto da prescrição, sua aferição comporta dois momentos distintos no caso concreto.

Num primeiro momento busca-se verificar a eventual ocorrência da prescrição de instaurar processo administrativo disciplinar, uma vez que pode ter ocorrido a perda do direito de punir as faltas funcionais, antes mesmo da instauração do processo acusatório (processo administrativo disciplinar ou de sindicância punitiva), desde que decorrido, desde a ciência do fato, lapso temporal superior àquele deferido legalmente para o exercício do poder disciplinar estatal, por inércia administrativa apuratória.

Tal inércia não se verifica nos presentes autos, pois entre a data do conhecimento do fato pela autoridade correicional em 11.04.2024 (Despacho n.º 11/24 - GCG - peça 04) e a instauração do procedimento disciplinar em 30.04.2025 (Despacho n.º 19/25 - GCG - peça 71), transcorreu 384 (trezentos e oitenta e quatro) dias corridos, resultando no prazo de 01 (um) ano e 19 (vinte) dias[4].

Considerando que na etapa processual antecedente (sindicância investigativa) se julgava que a penalidade própria, em tese, para os fatos noticiados antes da instauração do processo administrativo disciplinar era de suspensão, em tese, com prescrição de 2 (dois) anos, não há que se falar na referida incidência na presente situação.

No segundo momento, considerando a perspectiva do direito de punir, tendo em

conta o possível desdobramento penal da conduta, como já pontuado pelo Despacho n.º 19/25 - GCG[5], quando do presente julgamento se atrai o prazo de 4 (quatro) anos, para a autoridade correicional aplicar a sanção adequada, mesmo em caso de opção da menor penalidade possível, ou seja, a de advertência[6], pois a prescrição dar-se pelos mesmos prazos do direito criminal, resultando em 30.04.2029.

III - PRELIMINARES:

A defesa do ex-servidor sustenta (peça 105), para além de uma análise meritória pela completa absolvição do processado ante a ausência de qualquer prática de falta infracional, a presença de 3 (três) preliminares, analisadas a seguir:

a. Alegado excesso de prazo na condução da sindicância realizada: Apontou a defesa sobre o ponto que:

“A sindicância levada a cabo contra o indiciado, por força das normas vigentes, jamais poderia superar o prazo de 120 (cento e vinte) dias, o qual já se afastaria da razoabilidade. Ocorre que, a sindicância ultrapassou em muito o prazo de 120 (cento e vinte) dias, tendo durado aproximadamente um ano.

Esta quebra da razoabilidade no processamento da sindicância, por si só, já revela a quebra das regras processuais que levaram à instauração do PAD e à sua consequente nulidade, que deve ser reconhecida. Com a nulidade da sindicância e a vinculada decisão instauradora, em sede de preliminar, deve ser determinado o arquivamento do presente processo.”

Ocorre, que diferentemente do alegado, a ultrapassagem do prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias para condução de sindicância investigativa não possuem qualquer efeito na aferição de eventual prescrição ou na higidez material da investigação e no futuro PAD.

Isso porque, no caso concreto, o Corregedor, à época, instaurou Sindicância Investigativa (peça 04) visando, justamente, subsidiar o exercício futuro do juízo de admissibilidade para apuração de falta funcional e demais encaminhamentos pertinentes.

E tanto a doutrina especializada, como a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça - STJ, somente admitem efeitos interruptivos aptos a interferir no poder apuratório da administração pública se os procedimentos forem de cunho acusatório, sejam através do Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância Punitiva, nos termos do enunciado da Súmula 635[7].

Referida lógica da Lei Federal n.º 8.112/90, como modelo inspirador do Estatuto dos Servidores Públicos do Tribunal de Contas do estado do Paraná - TCE/PR, também se aplica na esfera estadual (Lei Estadual n.º 19.573/2018).

Logo, despiciana a argumentação de qualquer tipo de prejuízo advindo para a defesa, da ultrapassagem do prazo para conclusão dos trabalhos investigatórios pela Comissão de Sindicância do TCE/PR.

Isso porque a sindicância investigativa ou inquisitorial, não reduna em punição ao servidor público, e consequentemente não formaliza de imediato acusação capaz de resultar em indicição com a(s) respectiva(s) tipificação(ões) dos ilícitos disciplinares em tese cometidos, mas serve, justamente, com subsídio para aferição da justa causa disciplinar nos termos do art. 27, ‘caput’ da Lei de Abuso de Autoridade (Lei Federal n.º 13.686/2019).

Desse modo, as condutas apontadas e então delimitadas necessitam ser submetidas ao crivo do contraditório e da ampla defesa, via Processo Administrativo Disciplinar - PAD, de rito ordinário, para justamente não se instaurar processos acusatórios temerários e sem base jurídica idônea.

Observa-se, também, que o tópico II da presente decisão foi analisado o primeiro ciclo do instituto da prescrição (instaurar processo administrativo disciplinar), sendo perfeitamente crível seu exercício pela administração pública nos termos da fundamentação supra, uma vez que, apontava-se para a possibilidade em abstrato de aplicação da pena de suspensão.

Outra linha argumentativa exposta pela defesa, refere-se ao fato de que a duração do excesso da sindicância investigativa teria se constituído em “verdadeira sanção” devido aos impactos negativos para a imagem do ex-servidor.

Tal tese não merece guarida, pois, conduzir procedimento investigatório administrativo, permite a necessária depuração dos elementos indiciários postos, para, posteriormente, se exercer com segurança as opções outorgadas ao Corregedor-Geral pela Resolução n.º 78/2020 em seu artigo 29.

E nesse intervalo não houve qualquer tipo de restrição a exercícios de direitos funcionais do servidor, tais como gozo de férias ou mesmo a viabilidade jurídica do seu pedido de exoneração, sendo plenamente exercido.

Por fim, mostram-se que todas as prorrogações foram devidamente motivadas em cumprimento a determinação do §1º do art. 26 da sobre dita resolução, como se pode observar nos termos dos Despachos n.ºs 20/24 (peça 36); 26/24 (peça 41); 11/25(peça 57), todos do CGC.

Ante o exposto, o não acolhimento da preliminar suscitada pela defesa no “item a” é medida que se impõe, sendo a mais consentânea com a realidade processual dos autos.

b. Alegada ausência de fundamentação no Despacho n.º 19/25 - GCG (aferição da justa causa disciplinar): Argumenta a defesa que:

“Explica-se: Em primeiro lugar, todos os esclarecimentos apresentados pelo indiciado em suas alegações finais não foram objeto de detida análise no decurso. Não se ignora que a decisão instauradora não precisa ser exaustiva, mas deve enfrentar minimamente as justificativas apresentadas pela defesa.

Em segundo lugar, o que fez a decisão instauradora foi se desvincular do parecer da Comissão, que delimitou o campo de responsabilidade a infrações que sequer acarretariam a instauração de PAD, para inovar a hipótese em análise, tendo incluído suposta prática de crime, algo com relação ao qual o indiciado sequer teve a oportunidade de exercer o contraditório e ampla defesa.”

A decisão instauradora do PAD (Despacho n.º 19-25-GCG, peça 71) assentou de maneira clara que o escopo da sindicância investigativa foi plenamente alcançado no sentido de melhor esclarecer os fatos, com a respectiva coleta de elementos de informação, a fim de elucidar questões então não suficientemente claras, para adoção de providências imediatas do ponto de vista disciplinar. E concluiu que:

Da referida finalidade sindicante, pode-se concluir que as indicações de potencial violação dos dispositivos do art. 123, III e VII da Lei Estadual n.º 19.573/18, bem como da impossibilidade de aferição, com os elementos então colhidos até o presente data, da potencial violação ao art. 124, inciso VII da Lei Estadual n.º 19.573/2018, são meramente opinativos e não vinculam nem a autoridade correicional, nem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, uma vez que estas podem chegar a conclusões diversas, após a observância do contraditório e da ampla defesa na fase subsequente.

Assim, a decisão enfrentou todos os pontos principais, e necessários para se estabelecer uma justa causa disciplinar hígida, apontando a respectiva: a) utilidade processual do feito em cotejo com a potencial prescrição; b) efeitos da exoneração do servidor na esfera disciplinar; e c) e menção expressa à petição incidental (peça 62), dentre outros elementos, in verbis:

“Esclarecidos e refutados os pontos levantados pela defesa na petição incidental (62) informa-se que, em análise perfunctória e preliminar constata-se presentes os requisitos de admissibilidade do presente PAD, haja vista constarem indícios de autoria, materialidade e nexa causal, bem como nome, qualificação completa, documentos comprobatórios, contexto, local e data, conduta noticiada, servidor envolvido, informações pertinentes (provas, indicação de testemunhas e documentos diversos), materialidade, possível tipificação e justa causa, capazes de impulsionar o feito.”

Exercer juízo preliminar exaustivo, poderia se configurar, em tese, em pré-julgamento do caso, totalmente incompatível com a fase processual em que o processo se encontrava e com o objetivo da persecução disciplinar.

Em relação a “indeferida ampliação” do potencial campo disciplinar apontado inicialmente pela Comissão Sindicância, é consabido que a autoridade julgadora não está adstrita ao parecer opinativo exarado[8], uma vez que a sua conclusão pode ser diversa, desde que devidamente fundamentada.

Nesse sentido é importante consignar que o quadro-fático desenhado pela denunciante, e ratificado pelo então Corregedor-Geral, quando da instauração da Sindicância Investigativa, não foi alterado no Despacho n.º 19/25 - GCG, mas sim sua capitulação legal, ante a inconclusão inicial, com os elementos então colhidos, da potencial violação ao art. 124, inciso VII da Lei Estadual n.º 19.573/2018.

É preciso reafirmar sempre que a inconclusão inicial não afasta a possibilidade de se chegar a conclusões diversas, após a observância do contraditório e da ampla defesa na fase subsequente, e nem o fato de a Comissão de Sindicância não ter opinado pela incidência do tipo penal, disposto no art. 33, parágrafo único da Lei de Abuso de Autoridade, ocasionam nulificações.

A propósito, o STJ entende que no PAD, a alteração da capitulação legal imputada ao acusado não enseja nulidade, uma vez que o indiciado se defende dos fatos nele descritos e não dos enquadramentos legais[9].

Logo, ante a não demonstração inequívoca de surpresa ou prejuízo, a defesa do ex-servidor, o qual deve se defender dos fatos imputados, não autoriza o acolhimento da preliminar posta para apreciação, sendo sua rejeição medida que se impõe.

c. Alegada perda de objeto processual do PAD ante a exoneração do então servidor do cargo de Inspetor: Por fim, em complemento ao arrazoado defensivo, exposto no item anterior, argumentou, sinteticamente, que:

Outrossim, considerando o princípio da razoabilidade, não se justifica a manutenção de um procedimento disciplinar que já perdeu sua utilidade prática e não atende ao interesse público. O Indiciado exerce outro cargo, já tendo sido exonerado do anterior, exercendo, no atual momento, funções distintas.

O despendimento de recursos administrativos e a continuidade de atos processuais sem uma finalidade sancionatória efetiva configuram evidente desperdício de energia estatal, contrariando o princípio da eficiência insculpido no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, mais recentemente, o que se tem é que o indiciado sequer compõe o quadro de servidores do TCE-PR, sendo absolutamente irrazoável a continuidade da persecução.

É fato que a decisão instauradora inovou a hipótese em análise, contrariando as próprias conclusões da Comissão, como se o exercício do direito de defesa o indiciado pudesse agravar a sua situação, conclusão que se mostra absurda, tendo cogitado até um suposto crime que não havia sido originariamente apontado na delimitação da sindicância. Contudo, esta inovação não afasta o fato de que o indiciado não mantém mais vínculo com o TCE-PR, sendo despicienda a continuidade da persecução.

A justificativa das premissas quanto ao ponto apresentado, já foram devidamente refutadas no Despacho n.º 19/25-GCG (peça 71), pois foi explicitada a plena vigência do art. 143, parágrafo único da Lei Estadual n.º 19.573/2018, e a respectiva observância do princípio do tempus regit actum, no sentido que a desvinculação posterior com a Administração Pública não altera a relação que existia na época da suposta falta funcional.

Desse modo, afasta-se a pretensão de arquivamento liminar apresentada pela defesa e, entende-se, existir dever legal de a Administração Pública apurar, com respeito às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da impessoalidade, a prática das faltas funcionais em questão imputas.

A esse respeito, não seria, assim, correto arquivar o processo que tivesse essa finalidade, pelo simples fato de o servidor não ter mais vínculo funcional com a Administração Pública, se, na data da ação ou omissão, o suspeito ostentava a condição de servidor público legalmente investido no cargo ou função.

Nesse sentido é de referir que a Controladoria-Geral da União - CGU já há algum tempo fixou entendimento no mesmo sentido: Enunciado CGU n.º 02[10] (publicado no DOU de 05/05/2011, Seção 01, pág. 22).

Caracterizado, assim, a indisponibilidade do interesse público, a Administração possui o dever de proceder à devida apuração de suposta irregularidade cometida pelo ex-servidor quando no exercício da função, além de permitir que os elementos colhidos na instrução do PAD possam servir como subsídio para a análise de eventual responsabilidade na esfera civil, penal e nas ações de improbidade administrativa correlatas, a cargo do juízo valorativo e exclusivo do Ministério Público Estadual do Paraná - MPE/PR.

Ante o exposto, o não acolhimento da preliminar em questão é medida que impõe nos termos da fundamentação supra.

IV - MÉRITO: CARACTERIZAÇÃO DA VIOLAÇÃO FUNCIONAL DE FALTA DE URBANIDADE.

No cenário de análise do mérito, seguindo a técnica decisória consagrada pelo STJ quando da fixação do enunciado da Súmula n.º 674[11], de 13 de novembro de 2024, que diz respeito à possibilidade de julgamento pela autoridade administrativa por relacionem[12], assentimos com a totalidade das conclusões exaradas no Parecer n.º 2/25-CPAD (peça 99) de que as condutas pelo ex-servidor não configuram inobservância de normas legais e regulamentares (art. 123, inc. VII do Estatuto dos Servidores deste Tribunal), e que nem se verificou a ocorrência acerca da potencial violação do art. 124, inciso VII, da Lei Estadual n.º 19.573/2018.

O dissenso está em relação à tese da defesa, reside na caracterização ou não, da

falta do dever de urbanidade (art. 123, inc. III da Lei Estadual n.º 19.573/2018) no contexto fático dos autos. Todavia, convergimos com a tese da CPAD pela condenação no ponto.

Ao que se percebe, conforme bem pontuado e depurado pela CPAD, na pág. 8 de seu relatório, há sólido lastro probatório para a caracterização do cometimento da falta funcional de ausência de urbanidade, tal situação restou assim assentada, a saber:

“O servidor claramente se excedeu no modo em que expressou sua indignação, particularmente no retromencionado diálogo travado com a policial militar - ao referir-se a ela como sua “inspetorada” - e no fato de ter retirado o botton de identificação e ostensivamente o jogado no chão da ALEP. Quanto a este segundo fato, aliás, o próprio servidor admitiu o exagero de sua conduta, em seu depoimento:

“(…) eu tirei o botton dentro da assembleia relativa e joguei, não foi no lixo, joguei no chão mesmo. (...) Eu acho que exagerei um pouco, né? Principalmente na segunda, eu admito isso.”

Houve, nesta senda, inegável violação ao contido no artigo 123, III, do Estatuto dos Servidores deste TCE-PR19, haja vista que o acusado faltou, naquela ocasião, com o devido dever de urbanidade, definido como “conjunto de preceitos de civilidade que revelam boas maneiras e respeito nos relacionamentos sociais”

No que tange ao dever de tratar com urbanidade as pessoas, deve-se ressaltar que o bom funcionamento da Administração Pública depende da qualidade do convívio entre os servidores entre si e também com os cidadãos administrados. Por certo, deve sempre existir um tratamento cordial e respeitoso, entre os servidores ou entre estes e os particulares, e os jurisdicionados do TCE/PR.

“Faz-se mister pontuar que o dever de urbanidade funciona como um fator de boas relações humanas fomentadas no serviço público, sendo importante também porque oportuniza mostrar uma melhor imagem dos recursos humanos do Estado; serve para mensurar o nível cultural desses servidores e favorece um adequado trato entre os agentes públicos entre si e entre eles e os particulares” (NOTA TÉCNICA Nº 544/2024/CGUNE/DICOR/CRG).

Para além da confissão apresentada pelo ex-servidor, não é crível a interpretação dada pela defesa, de que na ALEP-PR, todos os servidores deste Tribunal, possuem autorização ampla, geral e irrestrita para acessar às dependências físicas do Poder Legislativo de maneira diferenciada, somente se justificando tal situação nos termos definidos pela própria administração do Poder Legislativo, e está necessariamente vinculada ao exercício efetivo de servidores designados para fiscalização da própria ALEP/PR[13].

Portanto, se o processado detinha questionamentos quanto aos procedimentos internos definidos pela própria entidade fiscalizada para acessar sua sede física, caberia a apresentação de motivação para tanto, e submissão à alta administração da ALEP para sua apreciação.

Utilizar a argumentação genérica de urgência na fiscalização ou de seu caráter imprescindível como instrumento de atuação do controle externo não se mostra razoável, visto que os atos administrativos objetos de possível sindicabilidade externa devem ser fiscalizados sob os ritos internos, assegurados o contraditório e ampla defesa aos jurisdicionados, sem qualquer tipo atuação potencialmente açodada[14]. Tal impropriedade de conduta, no entanto, ocorreu de modo pontual e evidentemente, avaliando-se detidamente o contexto probatório alcançado nestes autos, demonstra-se menor gravidade, com baixo potencial ofensivo.

Sob os prismas da razoabilidade e da proporcionalidade (artigo 136 da Lei 19.573/2018), assim, a conduta funcional ilícita em comento possui o condão de gerar a exclusivamente a penalidade de advertência, e tendo em vista que a referida sanção não pode ser imediatamente aplicada porquanto o servidor já foi exonerado dos quadros deste Tribunal, adota-se como técnica decisória a praxis da União na matéria, exarada por meio da Nota Técnica n.º 32011/2021/CGUNE/CRG, que orienta que:

“a penalidade de advertência ou suspensão, a ex-servidor ficará com a sua eficácia suspensa, aguardando-se o eventual retorno ao serviço público federal até a ocorrência da respectiva prescrição, que impossibilitará de forma definitiva a sua efetivação.”

Por conseguinte, entende-se pela anotação da penalidade de advertência na ficha funcional do ex-servidor, mas pela suspensão da eficácia da medida até seu eventual retorno aos quadros da Administração do TCE/PR e/ou ao decurso do prazo prescricional, nos termos do art. 139[15] da Lei n.º 19.573/2018.

Assim sendo, concorda-se com conclusões apontadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e aplica-se a penalidade administrativa de Advertência Escrita, com fundamento nos artigos: 135, inciso I; 137, e art. 146, inciso II, todos da Lei Estadual n.º 19.573/18, em desfavor do ex-servidor (anonimização, conforme art. 5º, III, da Lei n.º 13.709/18), por restar configurada a sua responsabilidade por violação do dever funcional previsto no art. 123, inciso III da Lei Estadual n.º 19.573/18, tendo em vista a falta de urbanidade quando da sua interação com os servidores da ALEP-PR quando da sua tentativa de acessar a sede do Poder Legislativo Estadual.

V - DELIBERAÇÕES FINAIS:

a. declarar aos devidos fins de direito que a defesa escrita, foi apresentada de modo tempestivo e está apta a garantir o efetivo contraditório, não se encontrando, portanto, inepta, permitindo o prosseguimento do feito sem a necessidade de devolução de prazo para o exercício do direito de ampla defesa.

b. declarar a não ocorrência de prescrição, seja da pretensão da instauração do processo administrativo disciplinar, seja da pretensão punitiva da administração pública.

c. declarar o não acolhimento das preliminares expostas de: i) alegado excesso de prazo na condução da sindicância realizada; ii) alegada ausência de fundamentação no Despacho n.º 19/25 - GCG; iii) alegada perda de objeto processual do PAD ante a exoneração do então servidor do cargo de Inspetor.

d. aplicar a penalidade administrativa de Advertência Escrita, com fundamento nos artigos: 135, inciso I; 137, e art. 146, inciso II, todos da Lei Estadual n.º 19.573/18, em desfavor do ex-servidor (anonimização, conforme art. 5º, III, da Lei n.º 13.709/18), por restar configurada a sua responsabilidade por violação do dever funcional previsto no art. 123, inciso III da Lei Estadual n.º 19.573/18, tendo em vista a falta de urbanidade quando da sua interação com os servidores da ALEP-PR por ocasião do seu acesso à sede do Poder Legislativo Estadual, conforme contextualizado pela CPAD em seu Parecer n.º 2/25-CPAD (peça 99).

e. determinar a intimação do ex-servidor (anonimização, conforme art. 5º, III, da Lei n.º 13.709/18) para conhecimento do inteiro teor da presente decisão.

- f. encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, para ciência, com posterior solicitação de remessa a Promotoria de Justiça do Ministério Público do estado do Paraná - MPE/PR, acerca dos termos decisórios postos, ante a possibilidade de configuração do crime previsto no artigo 33, parágrafo único, da Lei Federal n.º 13.869/2019, em razão do disposto no art. 44[16] da Resolução n.º 78/2020, com a disponibilização da íntegra dos presentes autos para auxílio na formação do juízo de convicção criminal do parquet.
- g. encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, para ciência, com posterior solicitação de remessa a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP/PR acerca dos termos decisórios postos, em resposta ao Ofício - SGP Nº 175/2024 - 0923216 - SGP, de 11 de março de 2024, oriundo do parlamento estadual.
- h. determinar o registro nos assentamentos funcionais do servidor (anonimização, conforme art. 5º, III, da Lei n.º 13.709/18) da referida penalidade, com a seguinte observação "suspensão da eficácia da medida até seu eventual retorno aos quadros da administração do TCE/PR e/ou ao decurso do prazo prescricional, nos termos do art. 139 da Lei n.º 19.573/2018".
- i. determinar com o trânsito em julgado a efetivação dos itens 'f', 'g' e 'h' da parte dispositiva da presente decisão.
- Publique-se.
- Gabinete da Corregedoria-Geral, 22 de outubro de 2025.
CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Corregedor-Geral

1. Art. 123. São deveres do servidor: (...) VII - observar normas legais e regulamentares;
2. Art. 123. São deveres do servidor: (...) III - urbanidade;
3. Art. 42. A prescrição observará os prazos e demais disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e seu reconhecimento, em qualquer fase do processo, por decisão do Corregedor-Geral, implica no arquivamento, que deverá ser comunicado ao Tribunal Pleno, nos termos do inciso V, do parágrafo único, do art. 436, do Regimento Interno.
4. <https://projudi.tigo.jus.br/CalculadoraTemposDatasPublica>
5. "Logo, na eventual aplicação, em abstrato, da punição mais branda possível em caso de abertura de PAD (suspensão superior a 30 dias), a imposição da penalidade prescreverá em 4 anos, considerando-se como marco interruptivo da prescrição a instauração do presente PAD, na data de 30.04.2025, e o não transcurso de 2 anos entre o marco inicial e a justificativa para abertura do processo disciplinar."
6. A título argumentativo, caso não houvesse desdobramento criminal, a prescrição do direito de punir para a penalidade de advertência dar-se-ia em 04 de maio de 2026 (Considerando o parâmetro de prazo máximo de interrupção de 190 dias (90+90+10) + prazo de prescrição de 180 dias = 370 dias. Termo Inicial de 30.04.2025 + 370 dias. Nos termos do art. 169 da Lei Estadual n.º 19.573/2018 c/c Resolução n.78/2020 (artigos 19 e 20).
7. DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: Os prazos prescricionais previstos no art. 142 da Lei n. 8.112/1990 iniciam-se na data em que a autoridade competente para a abertura do procedimento administrativo toma conhecimento do fato, interrompem-se com o primeiro ato de instauração válido - sindicância de caráter punitivo ou processo disciplinar - e voltam a fluir por inteiro, após decorridos 140 dias desde a interrupção. (PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/06/2019, DJe 17/06/2019).
8. (MS 24.031/DF, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJe 16/10/2019).
9. MS 21773/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 28/10/2019; MS 22200/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 06/09/2019; MS 19560/DF, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 01/07/2019; MS 17151/DF, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 11/03/2019; AgInt no MS 23837/DF, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 04/12/2018; MS 21231/DF, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 24/04/2017.
10. Ex-servidor. Apuração. A aposentadoria, a demissão, a exoneração de cargo efetivo ou em comissão e a destituição do cargo em comissão não obstam a instauração de procedimento disciplinar visando à apuração de irregularidade verificada quando do exercício da função ou cargo público.
11. A autoridade administrativa pode se utilizar de fundamentação per relationem nos processos disciplinares.
12. A técnica da fundamentação por referência (per relationem) é permitida desde que o julgador, ao reproduzir trechos de decisão anterior, documento e/ou parecer como razões de decidir, enfrente, ainda que de forma sucinta, as novas questões relevantes para o julgamento do processo, dispensada a análise pormenorizada de cada uma das alegações ou provas.
13. "Os servidores do TCE-PR que são designados para fiscalização do órgão (ALEP-PR) possuem entrada liberada" - peças 15 e 18.
14. Resolução n. 103, de 31 de maio de 2023 - Código de Ética do TCE/PR - "Art. 10, inciso VI - manter discricção na solicitação de documentos e informações necessários aos trabalhos de fiscalização."
15. "As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar."
16. Art. 44. Quando a infração estiver capitulada como crime ou ato de improbidade administrativa, será remetido ofício ao Ministério Público para tomada das providências cabíveis.



Sem publicações



Sem publicações



Resenhas de Distribuição

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1077/25

Processo nº: 483851/96

Data e hora da redistribuição: 29/09/2025 16:25:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICIPIO DE ASSAI

Interessado: MUNICIPIO DE ASSAI

Exercício: 1995

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 29/09/2025

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

Diretora

TC51.729-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1078/25

Processo nº: 289010/18

Data e hora da redistribuição: 29/09/2025 17:02:00

Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO

Entidade: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Interessado: ROBERTO SALVADOR VIGANO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despacho Processual Diverso 1430/2025 - Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme Despacho Processual Diverso 419/2018 do(a) Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães - por declaração do relator.

Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, conforme Despacho Processual Diverso 275/2023 do(a) Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

Conselheiro Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do

Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar

Sem publicações



mesmo.
Conselheiro Vice-Presidente IVAN LELIS BONILHA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo. DP, em 29/09/2025
CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES
Diretora
TC51.729-1

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4999/2025

Processo Nº: 605255/25

Data e hora da distribuição: 29/09/2025 09:16:14
Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Exercício:
Modalidade de distribuição: Competência originária, conforme art. 333, § 7º do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5000/2025

Processo Nº: 609544/25

Data e hora da distribuição: 29/09/2025 09:20:05
Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Exercício:
Modalidade de distribuição: Competência originária, conforme art. 333, § 7º do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5001/2025

Processo Nº: 610097/25

Data e hora da distribuição: 29/09/2025 09:23:53
Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES
Entidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: Competência originária, conforme art. 333, § 7º do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5002/2025

Processo Nº: 608505/25

Data e hora da distribuição: 29/09/2025 09:27:35
Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Interessado: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Exercício:
Modalidade de distribuição: Competência originária, conforme art. 333, § 7º do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5003/2025

Processo Nº: 610011/25

Data e hora da distribuição: 29/09/2025 09:31:46
Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
Interessado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: Competência originária, conforme art. 333, § 7º do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5004/2025

Processo Nº: 616676/25

Data e hora da distribuição: 29/09/2025 09:56:51
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV
Interessado: JOAQUIM SILVA E LUNA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA, TAHER MOHAMAD SAID NASSER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro Substituto CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5005/2025

Processo Nº: 617052/25

Data e hora da distribuição: 29/09/2025 10:17:56
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV
Interessado: JOAQUIM SILVA E LUNA, PEDRO PLACIDINO LOPES, REGINALDO ADRIANO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5006/2025

Processo Nº: 617024/25

Data e hora da distribuição: 29/09/2025 10:26:10
Assunto: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: PAULO SPADER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5007/2025

Processo Nº: 615220/25

Data e hora da distribuição: 29/09/2025 10:34:20
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: por substituição a(o) Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, mediante sorteio, afastado pelos motivos indicados nos autos nº 567930/25, conforme disposto no art. 333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5008/2025

Processo Nº: 616072/25

Data e hora da distribuição: 29/09/2025 11:11:39
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Interessado: GAS VALLE LTDA, MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5009/2025

Processo Nº: 596527/25

Data e hora da distribuição: 29/09/2025 11:52:03
Assunto: RECURSO DE REVISÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE FAXINAL
Interessado: ADRIANE TEREINTO DI BACCO, FRANCISCO ALFREDO FERREIRA, KLEBER STOCCO, MUNICÍPIO DE FAXINAL, RITA EFIGÊNIA DE JESUS BRAZ, ROSANE APARECIDA TURRA DO PRADO, TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA, YLSON ALVARO CANTAGALLO
Exercício:
Modalidade de distribuição: por substituição a(o) Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, mediante sorteio, afastado pelos motivos indicados nos autos nº 567930/25, conforme disposto no art. 333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Substituto CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:
Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.
Conselheiro Vice-Presidente IVAN LELIS BONILHA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5010/2025

Processo Nº: 439185/24

Data e hora da distribuição: 29/09/2025 12:10:55
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL
Interessado: ALCINEU GRUBER, ELIZENE ANA MOLINETTI, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro Substituto CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5011/2025

Processo Nº: 371602/24

Data e hora da distribuição: 29/09/2025 12:16:12
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: LIDIA MATIKO MAEJIMA, LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM, MIGUEL ARCHANJO SCHONEBORN DE MORAES, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5012/2025

Processo Nº: 616714/25

Data e hora da distribuição: 29/09/2025 12:42:11
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: por substituição a(o) Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, mediante sorteio, afastado pelos motivos indicados nos autos nº 567930/25, conforme disposto no art. 333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Substituto CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5013/2025

Processo Nº: 617486/25

Data e hora da distribuição: 29/09/2025 12:51:51
 Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
 Entidade: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
 Interessado: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
 Exercício:
 Modalidade de distribuição: sorteio.
 Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5014/2025

Processo Nº: 618784/25

Data e hora da distribuição: 29/09/2025 15:42:45
 Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
 Entidade: RENATA PEDROZO AMANCIO
 Interessado: RENATA PEDROZO AMANCIO
 Exercício:
 Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 781857/20, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.
 Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5015/2025

Processo Nº: 619411/25

Data e hora da distribuição: 29/09/2025 16:50:10
 Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
 Entidade:
 Interessado: MARIA MARLENE RAMOS BARBOSA
 Exercício:
 Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
 Relator: Conselheiro Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5016/2025

Processo Nº: 618946/25

Data e hora da distribuição: 29/09/2025 17:16:13
 Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
 Entidade:
 Interessado: MARIZA RODRIGUES DA SILVA
 Exercício:
 Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
 Relator: Conselheiro Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5017/2025

Processo Nº: 618415/25

Data e hora da distribuição: 29/09/2025 17:54:23
 Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
 Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA RICA
 Interessado: JOSE HENRIQUE ARAUJO FERVENCA, MUNICÍPIO DE TERRA RICA
 Exercício:
 Modalidade de distribuição: sorteio.
 Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5018/2025

Processo Nº: 618342/25

Data e hora da distribuição: 29/09/2025 18:10:43
 Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
 Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 Interessado: ALEXSANDRO MEZZOMO, SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 Exercício:
 Modalidade de distribuição: sorteio.
 Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5019/2025

Processo Nº: 620118/25

Data e hora da distribuição: 29/09/2025 19:39:50
 Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
 Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
 Interessado: ANTONIO CARLOS TAMAIS
 Exercício:
 Modalidade de distribuição: por substituição a(o) Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, mediante sorteio, afastado pelos motivos indicados nos autos nº 567930/25, conforme disposto no art. 333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II, do Regimento Interno.
 Relator: Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA
 Impedimentos:



Editais

Sem publicações

Despachos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE BENEFÍCIO Nº 52/25 - COAP/GP

A Coordenadoria de Atos de Pessoal (COAP) encaminha a Vossa Excelência lista contendo os atos analisados eletronicamente pelo Sistema de Atos de Pessoal (SIAP) e considerados regulares para registro, com base no art. 16, inciso LIX, do Regimento Interno:

Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LIX - homologar o registro dos atos de admissão de pessoal, inativação e pensão, bem como os de revisão de proventos e de pensão, analisados por meio de sistema eletrônico de atos de pessoal e considerados regulares. (Redação dada pela Resolução nº 56/2016)

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|--|---|------------------|--------------------|
| 138677/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ADJAIR GOMES DE AZEVEDO | Portaria 1025 | 06/02/2025 |
| 778737/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | DANIELA DO ROCIO TRAE GRECO | Portaria 6590 | 01/10/2024 |
| 787639/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | NOELI DE FATIMA SIMAO SALES | Portaria 6594 | 01/10/2024 |
| 787914/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ROSANGELA COSTA UNGER | Portaria 6755 | 03/10/2024 |
| 633452/21 | PENSÃO | AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ | ELISANGELA ALVES DE SOUZA, RAFAEL ALVES MAZZEI, SARA ALVES MAZZEI | Decreto 507 | 10/09/2021 |
| 75118/21 | PENSÃO | AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ | IRACI SOARES CARMONA | Portaria 1 | 20/01/2021 |
| 652950/20 | PENSÃO | AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ | SIRLEI LEMES DE SOUZA | Portaria 10 | 09/10/2020 |
| 400096/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI | LUCIANE MARIA FERREIRA | Decreto 288 | 13/05/2025 |
| 364430/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI | DALVECIR APARECIDO BONORA | Portaria 28 | 12/03/2025 |
| 448373/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI | LAIDE CIRINO DE SOUZA | Portaria 52 | 18/04/2022 |
| 395319/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI | MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE OLIVEIRA | Portaria 35 | 20/03/2025 |
| 825360/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI | ROSELI APARECIDA PEREIRA | Portaria 89 | 03/10/2024 |
| 764194/22 | PENSÃO | CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI | IZAURA MESSAGI GALO | Portaria 123 | 10/10/2022 |
| 804369/19 | PENSÃO | CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI | JAYME GOMES | Portaria 68 | 18/09/2019 |
| 378200/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES | APARECIDO COSMO | Portaria 772 | 02/05/2022 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|--|--|------------------|--------------------|
| | | PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE | | | |
| 682760/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE | MAURO DA CRUZ GONCALVES | Portaria 1522 | 02/10/2023 |
| 457888/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE | OSMAR ORTEGA | Portaria 1063 | 01/07/2025 |
| 12272/21 | PENSÃO | CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE | CLAUDETE MARIA SILVA GRECHESKI, GUSTAVO GRECHESKI | Portaria 107 | 07/01/2021 |
| 114726/22 | PENSÃO | CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE | EVANI BRANDAO DIAS BASTOS | Portaria 250 | 16/02/2022 |
| 345640/23 | PENSÃO | CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE | LUCIMAR DOS SANTOS DIAS | Portaria 884 | 12/05/2023 |
| 314850/20 | PENSÃO | CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA | ORLI MARTINS MULLER | Ato 4 | 23/04/2020 |
| 314280/20 | PENSÃO | CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA | ORLI MARTINS MULLER | Portaria 5 | 23/04/2020 |
| 114312/23 | PENSÃO | CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA | ALVACIR AGUIAR FARIAS, GABRIELA MELEGARI FARIAS, LIVIA MELEGARI FARIAS | Portaria 1116 | 21/12/2022 |
| 105642/21 | PENSÃO | CAIXA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE | PAULO PAIVA | Decreto 35 | 22/01/2021 |
| 563498/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO | CARLOS ALBERTO ALVES DOS REIS | Portaria 712 | 06/08/2024 |
| 90566/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO | SILVIA CARLA GOETTEN SANTOS | Portaria 40 | 06/02/2023 |
| 620462/19 | ATO DE INATIVAÇÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | IVANI CARNEIRO DE SOUZA | Portaria 6758 | 02/09/2019 |
| 533934/20 | PENSÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | ADAO DA COSTA REIS | Portaria 6854 | 10/01/2020 |
| 564926/22 | PENSÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | ADEMIR FRANCISCO DA COSTA, VALENTINA VISILATTO DA COSTA | Portaria 7929 | 08/09/2022 |
| 746338/21 | PENSÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | ANA JULIA BARONIS BALBINO | Portaria 7498 | 23/11/2021 |
| 542361/22 | PENSÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | ANTONIO JESUS DE MORAES, FABIANA BRUNING DE MORAES, FLAVIA BRUNING DE MORAES | Portaria 7918 | 30/08/2022 |
| 681976/19 | PENSÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | CECILIA WINKERT PALMA | Portaria 6763 | 23/09/2019 |
| 28004/21 | PENSÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | DONALINA DE MELO FERREIRA | Portaria 7198 | 12/01/2021 |
| 603410/20 | PENSÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | ELCIO DE ANDRADE | Portaria 7093 | 15/09/2020 |
| 5147/21 | PENSÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | FERMINA DIAS GAUNA | Portaria 7147 | 09/11/2020 |
| 543430/22 | PENSÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | GILBERTO CONCEICAO DO ESPIRITO SANTO | Portaria 7879 | 11/08/2022 |
| 333363/22 | PENSÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | IRACEMA DA MATTA SANTOS | Portaria 7725 | 03/05/2022 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|--------------------------------------|------------------|--------------------|
| 691797/21 | PENSÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | IVETE GANGUILHET STANK BATISTA | Portaria 7463 | 19/10/2021 |
| 196781/22 | PENSÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | JACIRA CLAUDETE DACOL | Portaria 7654 | 11/03/2022 |
| 650918/21 | PENSÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | JENI IVA PADOAN | Portaria 7468 | 20/10/2021 |
| 830920/19 | PENSÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | JOANA BATISTA GIMENES INDRELI | Portaria 8801 | 18/11/2019 |
| 312010/21 | PENSÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | JOAO VITOR RIBEIRO | Portaria 7312 | 03/05/2021 |
| 641157/22 | PENSÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | MARIA NUNES SALINA | Portaria 7934 | 15/09/2022 |
| 629211/22 | PENSÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | ROBERTO DARLAN MACHADO BUENO | Portaria 7938 | 20/09/2022 |
| 415939/22 | PENSÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | TEREZINHA MARIA DA SILVA DORIVAL | Portaria 7787 | 13/06/2022 |
| 431873/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUMPI SUL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PIRAÍ DO SUL | EDSON LUIZ AYRES SILVA | Decreto 2307 | 02/05/2023 |
| 485690/21 | PENSÃO | FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA | ARACI BIEZUS GENTIL | Portaria 245 | 22/06/2021 |
| 140089/23 | PENSÃO | FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA | DELFINA INHAIA DOS SANTOS | Portaria 423 | 23/12/2022 |
| 574995/21 | PENSÃO | FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA | MARIA DIVINA DE OLIVEIRA SOUZA | Portaria 286 | 11/08/2021 |
| 658516/20 | PENSÃO | FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA | NADIA CONSUELO ROBERTS PETTER | Portaria 236 | 21/08/2020 |
| 163680/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA | JACIRA ZANCHI | Decreto 55 | 14/03/2025 |
| 391099/20 | PENSÃO | FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA | MARIA DE FATIMA ZANDONA DE OLIVEIRA | Decreto 50 | 23/04/2020 |
| 245715/22 | PENSÃO | FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA | MARTINS CALIARI | Decreto 56 | 06/04/2022 |
| 204462/21 | PENSÃO | FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA | MATILDE DA SILVA GALHARDO | Decreto 49 | 05/04/2021 |
| 93025/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIOPOLIS | CLAUDIO MARTINS | Portaria 520 | 19/12/2024 |
| 436723/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPRERBI | ALBERONI DE LOURDES DIAS DE OLIVEIRA | Decreto 72 | 20/04/2022 |
| 442685/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPRERBI | CERLEI RISSO MATTIA | Decreto 44 | 09/03/2022 |
| 339872/21 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPRERBI | MARIA IZAURA DE JESUS | Decreto 88 | 30/04/2021 |
| 126973/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV | JURACI ROSA BARAUNA | Decreto 4 | 28/01/2023 |
| 477435/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV | SIRLENE APARECIDA FELBER NERES | Decreto 46 | 04/06/2024 |
| 282816/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SAO TOME - FUNPREST. | ANTONIO APARECIDO FERRARI | Decreto 1331 | 16/04/2025 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|---|------------------|--------------------|
| 797049/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAO TOME - FUNPREST. | MANOEL ANTONIO BRIGANO | Decreto 1295 | 08/11/2024 |
| 743688/20 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAO TOME - FUNPREST. | MARCO ANTONIO NUNES, TAINY FERRARESSO COCCI NUNES | Decreto 893 | 07/11/2020 |
| 156554/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS | CARLOS RAMIRO RODRIGUEZ RUEDA | Decreto 85 | 25/06/2022 |
| 610066/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS | EDRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA | Decreto 107 | 09/09/2025 |
| 174894/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS | JOÃO BELMIRO DE LIMA | Decreto 50 | 12/04/2023 |
| 178784/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS | PEDRO GERALDO | Decreto 110 | 09/08/2023 |
| 415963/22 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU | AYRTON VENANCIO DA CRUZ | Decreto 8128 | 05/06/2022 |
| 433178/21 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU | BENEDITA JESUS DE ARAUJO | Decreto 7737 | 11/07/2021 |
| 644728/20 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU | CECILIA DE OLIVEIRA BARANSKI | Decreto 7400 | 07/10/2020 |
| 415980/22 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU | DIRCE DA SILVA ZANARDO | Decreto 8163 | 17/07/2022 |
| 705895/21 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU | JOANA ANTONIA RODRIGUES PEREIRA | Decreto 7911 | 07/11/2021 |
| 222475/20 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PLANALTO | IRONI TEREZINHA VALDAMERI ROLIN | Decreto 5001 | 18/11/2019 |
| 529651/20 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PLANALTO | ROSA MARIA ROTH | Decreto 5085 | 13/04/2020 |
| 456615/21 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PLANALTO | TERESA VENUTES LESEUX | Portaria 88 | 27/07/2021 |
| 549360/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA | AMELIA DA CRUZ OLIVEIRA | Portaria 226 | 04/08/2023 |
| 549521/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA | ANA MARIA DA CRUZ | Portaria 227 | 04/08/2023 |
| 365505/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA | ARIVALDO PEREIRA | Portaria 231 | 13/05/2024 |
| 197096/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA | LORETE DA CONCEICAO CRUZ | Portaria 273 | 10/03/2025 |
| 235655/22 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA | IGLACIR RIBAS DE MELO | Portaria 9 | 05/04/2022 |
| 660434/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO | DENIZE DINIZ | Portaria 725 | 24/09/2024 |
| 704535/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO | SANDRA MARA CORDEIRO | Portaria 606 | 24/10/2023 |
| 454516/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE | JOSE BATISTA DO NASCIMENTO | Decreto 138 | 01/05/2024 |
| 478213/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OURIZONA | MARIA APARECIDA MARTINS HUNGARO | Decreto 128 | 14/08/2022 |
| 787470/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE | ADRIANA AMARO ALVES PEPECE | Portaria 414 | 12/12/2022 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|--|------------------|--------------------|
| 556761/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE | BEATRIZ PEREIRA BERNAL | Portaria 218 | 11/08/2022 |
| 503250/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE | ELIZABETE DANGELO | Portaria 165 | 13/07/2022 |
| 536849/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE | ELIZETE DANGELO FRASSON | Portaria 155 | 08/07/2024 |
| 306688/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE | MARIA APARECIDA PEREIRA | Portaria 116 | 11/04/2023 |
| 530154/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE | REGINALDO LORENCATTO DE PEDER | Portaria 257 | 08/08/2023 |
| 777865/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA | ANGELA APARECIDA DA SILVA PAGLIOTTO | Portaria 836 | 18/10/2022 |
| 492135/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA | ANTONIA DE OLIVEIRA | Portaria 400 | 04/05/2022 |
| 238503/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA | DAVID BUENO DE SOUZA | Portaria 130 | 07/02/2024 |
| 193794/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA | IRACI JOSEFINA GALHARDO GONCALVES | Portaria 189 | 09/02/2023 |
| 508167/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA | IRENE SOBRAL LEAL | Portaria 425 | 02/06/2023 |
| 484027/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA | IZABEL APARECIDA SURMANI APARECIDO | Portaria 343 | 01/04/2022 |
| 456063/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA | JOAO BATISTA FERREIRA | Portaria 510 | 04/06/2024 |
| 710121/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA | MARIA DE LOURDES WAITEMAN DE OLIVEIRA | Portaria 813 | 10/09/2024 |
| 282169/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA | PEDRO JOSE GARCIA | Portaria 271 | 13/03/2023 |
| 408525/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA | SABINA SALMA SANTANA | Portaria 520 | 20/06/2022 |
| 807850/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA | SUELI DO CARMO ESTANGANINI GALHARDO | Portaria 893 | 11/10/2024 |
| 627689/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA | VILMA ASSUNCAO DA LUZ | Portaria 566 | 15/08/2023 |
| 652949/22 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA | ANA BEATRIZ SILVA MELO, JOSEFA FERREIRA DA SILVA DE MELO | Decreto 52 | 31/08/2022 |
| 258318/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU | LUIZ CARLOS LANGER | Portaria 5442 | 08/04/2024 |
| 508993/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANA | CLEUSA DE FARIA EGIDIO | Portaria 387 | 04/07/2024 |
| 338431/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANA | MARCIA REGINA DA SILVA | Portaria 279 | 01/03/2023 |
| 308181/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANA | ROSINEIDE MARIA TEIXEIRA | Portaria 460 | 01/04/2025 |
| 285505/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANA | VALDECI FERNANDES DE CAMPOS | Portaria 275 | 06/02/2025 |
| 437738/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE | EVA BENEDITA DE LIMA PASSINI | Decreto 468 | 03/05/2022 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|--|---|------------------|--------------------|
| | | LONDRINA | | | |
| 19446/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA | MARIA HELENA PEREIRA LINO | Decreto 1235 | 04/11/2022 |
| 64750/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA | MARTA FRANCISCA DE SOUZA SILVA | Decreto 1658 | 03/01/2025 |
| 798234/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA | WAGNER VICENTE ALVES | Portaria 237 | 05/10/2022 |
| 835641/24 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA | JEFFERSON DOS SANTOS, MARIANNA RENES DOS SANTOS | Portaria 231 | 14/11/2024 |
| 544074/23 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA | SANDRA MARIA VARGAS DA CRUZ | Portaria 110 | 14/06/2023 |
| 529130/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FLÓRIDA | APARECIDO FERREIRA LEITE | Decreto 4289 | 19/06/2023 |
| 787317/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FLÓRIDA | MARIA ROSA ESPERANCA MARQUES | Decreto 4352 | 04/10/2023 |
| 221973/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FLÓRIDA | ZILDO VALERIO DOS SANTOS | Decreto 4700 | 07/02/2025 |
| 513172/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRA | ADRIANA DE FATIMA SANTOS | Decreto 10419 | 04/07/2024 |
| 312545/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRA | ROSANGELA APARECIDA MADOGLIO DE LIMA | Decreto 10802 | 16/05/2025 |
| 530185/22 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRA | MARCIO BRIGANTI | Decreto 9686 | 18/07/2022 |
| 638566/19 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES | JULIANE CABRAL | Portaria 42 | 17/09/2019 |
| 676310/19 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES | ROGERIO RUTINA | Portaria 41 | 16/09/2019 |
| 742707/21 | PENSÃO | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE INDIANÓPOLIS | MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS | Portaria 160 | 09/11/2021 |
| 371479/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA | ADAO FERREIRA | Decreto 31631 | 07/05/2025 |
| 594079/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA | ARLINDO VIANA | Decreto 31878 | 13/08/2025 |
| 750727/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA | ELEODEGAR MENDES DA LUZ | Decreto 31090 | 01/11/2024 |
| 141433/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA | GEOVANILDA DA SILVA PINTO | Decreto 2103 | 24/02/2023 |
| 417285/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA | LEVIR JOSE DA LUZ | Decreto 28926 | 30/11/2022 |
| 534815/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA | MARIA ALFARITA AMORIM PEDROSO | Decreto 31759 | 25/06/2025 |
| 434942/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA | MARIO ALVES | Decreto 27989 | 17/12/2021 |
| 650544/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA | RODRIGO SCHARAIBER | Decreto 30900 | 09/09/2024 |
| 222040/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA | ROSANA CELIA AZEVEDO | Decreto 31208 | 11/12/2024 |
| 673419/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE | SEBASTIAO BUENO PEREIRA | Decreto 29830 | 20/09/2023 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|---|------------------|--------------------|
| | | TELÉMACO BORBA | | | |
| 206403/23 | PENSÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA | AUREA DO COUTO FURTADO | Decreto 27272 | 24/03/2021 |
| 308257/23 | PENSÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA | ELOINA RODRIGUES DA SILVA, LAIZA VITORIA DOS SANTOS, THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS | Decreto 27504 | 30/06/2021 |
| 437674/25 | PENSÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA | JOAO MARIA SAMPAIO | Decreto 27617 | 25/08/2021 |
| 407468/23 | PENSÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA | LAURA DE OLIVEIRA MENDES | Decreto 27877 | 19/11/2021 |
| 474871/25 | PENSÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA | MARINELLI BEATRIZ SANTOS OLIVEIRA, ROSNEI MANGUES DE OLIVEIRA | Decreto 31676 | 30/05/2025 |
| 593962/23 | PENSÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA | ZELI ANTONECHEN ONISZKI | Decreto 29783 | 04/09/2023 |
| 465623/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILÉNA | SILVESTRE REINALDO DE SOUZA | Decreto 225 | 01/08/2023 |
| 257412/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES | ADRIANA RIBEIRO | Decreto 549 | 16/04/2025 |
| 599534/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES | CLEUSA PAVIANI | Decreto 604 | 16/09/2025 |
| 234245/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PORTO RICO | LUCIA FAGUNDES LOPES SANTOS | Decreto 4998 | 08/02/2023 |
| 559539/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PORTO RICO | LUCIENE JARROS MARQUES | Decreto 5562 | 17/05/2024 |
| 841617/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ | CALUDECIR INÁCIO | Decreto 213 | 13/12/2024 |
| 401009/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ | DORIVAL BIONDO | Decreto 130 | 17/06/2025 |
| 281433/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ | JOAO MORENO | Decreto 59 | 18/04/2024 |
| 332180/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ | LIRIA BEHRINGER | Decreto 79 | 18/04/2025 |
| 684503/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ | MARCEI APARECIDA PALTANIN | Decreto 163 | 26/09/2024 |
| 766332/22 | PENSÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ | ALDAIRA RODRIGUES LOPES PASCUTI | Decreto 231 | 02/12/2022 |
| 593986/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO PROPRIO DO MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA | AGNALDO APARECIDO ALVES SECURUM | Decreto 400 | 18/08/2025 |
| 604333/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO PROPRIO DO MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA | LUCILENE APARECIDA GOMES DA CUNHA | Decreto 451 | 09/09/2025 |
| 197510/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO | ALZIRA APARECIDA COELHO | Decreto 56 | 27/02/2023 |
| 259361/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO | CINTIA ELIZABETH AGE RODRIGUES | Decreto 93 | 27/03/2023 |
| 710892/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO | JANICE ROSA SETTI | Decreto 269 | 11/11/2022 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|--|--|------------------|--------------------|
| 673427/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO | JULIANA APARECIDA BARSZCZ | Decreto 299 | 09/10/2023 |
| 202769/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO | KATIA DE OLIVEIRA AFFONSO | Decreto 47 | 27/02/2023 |
| 779248/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO | LORENA CEQUINEL ARRUDA | Decreto 304 | 25/11/2022 |
| 172000/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO | MÁRCIA VALDECY ANDRADE DA CRUZ COLATUSSO | Decreto 73 | 26/02/2025 |
| 762067/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO | MARIA APARECIDA FEDALTO | Decreto 394 | 30/10/2024 |
| 799343/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO | MARLI APARECIDA SABIM DA SILVA | Decreto 434 | 27/11/2024 |
| 713832/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO | MARLI MARIA FERREIRA DE LARA LUZ | Decreto 267 | 27/10/2022 |
| 667419/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO | MIRIAN DE OLIVEIRA DE MATOS | Decreto 297 | 28/09/2023 |
| 384040/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO | ROSENI VIEIRA BARBOSA | Decreto 155 | 29/04/2025 |
| 405716/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO | ROSILETE DE FATIMA MACHADO MARTINS | Decreto 159 | 30/05/2023 |
| 645079/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO | SILMARA CAVALLI | Decreto 250 | 08/08/2024 |
| 567330/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO | SILMÉRE ADRIANA SEGURO PINANARO | Decreto 341 | 29/08/2025 |
| 421421/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO | SUELI TEREZINHA LOPES | Decreto 182 | 28/05/2024 |
| 783296/22 | PENSÃO | INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO | MARILENA SCHIAVON | Decreto 303 | 25/11/2022 |
| 252618/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO | THAIS APARECIDA DA CRUZ | Decreto 90 | 27/03/2023 |
| 548103/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL | AMAD ALLI FILHO | Decreto 7463 | 16/01/2021 |
| 835170/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÁ | OLEVI VIANA DA CRUZ | Portaria 78 | 29/11/2024 |
| 845546/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÁ | VANDA PEREIRA DA SILVA | Portaria 67 | 06/12/2023 |
| 58858/25 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÁ | ZILDA PEREIRA DE SOUZA SILVA | Portaria 101 | 30/12/2024 |
| 81540/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS | JOSE LUIZ BINI | Decreto 17 | 10/01/2023 |
| 707186/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO MATEUS DO SUL | ELIZA DE FATIMA SILVA OLSZEWSKI | Portaria 561 | 01/09/2023 |
| 103582/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO MATEUS DO SUL | CLAUDETE ANGELO REIS, LUCAS VINICIUS REIS DE MIRANDA | Portaria 302023 | 16/01/2023 |
| 477765/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE AMPERE | BEATRIZ DE CARLI DOS SANTOS | Portaria 20 | 09/07/2025 |
| 452897/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE AMPERE | ELIANE E. ROVANI | Portaria 7 | 06/06/2023 |
| 110594/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE AMPERE | MANOEL VERUS | Portaria 21 | 30/12/2024 |
| 62257/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE AMPERE | PAULINHO JUAREZ DOS SANTOS OLIVEIRA | Portaria 1 | 22/01/2024 |
| 738819/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE AMPERE | ROSANE TORRESAN | Portaria 6 | 17/11/2022 |
| 532102/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE | FABLO MARCIEL OKONOSKI | Decreto 148 | 01/09/2022 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|--|---|------------------|--------------------|
| | | CANTAGALO | | | |
| 719802/21 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO | LEIDIANE PAULA FERREIRA, ROZANGELA PEREIRA | Decreto 200 | 27/11/2021 |
| 229179/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO | ROSELI BONFIM CASTILHO | Resolucao 1 | 12/03/2023 |
| 168920/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ | JULIA DE SOUZA CARTACHO | Portaria 4 | 18/02/2024 |
| 441043/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ | JUNDI LOPES | Decreto 84 | 03/04/2025 |
| 440985/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ | LUZINETE LOURENCAO BEZERRA | Decreto 171 | 28/11/2024 |
| 745556/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ | MARIA APARECIDA DE MENEZES PEREIRA | Portaria 8 | 04/09/2022 |
| 655651/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ | TANIA MARIA DA SILVA | Decreto 103 | 21/07/2024 |
| 190370/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ | ANAIR SIMOES DA SILVA | Portaria 1 | 22/03/2023 |
| 696725/22 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MATELANDIA - PREVIMAT | ANTONIO MARCOS SANTOS, KAUAN MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS | Portaria 13 | 07/10/2022 |
| 832170/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA | CRISTINA ELIZA TRENTINY FERNANDES ROCHA | Decreto 645 | 03/12/2024 |
| 101587/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA | DJALMA CAETANO | Decreto 127 | 07/02/2025 |
| 103210/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA | MARILETE GONCALVES QUATRIN | Decreto 159 | 17/02/2025 |
| 829838/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA | RITA VERONICA ROIEK | Decreto 627 | 27/11/2024 |
| 795529/22 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA | ADAO LEONIR DE ANDRADE | Decreto 629 | 02/12/2022 |
| 169664/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA | BEATRIZ MENEASSO NETA | Decreto 106 | 13/02/2023 |
| 293195/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA | IGNEZ DORILDE AMANTINO | Decreto 166 | 21/03/2023 |
| 331280/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV | LEILA MARA D'ALMEIDA RODRIGUES | Portaria 593 | 30/04/2025 |
| 771282/19 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | LILIAN GOMES BRANDAO DOS REIS | Portaria 481 | 09/10/2019 |
| 22893/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | MARIA DAS GRACAS RODRIGUES SUPERBI | Portaria 557 | 02/12/2019 |
| 267380/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | MARIA LUCIA TETER POMBEIRO MACHADO | Portaria 107 | 02/03/2023 |
| 17423/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | NILSON COLODEL | Portaria 558 | 02/12/2019 |
| 595075/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | ROGERIO CAPRIGLIONI | Portaria 481 | 01/08/2025 |
| 825617/19 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | SUELI GALVAO CORTIANO | Portaria 510 | 08/11/2019 |
| 19144/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | VELI DA ROCHA CRISTO | Portaria 1098 | 01/12/2022 |
| 120983/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE | JUSSARA SIMONI | Portaria | 20/12/2022 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|--|---|------------------|--------------------|
| | | PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | DE ASSUMPCAO | 1151 | |
| 76202/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | KILDO MACEDO SOTTO MAIOR | Portaria 791 | 25/07/2022 |
| 729848/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MUNHOZ DE MELLO | EDSON SASTRE | Decreto 1389 | 07/11/2023 |
| 748749/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MUNHOZ DE MELLO | JOSE ANTONIO SOARES | Decreto 1528 | 04/11/2024 |
| 805912/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MUNHOZ DE MELLO | OSNI CARLOS ROBERTO | Decreto 1539 | 03/12/2024 |
| 53989/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MUNHOZ DE MELLO | SANTINA MAGALI SCANDELA | Decreto 1272 | 02/02/2023 |
| 80446/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MUNHOZ DE MELLO | TEREZINHA TANNO PERES | Decreto 1563 | 06/02/2025 |
| 487589/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA | AMIELA RIBAS TON | Portaria 337 | 15/05/2024 |
| 488330/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA | ANDREA APARECIDA ALBERTI | Portaria 338 | 15/05/2024 |
| 404520/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA | CLAUDIA MARA MORENO VAZ DE MELO | Portaria 417 | 02/05/2025 |
| 483451/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA | JANE MARIA SCARTEZINI | Portaria 330 | 15/05/2024 |
| 483710/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA | JANE MARIA SCARTEZINI | Portaria 331 | 15/05/2024 |
| 776637/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA | MARIA CHRISTINA CORDOVA MARIANO | Portaria 364 | 02/10/2024 |
| 211641/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA | MARINA DE LOURDES PORTELA RIBAS | Portaria 397 | 05/02/2025 |
| 195464/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA | SANDRA MARA GOLL DE CAMPOS | Portaria 312 | 07/02/2024 |
| 648019/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA | TEREZINHA DE JESUS PINTO CARDOSO | Portaria 356 | 01/08/2024 |
| 145641/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA | MARIO LEINECKER | Portaria 267 | 17/01/2023 |
| 398171/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANCA - BOA ESPERANCAPREV. | ADEMIR ESTEVAO DE FREITAS | Portaria 164 | 19/07/2022 |
| 570145/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANCA - BOA ESPERANCAPREV. | MARCOS ANTONIO BUSCARIOL | Portaria 1 | 29/08/2025 |
| 402078/21 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANCA - BOA ESPERANCAPREV. | ANA ORDALIA DA COSTA, KAUE DA COSTA MATOS | Portaria 237 | 30/06/2021 |
| 496300/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GODOY MOREIRA | DORNI LOPES | Decreto 2765 | 23/08/2022 |
| 546760/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI | ANA ROSA DE BRITO SANTOS | Portaria 1583 | 01/08/2023 |
| 14931/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI | CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA | Portaria 2383 | 02/12/2024 |
| 231430/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS | JACOB ELIAS NETO | Portaria 166 | 09/04/2025 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|--|-------------------------------------|------------------|--------------------|
| | | SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI | | | |
| 447532/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI | VERA LUCIA BERNARDES | Portaria 1562 | 28/06/2023 |
| 170341/25 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI | IOLANI GONÇALVES MENDES | Portaria 147 | 21/03/2025 |
| 289944/20 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI | MARIA APARECIDA DE PAULA SILVA | Portaria 2238 | 28/04/2020 |
| 484768/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JABOTI | CACILDA DE AZEVEDO BUBNA | Portaria 108 | 23/05/2023 |
| 279270/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JUSSARA | JOAO JOSE DE SANTANA | Decreto 5942 | 26/03/2022 |
| 244775/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JUSSARA | MARLENE APARECIDA DE SOUZA | Decreto 6588 | 27/03/2024 |
| 784616/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JUSSARA | SILVANA RODRIGUES DE MELO | Decreto 6134 | 23/11/2022 |
| 550671/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS | ANA EMILIA GALLUCCI NAZARIO | Decreto 3069 | 25/07/2024 |
| 87327/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS | ANA RITA MACALOSSI GONCALVES | Decreto 3538 | 05/02/2025 |
| 87661/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS | DULCILENE APARECIDA LOPES | Decreto 3428 | 03/01/2025 |
| 260235/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS | JOAO ALBOIT | Decreto 3735 | 07/04/2025 |
| 11436/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS | LAUDICEIA DE MELO VIANA | Decreto 3356 | 04/12/2024 |
| 114170/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS | MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS | Decreto 2582 | 16/01/2024 |
| 263757/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS | MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA | Decreto 3726 | 03/04/2025 |
| 451807/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS | MARIA ROSA DINA SILVA | Decreto 2137 | 22/06/2023 |
| 755966/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS | MARIA TERESINHA NICOLOTTI | Decreto 3259 | 17/10/2024 |
| 658550/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS | MARILENE SERCONEK DA SILVA | Decreto 2350 | 30/08/2023 |
| 555819/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS | MARINA IZABEL STEZKI | Decreto 3080 | 07/08/2024 |
| 696451/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS | MARINEIDE NILCEA DA SILVA | Decreto 2411 | 28/09/2023 |
| 11495/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS | NEUSA DO ROCIO WOYCIECHOWSKI MULLER | Decreto 3430 | 03/01/2025 |
| 774707/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS | RILDO ALBOIT RAMOS | Decreto 3311 | 14/11/2024 |
| 451416/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE | ROSANGELA DO ROCIO PEREIRA PROST | Decreto 2070 | 23/05/2023 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|------------------------------------|------------------|--------------------|
| | | MATINHOS | | | |
| 384913/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS | ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS | Decreto 2036 | 04/05/2023 |
| 381647/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS | TANIA REGINA KOHNLEIN | Decreto 1977 | 14/04/2023 |
| 108506/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUITANDINHA | MARLY TEREZINHA SOCZEK | Portaria 1 | 03/02/2025 |
| 93646/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | MARTA VALERIA BUSSELI | Portaria 15455 | 03/02/2023 |
| 162570/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | NEUSA APARECIDA ARDENGUE DE ARAUJO | Portaria 15498 | 07/03/2023 |
| 253657/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | SANDRA CRISTIANE FRATINI DE CASTRO | Portaria 15519 | 21/03/2023 |
| 126370/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | SANDRA MARIA DE OLIVEIRA | Decreto 4433 | 06/02/2023 |
| 146168/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | SEBASTIAO SILVEIRA BANNAS | Decreto 4394 | 09/01/2023 |
| 762493/22 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | IRACEMA SILVESTRO DE ALMEIDA | Decreto 17113 | 28/10/2022 |
| 495444/22 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | MARLENE CANALLI ZUCH | Decreto 16911 | 30/06/2022 |
| 468960/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL | ALCIR PEDRO AUGUSTO PIRES | Portaria 379 | 04/07/2025 |
| 604813/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL | ANA ROSA NAZARIO | Portaria 517 | 19/09/2025 |
| 576224/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL | ANTONIO KARNOSKI NETO | Portaria 493 | 03/09/2025 |
| 25992/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL | BELONI PIOVESAN | Portaria 509 | 04/12/2024 |
| 501530/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL | JUSSARA TEREZA LEMES RIVA | Portaria 286 | 26/06/2024 |
| 371894/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL | LUCIA BERTINI FERREIRA | Portaria 286 | 14/05/2025 |
| 391495/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL | MARIA TEREZINHA SNOZ | Portaria 141 | 02/06/2022 |
| 629006/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL | MARLI NARDINI DOS ANJOS | Portaria 355 | 08/08/2024 |
| 14495/23 | ATO DE | INSTITUTO DE | MARLI TEREZINHA | Portaria | 15/12/2022 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|--|------------------|--------------------|
| | INATIVAÇÃO | PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL | CRISTO | 304 | |
| 462272/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL | VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI | Portaria 199 | 22/06/2023 |
| 306022/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL | VALEIDE TEREZINHA SCARPARI LASCOSKI | Portaria 231 | 05/04/2025 |
| 326034/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL | VALTER PINHEIRO DE CRISTO | Portaria 144 | 09/05/2023 |
| 582840/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ | CENOR SOARES GOMES | Decreto 52 | 13/08/2024 |
| 152099/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA | DILMARA DE OLIVEIRA | Decreto 11014 | 09/01/2024 |
| 240269/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO | GEANE MARCIA COQUELETE | Portaria 259 | 03/04/2025 |
| 42094/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ | JOSE CARLOS DE SOUZA | Decreto 2 | 11/01/2024 |
| 802077/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO | MARIA CLARICE MOREIRA GARCIA | Portaria 248 | 03/12/2024 |
| 796448/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO | MARIA ROSANGELA ROSSETO | Portaria 202 | 19/11/2023 |
| 504742/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO | MERCES BARBOSA AQUINO | Portaria 231 | 14/07/2024 |
| 504750/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO | MIRIAN SCARPINI DE OLIVEIRA | Portaria 229 | 11/07/2024 |
| 810479/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ | OSMAR PEREIRA JOANNA | Decreto 72 | 05/12/2024 |
| 551910/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO | SILVANA MARCIA MUSSIO THOME | Portaria 233 | 18/07/2024 |
| 233067/22 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ | CECILIA TEREZINHA DE PAULA HARAGUSHIKU | Decreto 7 | 11/02/2022 |
| 254122/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO | GUIOMAR ROZA DE OLIVEIRA | Portaria 178 | 12/03/2023 |
| 789626/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO | CLAUDIA ROBERTA MATIELLO | Portaria 15 | 03/11/2022 |
| 457283/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E | JOSEFA DA SILVA ARAUJO | Portaria 11 | 26/07/2022 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|---------------------------------------|------------------|--------------------|
| | | ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ | | | |
| 208708/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | MARA LUCIA FISTAROL DE POLI | Ato 375 | 08/02/2023 |
| 167467/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | VILMARA GONCALVES | Ato 378 | 01/03/2023 |
| 267887/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIEN | ANTONIO CARLOS PADILHA | Portaria 4 | 14/04/2023 |
| 78930/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO | ALESSANDRA DE CASSIA BUSSMANN RUMPF | Portaria 173 | 06/02/2023 |
| 796045/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO | LOURENCO TADEU DEMETRIO | Portaria 1225 | 07/12/2022 |
| 542124/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO | MARLENE DO ROCIO BARBOSA PORTELA | Portaria 964 | 06/09/2022 |
| 151498/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO | MILENE TORRES GONCALVES | Portaria 287 | 03/03/2023 |
| 452184/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA | GETULIO NUNES DE CARVALHO | Decreto 121 | 02/08/2022 |
| 268840/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA | JOSE SILVA | Decreto 78 | 18/04/2023 |
| 255552/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA | ORAZIL DOS REIS | Decreto 40 | 06/04/2023 |
| 240539/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA | ROSILDA APARECIDA PEREIRA | Decreto 67 | 28/03/2023 |
| 88774/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ | ADELICIO DA SILVA PEREIRA | Decreto 161 | 26/01/2023 |
| 88871/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ | AMAURI SUNIGA | Decreto 162 | 26/01/2023 |
| 375660/25 | PENSÃO | MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ | DENISE DA MOTTA DE SOUZA | Decreto 1804 | 23/09/2025 |
| 776150/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ | NOELI KUHLSVOBODA | Ato 859 | 07/11/2022 |
| 569561/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE AMAPORÁ | TEREZINHA RODRIGUES | Decreto 150 | 04/08/2022 |
| 166240/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | CASSIA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA | Decreto 38758 | 27/12/2022 |
| 273240/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | DINA DA SILVA | Decreto 39121 | 17/03/2023 |
| 29820/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | LAUDENICE SOARES BARBOSA | Decreto 36957 | 30/11/2021 |
| 27740/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | MARIA FLORIPES MARTINS | Decreto 38365 | 26/09/2022 |
| 584331/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | ROSE GONZAGA DE ANDRADE | Decreto 37891 | 15/06/2022 |
| 276614/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | ROSILDA DE SOUZA GUIDET | Decreto 38982 | 01/03/2023 |
| 28038/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | SANDRA MARA BARROS DOS SANTOS | Decreto 38367 | 26/09/2022 |
| 112190/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO | LUCIA SANTIN | Decreto 188 | 24/11/2022 |
| 635173/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA | RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO | Portaria 490 | 05/09/2022 |
| 720200/22 | ATO DE | MUNICÍPIO DE | SEBASTIANA | Portaria | 10/11/2022 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|-----------------------------------|---|------------------|--------------------|
| | | CAFELÂNDIA | MAEBERG DE ALMEIDA | 854 | |
| 201746/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL | INES PERONDI | Portaria 55 | 09/02/2023 |
| 7108/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ICARAÍMA | CLAUDETE RODRIGUES NUNES CAMPOS | Decreto 6536 | 02/12/2022 |
| 277811/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE IMBITUVA | JORGE LUIZ DE ANDRADE | Decreto 6251 | 05/04/2022 |
| 36251/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE IVATUBA | ANGELA ANA CALVI PRESA | Decreto 89 | 11/07/2022 |
| 566110/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE LARANJAL | JOSE EVANGELISTA ROSA | Portaria 329 | 17/07/2024 |
| 801073/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE LOBATO | JOÃO CORDEIRO DE FREITAS | Decreto 118 | 24/08/2022 |
| 111534/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU | ALTEMIR SANTOS RODRIGUES | Decreto 8399 | 19/02/2023 |
| 578358/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU | MARIA FLORA DA SILVA | Decreto 8226 | 11/09/2022 |
| 153520/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS | SIRLEI SALETE PAGNONCELLI STANQUEVISKI | Portaria 1 | 04/01/2023 |
| 401105/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | IVAN GARCIA | Portaria 296 | 26/05/2022 |
| 400915/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | IVAN GARCIA | Portaria 295 | 26/05/2022 |
| 134402/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | JOSÉ CARLOS DE JESUS | Portaria 23 | 10/01/2023 |
| 589341/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | MARA LUCIA SARTORI | Portaria 431 | 03/08/2022 |
| 642919/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLECI TERESA STUANI | Resolução 15392 | 01/09/2022 |
| 525165/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE CARLOS RODRIGUES | Resolução 14767 | 06/07/2022 |
| 471391/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIZ PEDRO KRUL | Resolução 14662 | 22/06/2022 |
| 308482/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIZ WANDERLEI FERREIRA | Decreto 220 | 28/04/2021 |
| 546162/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PAULO SERGIO DA GRACA TORRES PEREIRA | Resolução 14873 | 21/07/2022 |
| 499423/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ZINKA TATIANA CARDOSO RECK VIEIRA | Decreto 225 | 11/05/2022 |
| 112330/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AFONSO ALCIDES JITKOSKI | Ato 124936 | 21/06/2021 |
| 118478/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ALBERTO MOELLER | Ato 125205 | 01/07/2021 |
| 63717/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ALESSANDRA OVERCENKO, IZOLDE ALICE OVERCENKO | Ato 125081 | 24/06/2021 |
| 94078/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ALICE PAVAN PIRAN | Ato 125066 | 24/06/2021 |
| 51824/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ALTAIR GLUZEZAK | Ato 124797 | 14/06/2021 |
| 51859/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ALZIRA CONTADINI MORAIS | Ato 124798 | 14/06/2021 |
| 117781/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AMANDA RIBEIRO DOMORATO, SIMONE RIBEIRO DOMORATO, YASMIM RIBEIRO DOMORATO | Ato 125244 | 01/07/2021 |
| 93799/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AMAURI POLEZ | Ato 125101 | 24/06/2021 |
| 93756/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AMAURI POLEZ | Ato 125102 | 24/06/2021 |
| 42868/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANA CAROLINA ALBANEZ ALVES | Ato 124698 | 14/06/2021 |
| 122505/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANA CAROLINA GOBER DOS SANTOS, ELISANDRA CRISTINA GOBER DOS SANTOS | Ato 125323 | 07/07/2021 |
| 51379/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANA CLAUDIA MILDEMBERGER FABRICIO, GABRIELA MILDEMBERGER FABRICIO | Ato 124836 | 14/06/2021 |
| 93659/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANA FLAVIA DE MIRANDA | Ato 125095 | 24/06/2021 |
| 45026/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANA LUIZA DE SOUZA, ISABELLA KARINE DO SILVA | Ato 124843 | 14/06/2021 |
| 119113/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANA MARILENE VIEIRA LOPES OLIVEIRA BENTO | Ato 125163 | 01/07/2021 |
| 55013/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANA ROSA AVELINO | Ato 124803 | 14/06/2021 |
| 121444/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANDREA REGINA RIBEIRO | Ato 125182 | 01/07/2021 |
| 54831/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANGELA LOSS MACHADO | Ato 124860 | 14/06/2021 |
| 117943/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANGELO ANTONIO FERREIRA DIAS MENEZES | Ato 125166 | 01/07/2021 |
| 24649/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIO FRANCISCO PIRES | Ato 124655 | 28/05/2021 |
| 129941/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIO PADILHA PEPES | Ato 125168 | 07/07/2021 |
| 118150/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIO VASSALO | Ato 125159 | 01/07/2021 |
| 93632/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | APARECIDA | Ato 125062 | 24/06/2021 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|---------|-------------------|---|------------------|--------------------|
| 121010/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GOMES BASILIO | Ato 125241 | 01/07/2021 |
| 26226/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ARTUR KIPPER JUNIOR | Ato 124594 | 28/05/2021 |
| 51883/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AUGUSTO IANKE REQUE, LILIAN LANKE DOS SANTOS | Ato 124885 | 14/06/2021 |
| 93837/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AUREA COSTA DA ROCHA | Ato 125114 | 24/06/2021 |
| 93845/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CELESTINO MATEI ROHLING | Ato 125092 | 24/06/2021 |
| 54513/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CELESTINO MATEI ROHLING | Ato 124692 | 14/06/2021 |
| 24541/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CICIRO MELO GARCIA | Ato 124564 | 28/05/2021 |
| 59949/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CIRENE FERNANDES DE MELLO | Ato 124988 | 21/06/2021 |
| 118028/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLARICE AMORIN ASSEF | Ato 125201 | 01/07/2021 |
| 58829/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLARISSE MARIA ENGEL DOS SANTOS | Ato 124902 | 14/06/2021 |
| 58845/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLEUSA AMORIM FERNANDES | Ato 124877 | 14/06/2021 |
| 59485/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLEUSA AMORIM FERNANDES | Ato 124868 | 14/06/2021 |
| 97417/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DANIEL DE SOUZA SILVA, NEIDE APARECIDA DE SOUZA | Ato 124868 | 14/06/2021 |
| 55161/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DANTE LUIZ DO NASCIMENTO PEREIRA | Ato 125059 | 24/06/2021 |
| 59493/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DIOVANE DO PRADO | Ato 124746 | 14/06/2021 |
| 45085/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DIRCE AUGUSTO | Ato 124835 | 14/06/2021 |
| 43023/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DJALMA PIRES | Ato 124951 | 14/06/2021 |
| 118940/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DURVAL TOZO | Ato 125119 | 01/07/2021 |
| 42590/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDSON VAZ | Ato 124668 | 07/06/2021 |
| 42663/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDUARDO LOURENCO ANTONIASSI, JOSE EDUARDO ANTONIASSI | Ato 124669 | 07/06/2021 |
| 63539/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDUARDO LOURENCO ANTONIASSI, JOSE EDUARDO ANTONIASSI | Ato 124998 | 21/06/2021 |
| 51190/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELISEU RAFAEL | Ato 124953 | 14/06/2021 |
| 130079/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELIZABETH NECHAR MARQUES | Ato 125192 | 07/07/2021 |
| 121363/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ERNESTO BAGGIO | Ato 125212 | 01/07/2021 |
| 139599/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ETTORI GENARO ORLANDINI MORAES | Ato 125293 | 07/07/2021 |
| 54769/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EVA MESSIAS NUNES | Ato 124854 | 14/06/2021 |
| 177741/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GABRIEL PIRES | Ato 125290 | 07/07/2021 |
| 24584/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GABRIELE MOREIRA FAGUNDES, SHIRLEI MOREIRA FAGUNDES | Ato 124611 | 28/05/2021 |
| 55374/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GERALDO CAMILO | Ato 124966 | 14/06/2021 |
| 122033/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GICELIA SANTOS COSTA TREIS | Ato 125208 | 01/07/2021 |
| 121851/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GIOVANA PASQUALIN, GIULIA PASQUALIN, REJANE GONCALVES DE OLIVEIRA | Ato 125209 | 01/07/2021 |
| 97158/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GIOVANA PASQUALIN, GIULIA PASQUALIN, REJANE GONCALVES DE OLIVEIRA | Ato 125039 | 24/06/2021 |
| 120987/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GISELDA CASTAGNETTI JACOB | Ato 125238 | 01/07/2021 |
| 55382/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GUIDO KREUTZ | Ato 124968 | 14/06/2021 |
| 92938/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | HELENA MIRANDA RODRIGUES | Ato 125082 | 24/06/2021 |
| 92865/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | HELIO MANFRINATO | Ato 125083 | 24/06/2021 |
| 63660/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | HELIO MANFRINATO | Ato 125007 | 21/06/2021 |
| 24606/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | HERMELINDA CRESPI | Ato 124647 | 28/05/2021 |
| 45131/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | IRACILDA BEATRIZ ALVES DA CRUZ MACIEL | Ato 124727 | 14/06/2021 |
| 118117/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | IRENE POGOGELSKI BALABAN | Ato 125164 | 01/07/2021 |
| 108081/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JACINTA DE FREITAS ARAUJO | Ato 124842 | 14/06/2021 |
| 45000/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JAZON AMORIN | Ato 124714 | 14/06/2021 |
| 118087/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JHENNIFER DA | Ato 125243 | 01/07/2021 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|---------|-------------------|---|------------------|--------------------|
| 139840/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROCHA DE SOUZA, ROBERTA SOUZA MONTEIRO COSTA | Ato 125311 | 07/07/2021 |
| 55110/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOANY REDERD DA PAZ, LUCAS REDERD DA PAZ, NILZA FERREIRA REDERD | Ato 124790 | 14/06/2021 |
| 361330/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAQUIM VIEIRA PEIXOTO | Ato 125065 | 24/06/2021 |
| 102504/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JORGE DARIO HYPOLITO | Ato 125077 | 24/06/2021 |
| 102270/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE APARECIDO CALSAVARA | Ato 125078 | 24/06/2021 |
| 794808/22 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE APARECIDO CALSAVARA | Ato 131520 | 10/11/2022 |
| 42280/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE CASIMIRO DE LIMA | Ato 124671 | 07/06/2021 |
| 54971/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE FRANCISCO ANDREASSA | Ato 124943 | 14/06/2021 |
| 54998/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSÉ OSVANIR GALLEGU | Ato 124942 | 14/06/2021 |
| 58691/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSÉ OSVANIR GALLEGU | Ato 124871 | 14/06/2021 |
| 24665/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSEFA LANDINA PLA | Ato 124477 | 20/05/2021 |
| 55366/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSIANE NINA LACERDY | Ato 124717 | 14/06/2021 |
| 108197/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOVINA BARBOSA DUARTE | Ato 124864 | 14/06/2021 |
| 122173/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LIDIA PAIANO DE ALMEIDA, LUCAS GABRIEL PAIANO DE ALMEIDA | Ato 125158 | 01/07/2021 |
| 55404/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LINCOLN PROSDOCIMO DIAS | Ato 124858 | 14/06/2021 |
| 59558/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LIZETE TREVISAN PONTAROLLI | Ato 124898 | 14/06/2021 |
| 59612/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUCAS AURELIO PIANARO | Ato 124897 | 14/06/2021 |
| 92997/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUCAS AURELIO PIANARO | Ato 125052 | 24/06/2021 |
| 112810/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUCI SALETE TOMIELO | Ato 125051 | 24/06/2021 |
| 24550/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MANOEL AFONSO | Ato 124625 | 28/05/2021 |
| 125911/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA ALICE DE PADUA ARNULF SPAGOLLA | Ato 125338 | 07/07/2021 |
| 44933/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA APARECIDA NUNES MICHALISZEM | Ato 124689 | 14/06/2021 |
| 36450/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA DA CONCEICAO SOARES | Ato 124678 | 07/06/2021 |
| 122076/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA DAS DORES DE CARVALHO | Ato 125179 | 01/07/2021 |
| 58640/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA HELENA B VEGAS | Ato 124855 | 14/06/2021 |
| 111694/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA LESITA DE MACEDO | Ato 124894 | 14/06/2021 |
| 117820/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA NILCE NASCIMENTO STREMMEL | Ato 125210 | 01/07/2021 |
| 139157/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA TEREZIA BENDER | Ato 125312 | 07/07/2021 |
| 29535/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARILIZA BACCIN | Ato 124661 | 28/05/2021 |
| 93888/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIZA APARECIDA PEDROZO | Ato 125063 | 24/06/2021 |
| 121282/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MATHEUS GASPARIN REGIS | Ato 125206 | 01/07/2021 |
| 790624/22 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MIGUEL DO VALE COELHO | Ato 131665 | 28/11/2022 |
| 115347/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MIRIAN SOLLA MORAIS DE SOUZA | Ato 124856 | 14/06/2021 |
| 118443/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NASIRA APARECIDA DE MORAIS VARGAS | Ato 125200 | 01/07/2021 |
| 43201/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NATALICE BORGES DOS SANTOS | Ato 124793 | 14/06/2021 |
| 102628/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NATALICIO RODRIGUES | Ato 125067 | 24/06/2021 |
| 54718/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NELSON AMBROZIO | Ato 124759 | 14/06/2021 |
| 51522/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NICELIA MARIA CARVALHO | Ato 124852 | 14/06/2021 |
| 51980/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NIRO DE SOUZA BORGES | Ato 124716 | 14/06/2021 |
| 24495/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NORBERTO MOSSATO | Ato 124608 | 28/05/2021 |
| 24487/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ODELIR PAGLIARI | Ato 124607 | 28/05/2021 |
| 435368/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ODELIR PAGLIARI | Ato 124674 | 07/06/2021 |
| 139238/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | OLVIDES ANTONIO SARTOR | Ato 125292 | 07/07/2021 |
| 102580/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | OSNIR BORGHI | Ato 125104 | 24/06/2021 |
| 42914/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PAULO COLODEL PAULO FRANCISCO | Ato 124957 | 14/06/2021 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|--|---------------------------------------|------------------|--------------------|
| | | | RAMOS NEIVA DE LIMA | | |
| 44968/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PAULO SERGIO PINHEIRO | Ato 124696 | 14/06/2021 |
| 24509/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PEDRO DE OLIVEIRA MENDES | Ato 124648 | 28/05/2021 |
| 111830/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PEDRO MARANGONI | Ato 124890 | 14/06/2021 |
| 63768/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PEDRO MARTINS | Ato 125107 | 24/06/2021 |
| 42388/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PEDRO PINTO CORDEIRO | Ato 124681 | 07/06/2021 |
| 130044/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROBERTO VILLAS BOAS | Ato 125199 | 07/07/2021 |
| 54734/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROMEU LOPES PEREIRA | Ato 124800 | 14/06/2021 |
| 111627/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RONALDO MOREIRA | Ato 124893 | 14/06/2021 |
| 36167/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROSANE DE ANDRADE | Ato 124619 | 07/06/2021 |
| 36280/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROSANE DE ANDRADE | Ato 124618 | 07/06/2021 |
| 122246/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROSE MARY PENKO BITANTE BOANOVA | Ato 125162 | 01/07/2021 |
| 122084/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROSEMERI MARCONDES | Ato 125175 | 01/07/2021 |
| 92776/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RUBENS ALBERTO BENATTO | Ato 125047 | 24/06/2021 |
| 575437/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SAARA ALVES RIBAS | Ato 124659 | 28/05/2021 |
| 107905/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SANDRO WILLIAN VASCONCELOS | Ato 124687 | 07/06/2021 |
| 59108/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SILVIO CESAR LOPES | Ato 124866 | 14/06/2021 |
| 55064/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SOELI DE FREITAS GUIMARAES | Ato 124805 | 14/06/2021 |
| 54866/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SOFIA JURKIEVZ MACHNISKI | Ato 124947 | 14/06/2021 |
| 121045/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SONILDA SOARES DOS SANTOS DE OLIVEIRA | Ato 125174 | 01/07/2021 |
| 117692/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | STELA MARIA LUNKES | Ato 125232 | 01/07/2021 |
| 117676/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | STELA MARIA LUNKES | Ato 125233 | 01/07/2021 |
| 118672/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TERESA VIEIRA TEOLOGIDES | Ato 125167 | 01/07/2021 |
| 24525/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TEREZA DE JESUS DE PAULA DA CRUZ | Ato 124589 | 28/05/2021 |
| 51476/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TEREZA PEDRO PEREIRA | Ato 124975 | 14/06/2021 |
| 122327/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VANILDA MARIA TELES GOUVEIA | Ato 125348 | 07/07/2021 |
| 122289/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VANILDA MARIA TELES GOUVEIA | Ato 125345 | 07/07/2021 |
| 44976/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VICENTE JOSE GORSKI | Ato 124922 | 14/06/2021 |
| 24479/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | WALTER FERNANDES | Ato 124593 | 28/05/2021 |
| 93705/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | WLADYSLAW SLOWIK | Ato 125091 | 24/06/2021 |
| 45123/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | YURI MONTEIRO BARBOSA | Ato 124832 | 14/06/2021 |
| 42884/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ZENIRA DOS SANTOS AGUILIERI | Ato 124967 | 14/06/2021 |
| 405208/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAVAI PREVIDENCIA | IZAIAS GONCALVES CRUZ | Decreto 22877 | 15/10/2021 |
| 75109/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAVAI PREVIDENCIA | JOSE CIRINO | Decreto 24606 | 09/02/2023 |
| 419527/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAVAI PREVIDENCIA | SANDRA EDY DUARTE CARVALHO DALOLIO | Decreto 23755 | 17/05/2022 |
| 575448/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | DEBORA CHRISTINA SILVA | Portaria 828 | 08/09/2022 |
| 746340/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | EDINEIA DO ROCIO BONATTO | Portaria 1034 | 29/11/2022 |
| 389350/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | IZOLETE MIRANDA DE OLIVEIRA | Portaria 397 | 26/04/2022 |
| 405569/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | LUCIANE CRISTINA SILVA | Portaria 600 | 29/06/2022 |
| 766693/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | LUIZ CARLOS SOUZA | Portaria 1037 | 01/12/2022 |
| 385894/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | MARCIA REGINA DOS SANTOS | Portaria 404 | 29/04/2022 |
| 388311/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO | MARCIA REGINA DOS SANTOS | Portaria 405 | 29/04/2022 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|------------------------------------|------------------|--------------------|
| | | SUL - PREVICAMP | | | |
| 764305/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | MARCOS JOSE DE SOUZA | Portaria 1036 | 01/12/2022 |
| 762973/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | NARA VALESKA SURIANI | Portaria 1035 | 29/11/2022 |
| 228199/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA | Portaria 339 | 30/03/2023 |
| 154314/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK | Portaria 182 | 28/02/2023 |
| 390685/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | VALERIA APARECIDA FERREIRA COLLERA | Portaria 399 | 26/04/2022 |
| 674322/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS | SELMA CRISTINA DA LUZ | Decreto 8928 | 21/10/2022 |
| 402489/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL | VANDERLEIA MARIA DA CRUZ MARQUES | Portaria 280 | 13/05/2022 |
| 673318/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO | MARCIA APARECIDA NOBRE | Portaria 801 | 30/09/2022 |
| 398538/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO | MARIA CRISTINA GABAN | Portaria 472 | 29/04/2022 |
| 434089/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO | ALBANI DE FATIMA OLIVEIRA | Decreto 37 | 06/05/2022 |
| 94847/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA | JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA | Portaria 932 | 14/11/2022 |
| 778292/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA | RENEE FERIANI DE SANTANA | Portaria 662 | 01/11/2022 |
| 623612/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ | MARCIA GUIMARAES MARQUES LUZ | Decreto 488 | 15/09/2022 |
| 22307/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ | MERCIA MARIA PINTO SANTOS | Decreto 690 | 16/12/2022 |

COAP, em 29 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

DANIELLE CRISTINA JAQUES URBAN

Coordenador da COAP

Matrícula nº 51355-5

HOMOLOGO o registro dos atos de concessão de benefício previdenciário relacionados na lista acima.

Publique-se, registre-se e arquivem-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE BENEFÍCIO Nº 53/25 - COAP/GP

A Coordenadoria de Atos de Pessoal (COAP) encaminha a Vossa Excelência lista contendo os atos analisados eletronicamente pelo Sistema de Atos de Pessoal (SIAP) e considerados regulares para registro, com base no art. 16, inciso LIX, do Regimento Interno:

Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LIX - homologar o registro dos atos de admissão de pessoal, inativação e pensão, bem como os de revisão de proventos e de pensão, analisados por meio de sistema eletrônico de atos de pessoal e considerados regulares. (Redação dada pela Resolução nº 56/2016)

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|---------------------------------|------------------|--------------------|
| 524421/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | AUTARQUIA MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICIPIO DE CAMBÉ | ADELIANA MERY DE SOUZA GIROLDO | Decreto 497 | 21/07/2023 |
| 390491/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | LOURDES ROMBALDI MARTINS | Portaria 6962 | 01/06/2020 |
| 21242/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | SUELI ROCHA VIANA BRITO | Portaria 6827 | 02/12/2019 |
| 342838/23 | PENSÃO | FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS | MARIA ALMINDA | Portaria 124 | 30/03/2023 |
| 551682/23 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE | VANDA DOS SANTOS MACHADO VOLPIM | Decreto 165 | 11/07/2023 |
| 360728/25 | ATO DE | FUNDO DE | MARTA BARBOSA | Decreto | 02/06/2025 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|--|--|------------------|--------------------|
| | INATIVAÇÃO | PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA | PEREIRA | 611 | |
| 194730/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES | LUIS POPOVSKI MARTINS | Portaria 13 | 20/03/2020 |
| 321406/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES | SONIA MARIA PREUSS NARDI | Portaria 19 | 06/05/2020 |
| 534831/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA | MARIA APARECIDA VELOSO | Decreto 31831 | 14/07/2025 |
| 308516/23 | PENSÃO | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA | ROSNEI MOREIRA TONETTO | Decreto 27359 | 07/05/2021 |
| 807494/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA | MARIA DE FATIMA RUZ | Decreto 23413 | 22/05/2020 |
| 839295/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA | VILMA KRUGER DA LUZ | Decreto 25261 | 04/10/2023 |
| 146262/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTÓPOLIS | ANTONIO CARLOS KLOSOVSKI | Decreto 334 | 17/02/2025 |
| 517980/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ | MARIA DALVA DOS SANTOS | Portaria 7 | 23/07/2023 |
| 323159/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ | VERA LUCIA ELEUTERIO OLIVEIRA | Portaria 3 | 28/04/2023 |
| 267550/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | AUZENIR RAIMUNDA DA CRUZ | Portaria 49 | 02/03/2020 |
| 159843/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | FILOMENA NERCY HAMMERSCHMIDT | Portaria 833 | 10/08/2022 |
| 254938/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | HELENA CRISTINA ARANT MARTINS | Portaria 48 | 02/03/2020 |
| 255829/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | HELENA DE CAMPOS ZEM | Portaria 50 | 02/03/2020 |
| 351976/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | LIA NARA PALUDO | Portaria 181 | 01/04/2020 |
| 312822/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | MARINA MORITA | Portaria 180 | 01/04/2020 |
| 311028/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | ROSE MARY OLIVEIRA BOMFIM | Portaria 183 | 01/04/2020 |
| 268149/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | TANIA REGINA MORTEAN DE MENDONÇA | Portaria 42 | 26/02/2020 |
| 25418/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | VERA JANE PASTRE | Portaria 556 | 02/12/2019 |
| 428015/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | JUREMA APARECIDA DOS SANTOS, NARELLI DIZIA DOS SANTOS DUARTE, NAYLA TAYSA DOS SANTOS, WEVELIM ALINE EMELLI DE ALMEIDA DOS SANTOS | Portaria 258 | 12/04/2023 |
| 377356/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | LUCI REGINA DE ANDRADE | Portaria 328 | 12/05/2023 |
| 500155/25 | ATO DE | INSTITUTO DE | VALDECIR | Decreto | 05/08/2025 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|---------------------------------------|------------------|--------------------|
| | INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MUNHOZ DE MELLO | MINGARELLI | 1634 | |
| 734225/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO DO TENENTE | NEUSA DE LOURDES STAHLKE | Portaria 187 | 09/10/2024 |
| 750502/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MATINHOS | MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE AMORIM | Decreto 2448 | 30/10/2023 |
| 249920/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | ALTEVIR NARCIZO DOS SANTOS | Decreto 4928 | 25/03/2024 |
| 274682/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | CELIA DO AMARAL POLSACHI | Portaria 16058 | 19/03/2024 |
| 418424/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS | Portaria 16 | 03/07/2025 |
| 339470/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | DIOMAR ELIZA DIOTTO AOKI | Portaria 15581 | 28/04/2023 |
| 124773/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | FUMIO MIYAGI | Portaria 16632 | 14/02/2025 |
| 580330/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | IRACILDA JANOCA | Portaria 15727 | 11/08/2023 |
| 578319/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | ISAURA APARECIDA MEDEIROS | Portaria 15737 | 18/08/2023 |
| 528688/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | JOÃO FRANCISCO COLEONI | Portaria 17023 | 15/08/2025 |
| 174606/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | LENIR FERREIRA MACHADO | Portaria 16727 | 14/03/2025 |
| 274470/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARAES | Portaria 16085 | 05/04/2024 |
| 771414/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | LUCIMEIRE DE FREITAS TOKUMOTO | Portaria 16431 | 05/11/2024 |
| 248235/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | MARCIA ANDREA TIMIDATE | Portaria 16771 | 04/04/2025 |
| 248480/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | MARCIA ANDREA TIMIDATE | Portaria 16772 | 04/04/2025 |
| 847666/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | MARIA APARECIDA ANTONIO ALBERTON | Portaria 16475 | 10/12/2024 |
| 175009/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | MARIA REGINA BACHINI SANTOS | Portaria 16702 | 07/03/2025 |
| 565687/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS | MARIA ROSA BAGGIO | Portaria 16301 | 06/08/2024 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|--|------------------|--------------------|
| | | SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | | | |
| 178075/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | MARIA ROSALINA ALVES MALHEIROS | Portaria 16703 | 07/03/2025 |
| 1372/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | MARISSOL SOBERANA FLORES | Portaria 16476 | 10/12/2024 |
| 245640/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | MIGUEL TITU MAOSKI | Decreto 4927 | 25/03/2024 |
| 103300/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | NELI FERREIRA PEDRALLI | Portaria 5 | 21/02/2025 |
| 339659/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | NEUSA MARIA BUSSELI | Portaria 15602 | 12/05/2023 |
| 381381/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | ROSANGELA BERTOLIN SILVA | Portaria 16159 | 14/05/2024 |
| 175211/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | ROSYMEIRE HERMSDORFF SOCIO | Portaria 16701 | 07/03/2025 |
| 566004/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | SANDRA CRISTIANE STELLA | Portaria 16302 | 06/08/2024 |
| 1445/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | SILVANO RIBEIRO DE ANDRADE | Portaria 8 | 05/11/2024 |
| 274895/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | SOELI RODRIGUES BALDIN | Portaria 16093 | 12/04/2024 |
| 692448/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | SONIA FATIMA GUTIERREZ ORNELIAS | Portaria 15802 | 06/10/2023 |
| 44769/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | ANTONIO MARCOS FERREIRA, GABRIEL VINICIUS POYOL FERREIRA | Portaria 15441 | 17/01/2023 |
| 511955/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA | LENI MARIA DA SILVA | Decreto 75 | 30/06/2025 |
| 231545/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA | MARILENE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO | Decreto 34 | 31/03/2025 |
| 776650/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ | MARLENE TAVARES RODRIGUES | Decreto 68 | 17/11/2023 |
| 361465/25 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA | ALEXANDRI XAVIER SANTOS BARAUNA | Decreto 308 | 14/05/2025 |
| 519928/24 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA | CECILIA PADOIN BRITO | Decreto 133 | 21/03/2024 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|--|------------------|--------------------|
| 62908/22 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI | NEIVA DE PAULA KOPP | Resolucao 251 | 27/01/2022 |
| 385618/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO | SEBASTIANA GARCIA DE OLIVEIRA | Portaria 184 | 04/06/2023 |
| 633197/22 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI | WALBER HULL DA SILVA | Resolucao 280 | 10/10/2022 |
| 684368/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA | LUZIA DIRLEY MORESCO | Portaria 340 | 23/08/2024 |
| 547160/25 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA CANTU | GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CORREIA, JOAO VITOR DA SILVA CORREIA, VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA | Portaria 4 | 25/07/2025 |
| 306176/21 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA CANTU | JOSIAS GARCIAS DA SILVA | Portaria 42 | 27/04/2021 |
| 305750/22 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA CANTU | ODETE DA SILVA ARAUJO | Portaria 49 | 30/03/2022 |
| 287397/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO | ILOÍNA RODRIGUES DA SILVA | Portaria 26 | 06/05/2025 |
| 461136/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO | REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI | Portaria 23 | 04/07/2023 |
| 53015/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA | VERCY PAES MACHADO DE PAULA | Resolução 275 | 21/12/2024 |
| 358464/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ | CARLOS LUIS BANDIERA | Decreto 765 | 07/05/2025 |
| 327046/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ | JANAINA BUENO SATYRO | Decreto 657 | 28/03/2025 |
| 327437/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ | ROSILDA DA SILVA OLIVEIRA | Decreto 658 | 28/03/2025 |
| 634760/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES | JERUSA DE LUCIO DOMINGUES | Decreto 28 | 19/02/2024 |
| 235598/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES | JOAO MARIA GASAGRANDE | Decreto 295 | 16/11/2023 |
| 634794/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES | JOSÉ DALLA VECCHIA | Decreto 243 | 04/07/2024 |
| 15305/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS | SILAS DE PINA | Decreto 218 | 18/08/2023 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|--|-------------------------------------|------------------|--------------------|
| | | MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES | | | |
| 424599/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA | GISLAINE MACHADO DE AGUIAR MEGIATTO | Decreto 382 | 03/07/2025 |
| 358642/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA | IZABEL MADUREIRA NUNES | Decreto 317 | 02/06/2025 |
| 65668/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA | WANDERLY RODRIGUES MELO | Decreto 139 | 05/02/2025 |
| 763441/20 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA | IVONE PEIXOTO DUENA | Decreto 7167 | 07/12/2020 |
| 540973/20 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA | ZAURA CASAVECHIA TORREZAN | Decreto 7056 | 21/08/2020 |
| 298081/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ | CLAUDIA SIMONE MAZUTTI RODRIGUES | Decreto 124 | 20/04/2023 |
| 237080/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ | ROSALIA MOREIRA GOMES | Decreto 172 | 10/04/2025 |
| 385073/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ | ALTEMAR PERUCI | Decreto 1 | 30/05/2023 |
| 478822/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM | OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA | Portaria 69 | 02/07/2024 |
| 447683/21 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS | APARECIDA GONCALVES SERBELO | Ato 7 | 15/06/2021 |
| 762015/21 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS | LEVINO NEVES DE MORAES | Portaria 12 | 01/12/2021 |
| 752702/21 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS | SERGIO LUIZ MORAIS DA SILVA | Portaria 11 | 01/12/2021 |
| 239201/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | ESTANISLAU LEONARDO POLANSKI | Ato 518 | 04/04/2025 |
| 196584/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | JAIR ANTONIO ZANIN | Ato 434 | 07/03/2024 |
| 527010/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | JULIO CESAR RIBAS LEIVA | Ato 543 | 08/08/2025 |
| 84417/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | LEONARDO OPALINSKI | Ato 510 | 11/02/2025 |
| 603007/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | LUCIMARA EBERLE | Ato 474 | 22/08/2024 |
| 460102/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | ORLANDO BACILI | Ato 539 | 21/07/2025 |
| 418656/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | SANDRA GOSS VELTER KUCHNIR | Ato 394 | 13/06/2023 |
| 90514/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | SILVANA PALERMO | Ato 506 | 11/02/2025 |
| 832537/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | SUELI APARECIDA DUARTE | Ato 904 | 10/12/2024 |
| 800686/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | VALDIRENE GONCALVES | Ato 492 | 27/11/2024 |
| 17655/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA | WANDERLEY ANTONIO | Ato 500 | 19/12/2024 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|---|------------------|--------------------|
| | | MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | MARTINS | | |
| 282524/20 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA | AKI MISATO KUNIOSHI | Decreto 10 | 28/02/2020 |
| 832774/24 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA | ANA MARIA DOS SANTOS | Decreto 63 | 13/11/2024 |
| 610830/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY | HELIO DA SILVA OLIVEIRA DO MORRO | Decreto 119 | 04/09/2025 |
| 612719/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY | MARIA APARECIDA BEZERRA | Decreto 120 | 04/09/2025 |
| 582050/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY | RILDO DIAS DA SILVEIRA | Decreto 68 | 15/08/2024 |
| 420801/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY | VALDOMIRO LEAO MACEDO | Decreto 74 | 19/06/2025 |
| 690569/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO | ALAIN LE BOURLEGAT | Portaria 1082 | 20/10/2023 |
| 687169/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO | ANA HELENA GASSIAS PEREIRA DE LIMA | Portaria 1040 | 04/10/2023 |
| 759992/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO | CILNIRA MARA MOREIRA MINSKI | Portaria 1158 | 20/11/2023 |
| 329483/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO | HADASSA FRANCISCO ALVES | Portaria 521 | 12/05/2023 |
| 594381/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO | ISTAEI DE FATIMA DOMINGUES | Portaria 927 | 05/09/2023 |
| 370375/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO | JORGE ALBERTO CANDEO | Portaria 887 | 05/06/2025 |
| 677520/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO | JORGE DE OLIVEIRA | Portaria 1041 | 04/10/2023 |
| 432036/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO | JOSE JOAQUIM DE SOUZA | Portaria 965 | 25/06/2025 |
| 65744/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO | LENITA TEREZINHA KOZAK | Portaria 124 | 05/02/2024 |
| 340096/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO | ROSI TEREZA NITZ | Portaria 525 | 17/05/2023 |
| 534602/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO | VALDIRENE PARTALA DOS SANTOS | Portaria 1181 | 13/08/2025 |
| 213507/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS | CASSIO CAMARGO MONTANHA | Portaria 1 | 16/02/2023 |
| 158243/22 | PENSÃO | INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - | ANA FLAVIA XAVIER DE LIMA JONJA, FLAVIO JONJA | Decreto 975 | 31/12/2021 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|-------------------------------------|------------------|--------------------|
| | | LOBATOPREV | | | |
| 39506/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA | ALICE DE MOURA E COSTA | Decreto 201 | 14/12/2023 |
| 624566/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA | EDILAINE DO CARMO DE OLIVEIRA | Decreto 148 | 18/09/2023 |
| 40709/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA | RINEU VAZ PEREIRA | Decreto 200 | 14/12/2023 |
| 689854/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA | IVO LUIZ NAVARETTE | Decreto 150 | 21/09/2023 |
| 799650/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA | JOSEANE DE FATIMA BASSETTI RIBAS | Decreto 190 | 03/11/2023 |
| 470582/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA | JOSEMARA DA GUIA DE ARAUJO | Decreto 329 | 14/07/2025 |
| 693509/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA | MIRTES MULLER VAZ | Decreto 161 | 03/10/2023 |
| 557890/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA | PEDRO LUIZ GONCALVES | Decreto 351 | 12/08/2025 |
| 39611/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA | REGINA CELI LOPES GOLINELLI | Decreto 202 | 14/12/2023 |
| 565141/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA | SALVADOR CORDEIRO | Decreto 352 | 12/08/2025 |
| 11033/22 | PENSÃO | INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA | ZORAIDE ARPS | Decreto 225 | 17/12/2021 |
| 612131/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ | ADEMILSON XAVIER | Decreto 1359 | 30/07/2025 |
| 612336/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ | ANICE DE CARVALHO NISHIDA | Decreto 1363 | 30/07/2025 |
| 612395/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ | DARCY APARECIDA FLAUSINO DOS SANTOS | Decreto 1364 | 30/07/2025 |
| 612530/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ | DENISE APARECIDA ALBINO | Decreto 1365 | 30/07/2025 |
| 612646/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ | DEOLINDO DE BRITO BARBOZA | Decreto 1366 | 30/07/2025 |
| 612999/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ | DOMINGOS ERINEU MASSETTI | Decreto 1367 | 30/07/2025 |
| 612891/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ | JANET RUIVO PEREIRA MONTEIRO | Decreto 1369 | 30/07/2025 |
| 612964/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ | JOSE CARLOS CASTRO AZOIA | Decreto 1370 | 30/07/2025 |
| 613111/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ | JOSEFA SEVERINO DA SILVA | Decreto 1371 | 30/07/2025 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|--|------------------|--------------------|
| | | MARINGÁ | | | |
| 152994/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ | LUCINDA FRANCO DA ROCHA CORDEIRO | Portaria 10 | 08/01/2024 |
| 384258/21 | PENSÃO | MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ | ARTHUR FREITAS AMORIM, GABRIEL FREITAS AMORIM, OZANIA DE FREITAS | Decreto 958 | 26/05/2021 |
| 593205/21 | PENSÃO | MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ | MARIA APARECIDA JOVENAZIO GARCIA | Decreto 1488 | 31/08/2021 |
| 654022/20 | PENSÃO | MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ | ROSALINA DE JESUS | Decreto 1323 | 24/09/2020 |
| 192337/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ | FERNANDO LUIZ MENEZES GUIRAUD | Ato 87 | 06/02/2025 |
| 16590/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ | JAQUELINE GOMES BITENCOURT | Ato 748 | 13/12/2023 |
| 447803/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ | YONE APARECIDA SAMBINI | Ato 570 | 17/06/2024 |
| 539450/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE AMAPORÁ | APARECIDA DE LOURDES FERREIRA DE ARAUJO | Decreto 131 | 30/06/2025 |
| 530232/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ÂNGULO | JOSE MARCIO VILHENA | Decreto 74 | 19/05/2022 |
| 530259/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ÂNGULO | KRESLEN MORAES FORCELI | Decreto 183 | 23/09/2024 |
| 450263/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ÂNGULO | LUIZ CARLOS CAIDO | Decreto 41 | 20/03/2024 |
| 513125/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ÂNGULO | LUZIA APARECIDA BOSSO | Decreto 83 | 08/05/2024 |
| 550870/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ÂNGULO | MARIA APARECIDA GARCIA | Decreto 91 | 05/07/2022 |
| 513192/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ÂNGULO | NILDA TELES DE PADUA DENIPOTI | Decreto 122 | 14/09/2022 |
| 513044/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ÂNGULO | NOEMIA GOMES DA SILVA VIDIGAL | Decreto 112 | 15/09/2020 |
| 550896/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ÂNGULO | ROSIMEIRY APARECIDA HERRERA | Decreto 10 | 07/02/2024 |
| 404299/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | ANDRÉA APARECIDA FAUSTINO | Decreto 39229 | 28/04/2023 |
| 830492/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | ANDREA BARCZYSZYN DE OLIVEIRA | Decreto 39933 | 26/10/2023 |
| 341955/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | CLEUZA HARRES | Decreto 39089 | 22/03/2023 |
| 715000/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | ELIZABETH ALVES DA SILVA | Decreto 41164 | 23/08/2024 |
| 410299/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | EUNICE DA SILVA | Decreto 39236 | 28/04/2023 |
| 479310/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | GERALDA ELIANE TOBIAS | Decreto 39405 | 25/05/2023 |
| 479493/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | INES APARECIDA FERREIRA DA FONSECA | Decreto 39392 | 25/05/2023 |
| 509216/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | IVETE NEIVA DE FARIAS | Decreto 37772 | 24/05/2022 |
| 80195/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | IZABELA MARIA CALIZARIO | Decreto 41606 | 20/12/2024 |
| 181670/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | LIGIA SOLANGE TRUBER | Decreto 41917 | 27/01/2025 |
| 830425/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | LOUIS OZORIO BECUE | Decreto 39937 | 26/10/2023 |
| 415690/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | LUCY DE SOUZA | Decreto 39241 | 28/04/2023 |
| 416661/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | MARIA ELZA DOS SANTOS TEIXEIRA | Decreto 39244 | 28/04/2023 |
| 673834/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | MARIA ESTAEI SILVA | Decreto 39708 | 23/08/2023 |
| 776157/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | MARIA REGINA PASTERNAK | Decreto 41299 | 26/09/2024 |
| 674415/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | MARIA VIEIRA DA SILVA | Decreto 39701 | 23/08/2023 |
| 314785/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | MERICI THEREZINHA RAUBER | Decreto 42196 | 25/03/2025 |
| 314815/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | MURILO DA SILVA VOLACO | Decreto 42194 | 25/03/2025 |
| 677511/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | NEUSA MARIA CORREIA MACHADO | Decreto 39705 | 23/08/2023 |
| 491160/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | NILVIA LORENCO DA LUZ | Decreto 40747 | 23/05/2024 |
| 576360/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | ROMILDA | Decreto | 21/06/2024 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|-----------------------------------|--|------------------|--------------------|
| | INATIVAÇÃO | ARAUCÁRIA | APARECIDA NIEDZIELSKI DA PAZ | 40882 | |
| 718866/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | ROSANGELA DO ROSARIO DOS SANTOS PIRES | Decreto 41169 | 23/08/2024 |
| 491284/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | SILVANA BUSQUETTE | Decreto 40748 | 23/05/2024 |
| 185608/25 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | GUSTAVO HENRIQUE KUPCZKI KREZKO, ODAIR JOSE KUPCZKI KREZKO | Decreto 41920 | 27/01/2025 |
| 496294/24 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | JAIR PEREIRA | Decreto 40755 | 24/05/2024 |
| 153695/23 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | VALDEMIR DOS SANTOS, VINICIUS ALVES DOS SANTOS | Decreto 38769 | 27/12/2022 |
| 593411/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ASTORGA | JOSE RENATO LAUDENZACK | Portaria 732 | 01/08/2022 |
| 227419/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ASTORGA | LUCIANA GIROLDO | Portaria 103 | 31/01/2023 |
| 410152/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ASTORGA | MARCIA APARECIDA RIBEIRO | Portaria 391 | 15/03/2024 |
| 325981/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ASTORGA | MARIA CLEIDE MOURA MOLINARI | Portaria 369 | 17/03/2025 |
| 367196/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ASTORGA | MARIA EDNA AZANHA | Portaria 602 | 07/05/2025 |
| 367048/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ASTORGA | MERIS GONCALVES | Portaria 601 | 30/04/2025 |
| 542918/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ASTORGA | NORMA NOGUEIRA DE MOURA | Portaria 408 | 13/06/2023 |
| 570857/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ASTORGA | ROSANGELA RADDI PEDREIRO FORESTIERO | Portaria 494 | 18/07/2023 |
| 469501/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ASTORGA | ROSELI DE LOURDES DE RESENDE | Portaria 367 | 15/05/2023 |
| 19569/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO | ARI ALVES FERREIRA | Decreto 294 | 28/11/2024 |
| 351888/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO | JANETE VIEIRAS MISSIO | Decreto 217 | 16/05/2023 |
| 364014/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO | ADAUTO DONIZETE DA COSTA | Decreto 129 | 03/06/2025 |
| 398199/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO | JOSE MARIA BATISTA DE LIMA | Decreto 140 | 23/06/2025 |
| 450026/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO | VALDEMIR GONCALVES | Decreto 145 | 10/07/2025 |
| 409959/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO | VALTER MALAVAZI | Decreto 158 | 08/06/2023 |
| 597848/24 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA | BRASILEIRO TADEU MULLER | Portaria 523 | 21/08/2024 |
| 597449/24 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA | BRASILEIRO TADEU MULLER | Portaria 524 | 21/08/2024 |
| 401840/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO | MAURA DAS GRACAS PEREIRA | Decreto 3791 | 16/06/2025 |
| 154460/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO | OLANDA BOCHENECKI | Decreto 3761 | 07/03/2025 |
| 574119/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS | ANA LUCIA CANTOIA | Decreto 3704 | 16/08/2023 |
| 544945/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS | CLEUZA ISAIAS MACHADO | Decreto 3681 | 18/07/2023 |
| 654520/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS | EDINA HELENA DE OLIVEIRA | Decreto 3740 | 25/09/2023 |
| 584049/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS | JOSÉ CARIAS PENAS | Decreto 4410 | 25/07/2025 |
| 713287/24 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS | DIRCE RODRIGUES | Decreto 3450 | 03/10/2022 |
| 151390/23 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE CONTENDA | ELIANE DO VALLE MOREIRA MUNIZ | Decreto 27 | 01/02/2023 |
| 522388/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE | TELMIA LUCIA GIGLIO | Decreto 172 | 01/07/2025 |
| 287486/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO | JAQUELINE KLUTIKOSKI | Decreto 351 | 19/12/2024 |
| 433357/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL | DELCI FATIMA BUFFON | Portaria 117 | 02/04/2024 |
| 438166/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL | ELAINE VAZ ROSSETTO | Portaria 254 | 18/06/2025 |
| 453343/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL | LUIZ CARLOS BARVIERA | Portaria 301 | 14/07/2025 |
| 221914/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL | SADI BRAUM PIMENTEL | Portaria 128 | 20/03/2025 |
| 357565/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE FLORESTA | DALVA MIRANDA CONSTANTINO | Decreto 78 | 30/01/2025 |
| 495999/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE FLORESTA | MANOELA APARECIDA ALVES MEDEIROS | Decreto 108 | 29/05/2024 |
| 662727/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE FLORESTA | MARIA DAS GRACAS CAMPOS | Decreto 176 | 06/06/2023 |
| 432861/23 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA | TEREZINHA PAROLIN ROSA | Decreto 147 | 27/06/2023 |
| 143102/21 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE GUARACI | MARIA DAS GRACAS MATIAS DOMENEZ | Decreto 26 | 19/02/2021 |
| 310250/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ICARAÍMA | AURORA FERREIRA COELHO | Decreto 5405 | 25/04/2020 |
| 858647/19 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ICARAÍMA | JAIME RIBEIRO NOVAES | Decreto 5284 | 03/12/2019 |
| 531010/20 | ATO DE | MUNICÍPIO DE | LEONICE SALLES | Decreto | 03/07/2020 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|-----------------------------|--|------------------|--------------------|
| | INATIVAÇÃO | ICARAÍMA | SCUTERI | 5513 | |
| 318871/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ICARAÍMA | NATALINO BISPO DOS SANTOS | Decreto 5428 | 25/04/2020 |
| 710992/19 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ICARAÍMA | RAQUEL AZEREDO PINTO ZAGO | Decreto 5159 | 02/08/2019 |
| 663669/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE IMBITUVA | GIANA CARLA ANDRADE PINHEIRO MACHADO | Decreto 6736 | 15/09/2023 |
| 360094/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE IMBITUVA | LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK | Decreto 7348 | 03/06/2025 |
| 388327/24 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE INACIO MARTINS | VERCIR ANTONIO SCHRAN | Decreto 151 | 25/08/2023 |
| 568347/20 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE IPORÁ | LUIZ GUSTAVO TORCHETTI NEGRISOLI, ROSILENE APARECIDA TORCHETTI | Portaria 664 | 28/08/2020 |
| 654493/24 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE IRATI | DARCI DA CRUZ | Decreto 453 | 15/08/2024 |
| 372188/24 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE IRATI | LEOMAR DOS SANTOS | Decreto 574 | 14/12/2023 |
| 585610/24 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE IRATI | MARCOS CESAR BRONISLAVSKI | Decreto 391 | 17/07/2024 |
| 589403/24 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE IRATI | ROSA FRANCINA LAU | Decreto 392 | 17/07/2024 |
| 408062/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA | LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO | Portaria 2 | 17/06/2025 |
| 803240/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE JATAIZINHO | ELZA MARIA DA SILVA SANTOS | Portaria 497 | 06/11/2023 |
| 498722/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE LARANJAL | DIRCE DE FATIMA ARAUJO | Portaria 320 | 27/09/2022 |
| 610941/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE LARANJAL | VALDEMIR JOSE DA CRUZ | Portaria 374 | 22/09/2023 |
| 488859/23 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE LOBATO | EDUARDO DOS ANJOS PEREIRA, MARIA EDUARDA DOS ANJOS PEREIRA, SUSANA FERNANDES DOS ANJOS | Decreto 205 | 24/04/2018 |
| 488840/23 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE LOBATO | JOSE EGEE ACOSTA | Decreto 303 | 14/12/2018 |
| 643340/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU | JOAO SOARES DA SILVA | Decreto 8605 | 31/08/2023 |
| 447176/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU | JOSE BISPO DA SILVA | Decreto 8529 | 28/06/2023 |
| 464640/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU | MAGALI BONACIN | Decreto 8542 | 06/07/2023 |
| 461826/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU | MARIA DE FATIMA BRITO DONASAN | Decreto 8629 | 10/07/2025 |
| 810509/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU | MARIA DORALICE RAMOS DE BARROS | Decreto 9182 | 29/11/2024 |
| 398695/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU | MARIA SALETE DE ANDRADE RODRIGUES | Decreto 9583 | 12/06/2025 |
| 810916/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU | MARIZA MORENO | Decreto 9184 | 29/11/2024 |
| 267945/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU | ROSANGELA APARECIDA COUTINHO | Decreto 8882 | 11/04/2024 |
| 401114/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU | ROSANGELA APARECIDA DE CASTRO | Decreto 9588 | 12/06/2025 |
| 464523/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU | SHEILA ELIANE MONTAGNINI MADELOSSO | Decreto 9662 | 25/07/2025 |
| 557877/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU | VALDENIR CAIRES LUZ | Decreto 8580 | 13/08/2023 |
| 470418/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU | WALDOMIRO ASTORI | Decreto 9649 | 20/07/2025 |
| 714700/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MARIA HELENA | CLEUZA VIEIRA LOURENCO | Portaria 209 | 26/10/2023 |
| 77137/21 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE MARILENA | CARLA ELUANA BARBOSA, MARINES PULICI BARBOSA | Decreto 407 | 09/12/2020 |
| 329505/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS | ALEXANDRA MARA SALVADOR | Portaria 79 | 06/05/2023 |
| 459875/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS | CLAUDETTE LAZARETTI | Portaria 85 | 13/06/2023 |
| 312386/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS | DILAMAR CASAGRANDE | Portaria 71 | 05/04/2023 |
| 352067/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS | LEONI ESPEDITO SANGALETTI | Portaria 18 | 05/02/2025 |
| 351940/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS | MARCIA DE ABREU CHAVES | Portaria 17 | 05/02/2025 |
| 268968/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS | MARLI BORDIM DA SILVA | Portaria 96 | 04/04/2024 |
| 549090/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MARQUINHO | ANA MARIA NICOLAU | Decreto 83 | 23/08/2025 |
| 549120/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE MARQUINHO | MARIA GROFF CONRADO | Decreto 84 | 23/08/2025 |
| 306818/21 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | YASMIN DA SILVA NASCIMENTO | Portaria 14738 | 27/04/2021 |
| 525117/20 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE PATO BRANCO | ARACI MARIA WOLF PELEPENKO | Portaria 703 | 26/12/2019 |
| 445520/20 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE PATO BRANCO | NILVA THEREZINHA BRUNORO | Portaria 316 | 17/06/2020 |
| 489064/20 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE PATO BRANCO | ROSMERY FIGUEIREDO | Portaria 388 | 29/07/2020 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---------------------------------|---|------------------|--------------------|
| 151840/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE PEROBAL | FLORINDO MARCHI | Decreto 20 | 05/03/2024 |
| 390805/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE PEROBAL | JOSIANE CASTORINA DA SILVA | Decreto 17 | 11/03/2025 |
| 604271/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE PEROBAL | PRECILIA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO | Decreto 90 | 05/09/2023 |
| 100653/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO | GENORI FEDER KLEN | Decreto 162 | 31/12/2024 |
| 21330/22 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE SANTA FÉ | MARIA SELENE BORNIO | Decreto 293 | 17/12/2021 |
| 236873/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ | EUNICE SATOMI NAKAYAMA | Decreto 14 | 19/03/2025 |
| 290710/22 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ | DAIANA PRISCILA DA SILVA, DAVI CONSANI OLIVEIRA, PEDRO JOSE DA SILVA CONSANI OLIVEIRA | Decreto 23 | 08/04/2022 |
| 581629/20 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ | GIANNA MARIA PEREIRA, RUBENS GUSTAVO PEREIRA | Decreto 42 | 07/08/2020 |
| 746339/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE TAMBOARA | CORNELIO FRANCISCO DE SOUZA | Portaria 264 | 31/10/2024 |
| 541382/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE TAMBOARA | SANDRA MARA DA SILVA | Portaria 189 | 22/08/2025 |
| 694037/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE TAPIRÁ | ANTONIO CARLOS DA SILVA | Decreto 2606 | 02/10/2024 |
| 421410/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE TIBAGI | JUDITH FERREIRA DA SILVA | Decreto 874 | 12/05/2023 |
| 690988/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE TIBAGI | MARIA DA LUZ RIBEIRO TAQUES | Decreto 1394 | 11/09/2024 |
| 471694/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | ANELISE ANSOLINI | Portaria 455 | 07/07/2025 |
| 470183/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | CARLOS SUASSUNA ANDRADE FILHO | Portaria 426 | 18/06/2025 |
| 671762/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | DEJSEY MARCIA GRANDE E GRADISKI | Portaria 455 | 02/08/2024 |
| 302070/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | ENEIDE INGRIT RIPPEL | Portaria 210 | 04/04/2023 |
| 428551/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | IRENE TEREZINHA HEMKEMEIER | Portaria 388 | 02/06/2025 |
| 446161/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | IZIDORO VIRICIMO DA ROSA | Portaria 322 | 04/05/2023 |
| 444690/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | JUCARA CAPONI GARCIA | Portaria 331 | 04/05/2023 |
| 58840/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | LUIZ CARLOS BATISTA DA CONCEICAO | Portaria 64 | 16/01/2025 |
| 657360/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | MARIA JOSÉ SHERON | Portaria 446 | 26/07/2024 |
| 674679/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | PAULO JORGE SILVA DE OLIVEIRA | Portaria 510 | 14/08/2023 |
| 599522/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | ROSANE APARECIDA PANCERA KOGUT | Portaria 406 | 09/07/2024 |
| 537938/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | VERA LUCIA RODRIGUES CARNEIRO | Portaria 457 | 07/07/2025 |
| 16558/22 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | CINTIA LUCIEN ORSATTO BIANCHI, GABRIEL ORSATTO BIANCHI, JOAO PEDRO ORSATTO BIANCHI | Portaria 615 | 17/12/2021 |
| 16604/22 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | HELDA RIBEIRO SOBRAL XAVIER | Portaria 626 | 23/12/2021 |
| 182993/22 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | ILHANARA VIEIRA RIBEIRO DA MOTA | Portaria 95 | 21/02/2022 |
| 497315/22 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | ILSE ROSA CORDEIRO | Portaria 436 | 09/08/2022 |
| 196750/20 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | ISABELI SOTO DA SILVA | Portaria 104 | 10/03/2020 |
| 320187/21 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | MARLI TERESINHA WAGNER | Portaria 172 | 19/04/2021 |
| 815241/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA | CEILA JACINTA DENIZ PINTO VAZ | Decreto 440 | 10/09/2024 |
| 723584/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA | IRANI PRESTES TABORDA | Decreto 409 | 28/08/2024 |
| 724340/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA | LUCIA OSATCZUK | Decreto 409 | 27/09/2023 |
| 618934/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA | ROSICLAIR MARIA DOMINGOS | Decreto 289 | 17/06/2024 |
| 495057/23 | PENSÃO | PARANAGUA PREVIDENCIA | CLEUSA MARIA MARTINES | Portaria 64 | 07/06/2023 |
| 549765/22 | PENSÃO | PARANAGUA PREVIDENCIA | JOVAIR MARIA DOS SANTOS LEAL | Portaria 2342022 | 13/07/2022 |
| 271205/23 | PENSÃO | PARANAGUA PREVIDENCIA | LEONORITA RIBEIRO DE MIRANDA | Portaria 125 | 27/09/2021 |
| 687080/21 | PENSÃO | PARANAGUA PREVIDENCIA | MARIA MADALENA BRAZILIO DOS SANTOS | Portaria 101 | 31/08/2021 |
| 7714/22 | PENSÃO | PARANAGUA PREVIDENCIA | TEREZINHA SOARES MARINHO | Portaria 1072021 | 06/09/2021 |
| 557989/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | MARCIO DE JESUS | Resolução | 27/11/2023 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|-------------------|---|------------------|--------------------|
| | INATIVAÇÃO | | FILLA | 3604 | |
| 18031/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | MARCO CESAR XAVIER | Resolução 7318 | 02/12/2024 |
| 493305/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | PEDRO COSTA DE ARAUJO | Resolução 5589 | 27/11/2023 |
| 653108/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | VICTOR EMANUEL DE ANDRADE LIMA | Resolução 2801 | 04/09/2023 |
| 522127/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | ADELINO ALEXANDRE VIEIRA | Ato 127866 | 07/01/2022 |
| 712798/22 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | ADOLFO ALMEIDA CARNEIRO LEAO | Ato 131274 | 21/10/2022 |
| 198234/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | AFONSO JOSE DE ALMEIDA | Ato 127381 | 22/11/2021 |
| 208787/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | ALEXANDRE DOS SANTOS | Ato 126063 | 27/08/2021 |
| 203238/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | ALEXANDRE DOS SANTOS | Ato 125945 | 27/08/2021 |
| 533587/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | ALICE HITOMI YOSHII SAKUMOTO | Ato 127992 | 21/01/2022 |
| 533552/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | ALICE HITOMI YOSHII SAKUMOTO | Ato 127991 | 21/01/2022 |
| 534400/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | ALOIZE MARQUES DE LIMA | Ato 128007 | 21/01/2022 |
| 522267/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | ALUIZIO PEREIRA GARRIDO | Ato 127877 | 07/01/2022 |
| 643486/22 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | ANA GOMES MORAES | Ato 130646 | 19/08/2022 |
| 28008/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | ANA REGINA CHEPAK DE SOUZA | Ato 124409 | 13/05/2021 |
| 196134/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | ANTONIA RONQUINI | Ato 125965 | 19/08/2021 |
| 671378/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | ANTONIO FERREIRA DO AMARAL | Ato 128063 | 26/01/2022 |
| 534036/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | ANTONIO SAUL BENEDETTI MAGGIO | Ato 128031 | 21/01/2022 |
| 564725/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | APOLONIA SAWCZUK BAHRI | Ato 121222 | 27/07/2020 |
| 316446/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | ARIANE SILVIA DOMINGUES CID, JOSE AUGUSTO DOMINGUES CID, LYCINIA AUGUSTA DOMINGUES CID | Ato 120204 | 05/06/2020 |
| 229385/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | BENEDITO DE OLIVEIRA | Ato 126513 | 22/09/2021 |
| 229440/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | BENEDITO DE OLIVEIRA | Ato 126514 | 22/09/2021 |
| 204102/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | BENICIO DOS SANTOS CARVALHO, MATHEUS DOS SANTOS CARVALHO, NICOLAS DOS SANTOS CARVALHO, WAGNER FERNANDES DE CARVALHO | Ato 126103 | 02/09/2021 |
| 204358/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | BENICIO DOS SANTOS CARVALHO, MATHEUS DOS SANTOS CARVALHO, NICOLAS DOS SANTOS CARVALHO, WAGNER FERNANDES DE CARVALHO | Ato 126105 | 02/09/2021 |
| 193070/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | CARLOS ALBERTO GONCALVES VIANA | Ato 127316 | 18/11/2021 |
| 534486/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | CARLOS ROBERTO LOPES | Ato 128021 | 21/01/2022 |
| 75507/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | CARMEM ALONSO LENZ | Ato 140604 | 28/01/2025 |
| 520680/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | CARMEM APARECIDA FREITAS DO PRADO, CESAR AUGUSTO PINHEIRO, VICTOR HUGO PINHEIRO | Ato 127765 | 05/01/2022 |
| 196053/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | CARMEN DIAS DO NASCIMENTO | Ato 125998 | 19/08/2021 |
| 219262/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | CARMEN MARIA PUPPI MORO | Ato 129435 | 12/05/2022 |
| 210250/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | CELIA BRENNEISEN HANKE | Ato 126517 | 22/09/2021 |
| 207888/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | CLARICE BARBOSA GOMES | Ato 125951 | 19/08/2021 |
| 531967/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | CLAUDIA ERMINIA FERRARINI MURARA | Ato 127952 | 18/01/2022 |
| 532904/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | DANIEL KENGERSKI | Ato 128025 | 21/01/2022 |
| 628960/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDENCIA | DARCI APARECIDA | Ato 122192 | 12/11/2020 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|---------|-------------------|---|------------------|--------------------|
| | | | PELOSO TONDATO | | |
| 85710/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DAVI EMANUEL RODRIGUES DE ALMEIDA, GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA | Ato 126189 | 03/09/2021 |
| 343010/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DEBORA FERREIRA DE SIQUEIRA | Ato 132997 | 28/04/2023 |
| 90579/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DEONIR OLIVEIRA ALVES BEZERRA DE MENEZES | Ato 136149 | 31/01/2024 |
| 190039/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DEVANIR FRANCISCO DA SILVA | Ato 125899 | 19/08/2021 |
| 24657/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DINAMARA BENETE SCHIZARO | Ato 124644 | 28/05/2021 |
| 522666/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DIOMAR JOSE TOMAZONI | Ato 127872 | 07/01/2022 |
| 229105/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DORALICE DA CRUZ LEITE | Ato 126543 | 22/09/2021 |
| 197130/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DORIS HARDER DUCK | Ato 126043 | 27/08/2021 |
| 355905/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DULCE ONEIDE LOPES DA ROCHA | Ato 133105 | 28/04/2023 |
| 207977/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDILSON NOVAIS GALLOTTI | Ato 126102 | 02/09/2021 |
| 407611/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDSON FERNANDO FERRARI | Ato 133531 | 31/05/2023 |
| 296107/22 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELBIA APARECIDA CARULAK DE LIMA | Ato 128638 | 10/03/2022 |
| 521953/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELEAMAR XAVIER FERREIRA | Ato 127864 | 07/01/2022 |
| 783644/22 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELENA KULLER MAIESKI | Ato 131543 | 18/11/2022 |
| 477598/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELENA MONTEIRO DUTRA | Ato 133922 | 30/06/2023 |
| 89325/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELIZABETH AMARAL FRUET | Ato 126302 | 26/08/2021 |
| 512105/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELIZABETH DA SILVA | Ato 127771 | 05/01/2022 |
| 54750/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EMMANY MOURA VIEIRA | Ato 124862 | 14/06/2021 |
| 85486/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ENOAIR ALEXANDRE DIAS | Ato 126178 | 02/09/2021 |
| 51867/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EROTILDE CONCEICAO CAETANO | Ato 124973 | 14/06/2021 |
| 201502/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ESMERIA MENDES DE MOURA | Ato 126022 | 27/08/2021 |
| 201715/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ESMERIA MENDES DE MOURA | Ato 126021 | 27/08/2021 |
| 83467/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ESTELINHA FRANCA RATZKE | Ato 126210 | 02/09/2021 |
| 193100/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ETELVINA FRANCA DUDA | Ato 118854 | 13/04/2020 |
| 514191/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | FRANCISCA LEMOS BUSCH | Ato 127829 | 05/01/2022 |
| 532599/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | FRANCISCA MARIA DE SOUZA | Ato 128019 | 21/01/2022 |
| 528427/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | FRANCISCO TETSUO ASHAKURA | Ato 127933 | 14/01/2022 |
| 538694/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GABRIEL EJI HONMA KIPGEM | Ato 121718 | 22/09/2020 |
| 188271/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GERSON LUIZ BARP, PEDRO ALBERTO BARP | Ato 127335 | 22/11/2021 |
| 1598/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GLAUBER JUUNGLUTH | Ato 123620 | 18/03/2021 |
| 526114/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GLORIA DE FREITAS DUARTE | Ato 127883 | 12/01/2022 |
| 90420/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GUILHERME DA SILVA GOMES, LEONIZIA AGNELO DA SILVA FREITAS | Ato 126301 | 03/09/2021 |
| 510340/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GUSTAVO CARDOSO DA SILVA, IVONE VALERIO DE SOUZA | Ato 127774 | 05/01/2022 |
| 73008/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | HILDA RIBEIRO DE SOUZA MALAQUIAS | Ato 140507 | 21/01/2025 |
| 520760/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JAN ANTONIO VAZ BUENO | Ato 127814 | 05/01/2022 |
| 54610/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DALINA ARRUDA FERREIRA PINTO | Ato 124857 | 14/06/2021 |
| 512270/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | IGNEZ FARIAS DA ROCHA DOS SANTOS | Ato 127766 | 05/01/2022 |
| 443479/22 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | INES DA SILVA ARAUJO | Ato 128878 | 28/03/2022 |
| 526211/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | INES TERESINHA BATISTA PEREIRA | Ato 127893 | 12/01/2022 |
| 195880/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SABEL DE FÁTIMA TORELLI REIS | Ato 127379 | 22/11/2021 |
| 75426/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SABEL DE LOYOLA E SILVA GUERNIERI | Ato 140575 | 28/01/2025 |
| 344857/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ZONETE TEREZINHA | Ato 133398 | 28/04/2023 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|---------|-------------------|---|------------------|--------------------|
| | | | VIEIRA LINHARES | | |
| 670460/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JIANETE MARIA PEIFER SILVERIO | Ato 128060 | 26/01/2022 |
| 540176/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JESUINA APARECIDA MASI | Ato 121752 | 25/09/2020 |
| 441069/22 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAO ANTONIO OENING DE SOUZA | Ato 128844 | 21/03/2022 |
| 344601/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAO AUGUSTO SCHOEMBAKLA DA CRUZ, MARILDE SCHOEMBAKLA | Ato 133286 | 28/04/2023 |
| 532939/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAO CARLOS DE CARVALHO | Ato 128024 | 21/01/2022 |
| 534370/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAO RICARDO RAMOS | Ato 127988 | 21/01/2022 |
| 136537/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOHANNA SCHWARTZ | Ato 131608 | 28/11/2022 |
| 191442/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JORGE ANTONELI | Ato 125937 | 19/08/2021 |
| 528222/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JORGE VICENTE BAPTISTA GUEDES | Ato 127925 | 14/01/2022 |
| 93500/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE CANDIDO DO NASCIMENTO | Ato 126303 | 03/09/2021 |
| 524235/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE CARNEIRO | Ato 127885 | 12/01/2022 |
| 482397/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JULIANO CESAR DA SILVA | Ato 133917 | 30/06/2023 |
| 263571/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JURACI DOS ANJOS DOS SANTOS FERREIRA LINS | Ato 132694 | 10/03/2023 |
| 220434/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LEANDRO DE ALMEIDA, MARCELA RUBIA MARQUES | Ato 126342 | 09/09/2021 |
| 522011/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LEONI DA SILVA | Ato 127860 | 07/01/2022 |
| 532408/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LEONICE CAMILO LOPES | Ato 127978 | 21/01/2022 |
| 567678/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LETICIA AYMORE AZEREDO | Ato 121334 | 03/08/2020 |
| 112204/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LINDAMIR MARTELLI MOREIRA | Ato 131902 | 06/01/2023 |
| 528460/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LORDANA LUCIA PIKULSKI | Ato 127926 | 14/01/2022 |
| 531029/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUCIA DE FATIMA TAVARES SILVA | Ato 127968 | 18/01/2022 |
| 531002/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUCIA DE FATIMA TAVARES SILVA | Ato 127969 | 18/01/2022 |
| 343524/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUCIA DIANIN DE OLIVEIRA | Ato 133054 | 28/04/2023 |
| 302352/22 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUCIMAR GALVAO | Ato 128706 | 14/03/2022 |
| 522836/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIZ GRECO | Ato 127887 | 12/01/2022 |
| 519266/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MANOEL APARECIDO CARMONA | Ato 127770 | 05/01/2022 |
| 85150/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARELY THERESINHA MORTENSEN WANDERLEY | Ato 126109 | 02/09/2021 |
| 58802/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA APARECIDA BATISTA MIRANDA | Ato 124872 | 14/06/2021 |
| 667443/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA APARECIDA RAMOS NEVES | Ato 128044 | 26/01/2022 |
| 528621/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA APARECIDA STABILE BITTENCOURT | Ato 127922 | 14/01/2022 |
| 59744/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA DAS GRACAS ZAPAROLLI | Ato 124895 | 21/06/2021 |
| 1474/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA DELAZIL MOTTI DE ALMEIDA | Ato 123552 | 18/03/2021 |
| 196231/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA DO CARMO DUTRA JOLY | Ato 125904 | 19/08/2021 |
| 98790/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA DO CARMO RATACHESKI | Ato 126238 | 03/09/2021 |
| 305657/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA EDUARDA GUIMARAES STOCCHERO | Ato 132793 | 31/03/2023 |
| 534508/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA ELZA SOARES | Ato 128016 | 21/01/2022 |
| 196002/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA EMMANUELITA MUNHOZ PITAKI | Ato 127333 | 22/11/2021 |
| 779981/22 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA INES SUMINI | Ato 131494 | 10/11/2022 |
| 54858/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA JOSE SANTOS LAGE | Ato 124841 | 14/06/2021 |
| 88825/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA NOIR OLIVEIRA BORGIO | Ato 126268 | 03/09/2021 |
| 84854/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA ROSELI GADENS DAVILA | Ato 126147 | 02/09/2021 |
| 193160/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA TERESA FAVALI DA SILVA | Ato 127300 | 18/11/2021 |
| 446753/22 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARILENA GIROTTO DE PINHO TAVARES | Ato 128939 | 30/03/2022 |
| 527501/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARILENE BATISTA PIRES | Ato 127928 | 14/01/2022 |
| 213825/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARILISE | Ato 128977 | 05/04/2022 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|---------|-------------------|---|------------------|--------------------|
| | | | ARLINDA GUEDES ITNER | | |
| 229199/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARINEZ PEREIRA | Ato 126533 | 22/09/2021 |
| 528125/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIO APARECIDO MONTANHOLI | Ato 127937 | 14/01/2022 |
| 528150/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIO APARECIDO MONTANHOLI | Ato 127936 | 14/01/2022 |
| 228923/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIZA APARECIDA CAMARGO ALMEIDA | Ato 126551 | 22/09/2021 |
| 623292/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARLETE MATTOS DE ASSIS | Ato 122173 | 05/11/2020 |
| 207764/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MAURICIO DE SOUZA | Ato 126048 | 27/08/2021 |
| 51310/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MERCEDES MOREIRA CASAGRANDE | Ato 124878 | 14/06/2021 |
| 215771/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MIRIA DOS SANTOS SABOIA | Ato 129179 | 25/04/2022 |
| 93934/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MOACIR VEIGA | Ato 126260 | 03/09/2021 |
| 445897/22 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NADIR NASCIMENTO DE CAMARGO | Ato 128930 | 30/03/2022 |
| 657501/19 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NATALINA BIZ FARIA | Ato 114019 | 06/08/2019 |
| 29926/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NELSON HATIRO HIGASHI | Ato 124430 | 20/05/2021 |
| 198544/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NELSON SOUZA NASCIMENTO | Ato 127435 | 26/11/2021 |
| 622474/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NEUCY BUDZINSKI BOJANSKI | Ato 134484 | 30/08/2023 |
| 528567/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NORMA WILL PRZYBYSZ | Ato 127921 | 14/01/2022 |
| 551461/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RAQUEL RODRIGUES COSTA | Ato 134346 | 28/07/2023 |
| 666885/22 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RODRIGO PORTUGAL FARIA, SUELI MARA DE PAULA MOREIRA | Ato 130785 | 02/09/2022 |
| 409444/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROSELI PINTO BERNARDO | Ato 133659 | 31/05/2023 |
| 178841/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROSICLER TERESINHA BERTOLLI XAVIER | Ato 132250 | 17/02/2023 |
| 36650/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROSIMEIRE APARECIDA GONZAGA BARONI ESQUICATI | Ato 131799 | 20/12/2022 |
| 420111/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RUTH NOGUEIRA DE ABREU MAIA DA SILVA | Ato 133490 | 31/05/2023 |
| 93462/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SERGIO RODRIGUES DE ALMEIDA | Ato 126256 | 03/09/2021 |
| 512709/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SONIA MARIA MOULIN E SILVA | Ato 127811 | 05/01/2022 |
| 527455/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TANIA MARIA FENCOM CARDOSO | Ato 127935 | 14/01/2022 |
| 229016/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TERESINHA CLAUDETE CELEZINSKY | Ato 126498 | 22/09/2021 |
| 196380/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VALDINEIA RIBEIRO GONCALVES DA SILVA | Ato 127352 | 22/11/2021 |
| 527382/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VALDIR FERNANDO MORESCHI | Ato 127932 | 14/01/2022 |
| 527331/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VALDIR FERNANDO MORESCHI | Ato 127931 | 14/01/2022 |
| 24690/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VANDA MENDES | Ato 124473 | 20/05/2021 |
| 354984/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VILMA HELENA MANSANI SIBUT | Ato 133057 | 28/04/2023 |
| 68276/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VITORIA MARIA REGINATO | Ato 140535 | 21/01/2025 |
| 210021/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VIVIANE MORISCO DE LIZ | Ato 126479 | 22/09/2021 |
| 218111/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | WALTER KRUSE | Ato 126246 | 25/08/2021 |
| 290150/22 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | WILSON FERNANDES NUNES | Ato 128615 | 07/03/2022 |
| 346396/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ZELIA LIBER RAMOS | Ato 133151 | 28/04/2023 |

COAP, em 29 de setembro de 2025.
 Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.
DANIELLE CRISTINA JAKUES URBAN
 Coordenador da COAP
 Matrícula nº 51355-5
 HOMOLOGO o registro dos atos de concessão de benefício previdenciário relacionados na lista acima.
 Publique-se, registre-se e archive-se.
 Gabinete da Presidência, em 29 de setembro de 2025.
 Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
 Presidente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE BENEFÍCIO Nº 54/25 - COAP/GP
 A Coordenadoria de Atos de Pessoal (COAP) encaminha a Vossa Excelência lista contendo os atos analisados eletronicamente pelo Sistema de Atos de Pessoal (SIAP) e considerados regulares para registro, com base no art. 16, inciso LIX, do Regimento Interno:
 Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
 (...)
 LIX - homologar o registro dos atos de admissão de pessoal, inativação e pensão, bem como os de revisão de proventos e de pensão, analisados por meio de sistema eletrônico de atos de pessoal e considerados regulares. (Redação dada pela Resolução nº 56/2016)

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|--|---|------------------|--------------------|
| 530324/23 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA | NEUSA DE LIMA | Decreto 33 | 17/06/2023 |
| 660650/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES | IVETE MIKA | Portaria 22 | 09/09/2020 |
| 823178/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA | ANTONIA VELOSO DEODORO LEITE | Decreto 24210 | 28/06/2022 |
| 640501/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | DEMILSON GRACILIANO | Portaria 591 | 01/09/2020 |
| 503210/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | ROSELIUDA APARECIDA LOPES | Portaria 450 | 02/07/2020 |
| 657200/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | SUZETE APARECIDA FANCHIN | Portaria 594 | 01/09/2020 |
| 551348/23 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | JULIANA PEREIRA, MATEUS GUSTAVO PEREIRA DA SILVA, RYAN PEREIRA DA SILVA | Decreto 39535 | 26/06/2023 |
| 557098/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE CATANDUVAS | ADAO ALVES PERON | Decreto 137 | 09/09/2021 |
| 546238/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE ICARAIMA | PEDRO ALVES MACHADO | Decreto 5512 | 03/07/2020 |
| 19441/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ARI RIBEIRO | Resolução 3541 | 24/11/2023 |
| 209906/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CARLOS JOSE SANTOS BRASIL | Resolução 8100 | 14/02/2025 |
| 743883/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | FERNANDO THA FILHO | Resolução 3187 | 18/10/2023 |
| 690883/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GEOVANI BIANCO | Resolução 3559 | 24/11/2023 |
| 411721/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIZ ALBERTO FERREIRA | Resolução 8957 | 12/05/2025 |
| 180670/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARLON PASSOS | Resolução 4434 | 19/02/2024 |
| 654410/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SUELI RICARDO DE OLIVEIRA | Resolução 3558 | 24/11/2023 |
| 522801/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ACACIO DE JESUS AFONSO CARNEIRO | Ato 127850 | 07/01/2022 |
| 772999/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ADAIDE FERREIRA | Ato 135087 | 30/10/2023 |
| 163104/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ADELAIDE SIQUEIRA DOS SANTOS | Ato 127129 | 03/11/2021 |
| 186252/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ADIR FAGUNDES JACOME, GUSTAVO FAGUNDES SANTOS JACOME | Ato 127345 | 22/11/2021 |
| 158593/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ADOLFO SONNBERGER | Ato 125727 | 10/08/2021 |
| 161322/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ADRIANA AYRES FERREIRA, LETICIA PASTRE | Ato 125255 | 19/07/2021 |
| 151718/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ADRIANE ELEUTERIO SOUZA | Ato 125699 | 06/08/2021 |
| 753358/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AFONSO MOISES DA SILVA | Ato 128327 | 11/02/2022 |
| 717874/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AGENOR DILDA | Ato 128241 | 07/02/2022 |
| 775483/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AGLAIR TEREZINHA CAVALLI PRADI | Ato 128443 | 22/02/2022 |
| 706872/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AILSON PARISOTTO | Ato 126013 | 30/10/2023 |
| 172707/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ALANA SOPHIA ANDRADE LEMOS, ARTHUR FERNANDO ANDRADE LEMOS. | Ato 127208 | 29/10/2021 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|---------|-------------------|--|------------------|--------------------|
| | | | MARCOS AURELIO DE ANDRADE LEMOS | | |
| 147478/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ALDA GLORIA CARVALHO | Ato 125621 | 04/08/2021 |
| 147338/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ALDA GLORIA CARVALHO | Ato 125620 | 04/08/2021 |
| 775955/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ALUISIO TISSOT | Ato 128483 | 25/02/2022 |
| 185329/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ALVINO DE LIMA | Ato 125949 | 19/08/2021 |
| 157163/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANA CLARA SANTOS DA SILVA, ANTONIO DONIZETE DA SILVA, LAURA SANTOS DA SILVA | Ato 125474 | 13/07/2021 |
| 157171/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANA CLARA SANTOS DA SILVA, ANTONIO DONIZETE DA SILVA, LAURA SANTOS DA SILVA | Ato 125473 | 06/11/2024 |
| 775769/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANA CRISTINA AGNOLETTI CRAUSS, BIANCA AGNOLETTI CRAUSS | Ato 128428 | 22/02/2022 |
| 772271/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANA CRISTINA AGNOLETTI CRAUSS, BIANCA AGNOLETTI CRAUSS | Ato 128427 | 16/02/2022 |
| 145122/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANA LINDAMIR DURSKI BATISTA DE OLIVEIRA | Ato 125297 | 07/07/2021 |
| 7456/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANA MARIA RAMOS CAETANO | Ato 123993 | 22/04/2021 |
| 743107/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANDRE LUIS MILOGRANA BRITO | Ato 128270 | 10/02/2022 |
| 763647/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANGELA DENISE BRUDER NANTES, WENDY EMANUELLI PAIN | Ato 123274 | 11/02/2022 |
| 54823/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANGELA LOSS MACHADO | Ato 124859 | 14/06/2021 |
| 103604/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANITA IRANDI CORREIA | Ato 132163 | 27/01/2023 |
| 181072/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANNA MARIA DE AGUIAR FORLIN | Ato 125846 | 16/08/2021 |
| 122378/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONELLA SILVA GAMA, LUCIANA APARECIDA DA SILVA GAMA, SOPHIA APARECIDA GAMA | Ato 125191 | 07/07/2021 |
| 208205/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIA DE CASTRO BANDEIRA | Ato 125955 | 19/08/2021 |
| 128082/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIA RIBEIRO ROSA | Ato 125196 | 07/07/2021 |
| 226114/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIO ADILSON CAMARGO, ENDY LOUISE DA CRUZ CAMARGO | Ato 126431 | 17/09/2021 |
| 768991/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA | Ato 135252 | 30/10/2023 |
| 150843/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIO BONATO NETO | Ato 125698 | 06/08/2021 |
| 147184/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIO CORADELI | Ato 125629 | 04/08/2021 |
| 184918/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIO DE JESUS SILVA | Ato 125914 | 19/08/2021 |
| 671459/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIO FERREIRA DO AMARAL | Ato 128064 | 26/01/2022 |
| 154946/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIO GALVAO BRUNIERA | Ato 126461 | 17/09/2021 |
| 763710/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | APARECIDA PEREIRA DA SILVA | Ato 128420 | 22/02/2022 |
| 717432/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | APPARECIDA MASSAN SALOMÃO | Ato 128240 | 07/02/2022 |
| 169544/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ARACY MOCELLIM FERRARO | Ato 125600 | 30/07/2021 |
| 153125/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ARLENE MACHADO THOMAZ | Ato 125487 | 13/07/2021 |
| 181200/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ARTHUR HADAS DA CUNHA, JOSE DA CUNHA | Ato 127224 | 12/11/2021 |
| 142549/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ARVELINO APPARECIDO | Ato 126399 | 13/09/2021 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|---------|-------------------|---|------------------|--------------------|
| | | | BOMFIM | | |
| 141879/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ARVELINO APPARECIDO BOMFIM | Ato 126398 | 13/09/2021 |
| 702230/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AUGUSTA RAMOS DE VASCONCELOS | Ato 128178 | 02/02/2022 |
| 772344/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AUGUSTO TOMASZEWSKI | Ato 128421 | 22/02/2022 |
| 185353/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AURORA NOGUEIRA DOS SANTOS | Ato 127196 | 08/11/2021 |
| 109150/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | BERENICE VESSONI SILVA | Ato 126330 | 09/09/2021 |
| 158500/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | BERNADETE BARAN VILLAS BOAS LIMA | Ato 125735 | 10/08/2021 |
| 702362/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | BERNARDETE CLARICE MICHEL DE LARA | Ato 128189 | 02/02/2022 |
| 177261/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CAIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA | Ato 125521 | 19/07/2021 |
| 179965/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CARLA ANDREA PEREIRA ZANIN, MARIA CLARA PEREIRA ZANIN | Ato 125825 | 16/08/2021 |
| 159123/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CATIA DOS SANTOS LEMOS CRIVELLARO, GIULLIANA LEMOS CRIVELLARO | Ato 125721 | 10/08/2021 |
| 164496/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CELINA MARIA LEITE DE SOUZA | Ato 125605 | 30/07/2021 |
| 159425/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CELSO QUIRINO DE MELLO | Ato 124286 | 02/09/2021 |
| 160113/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CELSO QUIRINO DE MELLO | Ato 124285 | 02/09/2021 |
| 150436/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CENIRA BARRETO ANTUNES | Ato 125691 | 06/08/2021 |
| 208124/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLARICE BARBOSA GOMES | Ato 125950 | 19/08/2021 |
| 145173/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLAUDIA REGINA DA SILVA CAVALHEIRO, ELEONORA CAVALHEIRO SANGA | Ato 125320 | 07/07/2021 |
| 224600/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLAUDINEA SILVA ROCHA PEREIRA | Ato 126425 | 17/09/2021 |
| 144177/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLAUDINEI ANTUNES BETIN, GEOVANA BETIN | Ato 125655 | 04/08/2021 |
| 761172/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLAUDOMIRO VITORINO MARIA | Ato 128386 | 18/02/2022 |
| 761199/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLAUDOMIRO VITORINO MARIA | Ato 128387 | 18/02/2022 |
| 171018/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLEIA MARIA CORBELLO | Ato 127198 | 08/11/2021 |
| 689145/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CONSTANTINO COMNINOS | Ato 128098 | 28/01/2022 |
| 169595/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DALTON SIMANN OLIVEIRA PINTO | Ato 125587 | 30/07/2021 |
| 766506/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DANIEL PEDRO DA SILVA | Ato 128489 | 25/02/2022 |
| 178306/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DARCI ALVES DIAS | Ato 125500 | 14/07/2021 |
| 164348/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DAVI ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA, KEROLLIN LAICE COELHO | Ato 125216 | 19/07/2021 |
| 164399/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DAVI ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA, KEROLLIN LAICE COELHO | Ato 125215 | 19/07/2021 |
| 133078/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DEMOSTENES BUENO ZANARDINI | Ato 125722 | 13/09/2021 |
| 158968/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DEOLOR GOMES MACHADO | Ato 125719 | 10/08/2021 |
| 180262/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DIRCE KAMAROSKI LUIZ | Ato 125822 | 16/08/2021 |
| 115460/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DIVA EUGENIA DE LIMA PASSOS | Ato 126360 | 09/09/2021 |
| 184888/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DIZIRE MULLER CORDEIRO | Ato 125997 | 19/08/2021 |
| 759224/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DJANIRA ALVES GOULART | Ato 135266 | 30/10/2023 |
| 108189/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DORCELINA FERREIRA BONI | Ato 126309 | 03/09/2021 |
| 155268/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DORILDE GOMES | Ato 125729 | 10/08/2021 |
| 282789/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DOROTI TEREZINHA BORA | Ato 132946 | 31/03/2023 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|---------|-------------------|--|------------------|--------------------|
| 155667/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DORVALINA DALVA MARTINS GRALIK | Ato 125689 | 06/08/2021 |
| 558954/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDENILSON JOSE KULKA, EMYLLI KOSOVSKI KULKA, ETHIELLE KOSOVSKI KULKA | Ato 134419 | 28/07/2023 |
| 219533/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDMILSON ELOY GAUER | Ato 126380 | 09/09/2021 |
| 219428/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDMILSON ELOY GAUER | Ato 126379 | 09/09/2021 |
| 702486/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDSON PADOVAN | Ato 135030 | 27/09/2023 |
| 133949/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDSON PLOVAS BUENO | Ato 126415 | 13/09/2021 |
| 160075/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDSON RODRIGUES | Ato 125745 | 10/08/2021 |
| 185400/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EFFRAIM RIBEIRO DOS SANTOS | Ato 125910 | 19/08/2021 |
| 808640/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EGIPCIA MILAK MARTINS | Ato 123114 | 09/02/2021 |
| 718374/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELADIR PALMIRA ZABLOSKI MOURAO | Ato 128232 | 07/02/2022 |
| 173010/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELCIMAR APARECIDA ALFERES DE SOUSA | Ato 127236 | 12/11/2021 |
| 229306/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELIANE APARECIDA DANIEL | Ato 129498 | 16/05/2022 |
| 520590/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELISANGELA ALVES DE SOUZA, RAFAEL ALVES MAZZEI, SARA ALVES MAZZEI | Ato 127785 | 05/01/2022 |
| 153265/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELISEU COSENDEI RIBEIRO DE SOUZA | Ato 125283 | 07/07/2021 |
| 813571/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELOIR DE BASTOS | Ato 123864 | 08/04/2021 |
| 133647/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELSA CAMPEZI | Ato 126329 | 09/09/2021 |
| 667532/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELVINA BORGES MELERO | Ato 128038 | 26/01/2022 |
| 163317/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EMANUEL APARECIDO DO NASCIMENTO | Ato 125780 | 12/08/2021 |
| 163376/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EMANUEL APARECIDO DO NASCIMENTO | Ato 125781 | 12/08/2021 |
| 153311/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EMERSON MARTINS SCHNEIDER | Ato 125406 | 13/07/2021 |
| 160512/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO | Ato 125797 | 12/08/2021 |
| 153303/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ESMAILE ELTON DAMACENA DOS SANTOS, JANETE CORDEIRO DOS SANTOS | Ato 125442 | 13/07/2021 |
| 763167/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EULALIA JONCK LUDWIG | Ato 123246 | 22/02/2022 |
| 658894/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EUNI MARY DE ALMEIDA LINHARES | Ato 122289 | 16/11/2020 |
| 822635/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EVA DE LOURDS LESNIEWSKI VIANA | Ato 135704 | 28/11/2023 |
| 689200/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EVA NOGUEIRA DA PAIXAO, MAYARA LORENA MAIA DA SILVEIRA | Ato 128120 | 28/01/2022 |
| 169404/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EVA VITALINA FERREIRA DA CRUZ | Ato 125570 | 30/07/2021 |
| 773650/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS | Ato 123088 | 22/02/2022 |
| 108820/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | FLORINDO DALBERTO | Ato 126371 | 09/09/2021 |
| 817852/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | FRANCIELI AIAHA BRIDI | Ato 135475 | 28/11/2023 |
| 640820/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GEMA ANITA PEDRO BOM | Ato 134660 | 30/08/2023 |
| 827904/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GENY BROCCO TROJAN | Ato 135541 | 28/11/2023 |
| 704926/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GERALDO TROMBINI | Ato 128174 | 02/02/2022 |
| 705078/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GERALDO TROMBINI | Ato 128173 | 02/02/2022 |
| 148660/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GILMAR FERREIRA DA SILVA | Ato 125313 | 07/07/2021 |
| 766972/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | HAGACIR CAVASSIN | Ato 128306 | 11/02/2022 |
| 804386/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | HELENA | Ato 123112 | 09/02/2021 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|---------|-------------------|--|------------------|--------------------|
| | | | MONTEIRO ARAUJO MONICE | | |
| 708654/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | HELENITA DA SILVA PIZA | Ato 128153 | 02/02/2022 |
| 763140/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | HELIA MARTINS FERREIRA | Ato 123089 | 22/02/2022 |
| 708409/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | IDALINA CARDOSO RUTKOWSKI | Ato 128187 | 02/02/2022 |
| 690542/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | IDALINA RODRIGUES AMERICO | Ato 128108 | 28/01/2022 |
| 718722/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | INES CRISTINA WIZIACK ZAUITH | Ato 128140 | 02/02/2022 |
| 705361/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | INES CRISTINA WIZIACK ZAUITH | Ato 128141 | 02/02/2022 |
| 708360/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | INES LUCIA SCOPEL FERREIRA DA COSTA | Ato 128164 | 02/02/2022 |
| 690534/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | IONE SIMIAO GUGELMIN | Ato 128075 | 28/01/2022 |
| 163112/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | IRACILDA RAKSA WZOREK | Ato 125778 | 12/08/2021 |
| 712341/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | IRIA TASCA SIGNOR | Ato 128205 | 07/02/2022 |
| 689153/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ISAIAS STRASINSKI | Ato 128105 | 28/01/2022 |
| 689170/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ISAIAS STRASINSKI | Ato 128106 | 28/01/2022 |
| 701544/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | IVONE APARECIDA GATTI GOUVEIA | Ato 128162 | 02/02/2022 |
| 113034/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | IZABEL CRISTINA FERREIRA ESTEVES FURLAN | Ato 126358 | 09/09/2021 |
| 163635/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JAMILE DE OLIVEIRA KLUPPEL | Ato 127136 | 03/11/2021 |
| 148679/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JANDIR NEVES | Ato 125194 | 07/07/2021 |
| 764325/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JANDIRA ANDRADE HOLSBACH | Ato 128431 | 22/02/2022 |
| 804173/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JANE DOMINGUES | Ato 123137 | 05/02/2021 |
| 673877/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JANET MARIA REDDIN ZANILO | Ato 128045 | 26/01/2022 |
| 794488/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOANA MACHADO DOS SANTOS | Ato 122784 | 04/01/2021 |
| 704861/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOANITA DE JESUS PEREIRA | Ato 128134 | 02/02/2022 |
| 164364/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOANNA NALESNIK | Ato 127140 | 03/11/2021 |
| 702281/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAO ANTONIO ISRAEL | Ato 128132 | 02/02/2022 |
| 155225/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS | Ato 125741 | 10/08/2021 |
| 701919/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAO CHEVONICA | Ato 128160 | 02/02/2022 |
| 221988/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAO ILDEBRANDO PEREIRA MARQUES | Ato 126418 | 13/09/2021 |
| 159034/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAO MARIA COLARITES | Ato 125736 | 10/08/2021 |
| 175889/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAO MARTINS RAMOS | Ato 127227 | 12/11/2021 |
| 151203/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAO PEDRO BARBOSA | Ato 125680 | 06/08/2021 |
| 640707/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAO VICTOR BISSONI | Ato 134545 | 31/07/2024 |
| 146986/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAQUIM MATTOS MEDRADO | Ato 125661 | 04/08/2021 |
| 148652/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOCIBELI TEREZINHA POPIA | Ato 125339 | 07/07/2021 |
| 153249/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JONAS CORREIA | Ato 125268 | 07/07/2021 |
| 185280/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JONAS EDWARD ZUCH, MARIA RITA ZAGO LASTA | Ato 127258 | 12/11/2021 |
| 768819/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JORGE JAIME NUNES | Ato 128473 | 25/02/2022 |
| 708026/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE COELHO ALVES | Ato 128195 | 02/02/2022 |
| 148636/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE DE PAIVA | Ato 125197 | 07/07/2021 |
| 164798/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE FLORENCIO BONDAN | Ato 127144 | 03/11/2021 |
| 184853/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE LINO FILHO | Ato 125835 | 16/08/2021 |
| 115886/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSÉ MARCOS DE AZEVEDO | Ato 126366 | 09/09/2021 |
| 212040/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSÉ MAURILIO ANDRETTO | Ato 126277 | 03/09/2021 |
| 229563/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE MAURO BATTISTELLA | Ato 126530 | 22/09/2021 |
| 166111/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE TOMKIEWICZ | Ato 125777 | 12/08/2021 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|---------|-------------------|--|------------------|--------------------|
| 166294/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE TOMKIEWICZ | Ato 125779 | 12/08/2021 |
| 763230/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSIANE DAMBISKI PEREIRA OLESZCZUK | Ato 123255 | 22/02/2022 |
| 693169/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSIAS DA CRUZ IMA, LOHANA VITTO DA CRUZ LIMA, MIREILLE VITTO MBADU | Ato 127943 | 18/01/2022 |
| 176117/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JUCELEI DE FATIMA FINATO BEZERRA | Ato 127225 | 12/11/2021 |
| 677422/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JUCIMARA DOS ROCIO OLIVEIRA | Ato 128124 | 28/01/2022 |
| 684828/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JUCIMERI APARECIDA GAIO TANEGUTI | Ato 122488 | 30/11/2020 |
| 178152/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JUREMA APARECIDA DE CAMPOS FREIRE RIBEIRO | Ato 127279 | 17/11/2021 |
| 153010/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | KELLY CRISTINA DE ALMEIDA | Ato 125480 | 13/07/2021 |
| 700092/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LAILA SULTANE | Ato 128152 | 02/02/2022 |
| 159190/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LAURIVAL FERREIRA DA CRUZ | Ato 125754 | 10/08/2021 |
| 220140/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LEANDRO DE ALMEIDA, MARCELA RUBIA MARQUES | Ato 126341 | 09/09/2021 |
| 535423/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LEANDRO SCORA RIBEIRO, MARIA ZELIA RIBEIRO, ROSALINA DE FATIMA SCORA RIBEIRO | Ato 127999 | 21/01/2022 |
| 708239/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LEOCADIA PAULUK | Ato 128148 | 02/02/2022 |
| 177172/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LEONIDES KUFFNER SAI | Ato 125411 | 13/07/2021 |
| 790012/22 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LEONOR RODRIGUES MACHADO | Ato 131585 | 18/11/2022 |
| 690623/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LIBIA APARECIDA SALDO REQUIAO | Ato 128076 | 28/01/2022 |
| 690631/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LIBIA APARECIDA SALDO REQUIAO | Ato 128077 | 28/01/2022 |
| 704632/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUCIA NOVAC DE MEDEIROS | Ato 128172 | 02/02/2022 |
| 673796/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LINNEU DE SOUZA LEMOS | Ato 128042 | 26/01/2022 |
| 210749/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUCAS MATEUS RIBEIRO, MARIA CLARA RIBEIRO, MIRIAN CRISTINA PEREIRA RIBEIRO | Ato 125842 | 16/08/2021 |
| 152056/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUCI SILVA | Ato 125674 | 06/08/2021 |
| 172863/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUCIA GREBOGE PENDEK | Ato 127203 | 08/11/2021 |
| 140310/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIS CARLOS ALVES PEREIRA | Ato 140809 | 18/02/2025 |
| 687827/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIZ CARLOS MARTINS | Ato 128119 | 28/01/2022 |
| 150134/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIZ CLOVIS KURITZA | Ato 125657 | 04/08/2021 |
| 150304/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIZ CLOVIS KURITZA | Ato 125656 | 04/08/2021 |
| 768878/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIZ DEVANIR BENELI | Ato 128518 | 25/02/2022 |
| 829702/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA BELNIAKI | Ato 135452 | 28/11/2023 |
| 166510/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIZ GUSTAVO MENI RODRIGUES | Ato 125796 | 12/08/2021 |
| 767154/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIZ OTAVIO FARIAS DA SILVA | Ato 128356 | 18/02/2022 |
| 767065/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIZ OTAVIO FARIAS DA SILVA | Ato 128357 | 18/02/2022 |
| 180408/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIZ VALENTIN DINIZ | Ato 125816 | 16/08/2021 |
| 761652/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUZIA PASTORI COLTRE | Ato 128265 | 10/02/2022 |
| 156353/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MAFALDA RAMOS | Ato 125751 | 10/08/2021 |
| 184845/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MAGALI CONCEICAO BETES DA SILVA | Ato 125819 | 16/08/2021 |
| 742720/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MALVINA SVOBODA | Ato 128276 | 10/02/2022 |
| 778954/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MANOEL DE SOUZA | Ato 127255 | 12/11/2021 |
| 779012/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MANOEL DE SOUZA | Ato 127256 | 12/11/2021 |
| 180653/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MANOEL DOS | Ato 125848 | 16/08/2021 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|---------|-------------------|---|------------------|--------------------|
| | | | SANTOS | | |
| 743255/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MANOEL ESTEVAN JUNIOR | Ato 128273 | 10/02/2022 |
| 756888/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MANOEL MARTINS | Ato 128305 | 11/02/2022 |
| 166014/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARCIA APARECIDA DOS SANTOS | Ato 127148 | 04/11/2021 |
| 753420/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARCIA GORETI KUMM FAVERO, NICOLAS ANTONIO KUMM HOGER | Ato 128285 | 11/02/2022 |
| 153427/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARCIA NERY BISS MARTINS | Ato 125400 | 13/07/2021 |
| 148695/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARCIO JOSE DAMICO JORGE | Ato 125354 | 07/07/2021 |
| 169420/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARGARETH PICOLO FURLAN | Ato 125596 | 30/07/2021 |
| 163953/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARGARIDA DE JESUS DA ROSA | Ato 125465 | 13/07/2021 |
| 804521/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA ALAIDE DOS SANTOS | Ato 123214 | 11/02/2021 |
| 807725/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA ANTONIETA DUPAS PEREIRA | Ato 123878 | 08/04/2021 |
| 148687/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA APARECIDA DA SILVA BORALLI | Ato 125169 | 07/07/2021 |
| 708352/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA APARECIDA ZIRONDI WAGNER | Ato 128151 | 02/02/2022 |
| 822570/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA CLARA RIBEIRO DA SILVA | Ato 135597 | 28/11/2023 |
| 167835/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA CREUZA NEVES | Ato 127169 | 05/11/2021 |
| 10591/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA CRISTINA ALVES PONCE | Ato 123967 | 22/04/2021 |
| 98634/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA SERENATO | Ato 126266 | 03/09/2021 |
| 688149/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA DA LUZ DE ANDRADE | Ato 128092 | 28/01/2022 |
| 151009/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA DAS GRACAS MENDES | Ato 125696 | 06/08/2021 |
| 143707/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA DE FREITAS DOMORATH | Ato 125640 | 04/08/2021 |
| 159557/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA DO DESTERRO BRISOLLA MACIEL BARROS | Ato 125706 | 10/08/2021 |
| 494960/22 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA DO ROCIO MENIM | Ato 129966 | 01/07/2022 |
| 702001/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA ESMENIA PAULUS ALVES DA ROCHA | Ato 128167 | 02/02/2022 |
| 685204/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA HENRIQUE DA SILVA DE PAULA | Ato 122399 | 19/11/2020 |
| 163651/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA IVONETE SOARES | Ato 125803 | 12/08/2021 |
| 708778/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA JOANA DOBIS BERNARDE | Ato 128161 | 02/02/2022 |
| 693193/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA JOSE KOLCZYCKI WZOREK | Ato 128061 | 26/01/2022 |
| 693924/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA JOSE KOLCZYCKI WZOREK | Ato 128062 | 26/01/2022 |
| 169170/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA JULIA RODRIGUES CEOLIN | Ato 125585 | 30/07/2021 |
| 169161/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA LEACIR BRESSAN FURLANETTO | Ato 125572 | 30/07/2021 |
| 147230/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA LOURDES CARVALHO SOUZA | Ato 125647 | 04/08/2021 |
| 761083/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA LUCIA ANASTACIO | Ato 128399 | 18/02/2022 |
| 175994/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA NILSA BUTTURE | Ato 127260 | 12/11/2021 |
| 742631/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA RIBEIRO DOS SANTOS | Ato 128267 | 10/02/2022 |
| 702435/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA SALETE BONIFACIO DE OLIVEIRA | Ato 128176 | 02/02/2022 |
| 167924/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA SIRLEI DE LIMA | Ato 125839 | 16/08/2021 |
| 560231/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA TEREZA MOTA DE SOUZA OLIVEIRA | Ato 134203 | 28/07/2023 |
| 160431/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARICELIA BOLSANELLO LEONEL | Ato 125785 | 12/08/2021 |
| 186546/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARILENE TOZONI TAVARES DA SILVA | Ato 125885 | 19/08/2021 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|---------|-------------------|---------------------------------------|------------------|--------------------|
| 750227/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARINA QUADRA DA SILVA | Ato 128252 | 10/02/2022 |
| 750235/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARINA QUADRA DA SILVA | Ato 128253 | 10/02/2022 |
| 157066/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIO JACOMINI | Ato 125430 | 13/07/2021 |
| 775610/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARLENE FERREIRA CANTO | Ato 122775 | 04/01/2021 |
| 163490/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARLY APARECIDA NICOLELLI CASTANHEIRA | Ato 125770 | 12/08/2021 |
| 163619/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARLY APARECIDA NICOLELLI CASTANHEIRA | Ato 125798 | 12/08/2021 |
| 207497/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MAURICIO DE SOUZA | Ato 126047 | 27/08/2021 |
| 156957/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MAURO MANOEL BEDIN | Ato 126500 | 22/09/2021 |
| 143332/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MICHELE CRISTINE VITAL GEREMIAS | Ato 125285 | 07/07/2021 |
| 143464/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MICHELE CRISTINE VITAL GEREMIAS | Ato 125284 | 07/07/2021 |
| 155756/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MIRIAM ALVES CABRAL FELICETTI | Ato 125747 | 10/08/2021 |
| 690984/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NATALIO DE SOUZA | Ato 128047 | 26/01/2022 |
| 763388/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NATIA DOS SANTOS CASAGRANDE | Ato 128466 | 22/02/2022 |
| 201880/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NEIDE MARIA CRUPPEIZAKI | Ato 127244 | 12/11/2021 |
| 85125/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NELSON DE FREITAS JESUS | Ato 126104 | 02/09/2021 |
| 746815/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NEUSA DE ALMEIDA ALVES | Ato 128260 | 10/02/2022 |
| 688041/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NEUSA DE SOUZA GONCALVES | Ato 128112 | 28/01/2022 |
| 42469/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NEUSA MARIA DA SILVA GABRIEL | Ato 124677 | 07/06/2021 |
| 156000/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NEUSA MARIA PIGATTO RIBEIRO | Ato 125708 | 10/08/2021 |
| 750359/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NEVESMARA TAQUES DE SOUZA | Ato 128337 | 11/02/2022 |
| 163775/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NICKOLE MARU COSTA MAIER | Ato 125359 | 13/07/2021 |
| 687860/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NILTON ALVES FERREIRA | Ato 128080 | 28/01/2022 |
| 221198/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NIVALDO MIRANDA | Ato 126338 | 09/09/2021 |
| 769262/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NOELI BEVILACQUA GONCALVES | Ato 128493 | 25/02/2022 |
| 115916/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NOEMIA CORDEIRO | Ato 126347 | 09/09/2021 |
| 166618/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ORLANDO KIRCHHEIM | Ato 127162 | 04/11/2021 |
| 176753/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ORONIL OLIVEIRA | Ato 125424 | 13/07/2021 |
| 109320/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | OSWALDO DE BIAGGI | Ato 126061 | 09/09/2021 |
| 173096/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PALMIRA DE SOUZA KANESKE | Ato 127228 | 12/11/2021 |
| 746858/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PASCUAL FERMIN VIERA GARAY | Ato 128304 | 11/02/2022 |
| 185671/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PAULO CESAR GONCALVES | Ato 125877 | 19/08/2021 |
| 708816/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PAULO ROBERTO DA SILVA ABRAHAO | Ato 128190 | 02/02/2022 |
| 184896/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PAULO ROBERTO NOVINSKI | Ato 125900 | 19/08/2021 |
| 167053/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PAULO SERGIO ANDREATA | Ato 127154 | 04/11/2021 |
| 688106/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PEDRINA FRANCISCA DA SILVA | Ato 128086 | 28/01/2022 |
| 756900/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PEDRO BRIZOLA | Ato 128398 | 18/02/2022 |
| 147265/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PEDRO MAISTROVICZ | Ato 126413 | 15/09/2021 |
| 718226/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PETER PETSCHER | Ato 128234 | 07/02/2022 |
| 775408/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PETER PETSCHER | Ato 128233 | 07/02/2022 |
| 156868/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PRIMO TADEU BONAN | Ato 125468 | 13/07/2021 |
| 156841/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PRIMO TADEU BONAN | Ato 125471 | 13/07/2021 |
| 157031/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | REGINA CELIA ALVES NUNES | Ato 125410 | 13/07/2021 |
| 708115/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | REINALDO MANOEL GARCIA | Ato 128182 | 02/02/2022 |
| 140120/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RENATO | Ato 125272 | 07/07/2021 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|---------|-------------------|---|------------------|--------------------|
| 704780/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MUZINOSKI | Ato 128191 | 02/02/2022 |
| 163171/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RENI TEREZINHA DE FREITAS | Ato 125783 | 12/08/2021 |
| 636190/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RITA DE CASSIA BALESTRA CAMARGO DE OLIVEIRA | Ato 134522 | 30/08/2023 |
| 166634/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RITA DE CASSIA PINHEIRO | Ato 125829 | 16/08/2021 |
| 166561/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROMERO RIBEIRO DA FONSECA | Ato 125828 | 16/08/2021 |
| 776110/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROMERO RIBEIRO DA FONSECA | Ato 128488 | 25/02/2022 |
| 517999/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROSA MARLENE TISSOT | Ato 127825 | 05/01/2022 |
| 768401/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROSÂNGELA LOPES NEGRÃO DOI | Ato 135340 | 30/10/2023 |
| 42710/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROSI DE FRANCA PLETSCHER | Ato 124676 | 07/06/2021 |
| 218448/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROSIDETE DE RAMOS | Ato 126372 | 09/09/2021 |
| 218332/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RUBENS ELIZIARIO MARTINS | Ato 126373 | 09/09/2021 |
| 150924/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RUBENS ELIZIARIO MARTINS | Ato 125667 | 06/08/2021 |
| 173576/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RUTE HONORIO DA SILVA | Ato 127230 | 12/11/2021 |
| 147885/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RUTH DA SILVA GARCIA | Ato 125631 | 04/08/2021 |
| 761130/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RUTH ROZO PIVA | Ato 128381 | 18/02/2022 |
| 185566/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SANDRA REGINA FIERLI DEAN | Ato 125919 | 19/08/2021 |
| 171557/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SANTA UMBELINA DO AMARAL SANTOS | Ato 127202 | 08/11/2021 |
| 704799/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SATICO OSAKU LEITE | Ato 128193 | 02/02/2022 |
| 148601/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SEBASTIAO THEREZIO DOS SANTOS MACIEL | Ato 125355 | 07/07/2021 |
| 148610/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SHIRLEY GASPAR MARQUES | Ato 125265 | 07/07/2021 |
| 156310/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SHIRLEY GASPAR MARQUES | Ato 125755 | 10/08/2021 |
| 622059/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SIGMAR HENRY MEYER | Ato 134639 | 30/08/2023 |
| 161179/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SILVANA AYRES GARCIA STABILE | Ato 126296 | 03/09/2021 |
| 161055/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SILVERIO GERALDO | Ato 126297 | 03/09/2021 |
| 178250/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SILVERIO GERALDO | Ato 127291 | 17/11/2021 |
| 621605/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SOELI TEREZINHA RETTIG BOSSI | Ato 134494 | 30/08/2023 |
| 163880/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SONIA MARA KONKEL BARBOSA | Ato 125491 | 14/07/2021 |
| 761440/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SUSANA BENIN AMADORI | Ato 128200 | 11/02/2022 |
| 761539/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TAINARA BAUER | Ato 128308 | 11/02/2022 |
| 156876/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TEOFILO OZIR GUIMARAES | Ato 126489 | 22/09/2021 |
| 208752/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TERESINHA MARIA FRITSCH | Ato 126037 | 27/08/2021 |
| 208728/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TERESINHA MARIA FRITSCH | Ato 126036 | 27/08/2021 |
| 630884/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TEREZA DE FATIMA MORAIS WANTROBA | Ato 134640 | 30/08/2023 |
| 147575/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TEREZA MARTINI ROSS | Ato 125665 | 04/08/2021 |
| 761245/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TEREZA PIAI VICENTIM | Ato 128370 | 18/02/2022 |
| 157317/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TEREZA SERRA NAPOLI | Ato 125485 | 13/07/2021 |
| 717750/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TEREZINHA FERRARI PAGLIACCI | Ato 128210 | 07/02/2022 |
| 163694/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VALDECI EDSON MOSELE | Ato 125767 | 12/08/2021 |
| 155179/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VALDIR VALDIVIESO | Ato 125772 | 10/08/2021 |
| 687878/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VALDOMIRO DE OLIVEIRA | Ato 128107 | 28/01/2022 |
| 177918/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VANDA MARCAL KAMINSKI | Ato 132396 | 17/02/2023 |
| 153222/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VANDERLEI ANTONIO GANACIN | Ato 125308 | 07/07/2021 |
| 699205/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VASNI FRANCA FIORUCCI | Ato 128198 | 02/02/2022 |
| 760982/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VERA LUCI SAVÓIA CAPOTE | Ato 128391 | 18/02/2022 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|--|------------------------------------|------------------|--------------------|
| 744588/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VERA REGINA VIEIRA MOCELIN | Ato 128115 | 28/01/2022 |
| 687932/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VERA REGINA VIEIRA MOCELIN | Ato 128116 | 28/01/2022 |
| 180580/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VICTOR HUGO JORGE | Ato 125853 | 16/08/2021 |
| 167460/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VILMAR BRITO COSTA | Ato 127168 | 05/11/2021 |
| 167347/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VILMAR BRITO COSTA | Ato 127167 | 05/11/2023 |
| 168300/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VITA MOREIRA RUIZ | Ato 127174 | 05/11/2021 |
| 138711/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VITOR MUSSY CHICOSKI | Ato 125653 | 04/08/2021 |
| 143839/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VITOR MUSSY CHICOSKI | Ato 125652 | 04/08/2021 |
| 748028/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VIVALDE JOSE DE ALMEIDA | Ato 128338 | 11/02/2022 |
| 704683/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | WARLENE DA ROCHA | Ato 128175 | 02/02/2022 |
| 768975/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | WILSON MENDES DOS SANTOS | Ato 128478 | 25/02/2022 |
| 768932/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | WILSON MENDES DOS SANTOS | Ato 128477 | 25/02/2022 |
| 178276/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ZELIA DA SILVA LIMA | Ato 125462 | 13/07/2021 |
| 751193/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ZENAIDE MARINA DA SILVA | Ato 128331 | 11/02/2022 |
| 165972/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ZENILDO RODRIGUES GAIA | Ato 125804 | 12/08/2021 |
| 819138/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ZULMA DEBARBA FENILLE | Ato 123509 | 09/03/2021 |
| 754060/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ZULMA MARCHIORI DE BRITO | Ato 122409 | 23/11/2020 |
| 68064/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAVAL PREVIDENCIA | DELSON MORIGGI | Decreto 24372 | 08/12/2022 |
| 166413/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAVAL PREVIDENCIA | JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA | Decreto 25900 | 08/03/2024 |
| 787502/20 | PENSÃO | PARANAVAL PREVIDENCIA | MARINALVA SOCORRO BENTES XAVIER | Decreto 21847 | 29/12/2020 |
| 573039/25 | PENSÃO | PINHAIS PREVIDENCIA | ANTONIO BATISTA VIEIRA | Decreto 808 | 21/07/2025 |
| 197270/24 | PENSÃO | PINHAIS PREVIDENCIA | CARLOS ROBERTO SCHEFFER | Decreto 154 | 16/02/2024 |
| 699523/23 | PENSÃO | PINHAIS PREVIDENCIA | FLAVIO JOSE DAMASCENO RODRIGUES | Decreto 918 | 11/09/2023 |
| 374230/25 | PENSÃO | PINHAIS PREVIDENCIA | LARISSA MINUZZI DA SILVA | Decreto 566 | 27/05/2025 |
| 784753/24 | PENSÃO | PINHAIS PREVIDENCIA | NEMIAS TAVARES TABORDA | Decreto 1089 | 15/10/2024 |
| 439100/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | ADERAIL SANTOS SIMIONI | Portaria 753 | 27/05/2024 |
| 165186/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | AILTON GASPERI BORGES | Portaria 695 | 26/02/2025 |
| 751347/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | ALZENI MARIA ARCHANJO BATISTA | Portaria 1099 | 23/10/2023 |
| 192538/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | ANGELA SIMAO DE DEUS | Portaria 195 | 26/02/2024 |
| 162705/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS | Portaria 694 | 26/02/2025 |
| 161539/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | BELÊNICE KOFFKE BUFF ROTINI | Portaria 693 | 26/02/2025 |
| 386088/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | CLAUDIA REGINA CAVANHA CAVALHEIRO | Portaria 552 | 01/06/2023 |
| 177750/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | DEBORA SCHMIDT CECCON | Portaria 197 | 26/02/2024 |
| 513691/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | DEISE CRISTINA MENEZES DE TOLEDO | Portaria 753 | 25/07/2023 |
| 446894/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | EDNA DA COSTA SANTANA | Portaria 1447 | 01/07/2025 |
| 814039/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | ELIANE MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE | Portaria 1165 | 27/11/2023 |
| 529170/25 | ATO DE | PREVIDENCIA SOCIAL | EXPEDITA | Portaria | 31/07/2025 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|--|---------------------------------|------------------|--------------------|
| | INATIVAÇÃO | DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | ESTEVAO DA SILVA | 1583 | |
| 226807/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | JOANA SBRISSIA POLLI | Portaria 213 | 04/03/2024 |
| 675458/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | JURACI ROCHA FRANCO | Portaria 1525 | 18/09/2024 |
| 845329/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | LUCIANE NOWOTNY | Portaria 1746 | 02/12/2024 |
| 643463/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | LUCIVANIA PEREIRA SOARES | Portaria 906 | 23/08/2023 |
| 361380/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | MARIA ALICE HIROKI | Portaria 539 | 06/05/2024 |
| 450189/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | MARIA DE LOURDES PROENCA DIAS | Portaria 725 | 23/05/2024 |
| 226157/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | MARILENE CECCON DE GODOY | Portaria 212 | 04/03/2024 |
| 480550/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | MATILDE SANCHES MADUREIRA | Portaria 901 | 26/06/2024 |
| 404945/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | NELI SOCORRO KOLIGOWSKI | Portaria 603 | 05/07/2022 |
| 193236/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | NERLI ELISA ROCHA DE SOUZA | Portaria 698 | 26/02/2025 |
| 320214/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | NILCE YANE LIMA BRASIL DE SOUZA | Portaria 431 | 08/05/2023 |
| 364408/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | NOEL MOTIN | Portaria 521 | 24/05/2023 |
| 781002/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | PATRICIA DO ROCIO GONCALVES | Portaria 1656 | 24/10/2024 |
| 636584/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | PEDRO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS | Portaria 1435 | 28/08/2024 |
| 721324/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | RITA DE CASSIA CARVALHO DIAS | Portaria 1015 | 27/09/2023 |
| 450839/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | ROBERVAL ARAUJO QUIRINO | Portaria 774 | 14/06/2024 |
| 452282/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | ROSANE APARECIDA DE MIRA ROCHA | Portaria 1446 | 01/07/2025 |
| 384716/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | ROSANI FERRARINI | Portaria 1284 | 05/06/2025 |
| 506699/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | ROSILÉIA DALPRÁ | Portaria 907 | 05/07/2024 |
| 527886/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | SIRLEI DO ROCIO DE SOUZA LIMA | Portaria 1582 | 31/07/2025 |
| 663670/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | SOLANGE BOTELHO | Portaria 1434 | 28/08/2024 |
| 453013/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | TELMA ROSANA SILVEIRA BANDEIRA | Portaria 775 | 14/06/2024 |
| 219979/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | VALERIA PYSKLYVICZ SOUZA | Portaria 697 | 26/02/2025 |
| 267830/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | VIRGINIA PAULA MOREIRA | Portaria 315 | 27/03/2024 |
| 406174/22 | PENSÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | JOSE CARLOS GIACOMITTI | Portaria 26 | 28/06/2022 |
| 689915/22 | PENSÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | STEVAN COLLERE | Portaria 908 | 30/09/2022 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|--|------------------|--------------------|
| 535580/23 | PENSÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | WESLEY JOSE PEREIRA | Portaria 744 | 21/07/2023 |
| 650370/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS | MARILETE TEREZINHA DE SOUZA BOTELHO | Decreto 9400 | 17/08/2023 |
| 396346/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS | MARILSA ALVES JESER | Decreto 9784 | 09/04/2024 |
| 90271/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS | MERCI RIBEIRO DE SOUZA | Decreto 10282 | 20/12/2024 |
| 467118/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS | SUSY ELIETTE SPANHOL | Decreto 9286 | 05/06/2023 |
| 467460/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS | SUZANA AGUIAR MOREIRA MIRÓ MEDEIROS | Decreto 9302 | 16/06/2023 |
| 306033/23 | PENSÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS | DIRCE BILIERI DOS SANTOS | Decreto 9195 | 14/04/2023 |
| 549359/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO | SEVERINO ROMILDO DA CRUZ | Portaria 500 | 14/08/2025 |
| 243720/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PALMITAL | DILAMAR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA | Portaria 117 | 04/03/2022 |
| 609701/20 | PENSÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PALMITAL | BENJAMIN LUIZ ZONIN, CLARA ADELE ZONIN, ILDA ALICE LEMOS | Portaria 454 | 24/09/2020 |
| 360789/20 | PENSÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PALMITAL | MARIA ELIZABETH ZANONI | Portaria 9 | 04/06/2020 |
| 320532/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO | CELIA FERREIRA BORGES DA SILVA | Portaria 606 | 01/07/2022 |
| 707240/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO | PRICILA MARIA DA SILVA ROSA | Portaria 702 | 01/09/2023 |
| 33835/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO | SILVANE BOTTEGA | Portaria 733 | 26/11/2021 |
| 771570/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO | VANIA DIAS PASSOS | Portaria 847 | 04/10/2024 |
| 386567/20 | PENSÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO | JOSE FRANCISCO DA SILVA | Portaria 265 | 26/05/2020 |
| 448043/21 | PENSÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO | MARIA SIRLEI RATTI | Portaria 445 | 29/06/2021 |
| 128603/22 | PENSÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO | VERA LUCIA PIPINO COSTA | Portaria 757 | 10/12/2021 |
| 565997/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE IRETAMA | MARILDA DA SILVA | Portaria 139 | 17/06/2024 |
| 542630/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE IRETAMA | ROSE MARI MAYBUK | Portaria 379 | 24/06/2025 |
| 324388/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA | SEBASTIAO INOCENCIO TAVARES | Portaria 15516 | 16/08/2023 |
| 269263/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO | JORGE LUIZ DIESEL | Decreto 40 | 08/04/2024 |
| 168128/20 | PENSÃO | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO | ARTHUR FLAVIO DE SOUZA, MAURILIO DE SOUZA | Decreto 5 | 06/01/2009 |
| 241141/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA | ALESSANDRA BACH | Portaria 1161 | 13/03/2025 |
| 828866/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA | JEFFERSON BACHTOLD | Portaria 1132 | 05/12/2024 |
| 5637/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA | JOICE VANTROBA OLINEK | Portaria 1135 | 12/12/2024 |
| 828068/24 | ATO DE | REGIME PRÓPRIO DE | JOSE VADE | Portaria | 12/11/2024 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|--|--|------------------|--------------------|
| | INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA | FERREIRA | 1128 | |
| 690619/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA | JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS | Portaria 1109 | 11/09/2024 |
| 690309/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA | JOSIEL JACOB CALDAS | Portaria 1108 | 11/09/2024 |
| 52108/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA | SERGIO RODRIGUES | Portaria 1140 | 09/01/2025 |
| 358785/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA | ANA MARLI DO NASCIMENTO BORGES | Portaria 396 | 06/04/2023 |
| 602535/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA | MARILDA APARECIDA DE PAULA FLORES BELO | Portaria 613 | 01/08/2025 |
| 189278/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA | NEUZA BONFIM ZEGULHAM WITCHEMICHEN | Portaria 133 | 15/02/2024 |
| 560122/22 | PENSÃO | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA | CLICEU JOSE HEY | Portaria 286 | 09/05/2022 |
| 641915/20 | PENSÃO | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA | JESSICA VITORIA DA SILVA LARA, LEONI LINDBERG LARA, MIRELA DA SILVA LARA | Portaria 409 | 03/09/2020 |
| 224049/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA | AMAURI MARCELINO DA CUNHA | Portaria 127 | 14/02/2024 |
| 800615/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA | CARLOS CESAR DOS SANTOS | Portaria 613 | 05/10/2023 |
| 419630/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA | FLAVIO ANTONIO DE SOUZA | Portaria 332 | 15/04/2024 |
| 821594/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA | MANOEL APARECIDO CARDOSO DE SA | Portaria 724 | 18/10/2024 |
| 469692/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA | ORLANDO RAMOS FILHO | Portaria 308 | 15/05/2023 |
| 696563/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA | SILVELI CRISTIANI ROMBALDI COSTA | Portaria 579 | 12/09/2022 |
| 693189/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA | VALDENI NUNES PEREIRA | Portaria 610 | 16/08/2024 |
| 399678/23 | PENSÃO | SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA | JANDIRA ZANATTI SANTOS | Portaria 262 | 19/04/2023 |
| 35999/23 | PENSÃO | SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA | MARIA DE LOURDES NEVES OLSEN | Portaria 726 | 01/12/2022 |
| 384804/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ | GILSON KLINGENFUS | Decreto 366 | 15/07/2022 |
| 605720/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ | JOSE GUILHERME XAVIER MILANEZI | Decreto 379 | 28/07/2025 |
| 648116/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ | LIGIA MARIA MAZZO WERNER | Decreto 500 | 12/09/2024 |

COAP, em 29 de setembro de 2025.
 Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.
DANIELLE CRISTINA JAQUES URBAN
 Coordenador da COAP
 Matrícula nº 51355-5
 HOMOLOGO o registro dos atos de concessão de benefício previdenciário relacionados na lista acima.
 Publique-se, registre-se e arquite-se.
 Gabinete da Presidência, em 29 de setembro de 2025.
 Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
 Presidente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE BENEFÍCIO Nº 55/25 - COAP/GP
 A Coordenadoria de Atos de Pessoal (COAP) encaminha a Vossa Excelência lista contendo os atos analisados eletronicamente pelo Sistema de Atos de Pessoal (SIAP) e considerados regulares para registro, com base no art. 16, inciso LIX, do Regimento Interno:
 Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
 (...)

LIX - homologar o registro dos atos de admissão de pessoal, inativação e pensão, bem como os de revisão de proventos e de pensão, analisados por meio de sistema eletrônico de atos de pessoal e considerados regulares. (Redação dada pela Resolução nº 56/2016)

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|--|------------------|--------------------|
| 136428/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | ANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO DE SOUZA | Portaria 7577 | 14/01/2022 |
| 390800/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | GILMAR GALICO MARRONI | Portaria 7337 | 01/06/2021 |
| 418446/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | MARIA ANGELA BENGLA MESTRE | Portaria 7374 | 01/07/2021 |
| 39545/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | MARIA MUTSUKA YAMASAKI BISSOQUI | Portaria 7184 | 04/01/2021 |
| 504040/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | MIRTES MARIA WEBBER DOTTO | Portaria 7413 | 06/08/2021 |
| 234276/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | SEBASTIAO APARECIDO CARVALHO DA COSTA | Portaria 7639 | 02/03/2022 |
| 418373/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | TEREZINHA BEHREN DOS SANTOS | Portaria 7365 | 01/07/2021 |
| 136398/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV | ZELIA MARIA DUARTE LEWRENTZ | Portaria 7579 | 14/01/2022 |
| 581638/23 | PENSÃO | FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA | NELIZA SOLIGO BISCARO | Portaria 2 | 31/08/2023 |
| 162973/24 | PENSÃO | FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIOPOLIS | MARCIO DE ALMEIDA, PEDRO FERREIRA NUNES NAKANO ALMEIDA, SIMONE HELENA NUNES NAKANO ALMEIDA | Portaria 17 | 11/01/2024 |
| 707151/23 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL | IRACI GONCALVES DE MEIRA SZYMANEK | Decreto 123 | 10/08/2023 |
| 673915/23 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAO TOME - FUNPREST. | LARA VIANA GRESZESZEN | Decreto 1053 | 07/07/2022 |
| 269220/24 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU | ELOA GIMENES ARISTIDES | Decreto 8883 | 11/04/2024 |
| 262250/24 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU | NADIR GAZOLA LIMA DE CASTRO | Decreto 8833 | 24/03/2024 |
| 775297/23 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU | NOE MENDES RIBEIRO | Decreto 8698 | 28/11/2023 |
| 599600/23 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PLANALTO | JOSE LOPES | Portaria 112 | 29/08/2023 |
| 358037/24 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE | MARIA JULIA BARBOSA BUCK, RAFAELLA BARBOSA BUCK | Decreto 53 | 22/02/2024 |
| 625600/23 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE | SEBASTIANA GUEDES DA SILVA | Decreto 228 | 23/08/2023 |
| 15917/24 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA | MARLENE FERNANDES PEREIRA | Decreto 55 | 22/11/2023 |
| 287717/24 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARANIACU | LUDMILA GABRIELA FRANCA, PATRICIA SARTORI | Decreto 5625 | 07/03/2023 |
| 286150/24 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARANIACU | MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO | Decreto 5626 | 07/03/2023 |
| 288741/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANA | CLEIDE JOSIANE DE OLIVEIRA | Portaria 551 | 10/09/2024 |
| 54327/24 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANA | CIRLENE RIBEIRO DOS SANTOS, THEO HENRIQUE RIBEIRO ROSA, YURI HENRIQUE RIBEIRO ROSA | Portaria 701 | 23/10/2023 |
| 827980/23 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA | AMANDA BEATRIZ ALVES SOARES, ANA LUISA ALVES SOARES | Portaria 209 | 19/10/2023 |
| 193445/24 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FLÓRIDA | CRISTIANE APARECIDA PASTRE, TADEU SALVADOR CAPARROZ FILHO | Decreto 4415 | 29/01/2024 |
| 82940/24 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL | ANTONIO SUCKOW | Decreto 285 | 31/10/2023 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|---|------------------|--------------------|
| | | DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO | | | |
| 262471/24 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO | CLEUDE TEREZINHA RAUBER | Decreto 61 | 27/02/2024 |
| 261726/24 | PENSÃO | FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO | GABRIEL LUCAS FERREIRA DA CRUZ, VERONICE GONCALVES DE BRITO | Decreto 32 | 30/01/2024 |
| 707405/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES | ADENILSON FOGACA RIBEIRO | Portaria 26 | 10/11/2021 |
| 620016/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES | AFONSO LIMA MOREIRA FILHO | Portaria 17 | 08/10/2021 |
| 707367/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES | ARNILDA ALEIDA PRADA | Portaria 27 | 18/11/2021 |
| 610657/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES | ELIANE MARIA ROOS MATTE | Portaria 15 | 05/10/2021 |
| 762813/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES | INGRID SCHWANKE | Portaria 25 | 10/11/2021 |
| 610835/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES | JOSE FRANCISCO PADILHA | Portaria 16 | 05/10/2021 |
| 644187/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES | NOILI MARIA DE CASTRO | Portaria 20 | 14/10/2021 |
| 627835/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES | ROBERTO RUTINA | Portaria 21 | 14/10/2021 |
| 7773/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES | ROSE MARIA MENDES | Portaria 24 | 10/11/2021 |
| 497854/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES | SIMONE BAUMEL TULLIO | Portaria 11 | 05/07/2022 |
| 628955/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES | ZELIA LOPES DE SOUZA | Portaria 19 | 14/10/2021 |
| 285757/24 | PENSÃO | FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES | ROBERTO CASSOLI | Decreto 430 | 14/03/2024 |
| 9822/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA | ANA LUIZA COMASSETTO DUCCI | Portaria 716 | 01/09/2021 |
| 744114/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA | APARECIDO PAULINO | Portaria 856 | 03/11/2021 |
| 153071/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA | AURINEIDE GOMES DE ALMEIDA | Portaria 161 | 01/03/2022 |
| 74863/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA | CLEIDE DE SOUZA DE OLIVEIRA | Portaria 2 | 04/01/2021 |
| 424853/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA | DALVA ANITA CORREA SOARES | Portaria 425 | 01/06/2021 |
| 50810/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA | ELENI STREMEL DE OLIVEIRA | Portaria 1 | 03/01/2022 |
| 672047/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA | EUNICE MARIA MACHADO HANKE | Portaria 592 | 01/09/2020 |
| 579580/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA | ILOI DE OLIVEIRA TELLES KULIK | Portaria 649 | 02/08/2021 |
| 450960/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA | IVONE SANTANA | Portaria 423 | 01/06/2021 |
| 488100/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA | JANE DO ROCIO PADILHA | Portaria 557 | 01/07/2021 |
| 668023/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE | JANICLER DELMAR NEVES ALVES | Portaria 593 | 01/09/2020 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|---------------------------------------|------------------|--------------------|
| 711468/20 | ATO DE INATIVAÇÃO | CURITIBA | LILYAN MARIA FILIPAK PIPPI | Portaria 631 | 01/10/2020 |
| 25110/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | LORES BORTOLINI AFFONSO | Portaria 697 | 04/11/2020 |
| 210756/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | LOZANI FISCHER HERDE | Portaria 145 | 02/03/2021 |
| 450919/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | MARIA NADIR SILVA DOS REIS | Portaria 531 | 24/06/2021 |
| 515050/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | NELI MARIA SCHENEIDER PUDELCO | Portaria 556 | 01/07/2021 |
| 365709/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | RONALDO DUARTE RIBEIRO | Portaria 258 | 01/04/2021 |
| 514585/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | ROSANGELA CARDOSO MACHADO | Portaria 558 | 01/07/2021 |
| 55311/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | SOLANGE CRISTINA ALBERTI | Portaria 1 | 04/01/2021 |
| 62083/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | SUZIMERI GARBUIO | Portaria 804 | 06/01/2021 |
| 774753/19 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | TANIA MARIA GRANZOTTO LEMOS | Portaria 480 | 09/10/2019 |
| 274968/24 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | DORVALINO FRANCO | Portaria 206 | 13/03/2024 |
| 749997/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | LUZIMERI MORO WANDERLEY | Portaria 729 | 31/10/2023 |
| 191680/24 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA | ANA MARIA DA SILVA | Portaria 315 | 23/02/2024 |
| 669209/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA | JOAO GOSLAR | Portaria 297 | 17/08/2023 |
| 175684/24 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUITANDINHA | JUCILENE DE JESUS CAVALHEIRO SANTANA | Portaria 1 | 16/02/2024 |
| 497081/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | SCHEILHA SIMONY TELES | Decreto 19572 | 28/06/2025 |
| 636785/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | VALERIA TEIXEIRA DA SILVA LEAL | Decreto 17682 | 27/07/2023 |
| 267180/24 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI | MARIA LENITA PEREIRA | Resolucao 327 | 12/04/2024 |
| 692433/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA CANTU | VALDECI DA SILVA MORAIS | Decreto 2659 | 26/08/2024 |
| 757708/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA CANTU | VANDIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA MANKO | Decreto 2414 | 06/10/2022 |
| 833572/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA | REGINA MARIA CAMARGO DE ARAUJO FUNARI | Decreto 8539 | 14/12/2023 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|---|--|------------------|--------------------|
| 613491/23 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS | GIMIR MARCHIORE FARIAS | Portaria 10 | 17/07/2023 |
| 229490/24 | PENSÃO | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS | SILVIA REGINA PEREIRA | Portaria 3 | 09/02/2024 |
| 650877/23 | PENSÃO | MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ | MARIA IZABEL CARNIELLI DE OLIVEIRA | Decreto 1846 | 23/08/2023 |
| 324213/24 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO | ROSA LUCIA MARIANO DE MOURA | Decreto 89 | 30/04/2024 |
| 395814/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO | VERA LUCIA NUNES DE OLIVEIRA LOPES | Decreto 965 | 26/04/2022 |
| 742928/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE CATANDUVAS | ROSANGELA MARIA HOLOWKA | Decreto 219 | 07/12/2021 |
| 660506/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE CARAÍMA | GIANI MARQUES DE ALMEIDA | Decreto 5983 | 02/10/2021 |
| 315515/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE CARAÍMA | LUIZ DE CAIRES NEVES | Decreto 5801 | 02/04/2021 |
| 442037/21 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE CARAÍMA | MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA GREGORIO | Decreto 5834 | 04/05/2021 |
| 257222/24 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE IPORÁ | RAULINO VILVERT DA SILVA FILHO, THAIS ZAGO DE ARAUJO | Portaria 2222 | 29/11/2023 |
| 247952/24 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE LARANJAL | EVANIRA APARECIDA GONCALVES | Ato 162 | 08/04/2024 |
| 752076/23 | ATO DE INATIVAÇÃO | MUNICÍPIO DE PEROBAL | ANTONIO ALVES DA SILVA | Decreto 114 | 09/11/2023 |
| 702478/23 | PENSÃO | MUNICÍPIO DE TOLEDO | CLASIRA ROSA ENGLMANN | Portaria 530 | 30/08/2023 |
| 253081/24 | PENSÃO | PARANAGUA PREVIDENCIA | ODETTE AGARI ALGODOAL | Portaria 21 | 09/02/2024 |
| 305227/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | ACACIO HUBERTO BEHLAU WEBER | Resolução 4707 | 11/03/2024 |
| 472801/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | ADALTO REAL DOS REIS | Resolução 9389 | 16/06/2025 |
| 446410/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | AFRANIO DA COSTA FREIRE | Resolução 9228 | 02/06/2025 |
| 477218/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | ALMIR ANTONIO VERGOPOLAN | Resolução 9389 | 16/06/2025 |
| 447807/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | ANTONIO ACIR VASELECHEN | Resolução 9201 | 02/06/2025 |
| 447980/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | CARLOS ROBERTO DA LUZ MUNHOZ | Resolução 9195 | 02/06/2025 |
| 705080/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | CARLOS ROBERTO GUIMARAES DOMINGUES | Resolução 6564 | 09/09/2024 |
| 198196/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | EDEZIO BARROS | Decreto 23 | 17/01/2024 |
| 414336/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | EDGARD MOREIRA GANZAROLLI | Resolução 5075 | 22/04/2024 |
| 515531/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | EDIVALDO CHIQUINI DA COSTA | Resolução 5698 | 17/06/2024 |
| 498070/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | ELIAS ANASTACIO DOS SANTOS | Resolução 9422 | 18/06/2025 |
| 708399/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | ENILDA RODRIGUES MORENO | Resolução 6607 | 11/09/2024 |
| 501178/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | FRANCISCO LOURENCO NIEMIES | Resolução 9433 | 18/06/2025 |
| 411519/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | GILMAR SCHUSTER | Resolução 8957 | 12/05/2025 |
| 453645/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | JAIR CAVAGNOLI | Resolução 9195 | 02/06/2025 |
| 533282/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | JASSON PASSOS | Resolução 9623 | 14/07/2025 |
| 445642/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | JORGE OUVIDIO FRASSON | Resolução 9196 | 02/06/2025 |
| 445693/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | JOSE LUIZ FERNANDO GAPSKI | Resolução 9242 | 02/06/2025 |
| 122410/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | JOSE MARIA MAGALHAES SILVA | Resolução 7910 | 03/02/2025 |
| 423592/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | LUIZ FERNANDO EIRIN CANCELA | Resolução 9092 | 21/05/2025 |
| 472089/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | MARCIO APARECIDO SIMOES | Resolução 9343 | 11/06/2025 |
| 507176/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | MARCOS ANTONIO BONFIM | Resolução 9527 | 27/06/2025 |
| 646571/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | MARIA HELENA CARVALHO SALOMÃO | Resolução 6277 | 09/08/2024 |
| 500902/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | MARIO NOBUYUKI MIYAKE | Resolução 9416 | 18/06/2025 |
| 335014/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | OLAVO GUERRA BATISTA | Resolução 8715 | 16/04/2025 |
| 503103/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDENCIA | PAULO HENRIQUE MARCELINO | Resolução 9488 | 25/06/2025 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|-------------------|---|------------------|--------------------|
| 423266/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PAULO SERGIO CELESTINO | Resolução 9051 | 19/05/2025 |
| 552872/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROBERTO ALEXANDRE TSUTOMU OIKAWA | Resolução 9641 | 14/07/2025 |
| 461753/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RONALDO TAVARES | Resolução 9201 | 02/06/2025 |
| 462318/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA | Resolução 9200 | 02/06/2025 |
| 400118/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VALDIR BARBOSA DE ANDRADE | Resolução 8805 | 05/05/2025 |
| 252581/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ABADIA LEILA DE ARAUJO ALMEIDA | Ato 119529 | 15/05/2020 |
| 260045/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ABILIA DA SILVA GOUVEIA | Ato 125700 | 06/08/2021 |
| 269875/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ABILIO DO NASCIMENTO, MARIA VITORIA BERTONCINI GAIGHER NASCIMENTO | Ato 136766 | 27/03/2024 |
| 269824/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ABILIO DO NASCIMENTO, MARIA VITORIA BERTONCINI GAIGHER NASCIMENTO | Ato 136765 | 27/03/2024 |
| 246603/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ADAIR ANTONIO ALVES | Ato 127629 | 13/12/2021 |
| 441864/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ADALBERTO DA SILVA BARBOZA | Ato 127019 | 25/10/2021 |
| 352217/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ADAO JOEL RODRIGUES | Ato 126560 | 01/10/2021 |
| 272825/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ADELINO LEHMKUHLE | Ato 127215 | 12/11/2021 |
| 265462/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ADELINO ZANELA | Ato 126879 | 19/10/2021 |
| 252662/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO | Ato 119518 | 15/05/2020 |
| 252670/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO | Ato 119519 | 15/05/2020 |
| 701390/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ADEMIR MONICA | Ato 135021 | 27/09/2023 |
| 186686/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ADILSON NALIN LUIZ, JULIA CASAGRANDE LUIZ | Ato 125896 | 19/08/2021 |
| 187666/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ADIR FAGUNDES JACOME, GUSTAVO FAGUNDES SANTOS JACOME | Ato 127347 | 12/11/2021 |
| 108472/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AIRTON RODRIGUES DA SILVA | Ato 124705 | 14/06/2021 |
| 196177/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ALAIDE PEREIRA DOMINICO | Ato 127392 | 22/11/2021 |
| 382306/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ALAIDES VESOLOVSKI | Ato 142050 | 20/05/2025 |
| 267368/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ALBERTINA HEINZEN BUSS | Ato 126890 | 20/10/2021 |
| 493570/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ALCIEMI MACIEL | Ato 137968 | 27/06/2024 |
| 279803/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ALEXANDRA BEATRIZ SANTANA, EMANUELY NOGUEIRA ROSA SANTANA, PEDRO HENRIQUE SANTANA NOGUEIRA | Ato 126771 | 14/10/2021 |
| 280020/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ALEXANDRA BEATRIZ SANTANA, EMANUELY NOGUEIRA ROSA SANTANA, PEDRO HENRIQUE SANTANA NOGUEIRA | Ato 126770 | 14/10/2021 |
| 314722/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ALEXANDRA GOSENHEIMER, ARLINDO GOSENHEIMER | Ato 126559 | 01/10/2021 |
| 177881/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ALEXSANDRA DOS SANTOS STRAPASSON, NEUZA CORDEIRO DOS SANTOS | Ato 127286 | 17/11/2021 |
| 590223/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ALINE DE MOURA YABUKI, CAUA DE MOURA YABUKI | Ato 127388 | 30/11/2021 |
| 590371/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ALINE DE MOURA YABUKI, CAUA DE MOURA YABUKI | Ato 127387 | 30/11/2021 |
| 148512/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ALMARI SALETE RALDI | Ato 125646 | 04/08/2021 |
| 255785/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AMALIA LUIZA BUSS | Ato 127597 | 09/12/2021 |
| 438910/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AMARILDO GARCIA FELICIANO | Ato 126113 | 02/09/2021 |
| 239216/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AMAURI DOS SANTOS PINHEIRO | Ato 126774 | 14/10/2021 |
| 241350/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AMIR PINTO RIBEIRO | Ato 127593 | 09/12/2021 |
| 241300/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AMIR PINTO RIBEIRO | Ato 127592 | 09/12/2021 |
| 253871/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANA BEATRIZ GUIMARAES SOUZA SILVA, PEDRO DE GUIMARAES SILVA, PEDRO HENRIQUE GUIMARAES SOUZA | Ato 127070 | 28/10/2021 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|---------|-------------------|---|------------------|--------------------|
| | | | SILVA | | |
| 262692/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANA CORDEIRO DE PAULA | Ato 126763 | 14/10/2021 |
| 538004/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANA DE ANDRADE GRACIA | Ato 142907 | 24/07/2025 |
| 586498/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANA MARIA CORREA DA SILVA | Ato 124112 | 28/04/2021 |
| 273341/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANA MARIA DO AMARAL | Ato 127021 | 25/10/2021 |
| 199311/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANA PAULA FAYOLLE DOS SANTOS | Ato 127430 | 26/11/2021 |
| 382280/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANGELA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, FABRICIO HENRIQUE DE SOUZA, FELIPE SOUZA | Ato 125669 | 27/10/2021 |
| 376853/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANILDA PEREIRA BORGES | Ato 141964 | 13/05/2025 |
| 246409/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANITO ROCHA DE OLIVEIRA | Ato 125935 | 19/08/2021 |
| 227056/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANNY HELOISE SILVA CANO, VANIA ANDREIA DA SILVA | Ato 126497 | 22/09/2021 |
| 263125/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIA LUCINEZ CANASSA DE CARLI | Ato 126809 | 14/10/2021 |
| 509497/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIA ROSA DE JESUS MACEDO | Ato 142596 | 01/07/2025 |
| 210447/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIO BARBOSA | Ato 126501 | 22/09/2021 |
| 336866/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIO CARLOS DE ARAUJO, LIDIA IRENE RICHTER LOCH | Ato 126637 | 04/10/2021 |
| 339156/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIO CARLOS MACACARI | Ato 126801 | 14/10/2021 |
| 307416/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIO CASSIANO DE OLIVEIRA, RITA DE CACIA TRINCAUS | Ato 126576 | 01/10/2021 |
| 244767/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIO DE CAMPOS | Ato 126603 | 14/10/2021 |
| 234249/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIO DE SOUZA SILVA, MATEUS GONCALVES MOTA | Ato 126608 | 04/10/2021 |
| 346519/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIO GONCALVES JUNIOR, GUSTAVO DOLEGA GONCALVES | Ato 126856 | 14/10/2021 |
| 267678/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIO JAIR RODER | Ato 126891 | 20/10/2021 |
| 439614/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIO LORILDO KACHINSKI | Ato 126263 | 03/09/2021 |
| 224987/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ANTONIO PEREIRA | Ato 125871 | 19/08/2021 |
| 416932/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | APARECIDA JARUSSI PERRI | Ato 126920 | 09/06/2022 |
| 417033/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | APARECIDA JARUSSI PERRI | Ato 126919 | 09/06/2022 |
| 195600/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | APARECIDA RODRIGUES EMILIANO | Ato 127315 | 18/11/2021 |
| 362441/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ARLETE STASSUK EISCH, FLAVIO EISCH | Ato 126889 | 14/01/2022 |
| 196541/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ARLINDO HORNUNG | Ato 125897 | 19/08/2021 |
| 381209/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ARMELINDA APARECIDA CHALUPA SILVA | Ato 126492 | 22/09/2021 |
| 201804/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ARTHUR HADAS DA CUNHA, JOSE DA CUNHA | Ato 127223 | 12/11/2021 |
| 252484/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ATAIR NIERO | Ato 119612 | 15/05/2020 |
| 253782/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ATALIBA GIOIA | Ato 127089 | 28/10/2021 |
| 595640/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AURORA MARIA CARNEIRO | Ato 131325 | 27/10/2022 |
| 415413/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AURORA SOTENIA BOING | Ato 126948 | 20/10/2021 |
| 415502/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | AURORA SOTENIA BOING | Ato 126947 | 20/10/2021 |
| 54815/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | BEATRIZ DIAS ANGHINONI, MARIA BEATRIZ ANGHINONI GUIMARAES, SANDRA MARA DA SILVA | Ato 124944 | 14/06/2021 |
| 252077/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | BELISARIO PEDRO CRESPIM | Ato 119613 | 15/05/2020 |
| 196703/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | BENEDITO JOSE DOS SANTOS | Ato 125929 | 19/08/2021 |
| 263346/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | BENICIO ANTONIO ROSA CORREA, JOSIANE DE OLIVEIRA ROSSA CORREA, MAIRA JOSANE ROSA CORREA | Ato 126804 | 14/10/2021 |
| 190365/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | BERENICE NUNES SOARES DE SIQUEIRA | Ato 127252 | 17/11/2021 |
| 592544/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | BETANIA BARRETO SEVERO DA SILVA | Ato 127463 | 30/11/2021 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|---------|-------------------|---|------------------|--------------------|
| 234214/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | BIANCA BECKER DA SILVA, GILMAR SAMPAIO DA SILVA, LUCAS BECKER DA SILVA, TIAGO BECKER DA SILVA | Ato 126385 | 09/09/2021 |
| 229300/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | BIANCA CANASSA WEBER FUTRA, TALITA CANASSA WEBER | Ato 126487 | 22/09/2021 |
| 650188/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | BRAS LUSA | Ato 138934 | 27/08/2024 |
| 259667/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | BRIGIDA ZANELLO | Ato 126015 | 27/08/2021 |
| 240141/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | BRUNO CARLOS PETRILLO | Ato 127540 | 07/12/2021 |
| 269573/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | BRUNO COMUNELLO DE QUEIROZ, ELIS REGINA COMUNELLO DE QUEIROZ, HENRIQUE COMUNELLO DE QUEIROZ | Ato 136852 | 27/03/2024 |
| 179779/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CARLA ANDREA PEREIRA ZANIN, MARIA CLARA PEREIRA ZANIN | Ato 125824 | 16/08/2021 |
| 225916/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CARLOS ALEXANDRE DAMACENA, VINICIUS EDUARDO DAMACENA | Ato 126454 | 17/09/2021 |
| 239100/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CARLOS WANDSCHEER | Ato 126767 | 14/10/2021 |
| 189960/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CARMEN ROSANE SILVA PINTO CORDEIRO | Ato 125941 | 19/08/2021 |
| 197564/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CECILIA APARECIDA FILIPPETTO CEQUINEL | Ato 127378 | 22/11/2021 |
| 440906/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CECILIA REITZ SILVA, SOFIA REITZ SILVA, YVE NISHIOKA DA COSTA | Ato 126351 | 09/09/2021 |
| 273880/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CELSO JOSÉ DOS SANTOS | Ato 127083 | 28/10/2021 |
| 273970/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CELSO JOSÉ DOS SANTOS | Ato 127082 | 28/10/2021 |
| 587710/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CIRO ROBERTO ZADRA | Ato 126080 | 02/09/2021 |
| 823546/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLARICE DE ASSIS TONELI | Ato 139921 | 07/11/2024 |
| 224480/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLAUDINEA SILVA ROCHA PEREIRA | Ato 126424 | 17/09/2021 |
| 184861/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLEDIR SILVA DOS SANTOS | Ato 125849 | 16/08/2021 |
| 328944/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLEDSON CASTOR ALLEMAN | Ato 126585 | 01/10/2021 |
| 247286/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLELIA SANTOS DE PAULA | Ato 127637 | 13/12/2021 |
| 314757/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLEMENCIA ALVES POLETO | Ato 126589 | 01/10/2021 |
| 201405/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLEUCI DE FATIMA LIMA FERRAZ | Ato 126044 | 27/08/2021 |
| 268950/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLEUDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA | Ato 127541 | 07/12/2021 |
| 239631/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLEUZA CAETANO PINHO | Ato 126814 | 14/10/2021 |
| 302538/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CLEUZA RUTH VASCO | Ato 126680 | 01/10/2021 |
| 248193/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | CYRO CURY | Ato 127638 | 15/12/2021 |
| 117919/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DALILA PIRES DE OLIVEIRA | Ato 125223 | 01/07/2021 |
| 239666/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DANIEL BERTOLDO | Ato 126765 | 14/10/2021 |
| 269484/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DARCI JOVINSKI | Ato 126911 | 20/10/2021 |
| 250228/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DENILSON ALVES DE LIMA, JOAO PEDRO PAULA DE LIMA | Ato 127634 | 15/12/2021 |
| 258652/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DIEGO MAURICIO SAEZ JURAGA | Ato 127674 | 15/12/2021 |
| 246395/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DINA IVONE STRIKER MORMUL | Ato 127624 | 13/12/2021 |
| 439312/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DIONE DE CAMARGO GINO | Ato 126278 | 03/09/2021 |
| 307904/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DIRLENE MARTINS STRESSER | Ato 126599 | 01/10/2021 |
| 277312/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DIVANIR DOS SANTOS | Ato 127101 | 28/10/2021 |
| 308218/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DORALICE ANTONIA DE LIMA | Ato 126667 | 01/10/2021 |
| 266507/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DORIS MARIA VICENTIN BRAGA CORREA | Ato 136876 | 27/03/2024 |
| 248240/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DORIVAL DAMASIO DE OLIVEIRA | Ato 127656 | 15/12/2021 |
| 348805/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DULCELINA DA SILVA FERREIRA | Ato 137325 | 29/04/2024 |
| 196649/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | DURCILIA CORREA LEITE PIEROSAN | Ato 127327 | 22/11/2021 |
| 647420/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDI MARIA BARBIERO | Ato 138874 | 20/08/2024 |
| 273473/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDICE MIRANDA DE | Ato 127028 | 25/10/2021 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|---------|-------------------|---|------------------|--------------------|
| 234702/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PAIVA EDILSON NOVAIS GALLOTTI | Ato 126101 | 02/09/2021 |
| 314951/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDSON DA SILVA | Ato 126581 | 01/10/2021 |
| 629871/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDUARDA MARIA JOAQUIM CARLETTO, JOAO CESAR CARLETTO | Ato 138707 | 07/08/2024 |
| 276570/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EDUARDO TEMIZIRO SUZUKI | Ato 127110 | 28/10/2021 |
| 244341/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELAÍR DE JESUS DURSKI | Ato 126775 | 14/10/2021 |
| 535595/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELISABETE ARISTEU DA SILVA | Ato 142694 | 08/07/2025 |
| 237426/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELIZABETH TAQUES OSORIO | Ato 127289 | 17/11/2021 |
| 238791/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELZA FERNANDES DE OLIVEIRA | Ato 126834 | 14/10/2021 |
| 245291/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ELZI BARBOSA GASPAS | Ato 127609 | 13/12/2021 |
| 315010/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EMIL LOPES | Ato 126638 | 01/10/2021 |
| 314994/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EMIL LOPES | Ato 126639 | 01/10/2021 |
| 779156/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EMILIANO MICHALTCHUK | Ato 139620 | 17/10/2024 |
| 564249/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ERICK CAUE COSTA E SILVA | Ato 138542 | 30/07/2024 |
| 564206/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ERICK CAUE COSTA E SILVA | Ato 138541 | 30/07/2024 |
| 136778/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ERIVELTON IURKIV | Ato 126402 | 15/09/2021 |
| 237124/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ESTELA CAMPOS TAMANINI, IURI CAMPOS TAMANINI, MARIA LUCIMARA DE CAMPOS, NICOLAS CAMPOS TAMANINI, RUTH DA SILVA DULSKI | Ato 127298 | 22/11/2021 |
| 269654/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EUNICE LOPES MENDES | Ato 126995 | 22/10/2021 |
| 191477/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EUNICE TRIZOTE, LUCAS GABRYEL SANTOS TRIZOTE | Ato 127322 | 10/11/2021 |
| 108565/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EUSEBIO APARECIDO LUQUEZI FRANCISCHINI | Ato 140597 | 28/01/2025 |
| 227188/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EUTALIA MARLI PASQUALIN DOS SANTOS | Ato 119279 | 04/05/2020 |
| 226246/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EVHEN JOSE KOZAN | Ato 126442 | 17/09/2021 |
| 226300/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | EVHEN JOSE KOZAN | Ato 126441 | 17/09/2021 |
| 440973/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | FATIMA SUELI MARAN DE VITOR | Ato 125928 | 02/09/2021 |
| 448206/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | FELIPPE ARNS | Ato 122157 | 04/11/2020 |
| 273317/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | FRANCISCA BUCHELER RIBAS, LETICIA RIBAS LEMOS | Ato 127024 | 25/10/2021 |
| 240362/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | FRANCISCO CONDE FILHO | Ato 127543 | 07/12/2021 |
| 255670/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | FRANCISCO HERVATINI NETO | Ato 126028 | 27/08/2021 |
| 251623/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | FRANCISCO PIMENTEL DE OLIVEIRA | Ato 127660 | 15/12/2021 |
| 239445/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GABRIEL HENRIQUE STEMPIAK PEREIRA, MARIA DE LOURDES DIAS PEREIRA | Ato 127517 | 07/12/2021 |
| 422002/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GERALDO DA FONSECA AMARAL | Ato 137652 | 28/05/2024 |
| 193461/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GERSON DICKOW | Ato 127313 | 18/11/2021 |
| 189847/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GERSON LUIZ BARP, PEDRO ALBERTO BARP | Ato 127334 | 11/11/2021 |
| 423670/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GIRLENE BUENO BABY RIBEIRO DE ALMEIDA | Ato 126927 | 20/10/2021 |
| 330639/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | GONCALINO MENDES DA SILVA | Ato 126600 | 01/10/2021 |
| 196444/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | HARLEM DO PILAR SILVA RUPPRECHT | Ato 127338 | 22/11/2021 |
| 239135/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | HELENA FERNANDES | Ato 127512 | 02/12/2021 |
| 268135/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | HELENA MARIA AGUIAR | Ato 127555 | 07/12/2021 |
| 279501/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | HELOISA DE QUEIROZ ZANDONAI | Ato 127064 | 28/10/2021 |
| 330795/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | HENRIQUE FELIPE CARVALHO, NILTON CEZAR CARVALHO | Ato 126693 | 04/10/2021 |
| 255335/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | HERMELINDA DA SILVA | Ato 119973 | 28/05/2020 |
| 199109/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | IDALIO MASCHIO | Ato 127413 | 26/11/2021 |
| 251232/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | IDALVINA BARNABE RIBEIRO | Ato 125930 | 19/08/2021 |
| 223409/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ILDO MANFROI | Ato 126396 | 15/09/2021 |
| 329193/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ILIZETE MARIA SANTOS | Ato 126597 | 01/10/2021 |
| 137662/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | IRENE OLGA DE | Ato 140741 | 11/02/2025 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|---------|-------------------|--|------------------|--------------------|
| | | | MORAES MONTEIRO | | |
| 779440/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | IRMINGARDA ARNOLD FABRO | Ato 139626 | 17/10/2024 |
| 234915/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ISABEL ALVES DE OLIVEIRA | Ato 126228 | 03/09/2021 |
| 246875/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ISOLDE BUSS BRENDLE | Ato 127630 | 13/12/2021 |
| 269395/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ISSAO YRIE | Ato 126901 | 20/10/2021 |
| 262498/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | IVANISE FELIPE WERNECK | Ato 126841 | 14/10/2021 |
| 494887/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | IZABEL TEREZA HANSEN | Ato 137810 | 27/06/2024 |
| 276740/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ZOLDE MACHADO | Ato 127076 | 28/10/2021 |
| 236268/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JAIMÉ ROSA | Ato 127234 | 12/11/2021 |
| 236934/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JAMÁRIO RIBEIRO DA SILVA | Ato 119527 | 15/05/2020 |
| 263214/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JEFFERSON RICARDO AMARAL | Ato 126842 | 14/10/2021 |
| 171352/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JHENIFER SCARLET DE SOUZA MONTEIRO | Ato 125710 | 10/08/2021 |
| 307718/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOANA SOEK WOICK | Ato 126657 | 01/10/2021 |
| 198790/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOANITA MACHADO MARTINS | Ato 127417 | 26/11/2021 |
| 259209/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAO CARLOS DA COSTA | Ato 127596 | 09/12/2021 |
| 314986/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAO CRISTOVO TERRINHA | Ato 126562 | 01/10/2021 |
| 252530/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAO DEMETRIO KOUTSOUKOS | Ato 119516 | 15/05/2020 |
| 252557/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAO DEMETRIO KOUTSOUKOS | Ato 119517 | 15/05/2020 |
| 269344/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAO PEDRO BRITO LUCHETI MARTIOLI, MARIA EDUARDA BRITO LUCHETI MARTIOLI, MARTA REGINA DE BRITO | Ato 127641 | 15/12/2021 |
| 263249/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAO POZZENEK | Ato 126844 | 14/10/2021 |
| 583219/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOAO ROBERTO OGLIARI | Ato 124144 | 28/04/2021 |
| 225720/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JORDANINI MOSELE | Ato 126447 | 17/09/2021 |
| 240427/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JORGE LUIZ FELIX GALORO | Ato 127514 | 07/12/2021 |
| 239267/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE ARIDES WITKOWSKI | Ato 126833 | 14/10/2021 |
| 351458/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSÉ CARLOS BORGES | Ato 127036 | 25/10/2021 |
| 193356/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSÉ CARLOS SERATTI | Ato 127318 | 18/11/2021 |
| 273147/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE EDISON BENTO | Ato 127011 | 22/10/2021 |
| 594199/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSÉ LUIZ AMALIO DE SOUZA | Ato 131349 | 27/10/2022 |
| 617660/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSÉ LUIZ AMALIO DE SOUZA | Ato 131348 | 27/10/2022 |
| 251410/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE MANOEL FERNANDES CLETO | Ato 127665 | 15/12/2021 |
| 251429/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE MARTINEZ PINTO | Ato 126020 | 27/08/2021 |
| 211389/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSÉ MAURILIO ANDRETTO | Ato 126276 | 03/09/2021 |
| 423416/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JOSE SIRELI CUSTODIO | Ato 126946 | 20/10/2021 |
| 233552/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JUCELDE ELIETE LA BANCA MEIRA | Ato 126573 | 04/10/2021 |
| 233668/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JUCELDE ELIETE LA BANCA MEIRA | Ato 126572 | 04/10/2021 |
| 255211/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JUDITE CIBIN BRAGA | Ato 119875 | 21/05/2020 |
| 195693/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JULIA ELISA PASA, SANDRO EDUARDO PINEDA DA SILVA | Ato 125249 | 19/08/2021 |
| 195987/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JULIA ELISA PASA, SANDRO EDUARDO PINEDA DA SILVA | Ato 125993 | 19/08/2021 |
| 246476/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JURACI DA SILVA | Ato 125942 | 19/08/2021 |
| 337072/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JUSSARA BUENO DE ARAUJO | Ato 126582 | 04/10/2021 |
| 839728/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | KAIOKO UEMURA ODA | Ato 140071 | 26/11/2024 |
| 385771/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LARA BEATRIZ D ANTONIO DA SILVA, LIVIA MARIA D ANTONIO DA SILVA, LUIZ FERNANDES DA SILVA | Ato 142120 | 27/05/2025 |
| 240273/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LENY APARECIDA ROSA MACHADO | Ato 125765 | 19/08/2021 |
| 439592/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LEO JOSE HORACEK | Ato 126249 | 03/09/2021 |
| 238910/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LEONARDO OLIVEIRA TOSTES | Ato 126807 | 14/10/2021 |
| 277282/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LEONI DA SILVA DUTRA KERSKI | Ato 127288 | 22/11/2021 |
| 376659/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LEONILDA GONCALVES DOMINGUES DE GODOY | Ato 141950 | 13/05/2025 |
| 355305/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LETICIA MARIA SEBRAO | Ato 126875 | 19/10/2021 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|---------|-------------------|--|------------------|--------------------|
| 509500/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LIAMAR FIORI LOPES | Ato 142569 | 01/07/2025 |
| 269050/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LIANA REIS DOS SANTOS | Ato 127483 | 02/12/2021 |
| 112518/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LIBIO PANCHENIAK | Ato 124934 | 21/06/2021 |
| 251976/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LILLIAN HETTE CASTRO | Ato 127663 | 15/12/2021 |
| 252611/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUCIA SZREIDER ARMSTRONG | Ato 119618 | 15/05/2020 |
| 273066/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUCIMARA MOROZ ROLIM DE MOURA | Ato 126998 | 22/10/2021 |
| 273120/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUCIMARA MOROZ ROLIM DE MOURA | Ato 126997 | 22/10/2021 |
| 324337/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIZ CARLOS NORBIATO | Ato 126648 | 01/10/2021 |
| 324400/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIZ CARLOS NORBIATO | Ato 126650 | 01/10/2021 |
| 267147/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIZ FELIPE NASSAR DOMINGUES, VALDINEI DOS SANTOS DOMINGUES | Ato 126877 | 19/10/2021 |
| 266930/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIZ FELIPE NASSAR DOMINGUES, VALDINEI DOS SANTOS DOMINGUES | Ato 126876 | 19/10/2021 |
| 293881/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIZ KATSUTOSHI KOGA | Ato 126561 | 17/09/2021 |
| 583081/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUIZA SCHUSTER MANHAES | Ato 124121 | 10/02/2022 |
| 254258/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LURDES EBERLE CANOPF | Ato 124003 | 18/11/2021 |
| 239712/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LURDES MARIA CANEI ANTUNES | Ato 127566 | 07/12/2021 |
| 354988/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUZIA TITA DE ALMEIDA GOMES | Ato 127074 | 28/10/2021 |
| 354945/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | LUZIA TITA DE ALMEIDA GOMES | Ato 127073 | 28/10/2021 |
| 593575/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MAFALDA RAFAELI LOPES | Ato 127466 | 30/11/2021 |
| 350869/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MAGDA ELISABETH BRESSAN SAVELLI | Ato 126845 | 14/10/2021 |
| 231746/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARCELO LONDERO | Ato 126548 | 22/09/2021 |
| 269638/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARCO ANTONIO DE SGUARIO E SILVA | Ato 126918 | 20/10/2021 |
| 269557/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARCO ANTONIO DE SGUARIO E SILVA | Ato 126915 | 20/10/2021 |
| 329290/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARCOS ROBERTO CORDEIRO DA FONSECA, NICOLE CORDEIRO DA FONSECA | Ato 126592 | 01/10/2021 |
| 706663/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA ALVES DOS ANJOS | Ato 139174 | 17/09/2024 |
| 330965/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA APARECIDA DE BARROS | Ato 126612 | 04/10/2021 |
| 560588/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS | Ato 138276 | 30/07/2024 |
| 705853/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA APARECIDA MEDEIROS PADUANO | Ato 139209 | 17/09/2024 |
| 592447/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA APARECIDA VELOSO DOS SANTOS | Ato 127449 | 30/11/2021 |
| 196185/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA BEATRIZ GONCALVES DE OLIVEIRA | Ato 125963 | 19/08/2021 |
| 826812/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA BRUNING CARGNIN | Ato 139982 | 12/11/2024 |
| 590487/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA CECILIA LOPES ROSIN | Ato 127450 | 30/11/2021 |
| 233960/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA CRISTINA P. FORESTI | Ato 126635 | 04/10/2021 |
| 234010/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA CRISTINA P. FORESTI | Ato 126634 | 04/10/2021 |
| 255696/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCO | Ato 126032 | 27/08/2021 |
| 251208/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA DA GRACA MACHADO | Ato 127651 | 15/12/2021 |
| 231800/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ANDRADE | Ato 126536 | 22/09/2021 |
| 284173/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA DE LOURDES CARDOSO DE OLIVEIRA | Ato 121625 | 16/09/2020 |
| 300520/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA DE LOURDES PONESTKE | Ato 141566 | 10/04/2025 |
| 262200/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA DUVIRGEM ASSIS | Ato 126766 | 14/10/2021 |
| 586250/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA HONORINA MUSSI SOLAK | Ato 124116 | 28/04/2021 |
| 586161/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA HONORINA MUSSI SOLAK | Ato 124117 | 28/04/2021 |
| 118567/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA ILDA DE SOUSA LUNA | Ato 125214 | 01/07/2021 |
| 725285/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA JOSE | Ato 139063 | 10/09/2024 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|---------|-------------------|---|------------------|--------------------|
| 424250/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARTINS FREIRIA | Ato 126930 | 20/10/2021 |
| 592722/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA LENIRA BRITES DE ARAUJO | Ato 127465 | 30/11/2021 |
| 236250/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA LIDUINA BENTO | Ato 119525 | 15/05/2020 |
| 495026/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA LUCIA WOITAS LADEIA | Ato 137863 | 27/06/2024 |
| 48564/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA LUIZA LOMONACO COPPLA | Ato 124707 | 14/06/2021 |
| 276626/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA MEIKO SONODA NUNES | Ato 127081 | 28/10/2021 |
| 276642/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA MEIKO SONODA NUNES | Ato 127080 | 28/10/2021 |
| 199010/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIA REGINA MERCER DE MELLO | Ato 127418 | 26/11/2021 |
| 247090/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIANE CATALINA VILLALBA ISUFRA | Ato 127615 | 13/12/2021 |
| 246964/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIANE CATALINA VILLALBA ISUFRA | Ato 127614 | 13/12/2021 |
| 276804/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARILDA BAPTISTA DE ABREU E LIMA | Ato 127084 | 28/10/2021 |
| 248045/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARILDA BRESSANE ANDRADE AMORIN | Ato 127695 | 15/12/2021 |
| 248002/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARILDA BRESSANE ANDRADE AMORIN | Ato 127696 | 15/12/2021 |
| 377337/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARILDA WILLY GONCALVES | Ato 142047 | 20/05/2025 |
| 807270/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARILENE XAVIER DA COSTA ARLINDO | Ato 123337 | 24/02/2021 |
| 355348/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARILISE FANCHIN DIAS DOS REIS | Ato 126869 | 19/10/2021 |
| 187933/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIO DORIVAL MONTANHER | Ato 127356 | 22/11/2021 |
| 582905/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARIO MERENCIO | Ato 124119 | 20/04/2021 |
| 262323/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARISTELA MARGAS MARQUES | Ato 126764 | 14/10/2021 |
| 199354/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARLENE ALFERES CHUEIRE | Ato 127424 | 26/11/2021 |
| 354457/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARLI MACHADO VIEIRA | Ato 137021 | 29/04/2024 |
| 239275/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARLY TEREZINHA BUCH JACOB | Ato 127567 | 07/12/2021 |
| 251038/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MARTA MARIA FRANCISQUINI BARRETO | Ato 127575 | 15/12/2021 |
| 835412/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MATHEUS TERNOWSKI | Ato 140053 | 26/11/2024 |
| 835455/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MATHEUS TERNOWSKI | Ato 140052 | 26/11/2024 |
| 245651/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MECIAS RIBEIRO DOS SANTOS | Ato 141345 | 27/03/2025 |
| 277428/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MEIRI MENDES GOMES | Ato 127112 | 28/10/2021 |
| 229679/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MERCIO MOACIR SANTOS | Ato 126539 | 22/09/2021 |
| 255220/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MERI DO ROCIO HANKE | Ato 119783 | 21/05/2020 |
| 355046/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MONICA CRISTINA FIORAVANTE | Ato 126758 | 08/10/2021 |
| 245046/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | MUNIR ABDO CALIL | Ato 127582 | 09/12/2021 |
| 273180/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NADIR MASSOTTI HAMMES | Ato 126979 | 22/10/2021 |
| 763608/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NEIDE DAS GRACAS NASCIMENTO VILAS BOAS | Ato 139357 | 01/10/2024 |
| 201847/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NEIDE MARIA CRUPPEIZAKI | Ato 127245 | 12/11/2021 |
| 234974/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NELSON ROBERTO MOLITOR | Ato 126292 | 03/09/2021 |
| 351326/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NEUSA MARIA DE OLIVEIRA REGO | Ato 127008 | 22/10/2021 |
| 494712/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NEUZA TEREZINHA BAISI RICARDO | Ato 137823 | 27/06/2024 |
| 239887/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NEZI TEREZINHA KOROBINSKI PEREIRA | Ato 127569 | 07/12/2021 |
| 239810/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NEZI TEREZINHA KOROBINSKI PEREIRA | Ato 127568 | 07/12/2021 |
| 350940/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NILTON DA SILVA MARTINS | Ato 126896 | 20/10/2021 |
| 307793/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NILZA APARECIDA MATTOS DE LEMOS | Ato 126586 | 01/10/2021 |
| 263460/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NILZA CASTRO DE SOUZA | Ato 126837 | 14/10/2021 |
| 221279/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NIVALDO MIRANDA | Ato 126336 | 09/09/2021 |
| 346616/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NOEMIA DOS SANTOS OLIVEIRA | Ato 137157 | 29/04/2024 |
| 384712/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NOEMIA RIBEIRO, OGRIMAR DE BRITO JUNIOR | Ato 125677 | 05/11/2021 |
| 376884/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | NORMA FRANCISCA RODRIGUES, VALDETE CANOSA PACHECO | Ato 124708 | 18/08/2021 |
| 269441/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | OLGA LUCENCIO | Ato 126907 | 20/10/2021 |
| 247863/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | OLINTO ROSA | Ato 127632 | 15/12/2021 |
| 225568/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ORANDIR WAGNER | Ato 126443 | 17/09/2021 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|---------|-------------------|---|------------------|--------------------|
| 231665/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PIPINO | Ato 126446 | 17/09/2021 |
| 423564/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ORANDIR WAGNER PIPINO | Ato 126956 | 20/10/2021 |
| 423599/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ORLANDO DE LUCA JUNIOR | Ato 126955 | 20/10/2021 |
| 330671/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ORLANDO DE LUCA JUNIOR | Ato 126601 | 01/10/2021 |
| 247693/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ORLANDO FERRARINI | Ato 127708 | 15/12/2021 |
| 263184/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ORLANDO SILVA | Ato 126843 | 14/10/2021 |
| 247944/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ORLANDO ZENS LOURENCO | Ato 127640 | 15/12/2021 |
| 171093/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ORLIETE LOPEZ VALENTE | Ato 127197 | 08/11/2021 |
| 328855/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | OSCAR SCARPIM | Ato 126652 | 01/10/2021 |
| 265608/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | OSMARINO SOARES JUNIOR | Ato 126880 | 19/10/2021 |
| 236837/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | OSVALDO HONEGER | Ato 119526 | 15/05/2020 |
| 251160/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | OSVALDO MIQUELUTTI | Ato 125940 | 19/08/2021 |
| 263672/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | OSWALDO FERREIRA SILVA | Ato 126783 | 14/10/2021 |
| 270059/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | OTHNIEL ALVES DO VALLE | Ato 127015 | 22/10/2021 |
| 242047/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PALMIRA MOCELIN FIORESE | Ato 127602 | 09/12/2021 |
| 234850/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA FILHO | Ato 126798 | 14/10/2021 |
| 238694/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PEDRO LOPES FILHO | Ato 126799 | 14/10/2021 |
| 423289/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PEDRO LOPES FILHO | Ato 126923 | 20/10/2021 |
| 268895/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | PRISCILA MARIA ALCANTARA MARTINS | Ato 127564 | 07/12/2021 |
| 268887/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RAPHAEL ZEN | Ato 127565 | 07/12/2021 |
| 592765/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RAQUEL XAVIER FATUCH | Ato 127461 | 30/11/2021 |
| 245038/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | REGINA AGNER FRARE | Ato 126787 | 14/10/2021 |
| 190160/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RIQUELMO BASSEGIO | Ato 125927 | 19/08/2021 |
| 226386/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROGERIO CAMILO DE MORAES | Ato 126541 | 22/09/2021 |
| 196592/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROQUE XAVIER DA SILVA | Ato 125920 | 19/08/2021 |
| 236756/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROSALINA PEREIRA RODRIGUES | Ato 127303 | 18/11/2021 |
| 256951/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROSANA MARIA KINDIUK | Ato 127706 | 15/12/2021 |
| 239542/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROSE MARI DOS SANTOS CAMARGO | Ato 127530 | 07/12/2021 |
| 822574/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROSELI DE SOUZA RUIZ | Ato 139851 | 05/11/2024 |
| 355933/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROSENEIDE AURELIO | Ato 126700 | 04/10/2021 |
| 207357/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ROSICLEIA DA LUZ MACHADO | Ato 126026 | 27/08/2021 |
| 234753/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | RUTH DE MUZIO | Ato 126793 | 14/10/2021 |
| 261890/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SEBASTIANA FATIMA DOS SANTOS GONCALVES | Ato 125834 | 16/08/2021 |
| 265330/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA ATAIDE | Ato 126835 | 14/10/2021 |
| 487562/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SELETE MARIA SCHAFFER SCHMIDT | Ato 137826 | 27/06/2024 |
| 189545/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SELMA MARIA CORREIA ARENHART | Ato 125931 | 19/08/2021 |
| 189880/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SELMA MARIA CORREIA ARENHART | Ato 125932 | 19/08/2021 |
| 252689/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SERGIO LUIZ DE FREITAS CRUZ | Ato 119441 | 15/05/2020 |
| 273600/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SEVERINO DE ALMEIDA | Ato 127111 | 28/10/2021 |
| 705837/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SILMARA INOJOSA DE SOUZA | Ato 139195 | 17/09/2024 |
| 423467/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SILVIA CORADACAO RIBEIRO | Ato 126931 | 20/10/2021 |
| 252646/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SILVIA DE OLIVEIRA | Ato 119506 | 15/05/2020 |
| 328553/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SIMONIA DE CASSIA FERREIRA ARANTES MEDEIROS | Ato 126570 | 01/10/2021 |
| 223840/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SOELY RAMOS DE CASTRO | Ato 126123 | 14/10/2021 |
| 223743/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SOELY RAMOS DE CASTRO | Ato 126124 | 14/10/2021 |
| 246352/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SONIA APARECIDA BRONGUEL MANGRICH | Ato 125959 | 19/08/2021 |
| 234664/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SONIA MARIA TUREK MONTEIRO | Ato 126755 | 08/10/2021 |
| 706833/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SONIA MARQUES SNECIKOSKI | Ato 139194 | 17/09/2024 |
| 167908/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | STELA MARIS VELLOZO DE ALMEIDA | Ato 136556 | 29/02/2024 |
| 263729/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SUELI DE LOURDES | Ato 122394 | 19/11/2020 |

| Processo | Assunto | Entidade | Interessado | Ato de Concessão | Data de Publicação |
|-----------|-------------------|--|---|------------------|--------------------|
| | | | BONATTO | | |
| 374067/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SUELY GAPSKI | Ato 126484 | 22/09/2021 |
| 265640/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | SUZANA BAUER ZIRR | Ato 131281 | 27/10/2022 |
| 263141/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TAKESHI NISHIYAMA | Ato 126778 | 14/10/2021 |
| 202088/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TANIA BORDIM CARDOSO LUGLI | Ato 126057 | 27/08/2021 |
| 174459/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TÂNIA MARGARET RUSKI | Ato 136444 | 29/02/2024 |
| 138502/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TEREZA GUSS ASSIS | Ato 140750 | 11/02/2025 |
| 379534/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TEREZINHA ANDREATTA | Ato 142053 | 20/05/2025 |
| 372521/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TEREZINHA AP. Z. ALMEIDA | Ato 141842 | 06/05/2025 |
| 192953/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TEREZINHA APARECIDA DE CHAVES MACHADO | Ato 127292 | 18/11/2021 |
| 254002/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | TEREZINHA DA IGREJA DA PAZ | Ato 127275 | 17/11/2021 |
| 238880/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | THAIS ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA | Ato 127504 | 02/12/2021 |
| 416290/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | THEODORO BLASZKEVICZ | Ato 126933 | 20/10/2021 |
| 188069/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JRANDI ANTONIEL | Ato 127364 | 22/11/2021 |
| 188123/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | JRANDI ANTONIEL | Ato 127365 | 22/11/2021 |
| 263524/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VALDOLINO EMILIO DE GODOI | Ato 126810 | 14/10/2021 |
| 706821/23 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VANDA MARIA PEREIRA | Ato 135005 | 27/09/2023 |
| 237213/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VERA DE FATIMA FERRAZ DE PAULA | Ato 119511 | 15/05/2020 |
| 237272/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VERA DE FATIMA FERRAZ DE PAULA | Ato 119510 | 15/05/2020 |
| 263230/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VERA REGINA GONCALVES LAZZAROTTI | Ato 122168 | 05/11/2020 |
| 513389/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | VILSON DOBRANTZ | Ato 142633 | 03/07/2025 |
| 240559/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | WALTER DE SOUZA LIMA | Ato 127571 | 07/12/2021 |
| 217956/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | WALTER KRUSE | Ato 126245 | 03/09/2021 |
| 263575/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | WALTER SCHNECKEMBERG | Ato 126791 | 14/10/2021 |
| 251313/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | WILLY KUNDEL | Ato 127680 | 15/12/2021 |
| 573302/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | WILMA WOLFF DE PAULA | Ato 136200 | 31/01/2024 |
| 373927/25 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ZEILA AVILA DE LIMA | Ato 141865 | 13/05/2025 |
| 240486/24 | PENSÃO | PARANAPREVIDÊNCIA | ZENILDA HRETCIUK | Ato 127563 | 07/12/2021 |
| 526421/25 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | ALESSANDRA GASPAS | Portaria 1584 | 31/07/2025 |
| 395130/22 | ATO DE INATIVAÇÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE IRETAMA | CELIA APARECIDA MENDES | Portaria 93 | 09/05/2022 |
| 517410/21 | PENSÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA | JULIO LOPES SANGI | Portaria 14142 | 24/08/2021 |
| 643008/21 | PENSÃO | PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA | RITA PATRICIO DE SOUZA | Portaria 14220 | 22/10/2021 |
| 39280/24 | PENSÃO | PREVISOR - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE RONCADOR | MARLENE MARIA DA SILVA | Portaria 1 | 22/01/2024 |
| 490288/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO | GELSON FELIX | Decreto 59 | 02/07/2024 |
| 465429/24 | ATO DE INATIVAÇÃO | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA | SIMONE DO ROCIO BAUER | Portaria 1069 | 13/05/2024 |
| 681098/23 | PENSÃO | SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA | SILVANA TEODORO DE SOUZA, YASMIN APARECIDA TEODORO SOARES | Portaria 516 | 15/08/2023 |
| 807768/23 | PENSÃO | SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA | TERESINHA WESCHENFELDER ZWIRTES | Portaria 628 | 11/10/2023 |

COAP, em 29 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

DANIELLE CRISTINA JQUES URBAN

Coordenador da COAP

Matrícula nº 51355-5

HOMOLOGO o registro dos atos de concessão de benefício previdenciário relacionados na lista acima.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADMISSÃO Nº 56/25 - COAP/GP

A Coordenadoria de Atos de Pessoal (COAP) encaminha a Vossa Excelência lista contendo os atos de admissão, analisados eletronicamente pelo Sistema de Atos de Pessoal (SIAP) e considerados regulares para registro, com base no art. 16, inciso LIX, do Regimento Interno:

Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LIX - homologar o registro dos atos de admissão de pessoal, inativação e pensão, bem como os de revisão de proventos e de pensão, analisados por meio de sistema eletrônico de atos de pessoal e considerados regulares. (Redação dada pela Resolução nº 56/2016)

| Processo | Entidade | Interessado | Cargo | Vínculo | Ato de Admissão | Data de Publicação |
|-----------|--|------------------------------------|---|--------------------|---------------------|--------------------|
| 258644/24 | CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | ALYSSON DUMA | Agente de Serviços | Regime estatutário | Ato 43/2023 | 11/04/2023 |
| 258644/24 | CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | ANA KARINA TRUDES DE SOUZA | Agente de Serviços | Regime estatutário | Ato 35/2023 | 08/03/2023 |
| 258644/24 | CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | FRANK BARROSO TAPAJOS | Agente de Serviços | Regime estatutário | Ato 34/2023 | 08/03/2023 |
| 258644/24 | CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | RICARDO ALEXANDRE DA SILVA | Agente de Serviços | Regime estatutário | Ato 22/2023 | 08/02/2023 |
| 258644/24 | CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | ROSANGEL A ALVES DA SILVA OLIVEIRA | Agente de Serviços | Regime estatutário | Ato 42/2023 | 11/04/2023 |
| 258644/24 | CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | STEFANY ROSY DA SILVA VIEIRA | Agente de Serviços | Regime estatutário | Ato 44/2023 | 11/04/2023 |
| 258644/24 | CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | VALMIR BATHE DE JESUS | Agente de Serviços | Regime estatutário | Ato 29/2023 | 02/03/2023 |
| 360921/22 | CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA | CLOVIS ANTUNES | AGENTE DE COMUNICAÇÃO | Regime estatutário | Decreto 008/2022 | 04/10/2022 |
| 360921/22 | CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA | BRUNO RIBEIRO | Assistente Administrativa | Regime estatutário | Decreto 009/2022 | 04/10/2022 |
| 360921/22 | CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA | JUNIOR HENRIQUE FORMAIO | Assistente Administrativa | Regime estatutário | Decreto 010/2022 | 19/10/2022 |
| 360921/22 | CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA | MAICON ANTONIO GANZER | Assistente Administrativa | Regime estatutário | Decreto 001/2024 | 12/01/2024 |
| 360921/22 | CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA | VANESSA VELOSO | Contador | Regime estatutário | Decreto 007/2022 | 04/10/2022 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | ADRIAN MATHEUS PINTO | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | AFONSO GLYNSKI NETTO | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | ALEX FELEMA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | ALLYSON RAVEM SERRA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | ANDRE EDUARDO MENDES WISCHINIEWSKI | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | ANDREY LEONARDO RADACHENSKI | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | BARBARA | TÉCNICO | Regime CLT | Contrato | 01/09/2025 |

| | | | | | | |
|-----------|-----------------------------------|--------------------------------------|---|------------|---------------------|------------|
| | DE SANEAMENTO DO PARANÁ | THAIS DE PAULA GONCALVES | OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | | 11966/2025 | |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | CAMILA APARECIDA ROCHA DA CRUZ | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | CARLOS AUGUSTO GONCALVES DOMINGUES | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | CLEITON FACHI NETO | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | DARLAN RIBEIRO DOMINGUES | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | DAYANE PALETA VILLANI | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | EDIVANDO ALVES | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | EDUARDA ABREU ROCHA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | EDUARDA REGINA SAVARIS TEIXEIRA JOSE | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | EDUARDO AUGUSTINHAK HEITKOETTER | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | EDUARDO ROMEU EBERTS | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | ENDRIGO FARIA DE CARVALHO | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | ERICK JONATHAN IWANCZUK | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | ERIQUE FABRICIO DA ROSA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | FABIANO CLEMENTE | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | FABIO DIAS DE ANDRADE | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | FABIO YOSHIAKI SATO | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | FERNANDO FIRMINO DE OLIVEIRA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | GABRIEL DE MOURA COSTA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | GABRIEL HOFFER | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | GABRIELA ALVES FREITAS FERREIRA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | GILMAR CARLOS ZAMPIVA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |

| | | | | | | |
|-----------|-----------------------------------|---|---|------------|---------------------|------------|
| | PARANÁ | | SUPORTE | | | |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | GUSTAVO MACIEL AISSA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | HANANSA MAISA JULIANA ZENAIDE GOMES DE LIMA RIBEIRO BATISTA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | HENG LONG LEE | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | IAGO JASTREMSKI | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | ISAQUE HONORIO DE FARIAS | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | ITALO MIKIHIRO SHIMABUKURO | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | JEAN MICHEL FERREIRA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | JEFERSON TRACZ CARDOSO | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | JOAO PAULO POLETO DOS SANTOS | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | JOAO PEDRO DOS SANTOS MARQUES | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | JOAO PERPETUO BALDENEIRO | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | JULIO CEZAR GONZELI | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | KAIO EDUARDO DOS SANTOS | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | KAUAN DA SILVA LOURENCO | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | KEWINN GUILHERME SANTOS OLIVEIRA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | LEONARDO FERREIRA PAVAN | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | LEONARDO PEDRASSANI DALABARBA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | LETICIA EGREDJYD FEGURY | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | LUAN MATEUS GONCALVES FAZIO | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | LUCCA OCTAVIO DE SENE VAZ | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | LUIS INACIO GOUVEIA COSTA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | LUIZ | TÉCNICO | Regime CLT | Contrato | 01/09/2025 |

| | | | | | | |
|-----------|-----------------------------------|------------------------------------|---|------------|---------------------|------------|
| | DE SANEAMENTO DO PARANÁ | ANTONIO GONCALVES | OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | | 11966/2025 | |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | LUIZ MICKAEL BERGER TABORDA PUGLIA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | MAELE MOREIRA SALES DE OLIVEIRA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | MANUELA VIRGINIA CORREA GONCALVES | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | MARCIO ADRIANO NIERO | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | MARCOS ALEXANDRE ROSA RODRIGUES | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | MARIO LUIZ BRIATORI | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | MARKUS VINICIUS PAULETTO | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | MARTINA SMAGA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | MATEUS HENRIQUE BORGES | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | MATHEUS DE ASSIS FERNANDES | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | MAXIMUS JOSE DIAS | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | MAYKON ROBERTO DA SILVA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | MICHELL LAERTE ZAIONS | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | NOELI BOCARDI | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | OSMAR ROBERTO PRUSCH DE MOURA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | PAULO GABRIEL DOS SANTOS SENNE | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | PEDRO HENRIQUE CICALLETTI CUANI | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | RAFAEL RODER ROSSONI | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | RAFAEL VALENTIN DA SILVA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |

| | | | | | | |
|-----------|-----------------------------------|---------------------------------|---|------------|---------------------|------------|
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | RIAN MAYER ZAGANSKI | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | RODOLFO PIETRO BOM BECKER | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | SAIMON GABRIEL SAQUETO FRACASSO | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | TAMIRES FABRO FAVINE | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | VAGNER LUIZ VASCO | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559342/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | WAGNER ADACHI OKAGAWA | TÉCNICO OPERACIONAL - AGENTE DE SUPORTE | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559423/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | PAULO ANTONIO DO VALE JUNIOR | TÉCNICO PROFISSIONAL - TÉCNICO AMBIENTAL | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559423/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | RICARDO DE HARO LISBOA | TÉCNICO PROFISSIONAL - TÉCNICO AMBIENTAL | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559423/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | AMAURY PAVESI PIRES | TÉCNICO PROFISSIONAL - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559423/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | JOSE ALCYONE TAVARES NOBRE | TÉCNICO PROFISSIONAL - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559423/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | MATHEUS HENRIQUE MOTTER | TÉCNICO PROFISSIONAL - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559423/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | NATHALIA GUARIENTO VIEIRA | TÉCNICO PROFISSIONAL - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559423/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | FELIPE GNOATTO | TÉCNICO PROFISSIONAL - TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559423/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | RAFAEL DOS SANTOS PASSARELI | TÉCNICO PROFISSIONAL - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559423/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | VAGNER LANGOSKI | TÉCNICO PROFISSIONAL - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559423/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | CESAR CAE PAIOLA DE SA | TÉCNICO PROFISSIONAL - TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559423/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | ERIVALDO BERTIN | TÉCNICO PROFISSIONAL - TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS | Regime CLT | Contrato 11953/2025 | 13/08/2025 |
| 559423/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | LUIZ PAULO | TÉCNICO | Regime CLT | Contrato | 01/09/2025 |

| | | | | | | |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|---|--------------------|---------------------|------------|
| | DE SANEAMENTO DO PARANÁ | GONCALVES | PROFISSIONAL - TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS | | 11966/2025 | |
| 559423/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | MOISES DA SILVA BARBOSA | TÉCNICO PROFISSIONAL - TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559423/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | SAMUEL STRAPASSON | TÉCNICO PROFISSIONAL - TÉCNICO MECÂNICO | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 559423/24 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | THIAGO LUIZ DE ALMEIDA | TÉCNICO PROFISSIONAL - TÉCNICO QUÍMICO | Regime CLT | Contrato 11966/2025 | 01/09/2025 |
| 744859/24 | MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL | ADRIANE WENDLING PITOME | Dentista | Regime estatutário | Portaria 1003/2024 | 15/07/2024 |
| 744859/24 | MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL | CAMILA PEREIRA XAVIER | Dentista | Regime estatutário | Portaria 1005/2024 | 18/07/2024 |
| 744859/24 | MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL | MATEUS CARDOSO PEREIRA | Dentista | Regime estatutário | Portaria 1002/2024 | 15/07/2024 |
| 744859/24 | MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL | PAULO HENRIQUE SCHABATU RA | Dentista | Regime estatutário | Portaria 410/2024 | 12/04/2024 |
| 744859/24 | MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL | LUANA ELISA PELLEGRINI | MÉDICO 40 HORAS | Regime estatutário | Portaria 500/2024 | 03/05/2024 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | CARLOS EDUARDO LOBO | AUDITOR DE TRIBUTOS | Regime estatutário | Portaria 975/2025 | 18/07/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | BRIGIDA ARAUJO | FISCAL MUNICIPAL | Regime estatutário | Portaria 722/2025 | 25/04/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | LEONARDO CRUZ DA SILVA | FISCAL MUNICIPAL | Regime estatutário | Portaria 584/2025 | 14/03/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | ADRIANA DE CASSIA DOS ANJOS FLAVIO | ORIENTADOR EDUCACIONAL | Regime estatutário | Portaria 230/2025 | 07/02/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | ARIANA DA CRUZ COSTA ALESSI | ORIENTADOR EDUCACIONAL | Regime estatutário | Portaria 621/2025 | 25/03/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | DEBORA DUARTE RAMOS | ORIENTADOR EDUCACIONAL | Regime estatutário | Portaria 231/2025 | 07/02/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | DENISE KLEN DE LARA | ORIENTADOR EDUCACIONAL | Regime estatutário | Portaria 603/2025 | 21/03/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | DHENNIFER CRISTINA DOS SANTOS | ORIENTADOR EDUCACIONAL | Regime estatutário | Portaria 793/2025 | 20/05/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | EYDICLER ARAUJO | ORIENTADOR EDUCACIONAL | Regime estatutário | Portaria 721/2025 | 07/02/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | FERNANDA MICAELI DA CRUZ SOARES | ORIENTADOR EDUCACIONAL | Regime estatutário | Portaria 1026/2025 | 31/07/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | FLAVIA MARIA CALDAS BECHE DA SILVA | ORIENTADOR EDUCACIONAL | Regime estatutário | Portaria 720/2025 | 23/04/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | JACKELINE POTULHAK | ORIENTADOR EDUCACIONAL | Regime estatutário | Portaria 231/2025 | 07/02/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | JAKSLAYNE APARECIDA DOS SANTOS | ORIENTADOR EDUCACIONAL | Regime estatutário | Portaria 228/2025 | 07/02/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | LUCIANA CARLA DAS NEVES DOS SANTOS | ORIENTADOR EDUCACIONAL | Regime estatutário | Portaria 976/2025 | 18/07/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | MARIA NATALIA MARQUES | ORIENTADOR EDUCACIONAL | Regime estatutário | Portaria 793/2025 | 20/05/2025 |

| | | | | | | | |
|-----------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------|------------------------|--------------------|-------------------|------------|
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | FABRO AL | THATIANI VENEZA FELL | ORIENTADOR EDUCACIONAL | Regime estatutário | Portaria 621/2025 | 25/03/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | PROCURADOR JURIDICO | KLEBER PISCITELLO MELLO | Regime estatutário | Portaria 732/2025 | 29/04/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | ADRIANA LORA | Regime estatutário | Portaria 1029/2025 | 31/07/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | ANA CELIA TALINA PINTO | Regime estatutário | Portaria 891/2025 | 17/06/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA | Regime estatutário | Portaria 334/2025 | 14/02/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | ANGELA AGUIAR DE ALMEIDA | Regime estatutário | Portaria 334/2025 | 14/02/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | ANGELICA APARECIDA URBANSKI | Regime estatutário | Portaria 972/2025 | 18/07/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | BEATRIZ CORREA MALHEIRO | Regime estatutário | Portaria 226/2025 | 07/02/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | BRUNA TAINARA FERREIRA | Regime estatutário | Portaria 616/2025 | 25/03/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | CAMILA BARROSO SOUZA | Regime estatutário | Portaria 1027/2025 | 31/07/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | CAMILA NUNES DE CAMPOS | Regime estatutário | Portaria 1029/2025 | 31/07/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | CRISLAINE GARCIA MACHADO | Regime estatutário | Portaria 972/2025 | 18/07/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | DILEUZA DA SILVA DAVINI | Regime estatutário | Portaria 1029/2025 | 31/07/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | EDITH PEREIRA | Regime estatutário | Portaria 615/2025 | 21/03/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | FERNANDA DOS SANTOS LOPES | Regime estatutário | Portaria 1029/2025 | 31/07/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | FERNANDA PRESTES ALMEIDA | Regime estatutário | Portaria 227/2025 | 07/02/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | GISLAINE APARECIDA PENTEADO | Regime estatutário | Portaria 1029/2025 | 31/07/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | HYTALA BIANCA SILVESTRE | Regime estatutário | Portaria 227/2025 | 07/02/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | IZABEL DA CRUZ VARGAS | Regime estatutário | Portaria 226/2025 | 07/02/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | JANE DOS SANTOS MELO | Regime estatutário | Portaria 795/2025 | 20/05/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | JANIA APARECIDA DE ALMEIDA VIEIRA | Regime estatutário | Portaria 1033/2025 | 31/07/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | JANISLEY DE JESUS CUSTODIO | Regime estatutário | Portaria 973/2025 | 18/07/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | JAQUELINE FARTES DA SILVA | Regime estatutário | Portaria 1034/2025 | 31/07/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | JOSIANE CRISTINA ALVES LOWE | Regime estatutário | Portaria 794/2025 | 20/05/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | JUCILENE BERTHOLD O GERALDO LIZOTTI | Regime estatutário | Portaria 225/2025 | 07/02/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | JULIANA DITKUN | Regime estatutário | Portaria 361/2025 | 20/02/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | Kátia Ferreira Morais | Regime estatutário | Portaria 334/2025 | 14/02/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | KELLY CRISTINA LOPES | Regime estatutário | Portaria 892/2025 | 17/06/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | LARISSA RAYELE TEODORO VIEIRA | Regime estatutário | Portaria 361/2025 | 20/02/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | LETICIA DE OLIVEIRA MENDES QUIULI | Regime estatutário | Portaria 334/2025 | 14/02/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | LUIZ ANTONIO MERINO CASAROTI | Regime estatutário | Portaria 651/2025 | 28/03/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | MALDE FIORINI | Regime estatutário | Portaria 1029/2025 | 31/07/2025 | |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | Professor | MARCIA ADRIANA PEREIRA | Regime estatutário | Portaria 334/2025 | 14/02/2025 | |

| | | | | | | |
|-----------|---------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|------------|
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | MARIA APARECIDA CAMARGO | Professor | Regime estatutário | Portaria 972/2025 | 18/07/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | MARIANE OLIVEIRA DE MIRANDA | Professor | Regime estatutário | Portaria 1029/2025 | 31/07/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | MAYARA SOKOLOWSKI | Professor | Regime estatutário | Portaria 362/2025 | 20/02/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | MIRIAN KELLY VIEIRA LOPES | Professor | Regime estatutário | Portaria 1029/2025 | 31/07/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | NADINE FERNANDES NEPEL | Professor | Regime estatutário | Portaria 617/2025 | 25/03/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | NILCEIA DA SILVA MOREIRA | Professor | Regime estatutário | Portaria 361/2025 | 20/02/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | NILCIMARA RITA DE CARVALHO | Professor | Regime estatutário | Portaria 612/2025 | 21/03/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | PATRICIA DA SILVA BARBOSA | Professor | Regime estatutário | Portaria 225/2025 | 07/02/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | ROBERTA APARECIDA DAVOLI DE SOUZA | Professor | Regime estatutário | Portaria 361/2025 | 20/02/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | ROSIMEIRY QUEIROZ | Professor | Regime estatutário | Portaria 1046/2025 | 05/08/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | SELMA CRISTINA DE SOUZA | Professor | Regime estatutário | Portaria 1029/2025 | 31/07/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | SHIRLEI DOS SANTOS MELO | Professor | Regime estatutário | Portaria 731/2025 | 29/04/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | SOLANGE MARIOT | Professor | Regime estatutário | Portaria 1031/2025 | 31/07/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA | Professor | Regime estatutário | Portaria 361/2025 | 20/02/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | SUELI DE FATIMA PROTASIO MARTINS | Professor | Regime estatutário | Portaria 1030/2025 | 31/07/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | TAINA DURCO DE CARVALHO | Professor | Regime estatutário | Portaria 227/2025 | 07/02/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | TATHIANE PEREIRA CASOTO | Professor | Regime estatutário | Portaria 1032/2025 | 31/07/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | TATIANA MARQUES DA SILVA | Professor | Regime estatutário | Portaria 225/2025 | 07/02/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | VILMA DE FATIMA ARAUJO | Professor | Regime estatutário | Portaria 794/2025 | 20/05/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | VIVIANE BATISTA DOS SANTOS | Professor | Regime estatutário | Portaria 972/2025 | 18/07/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | VIVIANE BONFIM KUSANO | Professor | Regime estatutário | Portaria 1028/2025 | 31/07/2025 |
| 507850/25 | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | VIVIANE CRISTINA VIANA COELHO | Professor | Regime estatutário | Portaria 226/2025 | 07/02/2025 |
| 129082/25 | MUNICÍPIO DE CÉU AZUL | LUCAS MELLO PERIN | Enfermeiro | Regime estatutário | Decreto 7354/2024 | 28/11/2024 |
| 129082/25 | MUNICÍPIO DE CÉU AZUL | DIOGO SOARES | Professor | Regime estatutário | Decreto 7329/2024 | 21/10/2024 |
| 129082/25 | MUNICÍPIO DE CÉU AZUL | JOCIANE DE LURDES FOGLIARINI FACIM | Professor | Regime estatutário | Decreto 7304/2024 | 06/09/2024 |
| 715421/23 | MUNICÍPIO DE IGUAU | SIDNEI LOURENCO SANTOS | Agente Comunitario de Saude | Regime estatutário | Decreto 165/2023 | 05/10/2023 |
| 715421/23 | MUNICÍPIO DE IGUAU | DOUGLAS JOSE TERRA DE OLIVEIRA | Auxiliar Servicos Gerais | Regime estatutário | Decreto 84/2023 | 02/05/2023 |
| 715421/23 | MUNICÍPIO DE IGUAU | ELIANE BARBOZA DA SILVA | Auxiliar Servicos Gerais | Regime estatutário | Decreto 136/2023 | 02/08/2023 |
| 715421/23 | MUNICÍPIO DE IGUAU | EVERILDO LOURENCO DOS SANTOS | Auxiliar Servicos Gerais | Regime estatutário | Decreto 135/2023 | 02/08/2023 |
| 715421/23 | MUNICÍPIO DE IGUAU | MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO BATISTA | Gari | Regime estatutário | Decreto 91/2023 | 15/05/2023 |
| 715421/23 | MUNICÍPIO DE IGUAU | DIRCEU DOS SANTOS CARDOSO | Motorista | Regime estatutário | Decreto 100/2023 | 01/06/2023 |
| 715421/23 | MUNICÍPIO DE IGUAU | MANOEL MARCIANO | Motorista | Regime estatutário | Decreto 102/2023 | 01/06/2023 |

| | | | | | | |
|-----------|----------------------------|---|--|--------------------|-------------------|------------|
| 715421/23 | MUNICÍPIO DE IGUAU | FLORES | Operador de Maquinas Pesadas | Regime estatutário | Decreto 101/2023 | 01/06/2023 |
| 715421/23 | MUNICÍPIO DE IGUAU | DIEGO OLIVEIRA DA ROSA | Professor de Educacao Fisica | Regime estatutário | Decreto 140/2023 | 03/08/2023 |
| 535648/24 | MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA | HELMIR NUNES DO ROZARIO | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - Ensino Médio Completo na modalidade Normal/Magi stério, Curso | Regime estatutário | Portaria 072/2024 | 26/02/2024 |
| 535648/24 | MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA | DANIELE FERREIRA DE SOUZA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - Ensino Médio Completo na modalidade Normal/Magi stério, Curso | Regime estatutário | Portaria 042/2024 | 02/02/2024 |
| 535648/24 | MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA | LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - Ensino Médio Completo na modalidade Normal/Magi stério, Curso | Regime estatutário | Portaria 041/2024 | 02/02/2024 |
| 535648/24 | MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA | RAFAELA DE OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - Ensino Médio Completo na modalidade Normal/Magi stério, Curso | Regime estatutário | Portaria 070/2024 | 19/02/2024 |
| 535648/24 | MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA | SUZANA ALCANTARA DA FONSECA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - Ensino Médio Completo na modalidade Normal/Magi stério, Curso | Regime estatutário | Portaria 188/2024 | 26/06/2024 |
| 535648/24 | MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA | KATIELI FERNANDES NEVES | Fiscal de Tributos - Ensino Médio Completo | Regime estatutário | Portaria 40/2024 | 02/02/2024 |
| 535648/24 | MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA | DAVID HELDER SCHNEIDER DE OLIVEIRA | Merendeira - Ensino Fundamental Completo. | Regime estatutário | Portaria 039/2024 | 02/02/2024 |
| 535648/24 | MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA | IVONE SOMBRA ALBUQUERQUE | Merendeira - Ensino Fundamental Completo. | Regime estatutário | Portaria 069/2024 | 19/02/2024 |
| 535648/24 | MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA | NAYARA SOUZA DO NASCIMENTO | Merendeira - Ensino Fundamental Completo. | Regime estatutário | Decreto 3/2024 | 18/01/2024 |
| 541184/24 | MUNICÍPIO DE MARINGA | CLAUDIA MICHELLI FRANCA | Analista M. de Ensino Superior - Contabilidade | Regime estatutário | Decreto 568/2024 | 11/04/2024 |
| 541184/24 | MUNICÍPIO DE MARINGA | GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES | Analista M. de Ensino Superior - Direito | Regime estatutário | Decreto 778/2024 | 14/05/2024 |
| 541184/24 | MUNICÍPIO DE MARINGA | ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA | Enfermeiro | Regime estatutário | Decreto 778/2024 | 14/05/2024 |
| 541184/24 | MUNICÍPIO DE MARINGA | CAMILA NEGRAO LOPES | Enfermeiro | Regime estatutário | Decreto 778/2024 | 14/05/2024 |
| 541184/24 | MUNICÍPIO DE MARINGA | CLAUDIR MACEDO BEZERRA | Enfermeiro | Regime estatutário | Decreto 778/2024 | 14/05/2024 |
| 541184/24 | MUNICÍPIO DE MARINGA | DAIANA CRISTINA NUNES CAVALLIERI | Enfermeiro | Regime estatutário | Decreto 778/2024 | 14/05/2024 |
| 541184/24 | MUNICÍPIO DE MARINGA | DANIEL DE ARAUJO CANAZART | Enfermeiro | Regime estatutário | Decreto 791/2024 | 14/05/2024 |
| 541184/24 | MUNICÍPIO DE MARINGA | DARAH LETICIA VERISSIMO BRITO | Enfermeiro | Regime estatutário | Decreto 778/2024 | 14/05/2024 |
| 541184/24 | MUNICÍPIO DE MARINGA | Elaine Cristina Vasconcelos | Enfermeiro | Regime estatutário | Decreto 778/2024 | 14/05/2024 |
| 541184/24 | MUNICÍPIO DE MARINGA | ELZA BARBOSA ALVES | Enfermeiro | Regime estatutário | Decreto 778/2024 | 14/05/2024 |
| 541184/24 | MUNICÍPIO DE MARINGA | FERNANDA CORREIA LIMA | Enfermeiro | Regime estatutário | Decreto 778/2024 | 14/05/2024 |
| 541184/24 | MUNICÍPIO DE MARINGA | GABRIELE APARECIDA BUSCARINI | Enfermeiro | Regime estatutário | Decreto 778/2024 | 14/05/2024 |
| 541184/24 | MUNICÍPIO DE MARINGA | GEISIELY BESSANI | Enfermeiro | Regime estatutário | Decreto 778/2024 | 14/05/2024 |
| 541184/24 | MUNICÍPIO DE MARINGA | LARYSSA | Enfermeiro | Regime estatutário | Decreto | 14/05/2024 |

| | | | | | | |
|-----------|----------------------|--------------------------------------|------------------------|--------------------|-------------------|------------|
| | DE MARINGA | INOUE | | estatutário | 778/2024 | |
| 541184/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | LUCAS VINICIUS DE LIMA | Enfermeiro | Regime estatutário | Decreto 4/2024 | 22/01/2024 |
| 541184/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | SOLANGE ANGELINA BRUCHEZ | Enfermeiro | Regime estatutário | Decreto 778/2024 | 14/05/2024 |
| 541184/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | THAIS RAMOS DA SILVA | Enfermeiro | Regime estatutário | Decreto 778/2024 | 14/05/2024 |
| 541184/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | VIVIANE COLHADO FRANCO SILVA | Enfermeiro | Regime estatutário | Decreto 778/2024 | 14/05/2024 |
| 541184/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | PRISCILA MARIA TREZZA | Fonoaudiólogo | Regime estatutário | Decreto 5/2024 | 10/01/2024 |
| 541184/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | OTAVIO CRISTIANO MONTANHEIR | Geógrafo | Regime estatutário | Decreto 779/2024 | 14/05/2024 |
| 541184/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | BRUNA LETICIA BALDIN WESSEL | Médico - Clínico Geral | Regime estatutário | Decreto 6/2024 | 10/01/2024 |
| 541184/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | CAMILA COLOMBARI MEDEIROS | Médico - Clínico Geral | Regime estatutário | Decreto 780/2024 | 14/05/2024 |
| 541184/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | CATHIA REGINA SPERANDIO | Médico - Clínico Geral | Regime estatutário | Decreto 338/2024 | 11/03/2024 |
| 541184/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | MELISSA SAYURI KINNO HONDA | Médico - Clínico Geral | Regime estatutário | Decreto 780/2024 | 14/05/2024 |
| 541184/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ALINE MARIA LADISLAU DE SENA | Procurador Municipal | Regime estatutário | Decreto 1522/2023 | 10/07/2023 |
| 541184/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | CHARLES RAVANE PEREIRA DOS SANTOS | Procurador Municipal | Regime estatutário | Decreto 165/2024 | 02/02/2024 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ADRIANA APARECIDA FERRAREZI | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2506/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ADRIANA DE OLIVEIRA PELISSON | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ADRIANI DE OLIVEIRA BOLATO ROMERO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | AIRA RIBEIRO FARINELI | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ALESSANDRA CARLA FONTANA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ALESSANDRA FERREIRA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | AMANDA CRISTINA NOGUEIRA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 1946/2023 | 11/09/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | AMANDA GARCIA DA ROXA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ANA ANGELICA DA SILVA HAYDEN UEMURA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ANA KARINA NOGUERA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 1946/2023 | 11/09/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ANA MARCIA COUTINHO SILVA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2308/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ANA PAULA DOS SANTOS BRITO RODRIGUES | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2309/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ANA PAULA MARTINS LOPES | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ANA PAULA MOREIRA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 1946/2023 | 11/09/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ANA PAULA ROSA DA SILVA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ANDRESSA BEATRIZ DOS SANTOS | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ANGELICA SANCHES MEDINA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ANNA JULIA FAXINA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |

| | | | | | | |
|-----------|----------------------|--|-----------------|--------------------|-------------------|------------|
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | GOVEIA BARBARA OLIVEIRA SOUZA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | BEATRIZ FELISBINO DE MORAES | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | BEATRIZ PIASSA DE CAMARGO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | BIANCA NAOMI DE LIMA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | BRUNA BERGANTINI MACHADO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | CAROLINE NASCIMENTO RAMOS | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | CASSIA CONCEICAO DA SILVA THEBITH | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 1953/2023 | 11/09/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | CHIARA BATAGLINI | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | CLAUDIA ROBERTA GUIDI | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | CLEONICE BATISTA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 17/2024 | 10/01/2024 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | CRISTHIANE MORTEAN SILVESTRIM | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | CRISTIANE CAIRES NEVES AZEVEDO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | CRISTIANE DE AGUIAR DIAS ALVES | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2311/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | CRYSTHIANI PEREIRA PAULINO ZEN | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | DAIELE FLORES RIBEIRO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2313/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | DANIANE SALUSTIANO DE LUCENA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | DANIELLE HIRATA CERVILHERI | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | DANIELLY NASCIMENTO OLIVEIRA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | DAYANE ENDO LOPES | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | DAYANE VALIM SANTORO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | DELMA BALIEIRO LOPES DE SOUZA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 166/2024 | 09/02/2024 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | DINNY CARLA GARCIA ROSSINI | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | DRYELLY MARTINA SANTOS | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2/2024 | 10/01/2024 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | EDELLEN MAYNARD S MARQUES HENARES ALBANO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | EDILA CAMILA DE OLIVEIRA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | EDNA YUKARI HIRAMA HIROSE | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ELAINE RIBEIRO DA SILVA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ELAINE RICARTI DOS SANTOS | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ELIANE COSTA MARTINS | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ELISANGELA TREVIZAN DE CASTRO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2306/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ELIZETE MARIA GOMES | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | EMMANOEL | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto | 10/11/2023 |

| | | | | | | |
|-----------|----------------------|--|-----------------|--------------------|-------------------|------------|
| | DE MARINGA | ALBUQUERQUE FAXINA | HS | estatutário | 2287/2023 | |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | EVELYN ROMERA CANASSA MOTA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | FERNANDA SIQUEIRA GOMES | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2505/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | FLAVIA ANGELICA DOS SANTOS MARIANO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | FLAVIA RIBEIRO PINHEIRO DE FREITAS | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | FRANCIELE MACEDO VIEIRA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2508/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | FRANCIELE SOYARA CORDEIRO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | FRANCIELLI FERREIRA DA ROCHA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | FRANCIELL Y ROSELI POLES LUCHEITI | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | FRANCIELY DA GAMA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | GABRIELA CAROLINE BRESSAN ALVES | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | GABRIELA DA ROCHA SANTOS | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2109/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | GABRIELA GONCALVES MATHEUS CARDOSO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 166/2024 | 09/02/2024 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | GABRIELLE HENRIQUE DOS SANTOS | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | GIOVANA DE SOUZA BUOSO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 16/2024 | 10/01/2024 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | GIOVANA RODRIGUES GOMES | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | GISLAINE GONCALVES DE ARAUJO MIRANDA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | GIZELLE CRISTINA GUISSO DE LIMA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | GLAUCE FOGASSO CARDOSO DA SILVA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2/2024 | 10/01/2024 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | GLEYCI GRACIELE DA SILVA FATORETO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | HELENA MARIA DE OLIVEIRA BESSON | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | IRIS NEIA MOTA DA SILVA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2/2024 | 10/01/2024 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | IVONE CARUSO FERNANDES TAKANO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | IZABELA TAVECHEO AMADEU | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | IZABELLE CAROLINE PEREIRA CORTEZ | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | JACQUELINE CAMILLE DO NASCIMENTO TEODORO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2304/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | JAQUELINE CRISTIANE MACON SASSI | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | JAQUELINE DA SILVA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | JESSICA GONCALVES MATERAGGI A | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | JESSICA MEIRYELLE | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 166/2024 | 09/02/2024 |

| | | | | | | |
|-----------|----------------------|-------------------------------------|-----------------|--------------------|-------------------|------------|
| | MARINGA | N MARTINS DA SILVA | | | | |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | JONSON RODRIGUES FARIAS JUNIOR | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2507/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | JOSEANE GARCIA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | JOSIANI HELENA DA SILVA ARANTES | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2113/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | JOYCE MAYUMI SHIMURA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | JUCIMARA DOS REIS PEREIRA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 1946/2023 | 11/09/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | JULIANA CARVALHO SPESSATO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | JULIANA REGINA DOS SANTOS | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | KASSIA SUELLEN MENDONCA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | KELLY ANDRADE DOS SANTOS | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | KELLY REGINA LAGE DE SOUZA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 166/2024 | 09/02/2024 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | LARISSA GARCIA BATISTA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2/2024 | 10/01/2024 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | LEANDRO CERON BASSO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | LEONCIO LOPES DOS SANTOS | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | LETTICIA GYL MARA MAILHO FARIAS | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | LILIAN PATRICIA GOLFETO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2305/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | LUCIANA APARECIDA FAVARIN RODRIGUES | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | LUCIANA PEREIRA GALVAO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | LUCIANE CECIDIA SANTANA NAVARRETE | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | LUCILENE CAMPOS PINTO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | LUCIMARA OSANO DO CARMO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | LUCINEIA REGINA DE SOUZA SILVA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | LUCIRLEI SIQUEIRA LOPES DE ASSIS | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2307/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA RIBEIRO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | MARCELLA FLORYANA RIBEIRO ORSINI | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | MARCIA SIMONE DOS SANTOS | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | Marcos Antonio Moreira de Souza | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | MARIA FATIMA DE OLIVEIRA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | MARIA HELENA FENERICH SGARGETT A | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | MARIELEN XAVIER LEPRIQUE GONCALVES | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | MAURICEA DE MATTOS | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2111/2023 | 11/10/2023 |

| | | | | | | |
|-----------|----------------------|---|-----------------|--------------------|-------------------|------------|
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | GOMES MIRIAN MAGALI RIBEIRO CAETANO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | MONIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 166/2024 | 09/02/2024 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | NATALIA RIBEIRO VIEIRA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | NATHALIA LORENA MOLOGNI | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | NAYANY GUEDES VIANA DE ROSSI | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | NILDA GOULARTE DE ALENCAR | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | NILZA DA SILVA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | OLGA MARIA VICENTINI DOS SANTOS FURLAN | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2312/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | PAMELLA SANTOS DA SILVEIRA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | PEDRO GUILHERME GRECCO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | PRISCILA DA CRUZ PINHEIRO LOBATO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2/2024 | 10/01/2024 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | PRISCILA DAYANE DE ALMEIDA MELLO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | PRISCILA FRANCA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | RAQUEL MARIANO PEREIRA DIAS | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | RAYLANE TRENTIN ZORZENON DE SOUZA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | REGINA RIDAO RIBEIRO DE PAULA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | RITA DE CASCIA JACINTO GOBI | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | RITA DE CASSIA BARBOSA DE CARVALHO LEAL | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | RITA DE CASSIA MACEDO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2115/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ROSANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 1946/2023 | 11/09/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ROSANGELA FERREIRA AMARAL VERZA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ROSEMARY APARECIDA DE AQUINO SANTOS | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ROSIANE DOS SANTOS RIBEIRO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2114/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ROSIANI NOVAIS TKATECENK O DOS SANTOS | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | RUBENITA DO CARMO MENDONCA SECILIO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | SELMA NAKAMURA MIZUTA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | SILVANA APARECIDA DO PRADO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | SILVANA MADALENA DA SILVA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |

| | | | | | | |
|-----------|----------------------------|-------------------------------------|---|--------------------|-------------------|------------|
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | LIMA SILVIA REGINA SILVA NASCIMENTO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | SIMONE ALVES DA SILVA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | SUZANE BARRETO DIAS PETRUCCI | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | SUZANE MENESES CAETANO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | SUZIANE BARBOSA ALMEIDA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | TAMIRES CAROLINE DA COSTA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | TAMIRES LAYLA CABRERA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | THALITA MARCHI PEREIRA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2112/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | VANELI CRISTIANE DA COSTA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 15/2024 | 10/01/2024 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | VANESSA DE FATIMA BUENO SOARES | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2/2024 | 10/01/2024 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | VANESSA FERREIRA BUENO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2510/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | VANIA LOURENCO DA SILVA GONCALVES | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | VANICE VIEIRA FERNANDES | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2487/2023 | 08/12/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | VILMA DO CARMO DA SILVA NUNES | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | VIVIANE FERREIRA ROCHA BOTARO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | VIVIANE LOPES DE SOUZA | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2287/2023 | 10/11/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | VIVIANE OLIVEIRA MOTA DE GOIS | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 217506/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | YOHAN PEREIRA MELLO | Professor 20 HS | Regime estatutário | Decreto 2089/2023 | 11/10/2023 |
| 541184/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ABRAO MARQUES DE ABREU | Profissional de Educação Física | Regime estatutário | Decreto 570/2024 | 11/04/2024 |
| 541184/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | ADONES CEZARIO DA SILVEIRA | Profissional de Educação Física | Regime estatutário | Decreto 569/2024 | 11/04/2024 |
| 541184/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | FILIFE TOREJANI SUDRE | Profissional de Educação Física | Regime estatutário | Decreto 569/2024 | 11/04/2024 |
| 541184/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | PATRICIA CRUZELINO RODRIGUES | Profissional de Educação Física | Regime estatutário | Decreto 7/2024 | 10/01/2024 |
| 541184/24 | MUNICIPIO DE MARINGA | RONALDO BUSINARO RIBEIRO | Profissional de Educação Física | Regime estatutário | Decreto 781/2024 | 14/05/2024 |
| 543415/25 | MUNICIPIO DE MERCEDES | DIEGO APARECIDO DA SILVA | Motorista | Regime estatutário | Portaria 577/2025 | 20/08/2025 |
| 543415/25 | MUNICIPIO DE MERCEDES | GILMAR LUCAS RIBEIRO | Motorista | Regime estatutário | Portaria 168/2025 | 10/03/2025 |
| 543415/25 | MUNICIPIO DE MERCEDES | JOAO PAULO ROMAN | Motorista | Regime estatutário | Portaria 132/2025 | 24/02/2025 |
| 312610/23 | MUNICIPIO DE MOREIRA SALES | FELIPE SANTOS DA SILVA | AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ENSINO MÉDIO COMPLETO | Regime estatutário | Portaria 393/2023 | 07/02/2023 |
| 312610/23 | MUNICIPIO DE MOREIRA SALES | HEDERSON FERNANDO DE SOUSA | AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH - B | Regime estatutário | Portaria 394/2023 | 01/03/2023 |
| 312610/23 | MUNICIPIO DE MOREIRA SALES | RODRIGO COSTA | AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - ENSINO FUNDAMENTAL | Regime estatutário | Portaria 395/2023 | 01/03/2023 |

| | | | | | | |
|-----------|----------------------------|-------------------------------------|---|--------------------|--------------------|------------|
| | | | TAL COMPLETO + CNH - B | | | |
| 312610/23 | MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES | ANA PAULA DA SILVA | AGENTE DE SERV GERAIS E ALIMEN - 4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL | Regime estatutário | Portaria 396/2023 | 01/03/2023 |
| 312610/23 | MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES | JOICE PEREIRA DE SOUZA | AGENTE DE SERV GERAIS E ALIMEN - 4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL | Regime estatutário | Portaria 380/2023 | 25/01/2023 |
| 312610/23 | MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES | MARIA APARECIDA MILARE GODOY | AGENTE DE SERV GERAIS E ALIMEN - 4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL | Regime estatutário | Portaria 391/2023 | 06/02/2023 |
| 312610/23 | MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES | MICHEL APARECIDA DONEGA | AGENTE DE SERV GERAIS E ALIMEN - 4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL | Regime estatutário | Portaria 420/2023 | 03/04/2023 |
| 312610/23 | MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES | ANTONIO MARCOS DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAI - 4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL | Regime estatutário | Portaria 399/2023 | 08/03/2023 |
| 312610/23 | MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES | EDUARDO MACHADO DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAI - 4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL | Regime estatutário | Portaria 367/2022 | 09/11/2022 |
| 312610/23 | MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES | FABIO DA SILVA DE CAIRES | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAI - 4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL | Regime estatutário | Portaria 398/2023 | 07/03/2023 |
| 312610/23 | MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES | JOSE DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAI - 4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL | Regime estatutário | Portaria 379/2023 | 24/01/2023 |
| 312610/23 | MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES | DANIELA DA SILVA TIMOTEO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - MAGISTÉRIO SUPERIOR EM PEDAGOGIA | Regime estatutário | Portaria 397/2023 | 14/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | ALCILENE BANDEIRA ALMEIDA | Carreira Especial II | Regime estatutário | Decreto 10803/2023 | 16/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | FERNANDA ROSA WILLRICH GEHLEN | Carreira Especial II | Regime estatutário | Decreto 10764/2023 | 03/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | JOSE GUILHERME SILVA DE ALMEIDA | Carreira Especial II | Regime estatutário | Decreto 11190/2023 | 19/05/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE | Carreira Especial II | Regime estatutário | Decreto 11238/2023 | 02/06/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | MARCIO MAIA CARVALHO DE MELLO | Carreira Especial II | Regime estatutário | Decreto 11156/2023 | 08/05/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA | Carreira Especial II | Regime estatutário | Decreto 10987/2023 | 22/03/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | TALITA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA | Carreira Especial II | Regime estatutário | Decreto 10987/2023 | 22/03/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | IGOR FELIPE DA COSTA CUNHA | Gestor Público | Regime estatutário | Decreto 10801/2023 | 16/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | NATASHA MARIE BORBA CORDEIRO | Gestor Público | Regime estatutário | Decreto 10801/2023 | 16/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | OTTO WINKLER | Gestor Público | Regime estatutário | Decreto 10754/2023 | 02/02/2023 |

| | | | | | | |
|-----------|------------------------|---|----------------|--------------------|--------------------|------------|
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | ROSANGELA SEABRA PEREIRA | Gestor Público | Regime estatutário | Decreto 11238/2023 | 02/06/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | ADRIANA PEREIRA DE SOUZA GONCALVES | Professor | Regime estatutário | Decreto 10851/2023 | 08/03/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | ALINE GRAZIELLA ZAMPROGNA MALAQUIAS | Professor | Regime estatutário | Decreto 10787/2023 | 09/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | ANNE CAROLINE MOHR | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | ARUAN DOS SANTOS OLIVEIRA | Professor | Regime estatutário | Decreto 11138/2023 | 04/05/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | BRUNA ANDREA FOGACA RAMOS PEREIRA | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | CARLA CAMILA CALSAVARA | Professor | Regime estatutário | Decreto 10851/2023 | 08/03/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA | Professor | Regime estatutário | Decreto 10787/2023 | 09/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | CELIA MARIA RODRIGUES | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | CLAUDIANE HORNES FERRARI ANTUNES DE SOUZA | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | CREILY DA SILVA TELES PAULINO | Professor | Regime estatutário | Decreto 10851/2023 | 08/03/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | DANIELE CRISTINA DE ALMEIDA | Professor | Regime estatutário | Decreto 11032/2023 | 05/04/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | DANILO FERNANDO DE LARA | Professor | Regime estatutário | Decreto 11066/2023 | 17/04/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | DEBORA MENON | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | EDELCELY RIBEIRO HAAG | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | ELLE WAHTE ROSA DE LIMA | Professor | Regime estatutário | Decreto 11077/2023 | 17/04/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA | Professor | Regime estatutário | Decreto 11066/2023 | 17/04/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ | Professor | Regime estatutário | Decreto 11066/2023 | 17/04/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | FABIOLA FERNANDA FERREIRA | Professor | Regime estatutário | Decreto 11066/2023 | 17/04/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | FELIPE ALEF ARAUJO PAULAUSSKAS | Professor | Regime estatutário | Decreto 11138/2023 | 04/05/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | GIOVANA SCHEFFER CALIXTO | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | GISLAINE APARECIDA CORREIA | Professor | Regime estatutário | Decreto 10834/2023 | 03/03/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | GISLAINE MUNIZ DOS SANTOS | Professor | Regime estatutário | Decreto 10851/2023 | 08/03/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | GRACIELI ANDRADE DA LUZ | Professor | Regime estatutário | Decreto 11184/2023 | 16/05/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Grasiela Pereira da Silva de Castilhos | Professor | Regime estatutário | Decreto 10787/2023 | 09/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | GUILHERME MUNHOZ POVOA | Professor | Regime estatutário | Decreto 11066/2023 | 17/04/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | HERLINE FERREIRA DE ARAUJO | Professor | Regime estatutário | Decreto 11082/2023 | 20/04/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | IDOVINO CASSOL JUNIOR | Professor | Regime estatutário | Decreto 11082/2023 | 20/04/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | IZABEL CRISTINA BARROS CARDOSO | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | JACILTON ABDIAS DA CRUZ | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |

| | | | | | | |
|-----------|------------------------|---|-----------|--------------------|--------------------|------------|
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | JESSICA DE SOUZA TELLES | Professor | Regime estatutário | Decreto 10787/2023 | 09/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | JOANA APARECIDA DOS SANTOS | Professor | Regime estatutário | Decreto 11066/2023 | 17/04/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | JOCILAINA CAVALLI DE SOUZA SILVA | Professor | Regime estatutário | Decreto 11066/2023 | 17/04/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | JOHNSON ORACZ | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | JULIA PINTO KULEVICZ | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | JULIANA CRISTINA DOS SANTOS | Professor | Regime estatutário | Decreto 10787/2023 | 09/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | KARINE MAGALI BRUM | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | LUANA FONTES RAMOS | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | MARINA VIDAL MOREIRA | Professor | Regime estatutário | Decreto 11242/2023 | 02/06/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | MARLENE APARECIDA VIEIRA DA SILVA | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | MELISSA TANGANELL I GOMES | Professor | Regime estatutário | Decreto 10851/2023 | 08/03/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | MONICA DE OLIVEIRA WILLMS | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | MONICA FERREIRA DO NASCIMENTO | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | NATALIA PRISCO DIAS | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | NAYARA CANDIDO RIBEIRO MESADRI | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | OLIVIA GRAZIELLE DA SILVA NASCIMENTO | Professor | Regime estatutário | Decreto 11066/2023 | 17/04/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | PAMELA DE OLIVEIRA ANDRADE | Professor | Regime estatutário | Decreto 10988/2023 | 22/03/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | PATRICIA CORDEIRO ROCHA LIMA | Professor | Regime estatutário | Decreto 11138/2023 | 04/05/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS | Professor | Regime estatutário | Decreto 11066/2023 | 17/04/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | RENATA ALVES DOS ANJOS ALPINHAKY | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | RIVAEI GIOVANNI VIEIRA | Professor | Regime estatutário | Decreto 11077/2023 | 17/04/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | ROBSSON PEREIRA DIAS | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | RUDA MORAIS GANDIN | Professor | Regime estatutário | Decreto 11184/2023 | 16/05/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | SILVIA MARIA BATISTA | Professor | Regime estatutário | Decreto 11032/2023 | 05/04/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | SILVIA MAZEPA DE OLIVEIRA | Professor | Regime estatutário | Decreto 11138/2023 | 04/05/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | SIMONE SANTOS DA SILVA | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | SUZANA FERREIRA DE PAULA NEVES DA SILVA | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | TATIANE KIMMEL GIRALDI | Professor | Regime estatutário | Decreto 11138/2023 | 04/05/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | THAIS ANDRESSA TOME | Professor | Regime estatutário | Decreto 10988/2023 | 22/03/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | THAIS SILVA PEREIRA | Professor | Regime estatutário | Decreto 11066/2023 | 17/04/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | VALERIA CLAUDINO DE MORAES | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | WALDECIR CAMARGO | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |

| | | | | | | |
|-----------|---------------------------|-----------------------------------|--------------------------|--------------------|---------------------|------------|
| 517620/23 | PIRAQUARA | CIDREIRA | Professor | Regime estatutário | Decreto 10773/2023 | 07/02/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | ZENILDA MARCAL MARINHO DA SILVA | Professor | Regime estatutário | Decreto 11066/2023 | 17/04/2023 |
| 517620/23 | MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | ZILDA LUCIANE DA SILVA NOSSOL | Professor | Regime estatutário | Decreto 11066/2023 | 17/04/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | ALISSON RIBEIRO DE MELLO | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31217/2023 | 05/04/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | AMANDA VALENTINA CARVALHO | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31358/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | ANA CRISTINA SILVA | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31553/2023 | 24/06/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | ANA EVANIZE CAMPOS BARBOSA | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31458/2023 | 30/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | ANA LUCIA DE SOUZA MACEDO | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31166/2023 | 24/03/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | ANA PAULA DE CARVALHO | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31311/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | ANDRESSA DE PAULA PINTO | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31625/2023 | 24/06/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | BIANCA RAYSSA MACHADO | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31340/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | BRENDA MACIEL FERNANDES REIS | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31359/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | CAMILA PEREIRA CARDOSO | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31297/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | CAROLINE PIRES CARVALHO | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31317/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | CELEN CRISTINA KLOSTER | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31162/2023 | 24/03/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | CELINA SOARES DENCKER | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31364/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | CHRISLAINE FERNANDES MARTINS | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31351/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | CLEVELAIN E MACIEL DOS SANTOS | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31285/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | CRISLAINE FATIMA KRAICZYI | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31367/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | DANIELA DE FATIMA DA MAIA FIUZA | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31356/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | DANIELE APARECIDA CARNEIRO | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31531/2023 | 24/06/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | ELAINE APARECIDA SANTOS | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31465/2023 | 30/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | ELIANE ZEHPFENNIG | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31330/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | ELISA DE JESUS BATISTA | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31292/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | ERICA DA SILVA CONRADO | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31303/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | EVA DONATO DO PRADO | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31587/2023 | 06/07/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | EVELIN CRISTIANE MEDEIROS DE LIMA | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31573/2023 | 06/07/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | EVELIN DE ARRUDA | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31216/2023 | 05/04/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | FERNANDA LOURENCO PIRES | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31342/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | FLAVIA GARCIAS MALINOSKI | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31304/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | FLAVIANE APARECIDA KINDZIERSKI | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31328/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | FRANCIANE RAQUEL BRUNOSKI | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31283/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | FRANCIELE FERRAZ | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31394/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | GABRIELLY GIOVANNI STADLER | ASSISTENTE E DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31336/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | INGRID | ASSISTENTE | Regime CLT | Contrato | 30/05/2023 |

| | | | | | | |
|-----------|---------------------------|-------------------------------------|-------------------------|------------|---------------------|------------|
| | DE PONTA GROSSA | APARECIDA BATISTA MOREIRA | E DE EDUCAÇÃO | | 31474/2023 | |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | INGRID CRISTINA DE LIMA NEVES | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31560/2023 | 24/06/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | ISABELA CAMARGO | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31441/2023 | 30/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | ISABELE FRANCINE STAICHAKA | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31196/2023 | 05/04/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | JANDIRA OLIVEIRA DOS SANTOS | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31355/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | JANETE APARECIDA PADILHA DUTRA | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31462/2023 | 30/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | JENNIFER LAIS GONCALVES | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31322/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | JENNIFER SOARES BONFIM | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31335/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | JESSICA SANTANA | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31278/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | JOAO PEDRO MACIEL | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31381/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | JOCIANE CRISTINE GRANISKI | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31466/2023 | 30/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | JOSIELE DA SILVA | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31305/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | JULIANE MARIA FERREIRA DA SILVA | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31365/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | JUSSARA DO ROCIO MENDES | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31318/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | KALINE DAS CHAGAS FERREIRA | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31321/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | KARINE APARECIDA DE BRITTO | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31519/2023 | 24/06/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | KARLA MARCELLY DA SILVA ALBACH | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31353/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | KELY DE FATIMA MONTEIRO | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31348/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | KERIN ANTUNES FERRANDO | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31295/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | KETHLYN MARCONDES | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31360/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | KETHLYN APARECIDA FERREIRA DA SILVA | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31334/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | LORIANE DA LUZ VIEIRA | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31343/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | LUCELIA SABALA | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31319/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | LUCIANE BARBOSA RODRIGUES | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31361/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | LUDIELE APARECIDA DO NASCIMENTO | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31315/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | MALU MACHADO DIDUK | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31393/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | MARCIA APARECIDA RODRIGUES | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31314/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | MARIA VITORIA NUNES DE OLIVEIRA | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31383/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | MARIANA RUBIA ALMEIDA DA SILVA | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31270/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | MARINEIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31581/2023 | 06/07/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | MIRELLY RIBEIRO PRIMO | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31277/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | MIRIAN MARTINS | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31268/2023 | 10/05/2023 |

| | | | | | | |
|-----------|---------------------------|--|-------------------------|------------|---------------------|------------|
| | GROSSA | SOARES DA SILVA | EDUCAÇÃO | | | |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | MONICA FRANCIELE FONTOURA DE CASTRO | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31546/2023 | 24/06/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | NAIARA PEREIRA SAGAIS DOS SANTOS | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31453/2023 | 30/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | NAYLA CAROLINE MARIA SMANIOTTO | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31371/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | NICOLLY DENEGA DA SILVA SPINASSI | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31368/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | ODENIRA APARECIDA QUIRINO DIAS | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31182/2023 | 24/03/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | PAOLA DOS SANTOS GRANADEIRO | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31308/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | PATRICIA HERRMANN | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31267/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | PRISCILA BERGER HONORATO | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31386/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | RITA DE LARA FERREIRA | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31354/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | ROBERTO DE ANHAIA | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31097/2022 | 10/08/2022 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | ROSELI FERREIRA DE ANDRADE | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31442/2023 | 30/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | RUBIA CORREIA DE JESUS | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31603/2023 | 06/07/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | RUBIANE MOREIRA | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31369/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | SABRINA DOS SANTOS | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31332/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | SABRINA HELOISA MEIRA FERREIRA | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31419/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | SAMIA ARAUJO DA LUZ BARBOSA | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31636/2023 | 06/07/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | SILVERIA FERREIRA DAS CHAGAS | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31385/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | TAILLANA DIAS CORREA | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31577/2023 | 06/07/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | TANIA DESIOMBRA | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31457/2023 | 30/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | TANIELY MARIA RODRIGUES DOS SANTOS E SILVA | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31325/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | THAIS GRABICOSKI AMANCIO | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31326/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | THAMIRYS VANESSA MARTINS DOS SANTOS | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31316/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | VALDEMIR DAVI DE OLIVEIRA | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31338/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | VALDERES APARECIDA FLORENTINO | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 19538/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | VANESSA FERREIRA | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31302/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | VANUCI VERONE DA SILVA BONFIM | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31282/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | VIVIANA LIA DOS SANTOS | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31301/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | VIVIANE PEREIRA DOS ANJOS | .ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | Regime CLT | Contrato 31366/2023 | 10/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | ANDRESSA CHAVES MONTEIRO | Escriturario II | Regime CLT | Contrato 31652/2023 | 06/07/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | ARIANE DE FATIMA | Escriturario II | Regime CLT | Contrato 31160/2023 | 24/03/2023 |

| | | | | | | |
|-----------|-----------------------------------|---------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|------------|
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | ELLEN CRISTINE DE OLIVEIRA | Escriturario II | Regime CLT | Contrato 31660/2023 | 04/08/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | FRANCIELI BABY | Escriturario II | Regime CLT | Contrato 31175/2023 | 24/03/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | JULIANA LARISSA BARBOSA | Escriturario II | Regime CLT | Contrato 31443/2023 | 30/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | LEYDYANE DA SILVA RIBEIRO | Escriturario II | Regime CLT | Contrato 31647/2023 | 06/07/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | MAYCON RAFAEL DE SOUZA | Escriturario II | Regime CLT | Contrato 31170/2023 | 24/03/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | PATRICIA HOEPEERS | Escriturario II | Regime CLT | Contrato 31363/2023 | 11/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | REGIANE EVA DA LUZ FERNANDES | Escriturario II | Regime CLT | Contrato 31263/2023 | 11/05/2023 |
| 607432/23 | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA | TANIA MARGORTE | Escriturario II | Regime CLT | Contrato 31609/2023 | 06/07/2023 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ADRIANE CORREA DOS SANTOS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4963/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ADRIANE DO ROCIO GRABOSKI BOMBARDELLI | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4255/2025 | 14/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ADRIELE APARECIDA DE SOUZA GAY | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 746/2025 | 03/02/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ALANA DE CASSIA MARTINS FERREIRA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3476/2025 | 09/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ALINE APARECIDA NICKEL SUSSAI | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 740/2025 | 03/02/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ALMERILIS DE OLIVEIRA RAMOS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4131/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | AMANDA MONTMOR DOS SANTOS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4421/2025 | 19/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | AMANDA SHOILY DE MEDEIROS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4965/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ANA CARINA DE ANDRADE | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3800/2025 | 30/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ANA CLAUDIA CAVALCANTI | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3546/2025 | 14/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ANA ELIZE RAIMUNDO EDUARDO DE SOUZA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3966/2025 | 07/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ANA PAULA DA SILVEIRA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4969/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ANA PAULA LEIKO YONEOKA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4067/2025 | 09/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ANA TERRA MENEZES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4065/2025 | 09/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ANDRESSA APARECIDA PEDON | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3612/2025 | 15/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ANDRESSA KARINE DOS SANTOS DA ROSA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3802/2025 | 30/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ANDRESSA XAVIER TEIXEIRA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4134/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ANGELA MARIA DA SILVA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4128/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | AURICIELEM BARBALHO COELHO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Edital 4962/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | AYCHILAH DE PAULA DA SILVA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4700/2025 | 02/06/2025 |

| | | | | | | |
|-----------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------|--------------------|--------------------|------------|
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | BEATRIZ CORREA DIAS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3812/2025 | 30/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | BEATRIZ JAQUELINE SANTANA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3722/2025 | 28/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | BIANCA ERDMANN | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 747/2025 | 03/02/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | BRUNA DOS SANTOS GONZAGA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 743/2025 | 03/02/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | BRUNA KAROLINY MARCHI DEA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3410/2025 | 07/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | BRUNA PIETROBOM RODRIGUES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4706/2025 | 02/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CAMILA DA SILVA DOS SANTOS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 757/2025 | 03/02/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CAMILA GABRIELA DA ROCHA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4968/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CAMILA GROMOWSKI | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3607/2025 | 15/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CAMILA NAVA DE ASSIS RUBIN | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4248/2025 | 14/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CAMILA SIQUEIRA CORGOSINHO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 751/2025 | 03/02/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CAMILE GONCALVES BATISTA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3805/2025 | 30/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CARINE GARCIA DA COSTA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4695/2025 | 02/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CARLA CAMILA CALSAVARA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4144/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CAROLINA APARECIDA BORGES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3547/2025 | 14/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CAROLINE BEATRIZ FURMAN DE SOUSA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3406/2025 | 07/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CAROLINE FIDELIS DOS SANTOS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4422/2025 | 19/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CELIA TEREZINHA RAMOS DE AVILLA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4710/2025 | 02/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CIBELLE APARECIDA VLNIESKA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3407/2025 | 07/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4138/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CLAUDIA ANDIARA KONDAGESKI | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 748/2025 | 03/02/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CLAUDIA APARECIDA MARTINS KOCHAN | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3963/2025 | 07/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CLAUDINEIA DE SOUZA SILVA RIBEIRO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3614/2025 | 15/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CLAUDINEIA FLORENCO DIAS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3717/2025 | 28/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CLEUSI MARA COES DE CAMARGO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3465/2025 | 09/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CRISTINA DE OLIVEIRA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4964/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CRISTINA SARAIVA LIMA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4694/2025 | 02/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | DAIANE | GOM01 | Regime | Portaria | 28/04/2025 |

| | | | | | | |
|-----------|-----------------------------------|-------------------------------|-----------------|--------------------|--------------------|------------|
| | DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | APARECIDA NENEVE | PROFESSOR | estatutário | 3726/2025 | |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | DAIANE DE SOUZA SOARES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3608/2025 | 15/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | DAIANE VAZ BARBOSA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3958/2025 | 07/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | DANIELA MELLO DE LIMA ROSA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3617/2025 | 15/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | DANIELE DE FATIMA SOUZA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4126/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | DANIELE MERI SANTOS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3718/2025 | 28/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | DANIELLE GAMBA GUERGOLTO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4692/2025 | 02/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | DANILO FERNANDO DE LARA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3414/2025 | 07/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | DARUSA NASCIMENTO DOS SANTOS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4140/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | DAYANE BARBOSA PESSOA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4251/2025 | 14/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | DEBORA KELLIN CAMARGO FREITAS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4974/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | DENISE BAKAUS MADER | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 756/2025 | 03/02/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | DENISE PALHANO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4143/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | DIEYRE RAFAELA FERREIRA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4972/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | DIRCELIA APARECIDA TABORDA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4958/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | EDINEIA COSTA ROSA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3462/2025 | 09/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | EDINEIA MARIA GONCALVES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4690/2025 | 02/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ELIANE CRISTINA DOS SANTOS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3803/2025 | 30/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ELISA MARIA BONIN ALBINO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4256/2025 | 14/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ELISIANE DA SILVA COELHO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3955/2025 | 07/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ELIZETE DA SILVA SANTOS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3543/2025 | 14/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | EMANUELLE CRISTIANE MACHADO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3964/2025 | 07/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | EMERSON DE FREITAS BARBOSA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4703/2025 | 02/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ERICA DA SILVA DO NASCIMENTO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3724/2025 | 28/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ESTELA MACHADO DA SILVA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3605/2025 | 15/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ESTER CRISTINA VISCKI | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4079/2025 | 09/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | FABIANA DA SILVA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3411/2025 | 07/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | FABIELY AYRES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4253/2025 | 14/05/2025 |

| | | | | | | |
|-----------|-----------------------------------|--|-----------------|--------------------|--------------------|------------|
| | JOSÉ DOS PINHAIS | | R | | | |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | FERNANDA CAROLINE LASKA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3810/2025 | 30/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | FERNANDA CORREIA DA SILVA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 749/2025 | 03/02/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | FERNANDA GALBIATI GUTIERREZ | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3957/2025 | 07/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | FILIFE GONCALVES DA ROCHA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4257/2025 | 14/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | FLAVIA CRISTINA SOARES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4701/2025 | 02/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | FLAVIANE APARECIDA CARDOZO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4069/2025 | 09/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | FRANCIELE DA SILVA LIMA CELIN | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4259/2025 | 14/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | FRANCIELE TWARDOWSKI | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4124/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 753/2025 | 03/02/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | FRANCIELI BORGES DA ROCHA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4066/2025 | 09/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | GABRIELLE MAYUMI DOS SANTOS GALVAO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4961/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | GESLAINE SIQUEIRA DE SOUZA ONEVETCH | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3417/2025 | 07/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | GIOVANNA CASCARDO DALLA PALMA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3413/2025 | 07/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | GISLAINE ALINE CORREA DA CRUZ | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4975/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | GISLAINE DOS SANTOS MONTEIRO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3550/2025 | 14/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | GISLAINE REGINA DOS SANTOS PETRIU DA COSTA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4986/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | GISLEINE APARECIDA STAWICKI | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4957/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | GIULIANA LOFFREDO GUTIERREZ | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3466/2025 | 09/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | GLEICI JULIANA PEREIRA DE SOUZA NASCIMENTO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4698/2025 | 02/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | GLODETE DE COUGO IRAZOQUI | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4981/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | GRASIELI REGINA DOS SANTOS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4983/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | HELAINÉ CRISTINA VICENTE CARDOSO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4704/2025 | 02/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | HELOISE MARIA MUCHINSKI | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3599/2025 | 15/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | HERICA LORENA GONCALVES ANSELMO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3796/2025 | 30/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ILVA SOUZA DE MORAES GOMES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3965/2025 | 07/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | IONE VINHA DA SILVA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3809/2025 | 30/04/2025 |

| | | | | | | |
|-----------|-----------------------------------|--|-----------------|--------------------|--------------------|------------|
| | JOSÉ DOS PINHAIS | | R | | | |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ISABELA LUISA BATISTA DE PAULA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4141/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ISABELLA COELHO DOS SANTOS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4691/2025 | 02/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ISABELLA MARIANA BASSAN DE MATTOS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4420/2025 | 19/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | IZABEL CRISTINA DA SILVA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3721/2025 | 28/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | IZABEL FERREIRA DE SIQUEIRA DA SILVA RIBEIRO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4977/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | IZABELLA MARIA PEREIRA DE FRANCA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4973/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | IZAURIANE RODRIGUES JAGAS NEVES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3716/2025 | 28/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JANAINA BARBOSA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4250/2025 | 14/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JENIFFER AMANDA LEONOR | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3804/2025 | 30/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JESSICA CAROLINE CAMARGO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4418/2025 | 19/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JESSICA CAROLINE SOARES DOS SANTOS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3951/2025 | 07/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JESSICA DAMASCENO DA SILVA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3604/2025 | 15/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JESSICA DE CARVALHO RAMOS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4702/2025 | 02/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JESSICA DE GODOI MERCER | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4423/2025 | 19/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JESSICA DE MELLO DE FARIA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3468/2025 | 09/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JESSICA GONCALES DIAS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3799/2025 | 30/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JESSICA KOBERSTAY | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3619/2025 | 15/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JESSICA THAIS TEIXEIRA DA SILVA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3610/2025 | 15/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JESSICA ZIELINSKI NUNES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4073/2025 | 09/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JESSIKA FENDER DE SOUZA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3613/2025 | 15/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JOAO PAULO DA SILVA SOUZA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3601/2025 | 15/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JORDANA APARECIDA MARTINS MESQUITA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4978/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JOYCE ELISA VEIGA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4125/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JULIANA DE PAULA ALMEIDA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 762/2025 | 03/02/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JULIANA JASLUK CAVALHEIRO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3469/2025 | 09/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JULIANA TORATTI FUZATO POLIDORIO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3618/2025 | 15/04/2025 |

| | | | | | | |
|-----------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------|--------------------|--------------------|------------|
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JULIANE CARNEIRO DE CARVALHO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3471/2025 | 09/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JULIANE DE FATIMA VALTER DA SILVA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3961/2025 | 07/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JULIANE DO ROCIO DA ROCHA NASLOSKI | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 761/2025 | 03/02/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JULIEN TATIANE SOARES PAVOSKI | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3968/2025 | 07/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JUSCIMARA DE SOUZA CORREIA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3806/2025 | 30/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | KAMILA CANTIDO DA SILVA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4971/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | KAMILA GOMES DE OLIVEIRA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3611/2025 | 15/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | KARINA DE CASSIA FELICIO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3813/2025 | 30/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | KARINA MENI MACEDO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3808/2025 | 30/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | KARINE KARSTEN | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 755/2025 | 03/02/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | KATILLA CANDIDA COSER | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4967/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | KELLI APARECIDA DE ANDRADE PAULINO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3959/2025 | 07/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | KELLY APARECIDA SLUZALA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3475/2025 | 09/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | KELLY DIONISIO DE SOUZA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4984/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LARYSSA FERREIRA DE LIMA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4161/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LEIDY CAROLINA ALVAREZ SANGUINO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3814/2025 | 30/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LEONARDO MATHEUS SCHNEIDER | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 754/2025 | 03/02/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LETICIA CRISTINE RODRIGUES DE ARAUJO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3616/2025 | 15/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LETICIA DE SOUZA BORGES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4123/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LILIAN CRISTINA FUCH GUTIERREZ | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3962/2025 | 07/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LILIANE MOLETA SOARES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4072/2025 | 09/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LILIANE RODRIGUES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3956/2025 | 07/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LIZIANE DE FATIMA SANTIN | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 744/2025 | 03/02/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LORIANE RIBEIRO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4132/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LUANA ALEXANDRE DOS SANTOS DA ROSA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4980/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LUANA CAMILA PAVELSKI | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3719/2025 | 28/04/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LUANA DE PAULA SANTOS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4709/2025 | 02/06/2025 |

| | | | | | | | |
|-----------|---------|-----------------------------------|-------------------------------------|-----------------|--------------------|--------------------|------------|
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LUCAS FELIPE LEMES DA SILVA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3723/2025 | 28/04/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LUCIA LIMA E SILVA FLORES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4129/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LUCIA TEREZINHA GOMES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4258/2025 | 14/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LUCIANA AURELIA CAVALLI DE SOUZA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4139/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LUCIANA BIALE | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4699/2025 | 02/06/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LUCIANA DUGONSKI | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4982/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LUCIANA MARA PIRES HECKMANN | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4074/2025 | 09/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3545/2025 | 14/04/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LUCIVANIA DOS SANTOS SOUZA OLIVEIRA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 742/2025 | 03/02/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MARA CRISTINA ALVES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4966/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MARCELA IARA DA SILVA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4696/2025 | 02/06/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MARCIA DE PAULA COLACO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4985/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MARCIA LOPES TORRES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3807/2025 | 30/04/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MARCIA MOREIRA OLIVEIRA NOLASCO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 752/2025 | 03/02/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MARIA CAROLINA IGESKI RIBEIRO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3549/2025 | 14/04/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MARIA ROZIANE DO NASCIMENTO MORAES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3473/2025 | 09/04/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MARIAIGNA CIA SAAVEDRA DE LA FUENTE | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4135/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MARIANA CRISTINA KAISS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4249/2025 | 14/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MARINES DANIEL | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 750/2025 | 03/02/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MARINES GRABOSKI BELARMINO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 745/2025 | 03/03/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MARISTELA PARAIZO ALBERTO PINTO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3415/2025 | 07/04/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MARITA LOPES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3602/2025 | 15/04/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MARIZETE JONIKAITIS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4130/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MARLUCY BEZERRA LOPES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3409/2025 | 07/04/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MAYARA CUSTODIO DE OLIVEIRA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4068/2025 | 09/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MAYARA VIEIRA DA SILVA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4959/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MICHELE | GOM01 | Regime estatutário | Portaria | 15/04/2025 |

| | | | | | | | |
|-----------|--|-----------------------------------|---|-----------------|--------------------|--------------------|------------|
| | | DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | DOMINGUE S DE LIMA PRADO | PROFESSOR | estatutário | 3603/2025 | |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MICHELE REIS UL | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4127/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MONIKE KRAINSKI DE OLIVEIRA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3949/2025 | 07/05/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MYLENA BORTOLAN DALDIN | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4133/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | NATHANY REGINA DE OLIVEIRA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3797/2025 | 30/04/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | NATTALIA FEZA RODRIGUES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3952/2025 | 07/05/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | NELSI ADRIANA DALLA COSTA PEREIRA DE OLIVEIRA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4960/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | NICOLLE TAMAROSSE MARQUES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3801/2025 | 30/04/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | NILVANE CRISTINA DOS SANTOS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3467/2025 | 09/04/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | NIVIA RAYANE GOMES DOS SANTOS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3474/2025 | 09/04/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ODILACIR APARECIDA DE PAULA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4136/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | PAMELA KLEMMANN THIEM | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3798/2025 | 30/04/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | PATRICIA CRISTIANI E LIMA BRITO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4976/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | PAULA CRISTINA DE MELLO ANDRADE | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4071/2025 | 09/05/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | PRICILIA MUNIZ DE SOUZA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 741/2025 | 03/02/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | PRISCILA APARECIDA LICHESKI | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3606/2025 | 15/04/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | PRISCILA SANT ANA CARNEIRO CHAVES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3408/2025 | 07/04/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | RAFAELA ARAUJO RAMOS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3464/2025 | 09/04/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | RAFAELA CRISTINA LASKA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4956/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | RAFAELLY NOVACK | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3725/2025 | 28/04/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | RAQUEL COLACO PEREIRA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4254/2025 | 14/05/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | REGINA JULIA DE OLIVEIRA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4076/2025 | 09/05/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | RENATA BEATRIZ CORDEIRO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3548/2025 | 14/04/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | RENATA FONSECA SARTORIO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4252/2025 | 14/05/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | RITA CARLA FERREIRA DOS SANTOS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3720/2025 | 28/04/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ROSA MARIA LUZ BATISTA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3419/2025 | 07/04/2025 |
| 510410/25 | | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ROSARIA FURQUIM | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3950/2025 | 07/05/2025 |

| | | | | | | | |
|-----------|---------|-----------------------------------|---------------------------------------|-----------------|--------------------|--------------------|------------|
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ROSIANE LEAL DE MORAIS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3470/2025 | 09/04/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ROSILAINÉ LOPES DE SOUZA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3416/2025 | 07/04/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ROSINEIA DE SOUZA BENTO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4137/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ROSMER DE PAULA MACHADO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3600/2025 | 15/04/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | SAMARA DE CONTI SOARES | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4142/2025 | 12/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | SILMARA APARECIDA PRINCIVAL CONQUE | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4078/2025 | 09/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | SILVANA REGINA LEPINSK PURKOTE | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3615/2025 | 15/04/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | SIMONE FRANCISCA AMARAL | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3463/2025 | 09/04/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | SIMONE SOARES DE OLIVEIRA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3969/2025 | 07/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | SOLANGE ASSUNCAO DA SILVA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4417/2025 | 19/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | SUELEM ALVES DA SILVA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4693/2025 | 02/06/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | SUELEN CAROLINE LEPINSKI | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4979/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | TAIANE MICHELE PEROTONI | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3544/2025 | 14/04/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | TAMIRA DO AMPARO DE ALMEIDA DOMINGUEZ | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4077/2025 | 09/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | TAMIRES CAVASSIM TEIXEIRA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3420/2025 | 07/04/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | TATIANA DE ARAUJO FALCAO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3472/2025 | 09/04/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | THAINE NASCIMENTO AMARAL | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4075/2025 | 09/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | THAIS DA SILVA SIQUEIRA CAVANHI | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3811/2025 | 30/04/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | THAIS RAMALHO DE SOUZA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4708/2025 | 02/06/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | THAMIRIS DA SILVA BOZOLA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3412/2025 | 07/04/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | THAYNARA DE BARROS | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4697/2025 | 02/06/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | VALERIA FRANCO | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4970/2025 | 06/06/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | VANESSA ARANDA DE SOUZA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3509/2025 | 15/04/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | VANESSA CARVALHO VIEIRA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4705/2025 | 02/06/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | VANESSA DA SILVA ALEXANDRE | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 4064/2025 | 09/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | VANUZA PAIXAO ROCHA SOARES DA SILVA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3960/2025 | 07/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | VIVIANE TIEPOLO PLATNER | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3954/2025 | 07/05/2025 |

| | | | | | | | |
|-----------|---------|-----------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|--------------------|--------------------|------------|
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | WESLEI CARLOS CARVALHO MENDONCA | GOM01 PROFESSOR | Regime estatutário | Portaria 3967/2025 | 07/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ADRIANO BRAZ DE OLIVEIRA | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4504/2025 | 20/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ALEXANDRO DA SILVA BARBOSA | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4221/2025 | 13/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ALLAN ADAMS CORDEIRO | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4505/2025 | 20/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ANDRE EDUARDO MARTINS DE SOUZA | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4222/2025 | 13/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | ANDREA VOLKMAN | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4503/2025 | 20/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | BERNARDO ANDRE SANTOS SCREMIN | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4499/2025 | 20/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | BRUNO FRANCISCO DO NASCIMENTO | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4220/2025 | 13/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | CARLOS ALBERTO HOLDEFER | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4215/2025 | 13/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | FRANCIELE NADAL FUCHS | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4502/2025 | 20/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JOBERT DA SILVA MATTOS | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4212/2025 | 13/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | JOE ROGER GUILHERME DE LIMA | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4211/2025 | 13/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LARISSA RIBEIRO GUEDES | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4214/2025 | 13/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | LUCIANA NOGUEIRA | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4501/2025 | 20/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MARCEL GLETEMBERG DA ROCHA | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4498/2025 | 20/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MARLANA COELHO | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4218/2025 | 13/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | MAURISCLEI NASCIMENTO MOREIRA | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4210/2025 | 13/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | NAYRA VALENTIM HEIN | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4500/2025 | 20/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | PATRICIA LINDICEY DACOOLL | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4216/2025 | 13/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | PAULA FERNANDA LONGO | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4213/2025 | 13/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | PRISCILA DE FATIMA PORTELA DOS SANTOS | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4510/2025 | 20/05/2025 |
| 510410/25 | PINHAIS | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | RAIANY VIEIRA DA SILVA | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4217/2025 | 13/05/2025 |

| | | | | | | |
|-----------|-----------------------------------|--|--|--------------------|--------------------|------------|
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | SILMARA PIETRZAKI DE ANDRADE | FÍSICA GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4209/2025 | 13/05/2025 |
| 510410/25 | MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | VIVIANE BEATRIZ TIEPPO RODOLFI STORINO | GOM18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Regime estatutário | Portaria 4219/2025 | 13/05/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | FERNANDA MARIA RAMOS | Agente Comunitario de Saude II | Regime estatutário | Decreto 5635/2025 | 21/03/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | NAIR MARGARET E PIREZ CORDEIRO BRISOLA MACHADO | Agente Comunitario de Saude II | Regime estatutário | Decreto 5689/2025 | 29/04/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | FERNANDO CESAR ALVES DA ROCHA | Auxiliar Administrativo | Regime estatutário | Decreto 5569/2025 | 25/02/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | JEFERSON JOSE DE PAULA | Auxiliar Administrativo | Regime estatutário | Decreto 5600/2025 | 12/03/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | ANDRESSA SUOMINSKI | Enfermeiro | Regime estatutário | Decreto 5562/2025 | 19/02/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | PATRICIA NATALI DOS SANTOS | Enfermeiro | Regime estatutário | Decreto 5638/2025 | 26/03/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | JOAO LUCAS MACHADO DE OLIVEIRA | Engenheiro Civil | Regime estatutário | Decreto 5672/2025 | 22/04/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | RODRIGO BRUNO FLORENCIO | Médico II | Regime estatutário | Decreto 5658/2025 | 08/04/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | DANIEL MAIA | Motorista C | Regime estatutário | Decreto 5603/2025 | 13/03/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | VALMIR MACHADO VEBER | Motorista D | Regime estatutário | Decreto 5657/2025 | 08/04/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | KAOANNE LARISSA RODRIGUES | Odontólogo II | Regime estatutário | Decreto 5746/2025 | 04/06/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | KEVYN GUSTAVO JACINTO BEDNARCZUK | Odontólogo II | Regime estatutário | Decreto 5570/2025 | 25/02/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | ANGELITA FARIAS DA CRUZ MELLO | Professor | Regime estatutário | Decreto 5583/2025 | 07/03/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | CARINE APARECIDA RIBEIRO | Professor | Regime estatutário | Decreto 5670/2025 | 16/04/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | CAROLINE LEPREVOST BUENO | Professor | Regime estatutário | Decreto 5684/2025 | 25/04/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | CINTIA LAIS RODRIGUES | Professor | Regime estatutário | Decreto 5551/2025 | 17/02/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | DENISE DE FATIMA IGERSKI CARVALHO | Professor | Regime estatutário | Decreto 5668/2025 | 15/04/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | GIANE FERREIRA DA ROCHA | Professor | Regime estatutário | Decreto 5561/2025 | 19/02/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | JAIRAN OTAVIO DOS SANTOS | Professor | Regime estatutário | Decreto 5571/2025 | 26/02/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | KARINE LIMA BATISTA | Professor | Regime estatutário | Decreto 5601/2025 | 13/03/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | LEANDRO MORAIS | Professor | Regime estatutário | Decreto 5586/2025 | 07/03/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | MAYARA FERNANDA BAPTISTA | Professor | Regime estatutário | Decreto 5585/2025 | 07/03/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | PATRICIA LEPREVOST THEURER ALVES | Professor | Regime estatutário | Decreto 5720/2025 | 19/05/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | RAFAELA MACHADO | Professor | Regime estatutário | Decreto 5721/2025 | 19/05/2025 |

| | | | | | | |
|-----------|---|----------------------------------|--|--------------------|-------------------|------------|
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | VICTOR HUGO DOS SANTOS | Professor | Regime estatutário | Decreto 5602/2025 | 13/03/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | ALEXANDRE JOSE CHIODI | Psicólogo | Regime estatutário | Decreto 5674/2025 | 23/04/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | ELIVELTO TRAIN | Psicólogo | Regime estatutário | Decreto 5738/2025 | 30/05/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | JENNIFER BRUNA DOS SANTOS | Técnico em Contabilidade | Regime estatutário | Decreto 5560/2025 | 19/02/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | GISLEINE DE FATIMA ROSA | Técnico em Enfermagem | Regime estatutário | Decreto 5745/2025 | 04/06/2025 |
| 539876/25 | MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL | JAQUELINE FRANCIS SANTOS | Técnico em Enfermagem | Regime estatutário | Decreto 5724/2025 | 21/05/2025 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | SIRLENE CAMARGO | Auxiliar de Saúde Bucal | Regime estatutário | Portaria 697/2024 | 10/09/2024 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | GEANE CORREA CAMARGO | AUXILIAR EDUCACIONAL 20 HORAS | Regime estatutário | Portaria 217/2025 | 18/02/2025 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | RENATA CRISTIANE NOVAKOSKI | AUXILIAR EDUCACIONAL 20 HORAS | Regime estatutário | Portaria 218/2025 | 18/02/2025 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | SANDI ELLEN GLOEDEN TLUSCIK | AUXILIAR EDUCACIONAL 20 HORAS | Regime estatutário | Portaria 263/2025 | 07/03/2025 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | FERNANDO ANTONIO STASIAK | Guarda Patrimonial 40h | Regime estatutário | Portaria 216/2025 | 18/02/2025 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | FERNANDO SANTANA MARQUES | Guarda Patrimonial 40h | Regime estatutário | Portaria 781/2024 | 14/10/2024 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | PATRICIA CAMARGO DE OLIVEIRA | Pedagogo 40h | Regime estatutário | Portaria 136/2025 | 30/01/2025 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | MAYARA PADILHA DE MATTOS | Pedagogo 40h - Distrito | Regime estatutário | Portaria 146/2025 | 29/01/2025 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | VIVIANE ROTH VIANA | Pedagogo 40h - Distrito | Regime estatutário | Portaria 147/2025 | 29/01/2025 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | JACKSON MACIEL | Pedagogo 40h - Saudade Santa Anita | Regime estatutário | Portaria 135/2025 | 29/01/2025 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | ALESSANDRA JACK | Professor 20h - Passa Quatro | Regime estatutário | Portaria 138/2025 | 29/01/2025 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | ANA CHUMLHAK CHMILOUSK | Professor 20h - Passa Quatro | Regime estatutário | Portaria 137/2025 | 29/01/2025 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | SANDRA WEBER | Professor 20h - Passa Quatro | Regime estatutário | Portaria 139/2025 | 29/01/2025 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | ANDRIELI ZIDORO MARTINS DE DEUS | Professor 20h - Saudade Santa Anita | Regime estatutário | Portaria 140/2025 | 29/01/2025 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | JANAINA DE LARA | Professor 20h - Saudade Santa Anita | Regime estatutário | Portaria 150/2025 | 30/01/2025 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | SUSANE KAVESKI SCHINEMANN | Professor 20h - Saudade Santa Anita | Regime estatutário | Portaria 153/2025 | 30/01/2025 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | ELAINE SCHINEMANN | SECRETARIO ESCOLAR | Regime estatutário | Portaria 176/2025 | 07/02/2025 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | FERNANDO SANTANA MARQUES | SECRETARIO ESCOLAR | Regime estatutário | Portaria 143/2025 | 29/01/2025 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | ISIS BEATRIZ AMARAL | SECRETARIO ESCOLAR | Regime estatutário | Portaria 142/2025 | 29/01/2025 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | JANAINA MOTEKA | SECRETARIO ESCOLAR | Regime estatutário | Portaria 144/2025 | 29/01/2025 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | KELIS APARECIDA DA SILVA MOREIRA | SECRETARIO ESCOLAR | Regime estatutário | Portaria 177/2025 | 07/02/2025 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | MANUELA CONRADO CORDEIRO | SECRETARIO ESCOLAR | Regime estatutário | Portaria 175/2025 | 07/02/2025 |
| 130110/25 | MUNICÍPIO DE TURVO | RAFAELA VIEIRA FERNANDES | SECRETARIO ESCOLAR | Regime estatutário | Portaria 145/2025 | 29/01/2025 |
| 507230/25 | PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO | EDMILSON MARTINS WILL | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Nível medio Administrativo | Regime estatutário | Portaria 08/2025 | 30/01/2025 |

| | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | | o / Estatutário | | | |
|-----------|---------------------------------------|--------------------------------------|---|------------|-------------------|------------|
| 262897/24 | SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACID ADE | MICHELE DE OLIVEIRA PEREIRA DE SOUZA | Administrador | Regime CLT | Contrato 451/2024 | 03/01/2024 |
| 262897/24 | SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACID ADE | PAULO MARCELO PRATI | Administrador | Regime CLT | Contrato 440/2023 | 01/09/2023 |
| 262897/24 | SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACID ADE | HELTON KIOSHI ARMSTRONG | Advogado | Regime CLT | Contrato 453/2024 | 05/02/2024 |
| 262897/24 | SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACID ADE | CESAR NICOLAU SZPAK | Analista de Desenvolvimento de Sistemas | Regime CLT | Contrato 457/2024 | 01/04/2024 |
| 262897/24 | SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACID ADE | MALCON JEFFERSON CAVALARO DE TOLEDO | Analista de Desenvolvimento de Sistemas | Regime CLT | Contrato 456/2024 | 15/02/2024 |
| 262897/24 | SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACID ADE | TIAGO DOS SANTOS SILVA | Analista de Desenvolvimento de Sistemas | Regime CLT | Contrato 454/2024 | 05/02/2024 |
| 262897/24 | SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACID ADE | AMANDA YANO DEZOTI | Engenheiro Civil | Regime CLT | Contrato 449/2023 | 23/10/2023 |
| 262897/24 | SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACID ADE | ARMANDO JOSE RITZDORF DE MELLO | Engenheiro Civil | Regime CLT | Contrato 447/2023 | 25/09/2023 |
| 262897/24 | SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACID ADE | CAMILA BERNARDY MARTINEZ | Engenheiro Civil | Regime CLT | Contrato 455/2024 | 05/02/2024 |
| 262897/24 | SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACID ADE | EDUARDO GIANGARELLI MIYAZAKI | Engenheiro Civil | Regime CLT | Contrato 445/2023 | 25/09/2023 |
| 262897/24 | SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACID ADE | FABRIZIO FIGUEIREDO VELLA | Engenheiro Civil | Regime CLT | Contrato 442/2023 | 25/09/2023 |
| 262897/24 | SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACID ADE | FERNANDO ROBERTO DOS SANTOS | Engenheiro Civil | Regime CLT | Contrato 441/2023 | 25/09/2023 |
| 262897/24 | SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACID ADE | GIOVANNI ROMAO BARCALA | Engenheiro Civil | Regime CLT | Contrato 439/2023 | 25/09/2023 |
| 262897/24 | SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACID ADE | LUCAS JOSE SMOLARECK FERREIRA | Engenheiro Civil | Regime CLT | Contrato 448/2023 | 16/10/2023 |
| 262897/24 | SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACID ADE | RAFAELA BURGARDT | Engenheiro Civil | Regime CLT | Contrato 450/2023 | 20/11/2023 |
| 262897/24 | SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACID ADE | RUBENS GUERRA | Engenheiro Civil | Regime CLT | Contrato 438/2023 | 01/09/2023 |
| 262897/24 | SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACID ADE | VALERIA MAYUMI KUSHIMA RAMOS | Engenheiro Civil | Regime CLT | Contrato 446/2023 | 16/10/2023 |
| 262897/24 | SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACID ADE | WILLIAN SOARES DE OLIVEIRA | Engenheiro Civil | Regime CLT | Contrato 444/2023 | 25/09/2023 |

COAP, em 29 de setembro de 2025.
 Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.
 DANIELLE CRISTINA JAKUES URBAN
 Coordenador da COAP
 Matrícula nº 51355-5
 HOMOLOGO o registro dos atos de admissão relacionados na lista acima.
 Publique-se, registre-se, encerre-se e arquite-se.
 Gabinete da Presidência, em 29 de setembro de 2025.
 Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.
 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente
PROCESSO N º-769769/23
ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO-ALCINEU GRUBER, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, SIRLEY RIBEIRO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-3237/25
 Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL, cujo exame demanda esclarecimentos.
 Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 15192/25 - COAP peça nº 15: - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL – gestor atual: conforme cadastro.
 Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
 COAP, em 29 de setembro de 2025.
 Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
 Auditor de Controle Externo - Assistência Social
 50.177-8
 documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-560509/23
ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO-ALCINEU GRUBER, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, SANDRA CRISTINA MACHADO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-3238/25
 Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL, cujo exame demanda esclarecimentos.
 Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 15195/25 - COAP peça nº 17: - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL – gestor atual: conforme cadastro.
 Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
 COAP, em 29 de setembro de 2025.
 Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
 Auditor de Controle Externo - Assistência Social
 50.177-8
 documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-593028/24
ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO-ALCINEU GRUBER, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, ROSANGELA TEREZINHA RUBEL
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-3239/25
 Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL, cujo exame demanda esclarecimentos.
 Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 15199/25 - COAP peça nº 16: - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL – gestor atual: conforme cadastro.
 Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
 COAP, em 29 de setembro de 2025.
 Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
 Auditor de Controle Externo - Assistência Social
 50.177-8
 documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-654965/24
ORIGEM-MUNICIPIO DE ASSAI
INTERESSADO-MARIA APARECIDA TOSTA, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, NILSE SHINOHATA MENEGAZZO, PAULO MARTINS TOSTA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-3240/25
 Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICIPIO DE ASSAI, cujo exame demanda esclarecimentos.
 Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 17362/25 - COAP peça nº 13: - MUNICIPIO DE ASSAI – gestor atual: conforme cadastro.
 Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
 COAP, em 29 de setembro de 2025.
 Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
 Auditor de Controle Externo - Assistência Social
 50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-198071/21

ORIGEM-MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
INTERESSADO-ADRIANO BACKES, DARCI ANDRIOLI, ELENICE ANDRIOLI,
MARCIO ANDREI RAUBER

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-3241/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 17392/25 - COAP peça nº 13: - MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 29 de setembro de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-621830/22

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO-ELISANDRO PIRES FRIGO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS
SANTOS, SUELI CALMO DA SILVA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-3242/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 15592/25 - COAP peça nº 24: - PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 29 de setembro de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-19956/22

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO-ELISABETE DO ROCIO TIERA, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS
SANTOS, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-3243/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 14899/25 - COAP peça nº 24: - PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 29 de setembro de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-454850/21

ORIGEM-PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE
FRANCISCO BELTRAO

INTERESSADO-CHANA CRISTINA ZUCONELLI, CLEBER FONTANA, SIRLEI
RODRIGUES DE ALMEIDA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-3244/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 14886/25 - COAP peça nº 18: - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 29 de setembro de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-808024/24

ORIGEM-GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA

INTERESSADO-EDILSON GARCIA KALAT, EURIDES MORO, JOAO CARLOS
HENRIQUE, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, SUELY MARIA PEREIRA GADOTTI

HENRIQUE (FALECIDO(A) EM 2023)

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-3245/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 17438/25 - COAP peça nº 9: - GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 29 de setembro de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-198358/24

ORIGEM-INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO

INTERESSADO-ANTONIO VIDAL, EMERSON QUADROS ZANETTI, MARCOS
AURELIO VIDAL, MAURICIO ROBERTO RIVABEM

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-3246/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 17447/25 - COAP peça nº 12: - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 29 de setembro de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-417153/23

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA

INTERESSADO-ALTAIR EUKO, DIAMIR DA SILVA, JUSSARA DA SILVEIRA
COLACO

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-3247/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 17452/25 - COAP peça nº 13: - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 29 de setembro de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-466120/23

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA

INTERESSADO-ALTAIR EUKO, BRUNO LOURENCO DA SILVA, JOCIEL
SAMPAIO DA SILVA, SUZANA LOURENCO DA SILVA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-3248/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 17464/25 - COAP peça nº 14: - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 29 de setembro de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-536567/25

ORIGEM-CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

INTERESSADO-JAIR BURDINHAO PICHINI

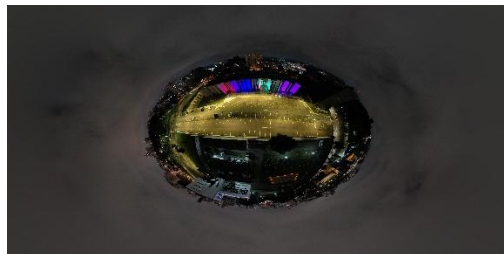
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-3259/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário da

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 31) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 24/09/2025.
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.
COAP, em 29 de setembro de 2025.
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES
Técnico de Controle
50.801-2
documento assinado digitalmente

PROCESSO N°-623857/24
ORIGEM-MUNICÍPIO DE JESUÍTAS
INTERESSADO-ADRIANA APARECIDA TOMIAZZI, EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA, VANESSA MENDES DE MORAIS
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-3260/25
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE JESUÍTAS, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, tendo em vista a Certidão de Decurso de Prazo nº 796/25-DP (peça nº 15), solicita-se excepcionalmente, a realização de nova diligência à origem.
Nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 5998/25 - COAP (peça nº 8):
- MUNICÍPIO DE JESUÍTAS – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 29 de setembro de 2025.
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES
Técnico de Controle
50.801-2
documento assinado digitalmente



GP - Despachos

PROCESSO Nº:-589210/25
ENTIDADE:-VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PROJUDI
INTERESSADO:-VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PROJUDI
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-4135/25

Trata-se de Requerimento Externo autuado em razão de intimação expedida pela Vara da Fazenda Pública de São Miguel do Iguçu por meio da qual requer a manifestação deste Tribunal “quanto à conformidade dos valores apurados como de dano a ser ressarcido em forma de multa civil e dano moral coletivo”, de que trata o art. 17-B, §3º, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nos termos da decisão proferida nos autos nº 0002743-96.2025.8.16.0159.

A Diretoria Jurídica, por meio da Informação nº 495/25, observa que o art. 17-B, parágrafo terceiro, da Lei nº 14.230/21, padece de inconstitucionalidade material conclusão essa “que já se vê antecipada no juízo proferido no bojo da ADI n.º 7236, por meio do qual o Ministro Alexandre de Moraes, malgrado em sede perfunctória, suspendeu a eficácia do mencionado dispositivo”, motivo pelo qual a referida unidade técnica concluiu não haver, no momento, amparo legal ao presente requerimento, entendendo não haver obrigação, afeta a este Tribunal, que lhe imponha manifestar-se a propósito da extensão do dano narrado.

Cumpra ainda observar que no âmbito desta Corte tramita o Projeto de Resolução autuado sob o nº 554677/22, que “dispõe sobre as diretrizes relacionadas ao procedimento para a apuração do valor do dano a ser ressarcido, a cargo dos Tribunais de Contas, de que trata o art. 17-B, § 3º, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992”, o qual se encontra sobrestado[1] em decorrência da liminar concedida pelo Ministro Alexandre de Moraes na referida ação.

Em razão de todo o exposto, por ora, não há que se falar em manifestação desta Corte quanto à conformidade dos valores apurados como de dano a ser ressarcido em forma de multa civil e dano moral coletivo nos autos nº 0002743-96.2025.8.16.0159, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de São Miguel do Iguçu.

Assim sendo, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para comunicação ao Requerente, na forma do art. 7º[2] da Instrução de Serviço nº 115/2017, disponibilização de cópia dos presentes autos, encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[3], do Regimento Interno deste Tribunal, e seu respectivo arquivamento. Gabinete da Presidência, 24 de setembro de 2025.

-assinatura digital-
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

1. Despacho - 177/23 – GCIZL, de 13/02/2023.
2. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.
3. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-580833/25
ENTIDADE:-SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INTERESSADO:-SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-4172/25

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, por meio do seu Secretário, Cel. PM Hudson Leônico Teixeira, mediante o qual, com fulcro no artigo 261 do Decreto Estadual nº 11.727/22, encaminha cópia do Relatório Final do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 008/2024, em que foi aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 3 (três) anos, em face da empresa MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, para apreciação desta Corte de Contas.
Nos termos da Informação nº 5323/25 (peça 6) a Coordenadoria de Medidas

Informações

Sem publicações

Atos de Alerta Municipais

Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações

Executórias esclareceu que, “conforme o art. 7º, § 4º, da Instrução Normativa nº 156/2020, os registros efetuados por esta Coordenadoria no cadastro de informações sobre restrições ao direito de contratar com a Administração Pública são aqueles decorrentes de decisões proferidas por este Tribunal de Contas e aquelas comunicadas por decisão judicial ou por órgãos não sujeitos à sua jurisdição”.

Observou, ainda, que, como estabelecido nos arts. 66 e 67 do Decreto nº 11.217/2022, “no âmbito estadual, caberá aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual o registro das sanções pertinentes ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP”.

Deste modo, a Coordenadoria de Medidas Executórias conclui que não há registros a serem realizados nessa unidade.

Os autos foram encaminhados à 6ª Inspeção de Controle Externo que, nos termos da Informação nº 42/25 (peça 7), exarou ciência acerca do contido no presente feito. Por todo o exposto, e não havendo recomendação de diligências adicionais, determino o encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-585517/25

ENTIDADE:-SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INTERESSADO:-SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO:-4173/25

Trata-se de requerimento externo referente ao Ofício nº 2029/2025 por meio do qual a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, através do seu Secretário, Cel. PM Hudson Leônicio Teixeira, com fulcro no artigo 261 do Decreto Estadual nº 11.727/22, encaminha cópia do Relatório Final do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 009/2024, em que foi aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 3 (três) anos, em face da empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, para apreciação desta Corte de Contas.

Nos termos da Informação nº 5320/25 (peça 6) a Coordenadoria de Medidas Executórias esclareceu que, “conforme o art. 7º, §4º, da Instrução Normativa nº 156/2020, os registros efetuados por esta Coordenadoria no cadastro de informações sobre restrições ao direito de contratar com a Administração Pública são aqueles decorrentes de decisões proferidas por este Tribunal de Contas e aquelas comunicadas por decisão judicial ou por órgãos não sujeitos à sua jurisdição”.

Observou, ainda, que, como estabelecido nos arts. 66 e 67 do Decreto nº 11.217/2022, “no âmbito estadual, caberá aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual o registro das sanções pertinentes ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP”.

Deste modo, a Coordenadoria de Medidas Executórias conclui que não há registros a serem realizados nessa unidade.

Os autos foram encaminhados à 6ª Inspeção de Controle Externo que, nos termos da Informação nº 43/25 (peça 7), exarou ciência acerca do contido no presente feito. Por todo o exposto, e não havendo recomendação de diligências adicionais, determino o encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-543156/25

ENTIDADE:-PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - CURITIBA

INTERESSADO:-PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - CURITIBA

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO:-4175/25

Retornam os autos com a Instrução nº 110/25 por meio da qual a 2ª Inspeção de Controle Externo, em atendimento ao Despacho nº 1511/25-GCMRS, juntou os documentos de peças 6 a 58, em atenção ao requerimento formulado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região.

Diante disso, encaminhe-se este Requerimento Externo à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado.

Outrossim, em atenção ao Ofício nº 171575.2025, referida unidade técnica deverá enviar resposta ao solicitante observando-se, no que couber, o disposto no art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017.

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 7º O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o petiçãoamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-590510/25

ENTIDADE:-RICHARD LARA DOS SANTOS

INTERESSADO:-RICHARD LARA DOS SANTOS

ASSUNTO:-PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO:-4177/25

Retornam os autos com a Informação nº 357/25 por meio da qual a Coordenadoria de Atos de Pessoal se manifesta em atenção ao requerimento formulado pelo interessado.

Diante disso, encaminhe-se este expediente à Ouvidoria de Contas para as anotações pertinentes, nos termos do art. 13 da Resolução nº 45/2014[1].

Após, sigam à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como para envio de resposta ao solicitante, observando-se, no que couber, o disposto no art. 7º[2] da Instrução de Serviço nº 115/2017, e, em seguida, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[3], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 13. Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Presidente ou Relator, conforme o caso, determinará o encerramento do processo, com encaminhamento à Ouvidoria para anotação.

2. Art. 7º O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o petiçãoamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

3. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-609122/25

ENTIDADE:-LUCAS PUJOL DE SOUZA

INTERESSADO:-LUCAS PUJOL DE SOUZA

ASSUNTO:-PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO:-4179/25

Retornam os autos com o Despacho nº 1156/25 por meio do qual a Coordenadoria-Geral de Fiscalização se manifesta em atenção ao requerimento formulado pelo interessado.

Diante disso, encaminhe-se este expediente à Ouvidoria de Contas para as anotações pertinentes, nos termos do art. 13 da Resolução nº 45/2014[1].

Após, sigam à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como para envio de resposta ao solicitante, observando-se, no que couber, o disposto no art. 7º[2] da Instrução de Serviço nº 115/2017, e, em seguida, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[3], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 13. Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Presidente ou Relator, conforme o caso, determinará o encerramento do processo, com encaminhamento à Ouvidoria para anotação.

2. Art. 7º O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o petiçãoamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

3. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-565826/25

ENTIDADE:-KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

INTERESSADO:-KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO:-4180/25

Retornam os autos com o Despacho nº 53/25 (peça 17) por meio do qual a Diretoria de Protocolo se manifesta em atenção ao requerimento formulado pela interessada. Diante disso, encaminhe-se este Requerimento Externo à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos à interessada.

Outrossim, referida unidade técnica deverá enviar resposta à solicitante observando-se, no que couber, o disposto no art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017.

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 7º O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o petiçãoamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-550608/25

ENTIDADE:-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INTERESSADO:-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-4183/25

Retornam os autos com o Despacho nº 1152/25-CGF (peça 4), por meio do qual a Coordenadoria-Geral de Fiscalização manifesta-se em atenção à solicitação formulada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Diante do exposto, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao requerente, observando-se, no que couber, o disposto no art. 7.º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017.

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 7º O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-509411/25
ENTIDADE:-CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA.
INTERESSADO:-CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA.
ADVOGADOS:-

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-4184/25

Retornam os autos com os Despachos nº 205/25-CCONTAS e nº 934/25-CGF (peças 4 e 5), por meio dos quais a Coordenadoria de Contas e a Coordenadoria-Geral, respectivamente, manifestam-se em atenção à solicitação formulada por Controle Interno na Prática.

Diante do exposto, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao requerente, observando-se, no que couber, o disposto no art. 7.º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017.

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 7º O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-606255/25
ENTIDADE:-MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
INTERESSADO:-MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO:-4191/25

Retornam os autos com o Despacho nº 1154/25 (peça 4) por meio do qual a Coordenadoria-Geral de Fiscalização se manifesta em atenção à notificação encaminhada a esta Corte pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos pela qual informou "que houve inclusão, alterações e/ou atualizações no Plano de Trabalho dos recursos na modalidade de Transferência Especial disponibilizados no Transferegov.br para o beneficiário: 95.719.472/0001-05 - PATO BRAGADO".

Diante disso, encaminhe-se este Requerimento Externo à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado.

Outrossim, referida unidade técnica deverá enviar resposta ao solicitante mediante mensagem eletrônica para o e-mail especiais_transferegov@economia.gov.br.

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 29 de setembro de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-590677/25
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE PORTO RICO
INTERESSADO:-MUNICÍPIO DE PORTO RICO, VALTER BATISTA DOS SANTOS
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-4192/25

Tendo em vista o contido no Despacho nº 1137/25 (peça 5) e nº 1604/25 (peça 7), respectivamente, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização e do ilustre Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, determino o encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 29 de setembro de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-615734/25
ENTIDADE:-TANIA MARA WESTARB
INTERESSADO:-TANIA MARA WESTARB
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-4196/25

Trata-se de Requerimento Externo protocolado por Tania Mara Westarb por meio do qual apresenta cópia de etiqueta de um protocolo realizado junto ao MP/PR.

Uma vez que a documentação encaminhada não apresenta elementos suficientes para o conhecimento objetivo do pedido da requerente, determino o encaminhamento deste expediente à Diretoria de Protocolo para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 29 de setembro de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-601296/25
ENTIDADE:-2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
INTERESSADO:-2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-4198/25

Retornam os autos com o Despacho nº 1302/25 (peça 4) por meio do qual o Conselheiro Fabio de Souza Camargo autoriza o acesso pela 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais ao processo nº 604321/24.

Diante disso, encaminhe-se este Requerimento Externo à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos nº 604321/24.

Outrossim, referida unidade técnica deverá enviar resposta ao solicitante mediante mensagem eletrônica para o e-mail saojosedospinhais.2prom.g1@mppr.mp.br.

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 29 de setembro de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

GP - Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

GP - Portarias

PORTARIA Nº 886/25

O CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005; pelo Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 608459/25, da 5ª Inspeção de Controle Externo, resolve

ALTERAR

a Portaria nº 817/25 desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3512, de 25 de agosto de 2025, para que passe a constar "para avaliar a sinalização e segurança rodoviária", onde se lê "para avaliar a manutenção das rodovias do estado do paraná", permanecendo inalterados os demais termos.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 29 de setembro de 2025.

- assinatura digital -

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

PORTARIA Nº 890/25

O CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 593435/25, da Coordenadoria de Auditorias, resolve

CONCEDER

a BRUNO WAGNER PENTEADO, Matrícula nº 52.229-5, servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação pelo exercício de encargos

especiais de Coordenador de Programas Cofinanciados com Recursos Externos, prevista no artigo 3º, inciso III, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelos trabalhos realizados junto ao Projeto Modernização e Inovação da Gestão Pública no Paraná - Paraná Eficiente - BIRD, a partir de 13 de setembro de 2025, pelo período de 4 (quatro) meses.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 26 de setembro de 2025.

- assinatura digital -

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

PORTARIA Nº 892/25

O CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo n.º 617008/25, resolve DESIGNAR

o servidor VINICIUS GARCIA PIMENTA, Matrícula nº 51.635-0, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, AC, Nível N, Referência 08, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir CLEITON EDUARDO SATURNO, Matrícula nº 52.078-0, no exercício das atribuições de Coordenador de Unidade, junto ao Estúdio de Inovação, conforme artigo 62 da Lei Estadual nº 19.573, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.222 de 03 de julho de 2018, durante seu impedimento (licença por prestação de serviço eleitoral), no período de 22 a 26 de setembro de 2025, vedada a acumulação prevista no § 1º do art. 1º da Lei Estadual 17.423/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 29 de setembro de 2025.

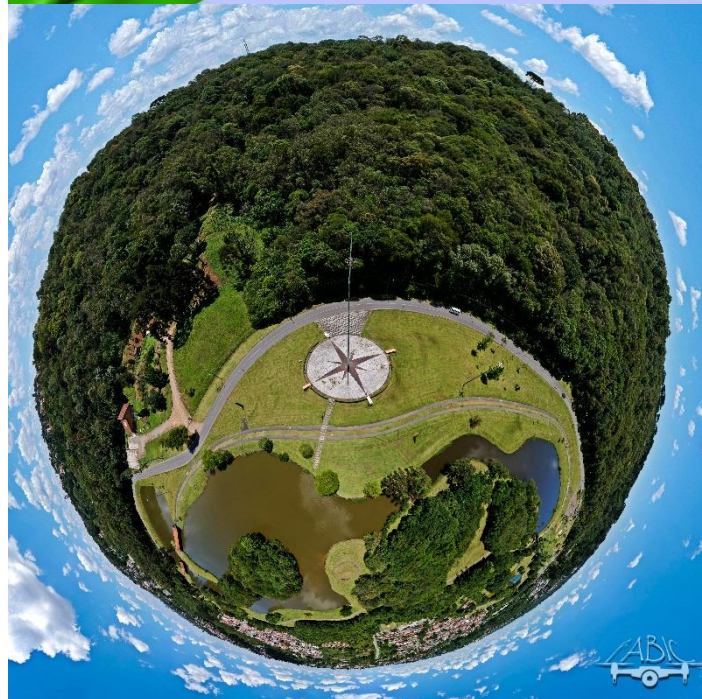
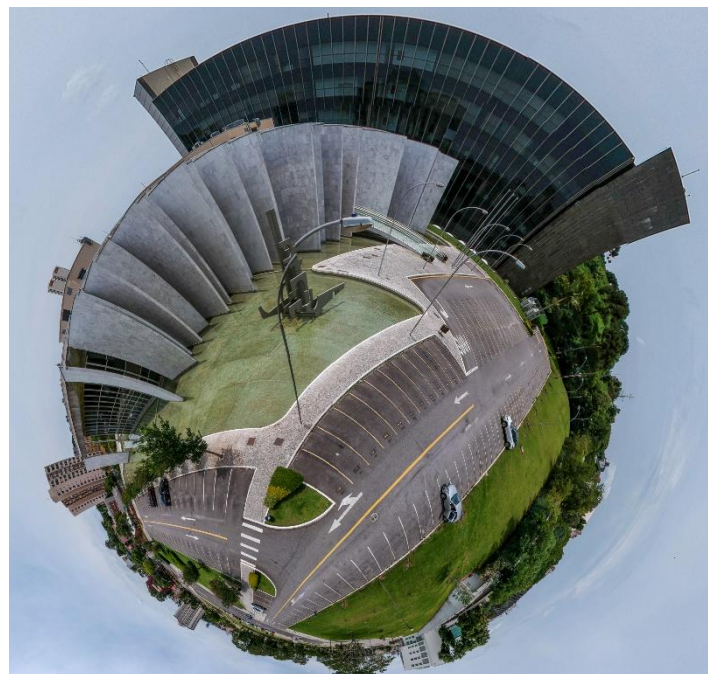
- assinatura digital -

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente



Sem publicações



COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2026



Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- Ivens Zschoerper Linhares

Conselheiro Vice-Presidente

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiro Corregedor-Geral

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

Conselheiros Substitutos

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

Procurador-Geral do MPC-PR.

- Gabriel Guy Léger

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria Augusta Camargo De Oliveira Franco

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

Conselheiros Substitutos

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Fernando Augusto Mello Guimarães

Conselheiros

- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

Conselheiros Substitutos

- Tiago Alvarez Pedroso
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Maria das Graças Greco

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- José Durval Mattos do Amaral

Coordenadora da Corregedoria

- Flavia Cristiane Buch

Ministério Público de Contas

Procurador Geral

- Gabriel Guy Léger

Procuradores

- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Michael Richard Reiner
- Flávio de Azambuja Berti
- Juliana Sternadt Reiner

Diretor do MPC

- Barbara Krysttal Motta Almeida Reis.

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Fernando Augusto Mello Guimarães – FAMG

- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Cássia Peixoto Doerr

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva – GCMRMS

- Danielle de Mello e Silva

Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi – GCAZ

Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete

Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

Gabinete do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro – GATBC

- Felipe Medeiros Vedana

Gabinete do Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete do Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Melissa Trento

Gabinete do Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa – GALFSC

- Suzana Aparecida de Oliveira

Gabinete da Conselheira Substituta Muryel Hey – GAMH

- Jaime Lins e Mello Neves

Gabinete do Conselheiro Substituto José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN

- Liliana Almeida Costa dos Santos

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspeção de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspeção de Controle Externo – 2ª ICE

- Carlos Eduardo de Moura

3ª Inspeção de Controle Externo – 3ª ICE

- Rita De Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

4ª Inspeção de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspeção de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

6ª Inspeção de Controle Externo – 6ª ICE

- Márcio José Assumpção

7ª Inspeção de Controle Externo – 7ª ICE

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Cintha Pedron Caciatori

Gabinete da Presidência – GP

- Lohaide Cristine Souza

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Diretoria Administrativa – DA

- Rafael Eisfeld Santos

Escola de Gestão Pública – EGP

- Wilmar Da Costa Martins Junior

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Anderson Regis Saladino

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Vivianeli Araujo Prestes

Secretaria de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAN

- Ralph Nowakowski Biscouto

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Rodrigo Martins De Oliveira Silva Pinto

Diretoria de Protocolo – DP

- Caroline Lemes Karam De Meneses

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Wellington Glass Da Silva

Controladoria Interna – CI

- Ana Carolina Da Rocha

Gabinete de Assessoria Militar

- Ten.-Cel Edivan Charles Fragoso

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Rafael Moraes Gonçalves Ayres

Coordenadoria de Medidas Executórias – CMEX

- Juliano Woellner Kintzel

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Paulo Augusto Daschevi

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Marcus Vinicius Machado

Coordenadoria de Contas – CCONTAS

- Eduardo Schnorr

Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar – CAIS

- Thiago Napoli Ciriaco Dias

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Roberto Alves Ribeiro

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Vinicius De Souza Oliveira

Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS

- Luiz Henrique Xavier

Coordenadoria de Atos de Pessoal – COAP

- Danielle Cristina Jaques Urban

Estúdio de Inovação

- Cleiton Eduardo Saturno